ePROCESSO

Informações do Arquivo

Processo	TC/015505/2014
Usuário	
Data de geração	19/03/2026 10:59
Total de peças neste arquivo	53
Total de peças publicadas	80

Lista de peças selecionadas para download

1. CAPA - CAPA
2. TERMO CONFERÊNCIA DE CAIXA - TERCONFC - 6/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I -
3. Relação discriminada,com localização,das obras realiz. no exerc e aquis. e mat perm -
4. RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - RELRP - 7/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I -
5. Relação de pgto efetuados à conta de precatórios judic. com evidenc origem da ação,
6. Receitas segundo categoria econômica (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) - RECCAT -
7. Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos
8. Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64) - PRGTRA - 9/2015 - 17/09/2015 -
9. Parecer do órgão central do sistema de controle interno - PARORG - 7/2015 -
10. notas explicativas às demonstrações contábeis - NTEXP - 6/2015 - 17/09/2015 -
11. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente - DEMSCCAP -
12. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial –DRAA (Portaria MPS nº 83, de
13. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEMVP - 11/2015 - 17/09/2015 -
14. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - DEMOF - 8/2015 -
15. Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o
16. demonstração dos fluxos de caixa - DEMFC - 6/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I -
17. DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
18. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DEMDFI - 10/2015 - 17/09/2015 -
19. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DEMDF - 10/2015 - 17/09/2015 -

Isenção de Reponsabilidade

Este documento contém uma cópia das peças selecionadas do respectivo protocolo no momento de sua geração. As informações contidas neste arquivo devem ser interpretadas como válidas até a data e hora do download, considerando as circunstâncias específicas de sua obtenção.
A íntegra do conteúdo do protocolo está sujeita a alterações em função de eventos posteriores ao download, devendo ser certificada junto ao sistema de tramitação processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fonte oficial. O TCE/PI, não se responsabiliza por divergências ou desatualizações que possam ocorrer após o momento do download ou em decorrência de interpretações inadequadas das informações aqui contidas.

Processo	TC/015505/2014
Usuário	
Data de geração	19/03/2026 10:59
Total de peças neste arquivo	53
Total de peças publicadas	80

---

20. Demonstração da dívida ativa - DDA - 7/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I - DIVISÃO

21. Declaração de IR do prefeito e do cônjuge, bem assim de PJ da qual seja diretor -

22. Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal - CRPENT

23. COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - COMPROA - 10/2015 -

24. COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - COMPDAR - 10/2015 -

25. BALANÇO PATRIMONIAL - BALPAT - 11/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I - DIVISÃO

26. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BALORC - 13/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I -

27. BALANÇO FINANCEIRO - BALFIN - 14/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I - DIVISÃO

28. BALANÇO FINANCEIRO - BALFIN - 14/2015 - 17/09/2015 - SECEX/DFAM I - DIVISÃO

30. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RELFIS - 208/2015 - 16/10/2015 - SECEX/DFAM I -

31. DESPACHO - DES - 2019/2015 - 20/10/2015 - SECEX/DFAM - DIRETORIA DE

32. DESPACHO - DES - 1659/2015 - 20/10/2015 - GAB. CONS. ABELARDO VILANOVA

43.1. DEFESA - DEFESA

43.2. DEFESA - DEFESA

43.3. DEFESA - DEFESA

44.1. DEFESA - DEFESA

46. DESPACHO - DES - 4145/2015 - 15/12/2015 - SS/DGESP/DSP/SCCP - SEÇÃO DE

47. RELATÓRIO DE CONTRADITÓRIO - RELCON - 1279/2016 - 07/11/2016 - SECEX/DFAM II

48. DESPACHO - DES - 3056/2016 - 08/11/2016 - SECEX/DFAM - DIRETORIA DE

Isenção de Reponsabilidade

Este documento contém uma cópia das peças selecionadas do respectivo protocolo no momento de sua geração. As informações contidas neste arquivo devem ser interpretadas como válidas até a data e hora do download, considerando as circunstâncias específicas de sua obtenção.
A íntegra do conteúdo do protocolo está sujeita a alterações em função de eventos posteriores ao download, devendo ser certificada junto ao sistema de tramitação processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fonte oficial. O TCE/PI, não se responsabiliza por divergências ou desatualizações que possam ocorrer após o momento do download ou em decorrência de interpretações inadequadas das informações aqui contidas.

Processo	TC/015505/2014
Usuário	
Data de geração	19/03/2026 10:59
Total de peças neste arquivo	53
Total de peças publicadas	80

---

49. PARECER MPC - LEANDRO - PARLMN - 4299/2016 - 29/11/2016 - MPC-GAB.PROC.

50. DESPACHO - DES - 3014/2017 - 07/02/2017 - GAB. CONS. ABELARDO VILANOVA

51. DESPACHO - DES - 3908/2017 - 02/03/2017 - SS/SPC-SECRETARIA DA PRIMEIRA

52.2. DESPACHO - DES - 3090/2017

53. DECISÃO CÂMARA 1 - DECCM1 - 1980/2017 - 13/03/2017 - SS/SPC-SECRETARIA DA

54. DESPACHO - DES - 3994/2017 - 13/03/2017 - SS/SPC-SECRETARIA DA PRIMEIRA

55. VOTO DO RELATOR - VOTREL - 529/2017 - 15/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

56. DECISÃO CÂMARA 1 - DECCM1 - 2010/2017 - 22/03/2017 - SS/SPC-SECRETARIA DA

57. PARECER PRÉVIO - PARPRE - 88/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

58. ACÓRDÃO DE CÂMARA - ACOCAM - 846/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

59. ACÓRDÃO DE CÂMARA - ACOCAM - 847/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

60. ACÓRDÃO DE CÂMARA - ACOCAM - 848/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

61. ACÓRDÃO DE CÂMARA - ACOCAM - 849/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

62. ACÓRDÃO DE CÂMARA - ACOCAM - 850/2017 - 29/03/2017 - GAB. CONS. ABELARDO

65. DESPACHO - DES - 4329/2017 - 11/05/2017 - SS/SPC-SECRETARIA DA PRIMEIRA

Isenção de Reponsabilidade

Este documento contém uma cópia das peças selecionadas do respectivo protocolo no momento de sua geração. As informações contidas neste arquivo devem ser interpretadas como válidas até a data e hora do download, considerando as circunstâncias específicas de sua obtenção.
A íntegra do conteúdo do protocolo está sujeita a alterações em função de eventos posteriores ao download, devendo ser certificada junto ao sistema de tramitação processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fonte oficial. O TCE/PI, não se responsabiliza por divergências ou desatualizações que possam ocorrer após o momento do download ou em decorrência de interpretações inadequadas das informações aqui contidas.



TRIBUNAL DE CONTAS

TC/015505/2014

Número do protocolo: 015505/2014
Data de autuação: 24/09/2014

Tipo: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROVISÓRIO
Assunto: PROTOCOLO GERADO AUTOMATICAMENTE.

Interessado(s):

Procedência: P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL
Relator: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Procurador: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Resolução Nº 3.163/96, Art. 4º

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nesta data, e em cumprimento às exigências legais, o abaixo assinado que o presente subscreve, designado pelo Prefeito Municipal, procedeu à verificação dos valores existentes no caixa, tendo encontrado o seguinte:

Em moeda corrente no País, o valor é R$ 0,00 (de Reais).

Estes valores foram conferidos por mim, à vista do Tesoureiro, que também assina o presente e achados certos com os registros contábeis existentes nesta data.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONFERENTE

Antonio Miranda de Sousa
Servidor

TESOUREIRO

Aiclene Magalhães de Nascimento
Tesoureira

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 2 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:20:37

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 5EA9C63B-DA91-495E-AA66-EC73B198E2F2

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência	Valores Pagos		Empenhos	Empenhado
			De Uso Comun	Incorporáveis	A Pagar	Até o Mês
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.19 020301 221529	16/01/2014	Aquisição de uma (01) Tela de Proj. Md. Tltr180 1,80 x 1,80 e um (01) Not. CCE CI3 3217u/2/500/13/web/leit/w8/oc3d.		1.938,00		1.938,00
20.605.0055.2500.0000 4.4.90.52.52 020600 221646	18/03/2014	01- Trator Agricola e Implementos.		206.490,00		206.490,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 221655	24/01/2014	Valor empenhado referente a primeira parcela da execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Liberdade no municipio de São João do Arraial, conforme processo administrativo Nº TP 011/2013, contrato Nº 038/2013.		81.600,00		81.600,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 221656	24/01/2014	Valor empenhado referente a primeira parcela da execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde na Loc. Santa Maria, Zona Rural deste município, conforme processo administrativo Nº T.P 012/2013.		27.450,00		27.450,00
15.451.0040.2320.0000 4.4.90.52.39 020500 221672	02/01/2014	Aquisição de Uma bomba submersa CRI MOD S4V-5-09 , Um quadro de comando completo conforme nota fiscal.		2.710,00		2.710,00
10.301.0025.2182.0000 4.4.90.52.19 020301 221921	03/01/2014	Aquisição de dois (02) Notebook Ultra T345 Core I3 3217U 4GB/W8/500GB CCE.		3.198,00		3.198,00
08.244.0016.2150.0000 4.4.90.52.06 020701 222003	19/02/2014	Aquisição de um botijão vazio para gás 13kg, um fogão esmaltec 4 bocas.		520,80		520,80
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.19 020301 222812	06/03/2014	Aquisição de três (03) Notebook Itautec W7550 -4500 15 2520M/4GB/14/W7HP.		6.585,00		6.585,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 222862	28/03/2014	Aquisição de um bebedouro industrial 2t pintado, um bebedouro industrial 4t 200v, um bebedouro industrial aço 2t inox 220v, um bebedouro industrial aço 4t inox 220v		8.240,00		8.240,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.24 020301 222950	06/03/2014	Aquisição de um Multiuso Melissa.		260,00		260,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.30 020302 222952	20/05/2014	Valor empenhado referente a aquisição de uma Ambulância, Fiat Fiorino 1.3, Ano 2013, Modelo 2013, na Cor Branca.		54.990,00		54.990,00
12.361.0032.2246.0000 4.4.90.52.08 020401 222955	10/03/2014	Aquisição de cento e quarenta e seis (146) Livros Coleção Descobrir e Aprender Linguagem e Matemática Vol. 04 e cento e quarenta e seis (146) Livros Coleção Descobrir e Aprender Natureza e Sociedade Vol. 04		21.900,00		21.900,00
12.361.0030.1200.0000 4.4.90.51.99	04/04/2014	Referente a 3º medição da Construção de Cobertura de Quadra na Unidade Escolar Rosa Barbosa. Fontre de Recurso: Conv. PMSJA/		42.936,52		42.936,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência	Valores Pagos		Empenhos	Empenhado
			De Uso Comun	Incorporáveis	A Pagar	Até o Mês
020401 223009		Ministerio da Educaçao / FNDE PAC 2 Nº 03515/2012.				
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.18 020301 223091	04/04/2014	Aquisição de um condicionador de ar 9.000btus Split.		1.390,00		1.390,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.06 020301 223155	11/04/2014	Aquisição de um liquidificador walita e um rack top mavaular.		300,00		300,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.04 020301 223276	01/04/2014	Aquisição de dois aparelho de pressão ART. INF. NY. VELCRO CINZA.		409,10		409,10
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.24 020301 223388	08/04/2014	Valor empenhado referente a aquisição de dois (02) Colchões Eurosono London 188x20d45 e duas (02) Camas Solt. Madeira.		1.040,00		1.040,00
12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.08 020401 223394	01/04/2014	Aquisição de cento e cinquenta (150) Livros Lápis na Mão Vol. 3 integrado.		11.385,00		11.385,00
17.511.0050.2420.0000 4.4.90.52.39 020500 223395	01/04/2014	Aquisição de uma (01) Bomba D´agua L 30		692,00		692,00
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.33 020200 223423	16/04/2014	Camera digital canon slr eos rebl T31 efs 18-55 completa com Cartao de memoria trancend ultimate 16GB c10 SDHC, Bolsa west olimpic.		1.979,65		1.979,65
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.33 020200 223425	10/04/2014	Aparelho de Fax Termico KX-FT932BR PT,Camera Digital Nikon S2700 16.0MP PT, Poltrona Pres Gir RLX c/Brac Tec CZ, Tela Tripe Standard1,80X1,80m Escolar.		2.269,00		2.269,00
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.33 020200 223426	16/04/2014	01- Microfone.		202,90		202,90
08.244.0016.2150.0000 4.4.90.52.19 020701 223442	02/05/2014	Aquisição de um micro UDPP dual Core G2020 Merchant, um teclado Zmax USB Delux, um mouse optzmax pixxo usb, uma caixa de som usb dexpc e um monitor 18,5" led		1.750,00		1.750,00
08.244.0016.2150.0000 4.4.90.52.24 020701 223445	02/05/2014	Aquisição de uma cadeira giratoria secretaria com capa pt, uma impressora mult laser DCP1512 21 PPM, Três estabilizadores 1500up AUT/115 NET, um bebedouro coluna EGC35B branco e um armário estante luxo 162x80x35cm.		3.496,00		3.496,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 223448	02/05/2014	Aquisição de três ventiladores Houston HT - 80MP parede e dois DVD Sony DVP-SB370.		1.030,00		1.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência	Valores Pagos De Uso Comun	 Incorporáveis	Empenhos A Pagar	Empenhado Até o Mês
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.33 020402 223459	02/05/2014	Aquisição de duas TV de LED de 24 polegadas.		1.660,00		1.660,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 223461	02/05/2014	Aquisição de um bebedouro industrial 2t pintado		1.490,00		1.490,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.39 020402 223529	23/05/2014	Aquisição de dois compressor embraco 1/6 220v.		590,00		590,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.24 020301 223590	16/05/2014	Aquisição de uma mesa veneza 4cad ENC 120.		430,00		430,00
15.451.0040.1320.0000 4.4.90.51.99 020500 223969	12/05/2014	1º MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2013-GP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICIPIO.	4.735,13			4.735,13
12.361.0030.1206.0000 4.4.90.52.30 020401 223970	29/07/2014	Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 3.			259.250,00	259.250,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.33 020301 224087	03/06/2014	Aquisição de um (01) Projetor Lg SVGA BE320 2800 Lumens.		1.690,00		1.690,00
12.361.0032.2246.0000 4.4.90.52.08 020401 224376	02/06/2014	Aquisição de uma Enciclopedia PAE.		1.760,00		1.760,00
12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.24 020401 224420	29/07/2014	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Cento e quarenta (140) Conunto Aluno - 03, Quinhentos e sessenta (560)Conunto Aluno - 04, Trezentos e oitenta e cinco (385) Conunto Aluno - 06, Vinte e oito (28) Conjunto Professor - 01 e Trinta e seis (36) Mesas pessoa em cadeira de rodas /MA-01.			168.276,36	168.276,36
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.19 020402 224512	08/07/2014	Aquisição de um Notebook Ultra T345 Core i3 3217u 4GB/W8/500GB CCE		2.195,00		2.195,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 224516	08/07/2014	Aquisição de 01 (um) condicionador de ar Classe A 9.000 BTUS KOS09FC		1.390,00		1.390,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.33 020301 224708	01/07/2014	Aquisição de um (01) Projetor Lg SVGA BE320 2800 Lumens.		1.690,00		1.690,00
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.33	10/07/2014	Aquisição de uma (01) Citrotron Mesa MXM-6 SD.		360,00		360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência	Valores Pagos De Uso Comun	 Incorporáveis	Empenhos A Pagar	Empenhado Até o Mês
12.361.0030.1202.0000 4.4.90.51.99 020401 224910	10/07/2014	Valor referente ao contrato Nº 002/2014-GP, que tem como objetivo a execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Paulo Freire.		100.265,80		100.265,80
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.18 020200 224917	07/07/2014	Aquisição de um (01) Condicionador de Ar 9.000 Btus kos09fc3hx Split		1.390,00		1.390,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.19 020402 224939	01/08/2014	Aquisição de 02 Micro UDPP Dual Core G2020 Merchant, 02 teclado ZMAX USB DELUX K3100U, 02 Mouse Optzmax PIXXo USB, 02 Monitor 19,5" LG Led LCD PR 20EN33SS.		3.500,00		3.500,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 224940	01/08/2014	Aquisição de 01 condicionador de Ar 9000 Btus, 03 ventiladores oscilante Col 50cm, 03 ventiladores oscilante de parede 50cm e armario de aço 02 porta.		3.582,00		3.582,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.18 020402 224941	01/08/2014	Aquisição de 20 cadeira base fixa, 01 estabilizador sol 1500up, 02 cadeira c/ braço lady, 03 estantes de aço 06 platilheirs, 01 roteador wireless , 01 mouse optico sem fio, 01carregador de bateria 2 pilh, 01 cadeira eco secretaria giratoria.		3.720,00		3.720,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 225507	15/09/2014	Valor empenhado referente a segunda parcela da execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde na Loc. Santa Maria, Zona Rural deste municipio, conforme processo administrativo Nº T.P 012/2013.		35.000,00		35.000,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 225508	01/09/2014	Valor empenhado referente a segunda parcela da execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Liberdade no municipio de São João do Arraial, conforme processo administrativo Nº TP 011/2013, contrato Nº 038/2013.		61.000,00		61.000,00
12.361.0030.1202.0000 4.4.90.51.99 020401 225627	25/09/2014	Valor empenhado referente a 2ª medição do contrato Nº 002/2014-GP, que tem como objetivo a execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Paulo Freire.		114.537,50		114.537,50
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 225954	20/10/2014	Valor empenhado referente a terceira parcela da execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Liberdade no municipio de São João do Arraial, conforme processo administrativo Nº TP 011/2013, contrato Nº 038/2013.		50.000,00		50.000,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 226441	03/11/2014	Valor empenhado referente a terceira parcela da execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde na Loc. Santa Maria, Zona Rural deste municipio, conforme processo administrativo Nº T.P 012/2013.		30.000,00		30.000,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 226442	10/11/2014	Valor empenhado referente a quarta parcela da execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde na Loc. Santa Maria, Zona Rural deste municipio, conforme processo administrativo Nº T.P 012/2013.		25.000,00		25.000,00
10.301.0020.1160.0000	10/11/2014	Valor empenhado referente a quarta parcela da execução dos serviços de construção da		55.000,00		55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência	Valores Pagos		Empenhos	Empenhado
			De Uso Comun	Incorporáveis	A Pagar	Até o Mês
4.4.90.51.99 020301 226443		Unidade Básica de Saúde, no bairro Liberdade no municipio de São João do Arraial, conforme processo administrativo Nº TP 012/2013, contrato Nº 039/2013.				
17.511.0050.2420.0000 4.4.90.52.39 020500 226612	03/11/2014	Aquisição de um registro de gaveta 2" docol, duas luva redução FG 2xl 1/2", quatro luva galvanizado l1/2" tupy, um motor subm. MO 220V e um motor subm. Tri 380v.		4.135,42		4.135,42
12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.18 020401 226656	06/11/2014	Referente aquisiçao de DVD player inovoxin1218 usb, ventilador oscilante pared 50cm 220v pto, armario de aco 02 portas 195x90x30cm,bebedouro ind 3 torn inox 220v, bebedouro ind 3 torn pintado 220v e impressora multmono laser brother.		20.036,00		20.036,00
12.361.0032.2246.0000 4.4.90.52.18 020401 226678	03/11/2014	Referente aquisiçao de liquidificador mondial l-66 inox.		139,00		139,00
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.18 020200 226686	03/11/2014	Referente aquisiçao de notebook dell I14-3437 -A35 c15/4G/1TB/14"/w8.1PT.		2.999,00		2.999,00
08.244.0016.2150.0000 4.4.90.52.08 020701 226766	10/11/2014	01- Kit Coleção Brinquedos.			990,00	990,00
08.244.0016.2155.0000 4.4.90.52.39 020701 226778	01/12/2014	AQUISIÇÃO DE UNID COND 9K 9.000BTUS FR LUNA;UNID EVAP 9K 9.000 BTUS FR LUNA 220 V		1.390,00		1.390,00
08.244.0016.2155.0000 4.4.90.52.42 020701 226780	12/12/2014	AQUISIÇÃO LONG SER EXEC C/CACH 3 L;GAVETEIRO 2 GAV JOB-200;MESA RETA JOB-02;CADEIRA FIXA SECRETARIA S/BRAC TEC PT;NOBREAK MANAGER NET 4+ 1400VA BIV/115		1.230,00	2.588,00	3.818,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.18 020301 226902	01/12/2014	AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VENTILADORES MONDIAL NV-61 40CM COL.PRETO		350,00		350,00
10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.99 020301 226930	01/12/2014	Valor empenhado referente a execução dos serviços de ampliação do Posto de Saúde na Loc. Santa Maria, Zona Rural deste município, conforme processo administrativo Nº T.P 012/2013.		50.000,00		50.000,00
12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.19 020401 227113	01/12/2014	Aquisição de uma impressora HP laserjet, um estabilizador sol 1000 G4 BIV/115 APC, um notebook lenovo B490 Core i3, um teclado slim usb PTO TC065 mult, um armario em aço 02 porta.		3.975,00		3.975,00
12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.24 020402 227203	15/12/2014	Aquisição de uma Mesa red. 1200mm nogal bp 75x120cm, uma Cadeira sec gir tec pt, um Apoio de braço de alt regulavel, uma Cadeira office vigo 012 tela, uma Cadeira office avila e três Armários de aço 02 portas 195x90x30cm.			4.095,00	4.095,00
17.512.0051.1450.0000 4.4.90.51.99	09/12/2014	confecção de estrutura pré-maldo para caixa d agua de 5.000 litros instalado na zona rural		5.710,00		5.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO IX

SUMÁRIO DE INVESTIMENTOS - ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO DE 2014

Funcional Progrática Categoria Econômica Local Empenho	Data	Referência deste municipio.	Valores Pagos		Empenhos A Pagar	Empenhado Até o Mês
			De Uso Comun	Incorporáveis		
020500 227212						
17.511.0050.2420.0000 4.4.90.52.39 020500 227267	01/12/2014	Aquisição de duas bombas perifericas IDB-50Ferrari 1,0cv127/220 e três caixas D&apos Agua Fortlev 1000lts Fibras.		1.737,80		1.737,80
17.511.0050.2420.0000 4.4.90.52.39 020500 227269	01/12/2014	Aquisição de três bombas perifericas IDB-50Ferrari 1,0cv127/220 e duas bombas submersa 1500 220v Eletroplas		1.645,60		1.645,60
17.511.0050.2420.0000 4.4.90.52.39 020500 227287	05/12/2014	Aquisição de um motor Sub TRI 380v e um bombeador P/V 4MP/H 64mts.			2.033,19	2.033,19
04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.18 020200 227295	17/12/2014	Aquisição de 05 gav. job-200 cz/cz, 08 cadeira secret. fixa tec PT 22258, 04 quadro de aviso filtro 60x60 aluminio clean,04 mesa reta Job-01 1,50x60x75 cinza, 01 cond. 9k 9.000btus FR Luna 220v, 01 evap. HW 9k 9.000btus FR luna 220v e 01 kit pop s/gav classico cz/cz 4623.			4.796,00	4.796,00
10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.06 020301 227315	18/12/2014	Aquisição de um fogão muller moderatto 4 bcs.			399,00	399,00
15.451.0040.1320.0000 4.4.90.51.99 020500 227323	10/12/2014	Valor empenhado referente a execução de serviços de pavimentação de vias públicas neste município, de acordo com o contrato Nº 001/2013-GP.	67.267,95			67.267,95
01.031.0001.1001.0000 4.4.90.51.99 010100 227368	01/12/2014	VALOR EMPENHADO REFERENTE A INCORPORAÇAO CAMARA MUNICIPAL BENS IMOVEIS		12.000,00		12.000,00
01.031.0001.2001.0000 4.4.90.52.20 010100 227369	01/12/2014	INCORPORAÇAO CAMARA MUNICIPAL BENS MOVEIS		2.100,00		2.100,00
TOTAIS			0,00	1.160.463,17	442.427,55	1.602.890,72

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 3 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:20:37

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: FC6A269B-E411-4393-B7E3-9A0E8B7A6059

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	1475	11/11/2005	JOSÉ DE SOUSA BRITO - CASA BRITO	998002				15,41	15,41
001 001	136183	01/06/2006	Adeliane Sousa Ferreira	998002				1.125,00	1.125,00
001 001	144861	15/08/2006	Amós Jairo Marques da Costa	998002				100,00	100,00
001 001	147439	05/09/2006	Raimundo Nonato de Oliveira Probo	998002				496,00	496,00
001 001	148757	25/09/2006	Domingos Oliveira Silva Sobrinho	998002				78,00	78,00
001 001	151068	05/10/2006	Antonio Orlando de Santana	998002				320,00	320,00
001 001	151109	20/10/2006	Edmundo Correia de Oliveira	998002				308,00	308,00
001 001	154772	20/11/2006	Conceição de Maria Rodrigues Santos	998002				194,40	194,40
001 001	154773	24/11/2006	Manoel José Ferreira	998002				53,00	53,00
001 001	154316	24/11/2006	Tiago Ventura Sousa	998002				35,00	35,00
001 001	157056	04/12/2006	Messias dos Santos Araújo	998002				24,50	24,50
001 001	156450	08/12/2006	Antonio Teles de Santana	998002				135,09	135,09
001 001	157932	08/12/2006	POSTO BOA VISTA II - Lucimar Rebêlo Sampaio	998002				2.783,97	2.783,97
001 001	157059	26/12/2006	Emanoel da Costa Pessoa	998002				180,00	180,00
001 001	160991	02/01/2007	Lindenberg Vieira da Silva	998002				4.947,00	4.947,00
001 001	161419	19/01/2007	Joaquim de Carvalho Pires	998002				300,00	300,00
001 001	162539	22/01/2007	Antenor Nogueira da Silva	998002				1.000,00	1.000,00
001 001	168159	01/03/2007	G.MED DISTRIBUIDORA - J.DUARTE SILVA CAMPELO - EPP	998002				3.910,80	3.910,80
001 001	168161	01/03/2007	G.MED DISTRIBUIDORA - J.DUARTE SILVA CAMPELO - EPP	998002				977,40	977,40
001 001	168653	05/03/2007	A.SAMPAIO & CIA LTDA	998002				180,00	180,00
001 001	168698	16/03/2007	BOSCO VARIEDADES - JOÃO BOSCO DE CASTRO	998002				248,90	248,90
001 001	168704	19/03/2007	DASCHAGAS AUTO PECAS - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEI	998002				2.612,00	2.612,00
001 001	168699	26/03/2007	Eraldo Aguiar	998002				104,00	104,00
001 001	169716	26/03/2007	IFORPEL/L.M.N.SILVA - ME	998002				37,50	37,50
001 001	171841	02/04/2007	MARIZ E ASSOCIADOS LTDA EPP	998002				380,00	380,00
001 001	171842	02/04/2007	INFORME LTDA	998002				380,00	380,00
001 001	171827	20/04/2007	José Rogério de Sousa Cunha	998002				70,00	70,00
001 001	181278	20/06/2007	Francisco de Oliveira Castro	998002				380,00	380,00
001 001	181277	22/06/2007	Francisco José de Sousa	998002				385,00	385,00
001 001	181286	22/06/2007	Francisco Ferreira de Freitas	998002				30,00	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	181289	26/06/2007	Antonio Teles de Santana	998002				418,26	418,26
001 001	181272	26/06/2007	CEARÁ COURO LTDA	998002				215,60	215,60
001 001	181287	26/06/2007	Gilson Mesquita da Silva	998002				75,00	75,00
001 001	181381	02/07/2007	Ana Maria Lima Alves	998002				130,72	130,72
001 001	181689	23/07/2007	Francisco Domingos Lima	998002				467,25	467,25
001 001	182389	17/08/2007	Luizvan Lopes de Sousa	998002				100,00	100,00
001 001	182388	27/08/2007	Antonio José Almeida Sousa	998002				125,00	125,00
001 001	182896	03/09/2007	MARIZ E ASSOCIADOS LTDA EPP	998002				750,00	750,00
001 001	182846	03/09/2007	Mario José da Rocha	998002				80,00	80,00
001 001	182851	03/09/2007	Raimundo Nonato de Oliveira Probo	998002				205,00	205,00
001 001	182552	03/09/2007	Antonio Tavares da Silva	998002				100,00	100,00
001 001	182858	03/09/2007	OBA-OBA VARIEDADES - M. R. DE SOUSA COSTA - MEE	998002				145,20	145,20
001 001	182852	03/09/2007	Francisco de Paula Alves	998002				114,00	114,00
001 001	182839	03/09/2007	Rosa Mesquita Barbosa	998002				90,00	90,00
001 001	182843	03/09/2007	José Apolinário Resende Batista	998002				50,00	50,00
001 001	182844	10/09/2007	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				55,00	55,00
001 001	182838	14/09/2007	Raimundo Nonato de Oliveira Probo	998002				1.400,00	1.400,00
001 001	182841	17/09/2007	Adilson Sousa Vaz	998002				329,00	329,00
001 001	182857	25/09/2007	Antonia de Santana Damasceno	998002				381,00	381,00
001 001	183105	01/10/2007	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				454,80	454,80
001 001	183106	01/10/2007	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				1.014,30	1.014,30
001 001	183109	01/10/2007	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				618,00	618,00
001 001	183098	01/10/2007	GRÁFICA ESPERANTINA LTDA	998002				420,00	420,00
001 001	183101	01/10/2007	DROGA CHAVES/ MARIA DE FÁTIMA MESQUITA BANDEIRA -	998002				242,00	242,00
001 001	183102	01/10/2007	DROGA CHAVES/ MARIA DE FÁTIMA MESQUITA BANDEIRA -	998002				88,00	88,00
001 001	183103	01/10/2007	DROGA CHAVES/ MARIA DE FÁTIMA MESQUITA BANDEIRA -	998002				173,15	173,15
001 001	183501	15/10/2007	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				181,20	181,20
001 001	183641	01/11/2007	NORTE SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	998002				1.862,00	1.862,00
001 001	183974	23/11/2007	Maria Moreira de Melo	998002				164,00	164,00
001 001	184121	03/12/2007	Procardíaco - Clínica de Doenças Cardiovasculares	998002				150,00	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	184176	03/12/2007	Olenka de Sousa Dantas Wanderley	998002				2.382,00	2.382,00
001 001	184140	06/12/2007	BOTICA - I. J. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA MEE	998002				34,50	34,50
001 001	184498	10/12/2007	GERAJE CONSTRUÇÕES LTDA - CASA DO CIMENTO	998002				903,00	903,00
001 001	184507	12/12/2007	COMERCIAL J.CARVALHO - JAILTON MOUTA DE CARVALHO M	998002				76,90	76,90
001 001	184503	14/12/2007	Francisco Moreira de Melo	998002				313,00	313,00
001 001	184520	20/12/2007	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				8.762,52	8.762,52
001 001	184185	20/12/2007	Elizabete Nascimento Pinto	998002				2.280,00	2.280,00
001 001	184522	28/12/2007	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FASPI	998002				1.340,49	1.340,49
001 001	184521	28/12/2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	998002				5.000,00	5.000,00
001 001	184523	28/12/2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	998002				4.000,00	4.000,00
001 001	184524	31/12/2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	998002				14.900,00	14.900,00
001 001	184699	02/01/2008	TEC ODONT LTDA	998002				70,00	70,00
001 001	185003	08/01/2008	J.C.PNEUS - JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA - MEE	998002				125,00	125,00
001 001	185476	01/02/2008	SUPRIMENTOS E FORMULÁRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-SU	998002				525,30	525,30
001 001	185481	11/02/2008	Raimunda Rodrigues de Sousa	998002				62,00	62,00
001 001	185480	11/02/2008	João Pereira dos Santos	998002				144,00	144,00
001 001	185491	14/02/2008	J.DUTRA & CIA LTDA - CASA DOS CRIADORES	998002				57,85	57,85
001 001	185475	15/02/2008	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				777,20	777,20
001 001	185504	15/02/2008	Posto Iracema /Cacique Petróleo Ltda	998002				89,31	89,31
001 001	185479	18/02/2008	João Pereira dos Santos	998002				37,50	37,50
001 001	185743	03/03/2008	José Airton Andrade - Atividades Laboratoriais Ana	998002				29,00	29,00
001 001	186020	03/03/2008	Isael Alves de Oliveira	998002				70,00	70,00
001 001	186028	20/03/2008	Antonio Orlando de Santana	998002				300,00	300,00
001 001	186021	20/03/2008	Francisco César dos Santos	998002				90,00	90,00
001 001	186030	20/03/2008	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				37,00	37,00
001 001	186022	21/03/2008	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				88,00	88,00
001 001	186532	18/04/2008	GERAJE CONSTRUÇÕES LTDA - CASA DO CIMENTO	998002				345,00	345,00
001 001	186533	23/04/2008	GERAJE CONSTRUÇÕES LTDA - CASA DO CIMENTO	998002				166,00	166,00
001 001	186996	19/05/2008	INDÚSTRIA DE ÓLEO NOSSA SENHORA DO CARMO/LOURIVAL	998002				234,00	234,00
001 001	186786	23/05/2008	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				255,70	255,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	187129	23/05/2008	Francisca Fernanda de Sousa	998002				1.000,00	1.000,00
001 001	187975	14/07/2008	COMERCIAL RÉGIS - LUZIA CASTELO BRANCO FEITOSA SÁ	998002				531,00	531,00
001 001	187974	23/07/2008	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				245,75	245,75
001 001	188844	01/08/2008	TEC ODONT LTDA	998002				303,58	303,58
001 001	188863	01/08/2008	MANOEL FERREIRA DE RESENDE	998002				520,00	520,00
001 001	189046	14/08/2008	MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEM. SERVIÇOS LTDA	998002				140,00	140,00
001 001	188849	15/08/2008	G.MED DISTRIBUIDORA - J.DUARTE SILVA CAMPELO - EPP	998002				378,00	378,00
001 001	189247	01/09/2008	BOSCO VARIEDADES - JOÃO BOSCO DE CASTRO	998002				1.120,30	1.120,30
001 001	189242	01/09/2008	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				1.000,00	1.000,00
001 001	189530	01/09/2008	Maria de Fátima S.da Silva	998002				415,00	415,00
001 001	189128	05/09/2008	José Francisco Carvalho Costa	998002				360,00	360,00
001 001	190508	05/11/2008	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				1.120,60	1.120,60
001 001	190993	01/12/2008	Alcioneide Gomes Lopes e outros	998002				1.171,81	1.171,81
001 001	191116	15/12/2008	POSTO BOA VISTA I - LUCIMAR REBÊLO SAMPAIO	998002				3.144,27	3.144,27
001 001	191140	18/12/2008	Gerson Costa Cunha Carneiro	998002				415,00	415,00
001 001	191480	26/02/2009	Maria dos Remédios Fortes	998002				62,00	62,00
001 001	191994	02/03/2009	Eraldo Aguiar	998002				143,00	143,00
001 001	191992	25/03/2009	Roseane do Nascimento Lima	998002				350,00	350,00
001 001	192417	13/04/2009	Gerson Costa Cunha Carneiro	998002				465,00	465,00
001 001	193697	10/06/2009	ALCENIA MARIA MENDES RIBEIRO - FLORICULTURA LI	998002				200,00	200,00
001 001	193703	12/06/2009	Francisco das Chagas Castro	998002				140,00	140,00
001 001	193704	12/06/2009	Francisco Januário de Sousa Filho	998002				122,00	122,00
001 001	193698	26/06/2009	J.C.PNEUS - JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA - MEE	998002				132,00	132,00
001 001	193701	29/06/2009	BOSCO VARIEDADES - JOÃO BOSCO DE CASTRO	998002				242,70	242,70
001 001	193702	29/06/2009	BOSCO VARIEDADES - JOÃO BOSCO DE CASTRO	998002				114,00	114,00
001 001	194244	01/07/2009	MARIZ E ASSOCIADOS LTDA EPP	998002				1.000,00	1.000,00
001 001	194167	31/07/2009	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				436,50	436,50
001 001	194699	05/08/2009	Lucimar Alves de Araújo	998002				240,00	240,00
001 001	196643	04/12/2009	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				1.633,20	1.633,20
001 001	197013	04/01/2010	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				369,82	369,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	197018	04/01/2010	G.P.DE CARVALHO PNEUS E PEÇAS - ME	998002				1.080,00	1.080,00
001 001	197098	19/01/2010	METAL NORTE - MANOEL MACHADO DA ROCHA	998002				910,00	910,00
001 001	197056	25/01/2010	Carmen Lúcia C. Barros Araújo	998002				510,00	510,00
001 001	197097	28/01/2010	A.SAMPAIO & CIA LTDA	998002				21.108,00	21.108,00
001 001	197468	02/02/2010	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	998002				210,00	210,00
001 001	197558	08/03/2010	Antonio Teles de Santana	998002				245,00	245,00
001 001	197556	08/03/2010	João Luzia de Sousa	998002				300,00	300,00
001 001	197560	11/03/2010	Carlos Antonio Borges Assunção	998002				80,00	80,00
001 001	197876	19/03/2010	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				3.292,95	3.292,95
001 001	197711	19/03/2010	José Sergio dos Santos	998002				410,00	410,00
001 001	198967	14/05/2010	D.F.BEZERRA MEE/DF PLÁSTICOS	998002				1.173,65	1.173,65
001 001	198674	24/05/2010	PUBLICO OFFICER- Irio Silva Reis - ME	998002				500,00	500,00
001 001	198675	24/05/2010	PUBLICO OFFICER- Irio Silva Reis - ME	998002				500,00	500,00
001 001	198960	31/05/2010	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				596,70	596,70
001 001	199063	01/06/2010	CONSTRUTORA MAFRAN IND E COM.LTDA	998002				3.048,05	3.048,05
001 001	199462	21/06/2010	NORTISTA CONFECÇÕES - A. H. PEREIRA DE SÁ	998002				1.306,68	1.306,68
001 001	199448	25/06/2010	Francisca Maria Evangelista	998002				535,50	535,50
001 001	199449	25/06/2010	Joana Dias Pereira	998002				535,50	535,50
001 001	199450	25/06/2010	Joana Darc de Sousa Ponte e outros	998002				1.195,50	1.195,50
001 001	199849	08/07/2010	NORTE RAÇÕES - MARIA DO PERPÉTOU SOCORRO LEITE FRA	998002				146,00	146,00
001 001	200231	30/08/2010	Jucélio Machado da Silva	998002				510,00	510,00
001 001	200436	09/09/2010	Maria Vanessa Mendes da Silva	998002				510,00	510,00
001 001	200623	22/09/2010	SERVICOM - C S T BONFIM - MEE	998002				309,00	309,00
001 001	201028	18/10/2010	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				380,70	380,70
001 001	201405	08/11/2010	Francisco Antônio do Nascimento	998002				260,00	260,00
001 001	201819	01/12/2010	APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS	998002				510,00	510,00
001 001	202093	01/12/2010	AGROTERRA - FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA - MEE	998002				258,55	258,55
001 001	202175	01/12/2010	INCORPORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	998002				736,06	736,06
001 001	202057	10/12/2010	Izael Marques de Oliveira	998002				307,00	307,00
001 001	202119	20/12/2010	LOC SERVICE E EVENTOS - MARIA ELIMÁRIA DE CASTRO S	998002				520,00	520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	202463	03/01/2011	APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS	998002				540,00	540,00
001 001	203619	21/03/2011	M.A. AMORIM NETO ME	998002				1.436,00	1.436,00
001 001	203978	05/04/2011	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				8.170,74	8.170,74
001 001	203981	13/04/2011	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				844,00	844,00
001 001	204251	02/05/2011	NORTE SUL ALIMENTOS LTDA	998002				1.540,50	1.540,50
001 001	204698	02/05/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				2.409,81	2.409,81
001 001	204386	10/05/2011	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				609,95	609,95
001 001	204460	10/05/2011	COMERCIAL PEG E PAG - ILSON SILVA DE AGUIAR - ME	998002				700,00	700,00
001 001	204718	27/05/2011	LOC SERVICE E EVENTOS - MARIA ELIMÁRIA DE CASTRO S	998002				4.510,00	4.510,00
001 001	205072	01/06/2011	METAL PEÇAS - MARA GARDENE GOMES FONTENELE - ME	998002				6.816,00	6.816,00
001 001	205329	27/06/2011	LOC SERVICE E EVENTOS - MARIA ELIMÁRIA DE CASTRO S	998002				8.350,00	8.350,00
001 001	205197	27/06/2011	FAMA - PROMOÇÕES E EVENTOS - Horácio Costa Dias -	998002				2.760,00	2.760,00
001 001	205586	20/07/2011	FARMACI - OLINDA E LINHARES LTDA	998002				793,08	793,08
001 001	206282	19/08/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				2.010,00	2.010,00
001 001	206171	26/08/2011	PREV ANALISES - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS L	998002				1.050,00	1.050,00
001 001	206489	01/09/2011	FAMA - PROMOÇÕES E EVENTOS - Horácio Costa Dias -	998002				7.000,00	7.000,00
001 001	206681	05/09/2011	FAMA - PROMOÇÕES E EVENTOS - Horácio Costa Dias -	998002				7.463,61	7.463,61
001 001	206664	08/09/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				4.445,47	4.445,47
001 001	206945	09/09/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				3.361,00	3.361,00
001 001	206946	09/09/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				4.283,00	4.283,00
001 001	206749	12/09/2011	Antonia Ferreira da Silva	998002				250,00	250,00
001 001	206746	12/09/2011	Maria Silvanir Mesquita Pereira	998002				520,00	520,00
001 001	207386	03/10/2011	Maria Silvanir Mesquita Pereira	998002				520,00	520,00
001 001	207866	01/11/2011	NORTISTA CONFECÇÕES - A. H. PEREIRA DE SÁ	998002				397,65	397,65
001 001	207869	07/11/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				7.931,45	7.931,45
001 001	207871	07/11/2011	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				3.425,32	3.425,32
001 001	207852	28/11/2011	Alcione Magalhães do Nascimento e outros	998002				4.000,00	4.000,00
001 001	208834	16/12/2011	PLANACON PLAN.ASSESSORIA DE PROJ.TÉCNICOS LTDA - P	998002				1.200,00	1.200,00
001 001	208458	27/12/2011	LOC SERVICE E EVENTOS - MARIA ELIMÁRIA DE CASTRO S	998002				4.825,00	4.825,00
001 001	208459	27/12/2011	LOC SERVICE E EVENTOS - MARIA ELIMÁRIA DE CASTRO S	998002				5.100,00	5.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	208820	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				15.595,36	15.595,36
001 001	208821	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				15.402,63	15.402,63
001 001	208822	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				15.402,63	15.402,63
001 001	208823	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				15.210,15	15.210,15
001 001	208824	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				16.173,80	16.173,80
001 001	208825	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				14.720,51	14.720,51
001 001	208826	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				42.374,04	42.374,04
001 001	208827	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				16.309,03	16.309,03
001 001	208828	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				22.538,72	22.538,72
001 001	208829	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				23.055,55	23.055,55
001 001	208830	30/12/2011	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				15.661,44	15.661,44
001 001	213789	07/09/2012	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO	998002				5.428,50	5.428,50
001 001	215682	07/12/2012	FAMA - PROMOÇÕES E EVENTOS - Horácio Costa Dias -	998002				7.415,00	7.415,00
001 001	215542	26/12/2012	CREL - COMERCIAL DE TINTAS LTDA	998002				85,16	85,16
001 001	215717	31/12/2012	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				22,00	22,00
001 001	215716	31/12/2012	Gizelda de Sousa e outros	998002				2.050,20	2.050,20
001 001	215729	31/12/2012	INCORPORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	998002				100,00	100,00
001 001	215847	21/01/2013	Francisco Semeão de Oliveira	998002				200,00	200,00
001 001	215851	24/01/2013	Maria de Araújo Oliveira	998002				510,00	510,00
001 001	215848	24/01/2013	Euclides Canuto Virgínio	998002				800,00	800,00
001 001	216696	22/03/2013	FAMA - PROMOÇÕES E EVENTOS - Horácio Costa Dias -	998002				7.981,60	7.981,60
001 001	218079	20/06/2013	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	998002				14.889,83	14.889,83
001 001	220773	01/11/2013	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				6.266,00	6.266,00
001 001	220775	01/11/2013	POSTOS SÃO PAULO - M. A. DA SILVA COMÉRCIO	998002				9.490,00	9.490,00
001 001	220728	20/11/2013	INFORME LTDA	998002				2.000,00	2.000,00
001 001	221460	20/11/2013	João Paulo do Nascimento	998002				4.851,00	4.851,00
001 001	221479	02/12/2013	MARIZ E ASSOCIADOS LTDA EPP	998002				2.000,00	2.000,00
							Sub Total Geral	**509.180,82**	**509.180,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
110 000	224396	10/06/2014	LOC SERVICE E EVENTOS	020800	13	2290	3.3.90.39.14	10.150,00	4.650,00
110 000	224914	01/07/2014	OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S/A	020200	04	2040	3.3.90.39.43	154,36	154,36
110 000	226768	25/11/2014	A O S SOFTWARE LTDA	020200	04	2040	3.3.90.39.11	600,00	600,00
110 000	227338	01/12/2014	INCORPORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	010100	01	2001	3.1.90.11.01	241.261,69	0,03
110 000	227290	03/12/2014	BARATÃO DAS CONFECÇÕES - ANTÔNIO LISBOA PONTES DE	020800	27	2650	3.3.90.30.14	1.048,00	1.048,00
110 000	227287	05/12/2014	IRRITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MEE	020500	17	2420	4.4.90.52.39	2.033,19	2.033,19
110 000	227288	05/12/2014	IRRITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MEE	020500	17	2420	3.3.90.39.17	4.490,00	4.490,00
110 000	227289	10/12/2014	CLEUDE MOTO BIKE - CLEUDE NAZION BARROSO - MEE	020500	15	2320	3.3.90.30.39	2.145,50	2.145,50
110 000	227295	17/12/2014	RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.	020200	04	2040	4.4.90.52.18	4.796,00	4.796,00
110 000	227310	26/12/2014	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIO - CNM	020200	04	2040	3.3.90.41.00	472,00	472,00
110 000	227307	29/12/2014	Ivando Damasceno Santana e outros	020500	15	2320	3.1.90.11.01	3.448,00	3.448,00
110 000	227306	29/12/2014	Alcione Magalhães do Nascimento e outros	020200	04	2040	3.1.90.11.01	6.486,00	6.486,00
110 000	227302	29/12/2014	Edison Paiva da Silva e outros	020500	15	2320	3.1.90.11.01	4.017,46	4.017,46
110 000	227304	29/12/2014	Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues e outros	020100	04	2041	3.1.90.11.01	19.472,00	19.472,00
110 000	227335	29/12/2014	Zelia Maria de Oliveira	020600	20	2500	3.1.90.11.01	1.800,00	1.800,00
110 000	227300	29/12/2014	Carlos Cesar da Silva Lima e outros	020200	04	2040	3.1.90.11.01	11.385,74	11.385,74
							Sub Total Geral	**313.759,94**	**66.998,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj/ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
200 000	224420	29/07/2014	MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	020401	12	2202	4.4.90.52.24	168.276,36	168.276,36
200 000	223970	29/07/2014	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	020401	12	1206	4.4.90.52.30	259.250,00	259.250,00
200 000	227199	01/12/2014	OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S/A	020402	12	2203	3.3.90.39.43	221,85	221,85
200 000	227201	01/12/2014	OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S/A	020402	12	2203	3.3.90.39.43	15,74	15,74
200 000	227333	01/12/2014	D.F.BEZERRA MEE/DF PLÁSTICOS	020401	12	2202	3.3.90.30.23	768,99	768,99
200 000	227200	01/12/2014	TICKET SERVIÇOS S/A	020402	12	2203	3.3.90.30.01	31.372,00	31.372,00
200 000	227332	01/12/2014	Erayldo Roberto Sousa Damasceno	020401	12	2240	3.3.90.30.07	1.100,00	1.100,00
200 000	227334	01/12/2014	Erayldo Roberto Sousa Damasceno	020401	12	2240	3.3.90.30.07	2.972,00	2.972,00
200 000	227316	04/12/2014	DASCHAGAS AUTO PECAS - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEI	020401	12	2202	3.3.90.30.39	8.337,00	8.337,00
200 000	227317	04/12/2014	DASCHAGAS AUTO PECAS - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEI	020401	12	2202	3.3.90.30.39	13.731,00	13.731,00
200 000	227204	05/12/2014	DASCHAGAS AUTO PECAS - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEI	020402	12	2203	3.3.90.30.39	9.055,00	9.055,00
200 000	227330	05/12/2014	Francilene Aguiar Mesquita	020401	12	2240	3.3.90.30.07	1.040,00	1.040,00
200 000	227203	15/12/2014	RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.	020402	12	2203	4.4.90 52.24	4.095,00	4.095,00
200 000	227207	15/12/2014	A O S SOFTWARE LTDA	020402	12	2203	3.3.90.39.11	600,00	600,00
200 000	227331	17/12/2014	CARVALHO GÁS - COMÉRCIO CARVALHO LTDA	020401	12	2202	3.3.90.30.04	1.800,00	1.800,00
200 000	227282	22/12/2014	R B PORTELA REGO ME	020401	12	2246	3.3.90.30.22	4.312,84	4.312,84
200 000	227329	22/12/2014	R B PORTELA REGO ME	020401	12	2202	3.3.90.30.22	3.281,02	3.281,02
200 000	227198	29/12/2014	Adalgisa Maria de Sá Castro e outros	020402	12	2201	3.1.90.11.01	208.114,85	208.114,85
200 000	227195	29/12/2014	Alcione Pontes de Araújo e outros	020402	12	2203	3.1.90.11.01	46.503,69	46.503,69
200 000	227303	29/12/2014	Francisdalva de Sousa Lima e outros	020401	12	2202	3.1.90.11.01	5.368,81	5.368,81
200 000	227299	29/12/2014	Antonia da Silva Carvalho e outros	020401	12	2202	3.1.90.11.01	14.701,01	14.701,01
200 000	227305	29/12/2014	Joaquim Manoelsinho Magalhães Neto e outros	020401	12	2202	3.1.90.11.01	2.524,00	2.524,00
200 000	227194	29/12/2014	Antonio Fernando da Silva Carneiro e outros	020402	12	2203	3.1.90.04.99	8.429,00	8.429,00
200 000	227197	29/12/2014	Aldenir Rodrigues Alves de Oliveira e outros	020402	12	2201	3.1.90.11.01	17.837,66	17.837,66
							Sub Total Geral	**813.707,82**	**813.707,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
300 000	227292	02/12/2014	NORTISTA CONFECÇÕES - A. H. PEREIRA DE SÁ	020302	10	2160	3.3.90.30.23	796,78	796,78
300 000	227105	08/12/2014	NEUROCENTRO - CLINICA JACINTO LAY SOCIEDADE SIMPLE	020301	10	2160	3.3.90.39.36	4.758,00	4.758,00
300 000	226987	08/12/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	020301	10	2160	3.3.90.39.14	6.800,00	6.800,00
300 000	227315	18/12/2014	ARRUDA MÓVEIS/RODRIGO PAIVA ARRUDA - MEE	020301	10	2160	4.4.90.52.06	399,00	399,00
300 000	227313	22/12/2014	ODONTOCENTER PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	020301	10	2188	3.3.90.30.10	2.117,39	2.117,39
300 000	227314	23/12/2014	R B PORTELA REGO ME	020301	10	2160	3.3.90.30.22	2.892,00	2.892,00
300 000	227261	26/12/2014	Alzira da Costa Silva e outros	020301	10	2185	3.1.90.11.01	14.733,02	14.733,02
300 000	227157	29/12/2014	Fernanda Rodrigues Sampaio e outros	020301	10	2189	3.1.90.11.01	4.181,89	4.181,89
300 000	227155	29/12/2014	Antonio Alexandrino M.Filho e outros	020301	10	2160	3.1.90.11.01	17.829,70	17.829,70
300 000	227158	29/12/2014	Antonia Ferreira de Freitas e outros	020301	10	2160	3.1.90.04.99	6.106,00	6.106,00
300 000	227154	29/12/2014	Laiz Caroline Lustosa de Aguiar e outros	020301	10	2188	3.1.90.11.01	6.425,10	6.425,10
300 000	227156	29/12/2014	Alcioneide Gomes Lopes e outros	020301	10	2186	3.1.90.11.01	15.675,36	15.675,36
						Sub Total Geral		**82.714,24**	**82.714,24**
500 000	226766	10/11/2014	EDIT BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	020701	08	2150	4.4.90.52.08	990,00	990,00
500 000	226767	20/11/2014	ELIFARMA - EUCLIDES CANUTO VIRGÍNIO	020702	08	2150	3.3.90.39.51	1.500,00	1.500,00
500 000	226780	12/12/2014	RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.	020701	08	2155	4.4.90.52.42	3.818,00	2.588,00
500 000	227312	23/12/2014	R B PORTELA REGO ME	020701	08	2150	3.3.90.30.22	2.756,36	2.756,36
500 000	227286	26/12/2014	PAX UNIÃO - Serviços Póstumos Ltda	020702	08	2150	3.3.90.39.51	2.250,00	2.250,00
500 000	227308	29/12/2014	Francisco Helidomar Santos e outros	020702	08	2150	3.1.90.11.01	4.094,00	4.094,00
500 000	227311	29/12/2014	José Iran Sampaio Lima e outros	020701	08	2157	3.3.90.04.99	724,00	724,00
500 000	227301	29/12/2014	Alceni Pontes do Nascimento e outros	020702	08	2150	3.1.90.11.01	1.810,00	1.810,00
500 000	227285	29/12/2014	ELIFARMA - EUCLIDES CANUTO VIRGÍNIO	020702	08	2150	3.3.90.39.51	1.500,00	1.500,00
500 000	227297	29/12/2014	Antonio Bernardo Lima Garcia e Outros	020702	08	2150	3.1.90.11.01	6.769,83	6.769,83
500 000	227298	29/12/2014	Antonia Maria Silva dos Anjos e outros	020702	08	2150	3.1.90.11.01	3.620,00	3.620,00
						Sub Total Geral		**29.832,19**	**28.602,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556 - CNPJ: 01.612.609/0001-84

ANEXO XII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Exercício : 2014**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
						Total Geral		**1.749.195,01**	**1.501.203,35**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000060/0-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 4 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:20:36

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: FEEECB02-EA5F-448B-8F92-CA550FC59CEA

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Não há Precatório pendente de pagamento.

Fechar

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 5 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:20:36

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 347222F1-CF33-4CF3-8A06-1608A7B1A6D6
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			14.947.599,18
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		195.154,35	
1110.00.00.00	IMPOSTOS		187.980,84	
1112 00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		80.902,13	
1112.02.00.00	IPTU	2.843,35		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	73.897,70		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	73.897,70		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	4.161,08		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		107.078,71	
1113.05 00.00	ISS	107.078,71		
1120.00.00.00	TAXAS		7.173,51	
1121.00 00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		1.717,79	
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	1.717,79		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		5.455,72	
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	5.455,72		
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		92.563,00	
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.		92.563,00	
1220.29.00.00	CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	92.563,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		68.890,79	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			
1311.00.00.00	ALUGUEIS			
1311.01.00.00	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS			
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS			
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		68.890,79	
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		68.890,79	
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	65.079,64		
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	9.973,94		
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	2.190,29		
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	17.111,13		
1325.01.06.00	RECEITA REMUN.DEPóS.BANCáR.RECUR.VICUL.AçõES SEV.PúBL.SAúDE	8.463,45		
1325.01.99 00	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	27.340,83		
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.811,15		
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.811,15		
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
1600.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE			
1600.05.01.00	SERVIçOS HOSPITALARES			
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00	SERVIçOS DE INSCRIçãO EM CONCURSOS PúBLICOS			
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		14.553.491,68	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		14.318.229,40	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		8.158.930,95	
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.678.032,21		
1721.01.02 00	COTA-PARTE FPM	5.677.711,97		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	320,24		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	84.767,99		
1721.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS			
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	84.767,99		
1721.22.90.00	OUTRASTRANSF.COMPENS.FINANCEIRA-EXPLOR.RECURS.NATURAIS			
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	1.505.636,89		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.33.01.00	SUS/PAB-Parte Fixa	215.784,00		
1721.33.02.00	Programa de Vigilância Sanitária	36.961,46		
1721.33.03.00	Progr. Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
1721.33.04.00	Progr. Assistência Farmacêutica Básica	38.040,96		
1721.33.05.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	228.962,00		
1721.33.06.00	Programa de Saúde da Família-PSF	332.595,00		
1721.33.07.00	Programa de Combate às Carências Nutricionais	3.000,00		
1721.33.08.00	Programa de Incentivo a Saúde Bucal	124.075,00		
1721.33.09.00	Ações do Programa CEO			
1721.33.10.00	Transferências de Recursos do Programa NASF	120.000,00		
1721.33.11.00	Transferências de Recursos do Programa SAMU			
1721.33.12.00	Transferências de Recursos do Programa PSE			
1721.33.13.00	Transferências de Recursos do Programa PMAQ			
1721.33.20.00	Progr.Pac.Integr./Epid.Contr.Doenças-PPI/ECD	31.065,67		
1721.33.99.00	Outras Transferências para Saúde	375.152,80		
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	206.916,64		
1721.34.01.00	Transferências de Rec.do PETI			
1721.34.02.00	Transferências de Rec.do PAC/BINF			
1721.34.03.00	Transferências de Rec.do API			
1721.34.04.00	Transferências de Rec.do BPC	80,00		
1721.34.05.00	Transferências de Rec.do AJDSH-Agente Jovem			
1721.34.06.00	Transferências de Rec.do APPD			
1721.34.07.00	Transferências de Rec. do PAIF	60.000,00		
1721.34.08.00	Transferências de Rec.do Prog.Bolsa Família-IGD-BF			
1721.34.10 00	Transferências de Recursos do Programa SCFV	95.850,00		
1721.34.18.00	Transferências de Recursos do Progama IGD-SUAS	41.314,27		
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	9.672,37		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	567.666,37		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	148.047,87		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	3.810,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	169.064,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	53.734,56		
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	193.009,94		
1721.35.99.01	Transferências de Recursos do Brasil Alfabetizado	27.799,46		
1721.35.99.02	Transferências de Recursos do PNAC	18.934,00		
1721.35.99.03	Transferências de Recursos do PTA			
1721.35.99.04	Outras Transferências do FNDE	146.276,48		
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	753,86		
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	115.156,99		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		381.972,91	
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	381.972,91		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	348.461,11		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	31.574,83		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	91,81		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMÍNIO ECONôMICO	1.845,16		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		5.777.325,54	
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	4.753.836,27		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	1.023.489,27		
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		235.262,28	
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		97.362,12	
1761.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS			
1761.01.99.00	Convênios Diversos - União			
1761.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS EDUCAçãO	97.362,12		
1761.02.99.00	Convênios Educação - Unlão	97.362,12		
1761.03.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ASSIST. SOCIAL			
1761.03.99.00	Convênios Saúde - União			
1761.04.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME			
1761.04.99.00	Convênios Assistência Social - União			
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		137.900,16	
1762.01.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS			
1762.01.99.00	Convênios Diversos - Estados			
1762.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAçãO	48.644,16		
1762.02.99.00	Convênios Educação - Estados	48.644,16		
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO	89.256,00		
1762.99.03.00	Convênios Saúde – Estados	89.256,00		
1762.99.04.00	Convênios Assistência Social – Estados			
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.499,36	
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00	INDENIZACOES			
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES			
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU			
1932.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
1932.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			
1932.99.01.00	RECEITA DIV.ATIVA NãO-TRIBUTáRIA OUTRAS RECEITAS–PRINCIPAL			
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		37.499,36	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	37.499,36		
1990.99.00.01	Conversão de Restos a Pagar			
1990.99.00.02	Saldos de Exercícios Anteriores			
1990.99.00.03	Outras receitas diversas	37.499,36		
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			990.652,40
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS			
2120.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS			
2129.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO EXTERNAS			
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2219.00.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS MóVEIS			
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2229.00.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS IMóVEIS			
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		990.652,40	
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		990.652,40	
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		990.652,40	
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	270.142,54		
2471.01.99.00	Convênios Diversos - União	270.142,54		
2471.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAçãO	365.909,86		
2471 02.99.00	Convênios Educação - União	365.909,86		
2471.03.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	354.600,00		
2471.03.99.00	Convênios Saúde - União	354.600,00		
2471.04.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADOS A PROGR.MEIO AMBIENTE			
2471.04.99.00	Convênios Assistência Social - União			
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES			
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS P/O SUS			
2472 01.99.00	Convênios Diversos - Estados			
2472.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAçãO			
2472.02.99.00	Convênios Educação - Estados			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2472.03.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE SANEAMENTO BáSICO			
2472.03.99.00	Convênios Saúde - Estados			
2472.04.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE			
2472.04.99.00	Convênios Assistência Social - Estados			
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
2590.00.00.01	Conversão de Restos a Pagar			
2590.00.00.02	Saldos de Exercícios Anteriores			
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-1.163.538,69
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS CORRENTES		-1.163.538,69	
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-1.163.538,69	
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DA UNIAO		-1.087.528,64	
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	-1.087.377,94		
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM	-1.087.313,92		
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR	-64,02		
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C	-150,70		
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		-76.010,05	
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	-76.010,05		
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-76.010,05		
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO			
			TOTAL	14.774.712,89

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI(
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.606.876,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.567.396,89	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.567.396,89		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		229.038,88			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	229.038,88				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.940.187,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.940.187,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		952.980,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	952.980,35				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.505,67			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.505,67				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		336.484,60			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.484,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.039.479,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			6.039.479,16		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.172,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	2.172,00				
3.3.90 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		62.303,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	62.303,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.357.145,67			
3 3 90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	314.889,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.995,00				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	1.050,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299.162,44				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	163.479,01				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.442,16				
3.3.90 30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.473,60				
3.3.90 30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	566,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	132.305,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.005,77				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.127,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇ	32.885,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.412,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.010,97				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.633,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.045,22				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	38.242,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	226.725,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	266,13				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL	990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	2.487,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.350,00			
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	37.350,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.606.876,05
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.039.479,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			6.039.479,16		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.173.811,64			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	274.619,47				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	135.402,46				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	10.760,09				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	22.067,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	61.459,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	236.251,61				
3.3.90 36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	123.739,11				
3.3.90 36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.889,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	126.921,12				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.790,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	415,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.257,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	7.546,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.088.118,78				
3.3.90.36.42	JUROS	7.008,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	43.568,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.707,25			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.707,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.147.321,81			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	61.411,05				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	297.672,70				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	7.540,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E I	667.024,56				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.350,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	53.856,30				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	32.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	32.883,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	327.892,03				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.465,20				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	225,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	16.850,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.583,56				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.444,07				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	489.244,07				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	65.287,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	1.374,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	430,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	8.843,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22.849,04				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	15,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.960,28				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.404,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.607,43			
3.3.90 47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	120.607,43				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.656,36			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.656,36				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.664.370,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.602.890,72	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.602.890,72		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		762.502,90			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	762.502,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.664.370,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.602.890,72	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.602.890,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		840.387,82			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	409,10				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.219,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-(	36.035,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	50.552,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	23.141,00				
4.4.90.52.20	EMBARCAÇÕES	2.100,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCC	177.597,36				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	314.240,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.851,55				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	14.934,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.818,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.490,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				61.479,93	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			61.479,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		61.479,93			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVER	61.479,93				
				TOTAL		15.271.246,70

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI(
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**398.470,22**
3	DESPESAS CORRENTES					398.470,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				283.694,57	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			283.694,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		241.261,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	241.261,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.432,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	42.432,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				114.775,65	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			114.775,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.375,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	3.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.432,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	219,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	487,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.721,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	140,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.350,00			
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU J	37.350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		55.831,95			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.865,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.300,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.280,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.490,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.257,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFI	5.160,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.079,95				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.707,25			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC	2.707,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		10.511,25			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.256,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.022,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.033,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.118,20				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	724,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	613,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.100,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.100,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			14.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00			
4.4.90.52.20	EMBARCAÇÕES	2.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**13.208.405,83**
3	DESPESAS CORRENTES					13.208.405,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.283.702,32	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.283.702,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		229.038,88			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE	229.038,88				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		5.698.925,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.698.925,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		910.547,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	910.547,47				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.505,67			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	108.505,67				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		336.484,60			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERI	336.484,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.924.703,51	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.924.703,51		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.172,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE	2.172,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		58.928,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	58.928,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.352.145,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	314.889,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.995,00				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	1.050,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299.162,44				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	163 479,01				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.442,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.473,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	566,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	130.873,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.786,57				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.640,09				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI	32.885,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.412,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	67.289,57				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.493,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.045,22				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	38.242,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	226.725,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	266,13				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEI	990,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	2.487,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**13.208.405,83**
3	DESPESAS CORRENTES					13.208.405,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.924.703,51	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.924.703,51		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		2.117.979,69			
3.3.90 36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	252.754,47				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	126.102,46				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	10.760,09				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	22.067,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	61.459,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	231.971,61				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	123.339,11				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.889,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	126.921,12				
3 3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	25.300,00				
3.3 90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	415,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEF	2.386,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	1.079.038,83				
3.3.90.36.42	JUROS	7.008,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	43.568,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		2.136.810,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	56.154,30				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	297.672,70				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	7.540,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATURI	667.024,56				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	6.350,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN.	53.156,30				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	32.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	32.883,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	326.869,23				
3 3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.465,20				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	225,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENT	16.850,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.583,56				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.411,07				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	489.244,07				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	64.169,65				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	650,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	430,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	8.230,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22.805,79				
3.3.90.39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	15,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.960,28				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.404,00			
3.3.90.41.00	Contribuições	34.404,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.607,43			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	120.607,43				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.656,36			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.656,36				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.650.270,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.588.790,72	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.588.790,72		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		750.502,90			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	750.502,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**1.650.270,65**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.650.270,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.588.790,72	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.588.790,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		838.287,82			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	409,10				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	1.219,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS M	36.035,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	50.552,00				
4.4.90.52 19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	23.141,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	177.597,36				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	314.240,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.851,55				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	14.934,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.818,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.490,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				61.479,93	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			61.479,93		
4.6.90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		61.479,93			
4.6 90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM	61.479,93				
				TOTAL GERAL		15.271.246,70

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI(
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**412.570,22**
3	DESPESAS CORRENTES					398.470,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				283.694,57	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			283.694,57		
3 1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		241.261,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	241.261,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.432,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	42.432,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				114.775,65	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			114.775,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.375,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	3.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.432,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	219,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	487,50				
3 3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.721,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	140,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.350,00			
3 3.90 35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU	37.350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.831,95			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.865,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.300,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	4.280,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.490,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.257,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEI	5.160,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.079,95				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.707,25			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERA	2.707,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.511,25			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	5.256,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.022,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.033,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.118,20				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFIC	724,00				
3.3 90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	613,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.100,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.100,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			14.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00				
4.4 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00			
4.4.90.52.20	EMBARCAÇÕES	2 100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**262.479,28**
3	DESPESAS CORRENTES					262.479,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.044,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			238.044,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.044,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	238.044,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.435,28	
3.3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			24 435,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.163,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	9.163,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.999,50			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.499,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.550,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.722,78			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.722,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					**1.209.330,27**
3	DESPESAS CORRENTES					1.149.083,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.931,64	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			336.931,64		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.489,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	3.489,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.322,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	213.322,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.481,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	21.481,30				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		290,00			
3.1.90.16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	290,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.148,67			
3.1.90.92 99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	98.148,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				812.151,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			812.151,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		17.720,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	17.720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.538,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	59.242,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.344,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	175,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	768,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	2.085,80				
3.3.90 30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.503,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	725,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	30.693,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		205.579,29			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.460,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.192,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.925,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	6.826,20				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.736,72				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.220,00				
3.3 90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEI	1.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	104.361,37				
3.3.90.36.42	JUROS	678,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	7.180,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		318.627,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	37.079,30				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	150.631,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUI	48.670,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	2.234,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.641,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.522,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.677,60				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.923,54				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.886,44				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.300,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFIC	650,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.151,21				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	9.460,28				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.404,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90.316,31			
3.3.90 47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	90.316,31				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.966,50			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.966,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					**1.209.330,27**
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.246,74
4.4	INVESTIMENTOS				13.996,55	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			13.996,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.996,55			
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	9.185,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(	4.811,55				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				46.250,19	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			46.250,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		46.250,19			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA CO	46.250,19				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**3.240.357,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.750.637,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.372.490,07	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.372.490,07		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.925,48			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	66.925,48				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		861.646,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	861.646,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.472,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	210.472,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.215,67			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	108.215,67				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.229,62			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	125.229,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.378.147,87	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.378.147,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.675,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	5.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.348,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	56.403,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	163.479,01				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.442,16				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.502,32				
3.3.90.30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	545,00				
3.3.90.30 20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	450,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	12.545,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	796,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	8.450,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.237,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	38.242,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	35.178,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		794.485,55			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	164.138,17				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.405,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.026,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	8.828,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	17.766,53				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	40.196,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	26.324,88				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	126.921,12				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.760,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	366.581,85				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	16.138,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		198.357,74			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	41.927,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUI	80.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	2.816,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.449,80				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	32.883,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.932,24				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.213,60				
3 3 90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PR	1.120,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	6.716,72				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	430,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.269,08				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.696,54			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.696,54				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.584,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**3.240.357,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.750.637,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.378.147,87	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.378.147,87		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.584,97			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9 584,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					489.719,10
4.4	INVESTIMENTOS				489.719,10	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			489.719,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		415.050,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	415.050,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.669,10			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	409,10				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	699,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.740,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	11.721,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	1.730,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	54.990,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.380,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					**7.935.484,75**
3	DESPESAS CORRENTES					7.144.301,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.983.324,67	
3 1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.983.324,67		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151.638,40			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	151.638,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.041.334,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.041.334,57				
3.1.90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		678.532,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	678.532,39				
3 1.90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.819,31			
3.1 90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	111.819,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.160.977,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.160.977,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.170,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	10.170,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		814.540,75			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	195.318,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.576,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	282.401,44				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	747,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	566,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109.567,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	473,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.640,09				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	12.551,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.281,99				
3.3.90.30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	50.061,77				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.075,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.696,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	143.095,67				
3.3.90.30 50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	2.487,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		668.289,61			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	20.111,30				
3.3.90.36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	45.789,80				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.850,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	8.282,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.402,47				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	109.324,66				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	49.353,51				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.489,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	900,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	378.558,87				
3.3.90.36.42	JUROS	4.728,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	8.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		621.404,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	625,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	51.624,70				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.940,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUF	442.079,68				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.130,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	69.364,36				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.204,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	225,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.355,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	224,63				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.170,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.631,32				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.930,00				
3.3.90.39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.385,50				
	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					**7.935.484,75**
3	DESPESAS CORRENTES					7.144.301,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.160.977,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.160.977,16		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		621.404,45			
3.3.90.39.83		15,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	3.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.594,58			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	21.594,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.977,77			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.977,77				
4	DESPESAS DE CAPITAL					791.182,92
4.4	INVESTIMENTOS				775.953,18	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			775.953,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		257.739,82			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	257.739,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		518.213,36			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS I	35.045,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	39.627,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	9.670,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ/	172.371,36				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	259.250,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(	1.660,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	590,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				15.229,74	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			15.229,74		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		15.229,74			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA CO	15.229,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**					**1.262.478,25**
3	DESPESAS CORRENTES					1.171.811,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.080,21	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			88.080,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.080,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	88.080,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.083.730,95	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.083.730,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.580,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	5.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.156,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.925,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.274,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	165,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.849,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	11.675,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	266,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		234.459,75			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.495,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.800,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	4.002,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.081,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	65.117,75				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEI	1.386,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	127.628,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	11.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		788.407,62			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	53.490,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUF	7.324,88				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	170,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	50.065,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	184.983,67				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.300,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	488.074,07				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.127,12			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.127,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.667,09
4.4	INVESTIMENTOS				90.667,09	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			90.667,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		77.713,08			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	77.713,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.954,01			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	12.954,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					**303.639,04**
3	DESPESAS CORRENTES					97.149,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.150,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			27.150,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.150,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.150,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.999,04	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			69.999,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		180,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	180,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		946,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	946,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.369,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.960,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.088,00				
3.3.90.36.23'	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.040,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.281,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		43.503,74			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.304,91				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	38.198,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					206.490,00
4.4	INVESTIMENTOS				206.490,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			206.490,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		206.490,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**475.283,80**
3	DESPESAS CORRENTES					463.319,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				234.785,73	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			234.785,73		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.986,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	6.986,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.451,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	226.451,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	61,41				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.287,00			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	1.287,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				228.533,27	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			228.533,27		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.172,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	2.172,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.440,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	10.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.732,56			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.761,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.627,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	4 755,86				
3.3.90.30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16,00				
3.3.90.30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.582,00				
3.3.90.30 46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVE	990,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		138.972,09			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	24.590,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.454,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.884,09				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	955,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.284,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	9.419,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15 684,00				
3.3.90 36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.420,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	415,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	51.867,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		47.216,62			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUF	26.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.066,62				
3.3.90 39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	16.850,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.964,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.964,80	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			11.964,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.964,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	520,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS I	990,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	1.750,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	3.496,00				
4.4.90 52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	1.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.818,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 PODER 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO					169.624,05
3	DESPESAS CORRENTES					169.624,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.896,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.896,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.896,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.896,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				166.728,05	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			166.728,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.883,65			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.726,15				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	333,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	774,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.274,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.461,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	26.210,74				
3.3.90.36.42	JUROS	1.602,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		117.570,00			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	18.450,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUF	62.150,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	32.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.370,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.600,00				
				ORGÃO		15.271.246,70

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI(
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01 01 00	**CÂMARA MUNICIPAL**					**412.570,22**
3	DESPESAS CORRENTES					398.470,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				283.694,57	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			283.694,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		241.261,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	241.261,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.432,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	42.432,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				114.775,65	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			114.775,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.375,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	3.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.432,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	219,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	487,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.721,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	140,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.350,00			
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JUR	37.350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.831,95			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.865,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.300,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.280,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.490,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.257,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI	5.160,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.079,95				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.707,25			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIO	2.707,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.511,25			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.256,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.022,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.033,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.118,20				
3.3.90 39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAM	724,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	613,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.100,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.100,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			14.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00			
4.4.90.52.20	EMBARCAÇÕES	2.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 01 00	**GABINETE DO PREFEITO**					**262.479,28**
3	DESPESAS CORRENTES					262.479,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.044,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			238.044,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.044,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	238.044,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.435,28	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			24.435,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.163,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	9.163,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.999,50			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.499,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.550,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.722,78			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.722,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					
02 02 00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					**1.209.330,27**
3	DESPESAS CORRENTES					1.149.083,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.931,64	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			336.931,64		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.489,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	3.489,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.322,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	213.322,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.481,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	21.481,30				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		290,00			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	290,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.148,67			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	98.148,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				812.151,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			812.151,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		17.720,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	17.720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.538,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	59.242,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.344,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	175,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	768,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	2.085,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.503,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	725,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	30.693,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		205.579,29			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.460,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.192,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.925,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	6.826,20				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.736,72				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.220,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI	1.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	104.361,37				
3.3.90.36.42	JUROS	678,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	7.180,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		318.627,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	37.079,30				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	150.631,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ/	48.670,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.234,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.641,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.522,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.677,60				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.923,54				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.886,44				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.300,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAM	650,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.151,21				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.460,28				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.404,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90.316,31			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	90.316,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					
02 02 00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**					**1.209.330,27**
3	DESPESAS CORRENTES					1.149.083,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				812.151,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			812.151,89		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.966,50			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.966,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.246,74
4.4	INVESTIMENTOS				13.996,55	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			13.996,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.996,55			
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	9.185,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.811,55				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				46.250,19	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			46.250,19		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		46.250,19			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM G	46.250,19				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 03 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**					**3.073.680,06**
3	DESPESAS CORRENTES					2.638.950,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.370.893,65	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.370.893,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.925,48			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	66.925,48				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.050,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	860.050,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.472,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	210.472,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		108.215,67			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.215,67				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.229,62			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	125.229,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.268.057,31	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.268.057,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.675,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	5.675,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		351.169,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	56.403,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	163.479,01				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.442,16				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.502,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	545,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	450,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	12.545,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.450,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	1.237,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	38.242,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.796,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		745.891,07			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	164.138,17				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.505,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.026,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	8.828,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.087,53				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	40.196,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	26.324,88				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	126.921,12				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.760,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	322.566,37				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	16.138,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.919,22			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.927,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ/	80.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.816,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.449,80				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	32.883,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.910,44				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.213,60				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-E:	1.120,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	300,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	430,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.269,08				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.402,73			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.402,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					434.729,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 03 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**					**3.073.680,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					434.729,10
4.4	INVESTIMENTOS				434.729,10	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			434.729,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		415.050,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	415.050,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.679,10			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	409,10				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	699,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.740,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	11.721,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	1.730,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.380,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 03 02	**SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**					**166.676,98**
3	DESPESAS CORRENTES					111.686,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.596,42	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.596,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.596,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.596,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.090,56	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			110.090,56		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.178,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	0,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	796,78				
3.3.90 30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.382,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.594,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	900,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.679,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	44.015,48				
3.3 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		42.438,52			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21,80				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	6.416,72				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.696,54			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.696,54				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		182,24			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					54.990,00
4.4	INVESTIMENTOS				54.990,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			54.990,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.990,00			
4.4 90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	54.990,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 04 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS**					**2.021.228,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.537,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				209.874,67	
3.1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			209.874,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.552,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	151.552,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.322,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	58.322,15				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.051.663,28	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.051.663,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		785,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	785,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		539.801,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	70.547,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.576,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	282.401,44				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	747,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	566,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.755,65				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	68,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.981,34				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	11.321,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.281,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	31.172,77				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	555,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	86.339,95				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	2.487,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		219.177,56			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.427,30				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.412,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.160,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	70,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.740,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	36.777,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.026,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.300,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	310,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	129.227,26				
3.3.90.36.42	JUROS	4.728,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		260.761,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	225,00				
3.3.90 39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	46.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ/	150.838,74				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	569,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.398,66				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.404,00				
3.3.90 39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	225,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	675,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10 481,32				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.930,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	15,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.594,58			
3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	21.594,58				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.542,51			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.542,51				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 04 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS**					**2.021.228,87**
4	DESPESAS DE CAPITAL					759.690,92
4.4	INVESTIMENTOS				744.461,18	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			744.461,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		257.739,82			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	257.739,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		486.721,36			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉ	35.045,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	20.175,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	3.975,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	168.276,36				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	259.250,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				15.229,74	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			15.229,74		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		15.229,74			
4.6.90 71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM G	15.229,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 04 02	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**					**5.914.255,88**
3	DESPESAS CORRENTES					5.882.763,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.773.450,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.773.450,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151.638,40			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	151.638,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.889.782,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.889.782,05				
3.1.90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		620.210,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	620.210,24				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.819,31			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	111.819,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.109.313,88	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.109.313,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.385,00			
3.3.90.14 14	DIÁRIAS NO PAIS	9.385,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		274.738,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	124.771,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	66.812,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	658,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	1.230,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.889,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	1.520,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.696,90				
3.3.90 30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	56.755,72				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		449.112,05			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	15.684,00				
3 3 90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.377,80				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.690,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	8.212,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.662,47				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	72.547,66				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	41.327,51				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	189,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	590,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	249.331,61				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	8.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		360.642,58			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	400,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.124,70				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.940,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ/	291.240,94				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	561,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.965,70				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.355,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	224,63				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	495,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	150,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.385,50				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.435,26			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.435,26				
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.492,00
4.4	INVESTIMENTOS				31.492,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			31.492,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.492,00			
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	19.452,00				
4 4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5.695,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 04 02	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**					**5.914.255,88**
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.492,00
4.4	INVESTIMENTOS				31.492,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			31.492,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.492,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	4.095,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.660,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	590,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**					
02 05 00	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**					**1.262.478,25**
3	DESPESAS CORRENTES					1.171.811,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.080,21	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			88.080,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.080,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	88.080,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.083.730,95	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.083.730,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5 580,00			
3.3 90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	5.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.156,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	3.925,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.274,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	165,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.849,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.675,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	266,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		234.459,75			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.495,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.800,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	4.002,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.081,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	65 117,75				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI	1.386,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	127.628,00				
3.3.90.36.44	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	11.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		788.407,62			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	53.490,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ	7.324,88				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	170,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	50 065,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	184 983,67				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4 300,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	488.074,07				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.127,12			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.127,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.667,09
4.4	INVESTIMENTOS				90.667,09	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			90.667,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		77.713,08			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	77.713,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.954,01			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	12.954,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556
01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					
02 06 00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					**303.639,04**
3	DESPESAS CORRENTES					97.149,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.150,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			27.150,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.150,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.150,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.999,04	
3.3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			69.999,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		180,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	180,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		946,30			
3 3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	946,30				
3 3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.369,00			
3 3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.960,00				
3 3 90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.088,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.040,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.281,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		43.503,74			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.304,91				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	38.198,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					206.490,00
4.4	INVESTIMENTOS				206.490,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			206.490,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		206.490,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	206.490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**224.194,30**
3	DESPESAS CORRENTES					212.229,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.263,07	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			46.263,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.636,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	45.636,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	61,41				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		565,00			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	565,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.966,43	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			165.966,43		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.172,00			
3.3.90.04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	2.172,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	2.160,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.890,96			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.919,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.627,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	4.755,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	16,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.582,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL	990,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.744,09			
3.3.90 36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	24.590,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.230,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.884,09				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	955,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.284,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	9.419,00				
3 3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.898,00				
3.3.90 36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	45.694,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.999,38			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ	26.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.999,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.964,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.964,80	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			11.964,80		
4.4.90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.964,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	520,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉ	990,00				
4.4.90.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	1.750,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	3.496,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.818,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
02 07 02	**ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS**					**251.089,50**
3	DESPESAS CORRENTES					251.089,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				188.522,66	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			188.522,66		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.986,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	6.986,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.814,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	180.814,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		722,00			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	722,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.566,84	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			62.566,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.280,00			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	8.280,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		841,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	841,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.228,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.224,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.786,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	630,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	415,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.173,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.217,24			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	67,24				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFI	16.850,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556
01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**					
02 08 00	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**					**169.624,05**
3	DESPESAS CORRENTES					169.624,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.896,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.896,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.896,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.896,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				166.728,05	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			166.728,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.883,65			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.726,15				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	333,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	774,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.274,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.461,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	26.210,74				
3.3.90.36.42	JUROS	1.602,00				
3.3.90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		117.570,00			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	18.450,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZ	62.150,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	32.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.370,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.600,00				
				TOTAL GERAL		15.271.246,70

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 6 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:20:36

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: BF188A50-8B1C-4389-A6EA-653C3780C7A4

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556
01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	12.000,00	400.570,22	412.570,22
031	Ação Legislativa	12.000,00	400.570,22	412.570,22
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	12.000,00	400.570,22	412.570,22
04	Administração	0,00	1.404.929,36	1.404.929,36
122	Administração Geral	0,00	1.404.929,36	1.404.929,36
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.404.929,36	1.404.929,36
06	Segurança Pública	0,00	16.330,00	16.330,00
182	Defesa Civil	0,00	16.330,00	16.330,00
0011	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	16.330,00	16.330,00
08	Assistência Social	0,00	475.283,80	475.283,80
241	Assistência ao Idoso	0,00	4.812,00	4.812,00
0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO	0,00	4.812,00	4.812,00
244	Assistência Comunitária	0,00	470.471,80	470.471,80
0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	0,00	470.471,80	470.471,80
10	Saúde	415.050,00	2.825.307,04	3.240.357,04
301	Atenção Básica	415.050,00	2.825.307,04	3.240.357,04
0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	415.050,00	1.808.095,98	2.223.145,98
0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	0,00	1.017.211,06	1.017.211,06
12	Educação	862.255,20	7.073.229,55	7.935.484,75
361	Ensino Fundamental	862.255,20	7.017.017,51	7.879.272,71
0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	862.255,20	6.593.847,83	7.456.103,03
0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	423.169,68	423.169,68

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	862.255,20	7.073.229,55	7.935.484,75
361	Ensino Fundamental	862.255,20	7.017.017,51	7.879.272,71
362	Ensino Médio	0,00	6.080,52	6.080,52
0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	6.080,52	6.080,52
363	Ensino Profissional	0,00	2.000,00	2.000,00
0033	GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	2.000,00	2.000,00
365	Educação Infantil	0,00	40.042,12	40.042,12
0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	40.042,12	40.042,12
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	8.089,40	8.089,40
0037	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS	0,00	8.089,40	8.089,40
13	Cultura	0,00	157.611,90	157.611,90
392	Difusão Cultural	0,00	157.611,90	157.611,90
0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	157.611,90	157.611,90
15	Urbanismo	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
451	Infra-Estrutura Urbana	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
16	Habitação	0,00	9.075,00	9.075,00
481	Habitação Rural	0,00	9.075,00	9.075,00
0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL	0,00	9.075,00	9.075,00
17	Saneamento	5.710,00	155.647,34	161.357,34
511	Saneamento Básico Rural	0,00	126.633,34	126.633,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	5.710,00	155.647,34	161.357,34
511	Saneamento Básico Rural	0,00	126.633,34	126.633,34
0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	126.633,34	126.633,34
512	Saneamento Básico Urbano	5.710,00	29.014,00	34.724,00
0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.710,00	29.014,00	34.724,00
20	Agricultura	0,00	303.639,04	303.639,04
605	Abastecimento	0,00	303.639,04	303.639,04
0055	GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO	0,00	303.639,04	303.639,04
23	Comércio e Serviços	0,00	4.300,00	4.300,00
694	Serviços Financeiros	0,00	4.300,00	4.300,00
0065	FOMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA	0,00	4.300,00	4.300,00
26	Transporte	0,00	11.444,00	11.444,00
782	Transporte Rodoviário	0,00	11.444,00	11.444,00
0070	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	0,00	11.444,00	11.444,00
27	Desporto e Lazer	0,00	12.012,15	12.012,15
812	Desporto Comunitário	0,00	12.012,15	12.012,15
0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	12.012,15	12.012,15
28	Encargos Especiais	0,00	46.250,19	46.250,19
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	46.250,19	46.250,19
0003	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	46.250,19	46.250,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.374.038,28	13.897.208,42	15.271.246,70

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 7 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:56

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 2C5A2A8A-1124-4606-B638-E1E2C2BFF467

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	12.000,00	400.570,22	412.570,22
031	Ação Legislativa	12.000,00	400.570,22	412.570,22
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	12.000,00	400.570,22	412.570,22
1001.0000	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	12.000,00		12.000,00
2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		400.570,22	400.570,22
	TOTAL	12.000,00	400.570,22	412.570,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	262.479,28	262.479,28
122	Administração Geral	0,00	262.479,28	262.479,28
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	262.479,28	262.479,28
2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		262.479,28	262.479,28
	TOTAL	0,00	262.479,28	262.479,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.142.450,08	1.142.450,08
122	Administração Geral	0,00	1.142.450,08	1.142.450,08
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.142.450,08	1.142.450,08
2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral		1.142.450,08	1.142.450,08
06	Segurança Pública	0,00	16.330,00	16.330,00
182	Defesa Civil	0,00	16.330,00	16.330,00
0011	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	16.330,00	16.330,00
2100.0000	Apoio as ações de policiamento e segurança pública		16.330,00	16.330,00
23	Comércio e Serviços	0,00	4.300,00	4.300,00
694	Serviços Financeiros	0,00	4.300,00	4.300,00
0065	FOMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA	0,00	4.300,00	4.300,00
2584.0000	Manut. das ativ. de financ. do microcrédito produtivo		4.300,00	4.300,00
28	Encargos Especiais	0,00	46.250,19	46.250,19
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	46.250,19	46.250,19
0003	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	46.250,19	46.250,19
2670.0000	Encargo com amortizações e juros da dívida interna		46.250,19	46.250,19
	TOTAL	0,00	1.209.330,27	1.209.330,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	415.050,00	2.825.307,04	3.240.357,04
301	Atenção Básica	415.050,00	2.825.307,04	3.240.357,04
0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	415.050,00	1.808.095,98	2.223.145,98
1160.0000	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	415.050,00		415.050,00
2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde		1.808.095,98	1.808.095,98
0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	0,00	1.017.211,06	1.017.211,06
2176.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF		97.315,08	97.315,08
2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária		3.198,00	3.198,00
2184.0000	Ações de Assitência Farmacêutica Básica		40.608,57	40.608,57
2185.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS		235.705,06	235.705,06
2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF		350.597,10	350.597,10
2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal		197.388,03	197.388,03
2189.0000	Ações do Programa PPI/ECD		92.399,22	92.399,22
	TOTAL	415.050,00	2.825.307,04	3.240.357,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	862.255,20	7.073.229,55	7.935.484,75
361	Ensino Fundamental	862.255,20	7.017.017,51	7.879.272,71
0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	862.255,20	6.593.847,83	7.456.103,03
1200.0000	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	42.936,52		42.936,52
1202.0000	Construção, ampl. e recup.de predios de apoio a educação	214.803,30		214.803,30
1206.0000	Programa municipal de transporte escolar	354.479,20		354.479,20
1207.0000	Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEB	250.036,18		250.036,18
2201.0000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB		3.822.222,83	3.822.222,83
2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		962.541,53	962.541,53
2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB		1.809.083,47	1.809.083,47
0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	423.169,68	423.169,68
2240.0000	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE		203.280,45	203.280,45
2241.0000	Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE		3.884,85	3.884,85
2246.0000	Ações do Programa Salário Educação		136.939,85	136.939,85
2248.0000	Ações do Programa PNATE		47.110,00	47.110,00
2250.0000	Ações do Programa Alfabetização Solidária		31.954,53	31.954,53
362	Ensino Médio	0,00	6.080,52	6.080,52
0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO	0,00	6.080,52	6.080,52
2259.0000	Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino médio		6.080,52	6.080,52
363	Ensino Profissional	0,00	2.000,00	2.000,00
0033	GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	2.000,00	2.000,00
2254.0000	Apoio à manut. e desenv. do ensino profissional		2.000,00	2.000,00
365	Educação Infantil	0,00	40.042,12	40.042,12
0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	40.042,12	40.042,12
2260.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil		15.218,12	15.218,12
2263.0000	Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB		24.824,00	24.824,00
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	8.089,40	8.089,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	862.255,20	7.073.229,55	7.935.484,75
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	8.089,40	8.089,40
0037	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS	0,00	8.089,40	8.089,40
2257.0000	PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB		7.589,40	7.589,40
2258.0000	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB		500,00	500,00
	TOTAL	862.255,20	7.073.229,55	7.935.484,75

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
451	Infra-Estrutura Urbana	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	79.023,08	1.001.578,83	1.080.601,91
1320.0000	Constr.e rec.de calçamentos e outros logradouros públicos	79.023,08		79.023,08
2320.0000	Manutenção dos serviços de utilidade pública		1.001.578,83	1.001.578,83
16	Habitação	0,00	9.075,00	9.075,00
481	Habitação Rural	0,00	9.075,00	9.075,00
0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL	0,00	9.075,00	9.075,00
2400.0000	Apoio às ações de melhoria de habitações populares		9.075,00	9.075,00
17	Saneamento	5.710,00	155.647,34	161.357,34
511	Saneamento Básico Rural	0,00	126.633,34	126.633,34
0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	126.633,34	126.633,34
2420.0000	Manutenção das atividades de saneamento básico		126.633,34	126.633,34
512	Saneamento Básico Urbano	5.710,00	29.014,00	34.724,00
0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.710,00	29.014,00	34.724,00
1450.0000	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d água	5.710,00		5.710,00
2450.0000	Manutenção das atividades de saneamento básico		29.014,00	29.014,00
26	Transporte	0,00	11.444,00	11.444,00
782	Transporte Rodoviário	0,00	11.444,00	11.444,00
0070	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	0,00	11.444,00	11.444,00
2610.0000	Conservação de estradas municipais		11.444,00	11.444,00
	TOTAL	84.733,08	1.177.745,17	1.262.478,25

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	303.639,04	303.639,04
605	Abastecimento	0,00	303.639,04	303.639,04
0055	GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO	0,00	303.639,04	303.639,04
2500.0000	Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento		303.639,04	303.639,04
	TOTAL	0,00	303.639,04	303.639,04

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	475.283,80	475.283,80
241	Assistência ao Idoso	0,00	4.812,00	4.812,00
0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO	0,00	4.812,00	4.812,00
2120.0000	Manutenção das atividades de proteção ao idoso		4.812,00	4.812,00
244	Assistência Comunitária	0,00	470.471,80	470.471,80
0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	0,00	470.471,80	470.471,80
2142.0000	Manuenção das Ações do Prog.Bolsa Família-IGD-BF		22.382,09	22.382,09
2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social		336.436,01	336.436,01
2155.0000	Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS		8.851,90	8.851,90
2157.0000	Manutenção das ações do programa AJDSH		24.001,80	24.001,80
2159.0000	Manut.das ações do prog.de at.integral a família- PAIF		78.800,00	78.800,00
	TOTAL	0,00	475.283,80	475.283,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	157.611,90	157.611,90
392	Difusão Cultural	0,00	157.611,90	157.611,90
0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	157.611,90	157.611,90
2290.0000	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais		157.611,90	157.611,90
27	Desporto e Lazer	0,00	12.012,15	12.012,15
812	Desporto Comunitário	0,00	12.012,15	12.012,15
0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	12.012,15	12.012,15
2650.0000	Manutenção das atividades esportivas		12.012,15	12.012,15
	TOTAL	0,00	169.624,05	169.624,05
	TOTAL GERAL	1.374.038,28	13.897.208,42	15.271.246,70

ANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRI(
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 8 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:56

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: E4374036-8519-4182-B596-24A0F10A06E7

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556, Centro,

CNPJ Nº 01.612.609/0001-84-São João do Arraial

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DE 2014

Em cumprimento das normas que regulamentam o assunto, realizamos nesta Controladoria interna do Município a análise da Prestação de Contas Geral da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL exercício financeiro de 2014, e constamos que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas anual atendem às normas da Lei nº 4.320/64, quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2- Os Registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numérica e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3- Os documentos que compõe a prestação de contas geral, incluindo todas as demonstrações contábeis, estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de contas do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários financeiros e patrimoniais;

4- Estando regulares os demais atos administrativos objeto desta análise, somos de parecer que a presente Prestação de Contas Geral está em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

É O PARECER.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 06 de Abril de 2015.

João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 9 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:56

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 274D44C3-F086-4864-B1CA-1FF97F26CB00
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

BALANÇO GERAL - 2014

NOTAS EXPLICATIVAS

SEM OCORRÊNCIA

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 10 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:56

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: F6DC7DD1-9E2C-4AFE-A256-6FAD14F81969
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CNPJ: 01.612.609/0001-84

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

ANEXO GERAL

LEI Nº 4.320/64
COMPLEMENTAR
EXERCÍCIO 2014

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2014		SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
BENS MÓVEIS	1.881.185,86	532.990,27		2.414.176,13
BENS IMÓVEIS	2.684.673,80	855.267,77		3.539.941,57
TOTAIS	**4.565.859,66**	**1.388.258,04**		**5.954.117,70**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 11 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:55

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 155AC788-8041-4CA1-80E1-6242AEA5F285
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

São João do Arraial - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556, Centro,
CNPJ Nº 01.612.609/0001-84-São João do Arraial

BALANÇO 2014

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

SEM OCORRÊNCIA

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 12 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:16

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: C7389657-769F-47FE-9950-E91B496B8BD6
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**195.154,35**	**0,00**
IMPOSTOS	187.980,84	0,00
TAXAS	7.173,51	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**92.563,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.563,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**68.890,79**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIR	68.890,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.388.478,60**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.007.873,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.380.605,39	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**593.746,83**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	593.746,83	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**17.338.833,57**	**0,00**
TOTAL	**17.338.833,57**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**7.471.118,77**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.517.938,42	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	952.980,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCAR	200,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.694.416,97**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.275.057,22	0,00
SERVIÇOS	4.419.359,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**163.136,29**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	163.136,29	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.007.873,21**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.007.873,21	0,00
TRIBUTÁRIAS	**154.539,43**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	154.539,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**877.718,99**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	877.718,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**16.368.803,66**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**970.029,91**	**0,00**
TOTAL	**17.338.833,57**	**0,00**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.160.463,17**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.160.463,17	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**61.479,93**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.479,93	0,00

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 13 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:16

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 257EDF76-EDBD-4830-9367-F65DFA5B79F4
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**412.570,22**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**412.570,22**
	01	Legislativa	412.570,22
02	**PODER EXECUTIVO**		**14.858.676,48**
02	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	**262.479,28**
	04	Administração	262.479,28
02	**02**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**	**1.209.330,27**
	04	Administração	1.142.450,08
	06	Segurança Pública	16.330,00
	23	Comércio e Serviços	4.300,00
	28	Encargos Especiais	46.250,19
02	**03**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**3.240.357,04**
	10	Saúde	3.240.357,04
02	**04**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**7.935.484,75**
	12	Educação	7.935.484,75
02	**05**	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	**1.262.478,25**
	15	Urbanismo	1.080.601,91
	16	Habitação	9.075,00
	17	Saneamento	161.357,34
	26	Transporte	11.444,00
02	**06**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**303.639,04**
	20	Agricultura	303.639,04
02	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**475.283,80**
	08	Assistência Social	475.283,80
02	**08**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**	**169.624,05**
	13	Cultura	157.611,90
	27	Desporto e Lazer	12.012,15
TOTAL GERAL			15.271.246,70

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:16

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: BFA92373-04E5-4A92-8DC0-ADC01BF6DA53
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556
01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	412.570,22	0,00	412.570,22
01 031	Ação Legislativa	412.570,22	0,00	412.570,22
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	412.570,22		412.570,22
04	Administração	1.404.929,36	0,00	1.404.929,36
04 122	Administração Geral	1.404.929,36	0,00	1.404.929,36
04 122 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.404.929,36		1.404.929,36
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
04 124 0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO			
06	Segurança Pública	16.330,00	0,00	16.330,00
06 182	Defesa Civil	16.330,00	0,00	16.330,00
06 182 0011	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	16.330,00		16.330,00
08	Assistência Social	475.283,80	0,00	475.283,80
08 241	Assistência ao Idoso	4.812,00	0,00	4.812,00
08 241 0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO	4.812,00		4.812,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08 242 0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08 243 0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08 244	Assistência Comunitária	470.471,80	0,00	470.471,80
08 244 0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	470.471,80		470.471,80
10	Saúde	3.240.357,04	0,00	3.240.357,04
10 301	Atenção Básica	3.240.357,04	0,00	3.240.357,04
10 301 0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	2.223.145,98		2.223.145,98
10 301 0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	1.017.211,06		1.017.211,06
12	Educação	7.935.484,75	0,00	7.935.484,75
12 361	Ensino Fundamental	7.879.272,71	0,00	7.879.272,71
12 361 0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.456.103,03		7.456.103,03
12 361 0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	423.169,68		423.169,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 362	Ensino Médio	6.080,52	0,00	6.080,52
12 362 0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO	6.080,52		6.080,52
12 363	Ensino Profissional	2.000,00	0,00	2.000,00
12 363 0033	GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2.000,00		2.000,00
12 365	Educação Infantil	40.042,12	0,00	40.042,12
12 365 0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	40.042,12		40.042,12
12 366	Educação de Jovens e Adultos	8.089,40	0,00	8.089,40
12 366 0037	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS	8.089,40		8.089,40
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0036	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSICADES ESPE CIAIS			
13	Cultura	157.611,90	0,00	157.611,90
13 392	Difusão Cultural	157.611,90	0,00	157.611,90
13 392 0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	157.611,90		157.611,90
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00
14 422 0039	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS			
15	Urbanismo	1.080.601,91	0,00	1.080.601,91
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.080.601,91	0,00	1.080.601,91
15 451 0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	1.080.601,91		1.080.601,91
16	Habitação	9.075,00	0,00	9.075,00
16 481	Habitação Rural	9.075,00	0,00	9.075,00
16 481 0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL	9.075,00		9.075,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0049	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA			
17	Saneamento	161.357,34	0,00	161.357,34
17 511	Saneamento Básico Rural	126.633,34	0,00	126.633,34
17 511 0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	126.633,34		126.633,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	34.724,00	0,00	34.724,00
17 512 0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.724,00		34.724,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0053	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	303.639,04	0,00	303.639,04
20 605	Abastecimento	303.639,04	0,00	303.639,04
20 605 0055	GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO	303.639,04		303.639,04
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0062	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA			
20 608		0,00	0,00	0,00
20 608 0063	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROMOÇÃO DA PROD. AGROPECUÁRIA			
23	Comércio e Serviços	4.300,00	0,00	4.300,00
23 694	Serviços Financeiros	4.300,00	0,00	4.300,00
23 694 0065	FOMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA	4.300,00		4.300,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0064	FOMENTO AO TURISMO			
26	Transporte	11.444,00	0,00	11.444,00
26 782	Transporte Rodoviário	11.444,00	0,00	11.444,00
26 782 0070	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	11.444,00		11.444,00
27	Desporto e Lazer	12.012,15	0,00	12.012,15
27 812	Desporto Comunitário	12.012,15	0,00	12.012,15
27 812 0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	12.012,15		12.012,15
28	Encargos Especiais	46.250,19	0,00	46.250,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28 843	Serviço da Dívida Interna	46.250,19	0,00	46.250,19
28 843 0003	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA	46.250,19		46.250,19
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 846 0002	OUTROS ENCARGOS			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	15.271.246,70	0,00	15.271.246,70

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 15 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:16

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: D112DFC1-908E-413E-BCBF-0F70C8E164A3

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2014 — DEZEMBRO —

CONSOLIDADO

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	17.946.124,79	0,00
RECEITAS DERIVADAS	287.717,35	0,00
Receita Tributária	195.154,35	0,00
Receita de Contribuições	92.563,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	106.390,15	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	37.499,36	0,00
Remuneração das Disponibilidades	68.890,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS	17.552.017,29	0,00
Intergovernamentais	9.766.818,54	0,00
da União	9.246.945,47	0,00
de Estados e Distrito Federal	519.873,07	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais (Repasses Financeiros Recebidos)	2.007.873,21	0,00
Outras Transferências	5.777.325,54	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	16.593.143,43	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	13.421.731,53	0,00
LEGISLATIVA	398.470,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.393.322,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.330,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.075,14	0,00
SAÚDE	2.675.822,70	0,00
EDUCAÇÃO	7.044.195,15	0,00
CULTURA	152.961,90	0,00
URBANISMO	1.006.702,70	0,00
HABITAÇÃO	9.075,00	0,00
SANEAMENTO	144.019,33	0,00
AGRICULTURA	98.049,04	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.300,00	0,00
TRANSPORTE	11.444,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.964,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.171.411,90	0,00
Intergovernamentais	1.163.538,69	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	1.163.538,69	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais (Repasses Financeiros Concedidos)	2.007.873,21	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.352.981,36	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.388.258,04	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.388.258,04	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.388.258,04	0,00

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	61.479,93	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	61.479,93	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-61.479,93	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.377.178,36	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-96.756,61	0,00
(+)INGRESSOS Extra-orçamentários	1.564.421,85	0,00
(-)DESEMBOLSOS Extra-orçamentários	1.691.081,61	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.153.761,99	0,00

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 16 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:19:15

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 868C1AAA-5A94-4AB2-97DB-31299D20CCC0

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	195.154,35
RECEITA DE CONTRIBUICOES	92.563,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.890,79
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.553.491,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.499,36
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.163.538,69
SUB TOTAL	**13.784.060,49**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	990.652,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT DE CAPITAL	673.718,25
SUB TOTAL	**1.664.370,65**
TOTAL	**15.448.431,14**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.567.396,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.039.479,16
SUPERAVIT CORRENTE	177.184,44
SUB TOTAL	**13.784.060,49**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.602.890,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.479,93
SUB TOTAL	**1.664.370,65**
TOTAL	**15.448.431,14**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 17 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:30

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: C7BECA22-0331-4674-BC9C-CC878BFAC518

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Exercício de 2014

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	61.479,93		61.479,93	0,00
Sub-total	0,00	61.479,93		61.479,93	0,00
TOTAL	0,00	61.479,93		61.479,93	0,00

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 18 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:30

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: CE31BA2B-0B79-4262-B2D8-926B83E490A7
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Exercício de 2014

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	1.101.426,15	992.022,53	592.245,33	1.501.203,35
Sub-total	1.101.426,15	992.022,53	592.245,33	1 501.203,35
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
INSS	36.653,84	558.118,84	583.168,45	11.604,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	66.680,34	66.721,74	-41,40
ISS	12,09	54.622,56	54.700,81	-66,16
PENSAO ALIMENTICIA	-970,74	23.516,32	22.481,95	63,63
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	109,12	7.715,84	8.234,94	-409,98
CONVERSAO COD:0 TP:3 0		0,00	8.234,94	(8.234,94)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL COD:13069 TP:1 01612609000184	109,12	7.715,84	0,00	7.824,96
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-479,19	48.930,60	48.802,45	-351,04
CONVERSAO COD:0 TP:3 0		0,00	48.802,45	(48.802,45)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL COD:13069 TP:1 01612609000184	(479,19)	7.213,81	0,00	6.734,62
Sindicatos dos Servidores Municipais de São João d COD:4296 TP:3 4296		41.716,79	0,00	41.716,79
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-17.166,98	695.742,79	748.900,36	-70.324,55
BANCO DO BRASIL S/A COD:1 TP:1 00000000174858	(17.230,42)	695.742,79	0,00	678.512,37
CONVERSAO COD:0 TP:3 0		0,00	748.900,36	(748.900,36)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL COD:13069 TP:1 01612609000184	63,44			63,44
OUTROS CONSIGNATARIOS	165,09	0,00	0,00	165,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL COD:13069 TP:1 01612609000184	165,09			165,09
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	35.035,77	2.994,50	1.194,50	36.835,77
CONVERSAO COD:0 TP:3 0		0,00	1.194,50	(1.194,50)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL COD:13069 TP:1 01612609000184	35.035,77	2.994,50	0,00	38.030,27
Sub-total	53.359,00	1.458.321,79	1.534.205,20	-22.524,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
TOTAL	1.154.785,15	2.450.344,32	2.126.450,53	1.478.678,94

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 19 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:29

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 1FA5F13C-FFC0-46CA-AE1F-6CCF1652E038
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DE 2014
Resolução Nº 3.163/96, Art. 4º, INCISO XI

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

EXERCÍCIO	ORIGEM DO CRÉDITO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			INSCRIÇÃO	BAIXA	

SEM OCORRÊNCIA

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 20 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:29

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 2717891F-B843-4916-B98F-B7305E7DF588
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

NOME: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
CPF: 932.720.063-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES	CPF:	932.720.063-20
Data de Nascimento:	03/10/1982	Título Eleitoral:	277983610141

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua RAUL LOPES	Número:	903
Complemento:	AP 903 ED SANTORINI	Bairro/Distrito:	FATIMA
Município:	Teresina	UF:	PI
CEP:	64049-548	DDD/Telefone:	(86) 9921-3913

Natureza da Ocupação: 41 - Membro ou servidor público da administração direta municipal

Ocupação Principal: 101 Membro do Poder Executivo (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014:

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL CNPJ/CPF: 01.612.609/0001-84	96.000,00	5.795,16	14.892,48	0,00	0,00
TOTAL	96.000,00	5.795,16	14.892,48	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
Imposto retido na fonte do titular	14.892,48
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	GEAP AUTOGETÃO EM SAUDE	03.658.432/0001-82		2.105,41	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
12	CASA RESIDENCIAL SITUADA NA LOCALIDADE SANTANA , SN, ZONA RURAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL (CESSAO DE HERANCA) 105 - Brasil	90.000,00	90.000,00
13	LOTE RESIDENCIAL SITUADA NA LOCALIDADE SANTANA, ZONA RURAL DA CIDADE DE SAO JOAO DO ARRAIAL (CESSAO HERANCA) 105 - Brasil	10.000,00	10.000,00
TOTAL		100.000,00	100.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

RESUMO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	96.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	96.000,00
Desconto Simplificado	15.880,89
Base de cálculo do Imposto	80.119,11
Imposto devido	12.118,92
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	12.118,92
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	14.892,48
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	14.892,48
IMPOSTO A RESTITUIR	2.773,56
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	
Número de Quotas	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	001
Agência (sem DV)	2048
Conta para crédito	22818-4

NOME:	ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
CPF:	932.720.063-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2013	100.000,00
Bens e Direitos em 31/12/2014	100.000,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2013	0,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2014	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2015**

Ano-Calendário 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
932.720.063-20	ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES	(86) 99213913

Endereço	Número	Complemento
RUA RAUL LOPES	903	AP 903 ED SANTORINI

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
FATIMA	64049-548	TERESINA	PI

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	96.000,00
IMPOSTO DEVIDO	12.118,92
IMPOSTO A RESTITUIR	2.773,56
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	2048
CONTA PARA CRÉDITO	22818-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/04/2015 às 17:37:30
1344147984

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015
Ano-Calendário 2014

Sr(a) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 21/04/2015, às 17:37:30, é:

04.75.73.09.19 - 82

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2016, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguintes formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 21 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:29

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 10E24C43-D6E4-48A8-9097-E841A59DB60E
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, 556, Centro,
CNPJ N° 01.612.609/0001-84-São João do Arraial

São João do Arraial - PI

São João do Arraial (PI), 06 de abril de 2015

OFÍCIO N° 079 /2015

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
São João do Arraial - PI

ASSUNTO: Balanço Geral/ 2014 (Encaminha)

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. o Balanço Geral /2014, nos termos da Resolução n° 032/2012.

Sem mais para o momento, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de estima e distinta consideração.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal

RECEBIDO

EM 05 / junho 2015

Jamil Ribeiro de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
São João do Arraial
CPF: 873.060.693-49

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 22 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:18:29

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: C3613BE0-2232-45AB-91EF-18BDB67994BA
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.977.846,00	14.947.599,18		3.030.246,82
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	333.000,00	195.154,35		137.845,65
1110.00.00.00	IMPOSTOS	263.000,00	187.980,84		75.019,16
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	123.000,00	80.902,13		42.097,87
1112.02.00.00	IPTU	8.000,00	2.843,35		5.156,65
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	110.000,00	73.897,70		36.102,30
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	110.000,00	73.897,70		36.102,30
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	5.000,00	4.161,08		838,92
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	140.000,00	107.078,71		32.921,29
1113.05.00.00	ISS	140.000,00	107.078,71		32.921,29
1120.00.00.00	TAXAS	70.000,00	7.173,51		62.826,49
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.000,00	1.717,79		3.282,21
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	5.000,00	1.717,79		3.282,21
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	65.000,00	5.455,72		59.544,28
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	65.000,00	5.455,72		59.544,28
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.000,00	92.563,00	87.563,00	
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	5.000,00	92.563,00	87.563,00	
1220.29.00.00	CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	5.000,00	92.563,00	87.563,00	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	68.890,79		21.109,21
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	2.000,00			2.000,00
1311.00.00.00	ALUGUEIS	1.000,00			1.000,00
1311.01.00.00	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS	1.000,00			1.000,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS	1.000,00			1.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	87.000,00	68.890,79		18.109,21
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	87.000,00	68.890,79		18.109,21
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	77.000,00	65.079,64		11.920,36
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	17.000,00	9.973,94		7.026,06
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	10.000,00	2.190,29		7.809,71
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	30.000,00	17.111,13		12.888,87
1325.01.06.00	RECEITA REMUN.DEPóS.BANCáR.RECUR.VICUL.AçõES SEV.PúBL.SAúDE	10.000,00	8.463,45		1.536,55
1325.01.99.00	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	27.340,83	17.340,83	
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00	3.811,15		6.188,85
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	10.000,00	3.811,15		6.188,85
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00			1.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	6.000,00			6.000,00
1600.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE	1.000,00			1.000,00
1600.05.01.00	SERVIçOS HOSPITALARES	1.000,00			1.000,00
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00			5.000,00
1600.13.01.00	SERVIçOS DE INSCRIçãO EM CONCURSOS PúBLICOS	5.000,00			5.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.528.846,00	14.553.491,68		2.975.354,32
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.081.000,00	14.318.229,40		1.762.770,60
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.970.000,00	8.158.930,95		811.069,05
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.002.000,00	5.678.032,21		323.967,79
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	6.000.000,00	5.677.711,97		322.288,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	2.000,00	320,24		1.679,76
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	107.000,00	84.767,99		22.232,01
1721.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	1.000,00			1.000,00
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.000,00			1.000,00
1721 22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	85.000,00	84.767,99		232,01
1721 22.90.00	OUTRASTRANSF.COMPENS.FINANCEIRA-EXPLOR. RECURS.NATURAIS	20.000,00			20.000,00
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	1.441.000,00	1.505.636,89	64.636,89	
1721.33.01.00	SUS/PAB-Parte Fixa	215.000,00	215.784,00	784,00	
1721.33.02.00	Programa de Vigilância Sanitária	40.000,00	36.961,46		3.038,54
1721.33.03.00	Progr. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.000,00			1.000,00
1721.33.04.00	Progr. Assistência Farmacêutica Básica	50.000,00	38.040,96		11.959,04
1721.33.05.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	240.000,00	228.962,00		11.038,00
1721.33.06.00	Programa de Saúde da Família-PSF	450.000,00	332.595,00		117.405,00
1721.33.07.00	Programa de Combate às Carências Nutricionais	5.000,00	3.000,00		2.000,00
1721.33.08.00	Programa de Incentivo a Saúde Bucal	140.000,00	124.075,00		15.925,00
1721.33.09.00	Ações do Programa CEO	10.000,00			10.000,00
1721.33.10.00	Transferências de Recursos do Programa NASF		120.000,00	120.000,00	
1721.33.11.00	Transferências de Recursos do Programa SAMU				
1721.33.12.00	Transferências de Recursos do Programa PSE				
1721.33.13.00	Transferências de Recursos do Programa PMAQ				
1721.33.20.00	Progr.Pac.Integr./Epid.Contr.Doenças-PPI/ECD	70.000,00	31.065,67		38.934,33
1721.33.99.00	Outras Transferências para Saúde	220.000,00	375.152,80	155.152,80	
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	420.000,00	206.916,64		213.083,36
1721.34.01.00	Transferências de Rec.do PETI	160.000,00			160.000,00
1721.34.02.00	Transferências de Rec.do PAC/BINF	10.000,00			10.000,00
1721.34.03.00	Transferências de Rec.do API	5.000,00			5.000,00
1721.34.04.00	Transferências de Rec.do BPC	5.000,00	80,00		4.920,00
1721.34.05.00	Transferências de Rec.do AJDSH-Agente Jovem	50.000,00			50.000,00
1721.34.06.00	Transferências de Rec.do APPD	5.000,00			5.000,00
1721.34.07.00	Transferências de Rec. do PAIF	65.000,00	60.000,00		5.000,00
1721.34.08.00	Transferências de Rec.do Prog.Bolsa Família-IGD-BF	75.000,00			75.000,00
1721.34.10.00	Transferências de Recursos do Programa SCFV		95.850,00	95.850,00	
1721.34.18.00	Transferências de Recursos do Progama IGD-SUAS	20.000,00	41.314,27	21.314,27	
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	25.000,00	9.672,37		15.327,63
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	898.000,00	567.666,37		330.333,63
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	116.000,00	148.047,87	32.047,87	
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	326.000,00	3.810,00		322.190,00
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	240.000,00	169.064,00		70.936,00
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	46.000,00	53.734,56	7.734,56	
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	170.000,00	193.009,94	23.009,94	
1721.35.99.01	Transferências de Recursos do Brasil Alfabetizado	35.000,00	27.799,46		7.200,54
1721.35.99.02	Transferências de Recursos do PNAC	30.000,00	18.934,00		11.066,00
1721.35.99.03	Transferências de Recursos do PTA	5.000,00			5.000,00
1721.35.99.04	Outras Transferências do FNDE	100.000,00	146.276,48	46.276,48	
1721.36.00 00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	2.000,00	753,86		1.246,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	100.000,00	115.156,99	15.156,99	
1722.00 00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	371.000,00	381.972,91	10.972,91	
1722.01 00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	371.000,00	381.972,91	10.972,91	
1722.01 01.00	COTA-PARTE DO ICMS	330.000,00	348.461,11	18.461,11	
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	10.000,00	31.574,83	21.574,83	
1722.01.04 00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	1.000,00	91,81		908,19
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	30.000,00	1.845,16		28.154,84
1724.00 00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.740.000,00	5.777.325,54		962.674,46
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	5.283.000,00	4.753.836,27		529.163,73
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	1.457.000,00	1.023.489,27		433.510,73
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.447.846,00	235.262,28		1.212.583,72
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	897.846,00	97.362,12		800.483,88
1761.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	587.846,00			587.846,00
1761.01.99.00	Convênios Diversos - União	587.846,00			587.846,00
1761.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS EDUCAçãO	180.000,00	97.362,12		82.637,88
1761.02.99.00	Convênios Educação - União	180.000,00	97.362,12		82.637,88
1761.03.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL	80.000,00			80.000,00
1761.03.99.00	Convênios Saúde - União	80.000,00			80.000,00
1761.04.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	50.000,00			50.000,00
1761.04.99.00	Convênios Assistência Social - União	50.000,00			50.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	550.000,00	137.900,16		412.099,84
1762.01.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	380.000,00			380.000,00
1762.01.99.00	Convênios Diversos - Estados	380.000,00			380.000,00
1762.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAçãO	100.000,00	48.644,16		51.355,84
1762.02.99.00	Convênios Educação - Estados	100.000,00	48.644,16		51.355,84
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO	70.000,00	89.256,00	19.256,00	
1762.99.03.00	Convênios Saúde – Estados	50.000,00	89.256,00	39.256,00	
1762.99.04.00	Convênios Assistência Social – Estados	20.000,00			20.000,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	37.499,36	22.499,36	
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			1.000,00
1921.00.00.00	INDENIZACOES	1.000,00			1.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.000,00			1.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1931 00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.000,00			1.000,00
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	1.000,00			1.000,00
1932.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.000,00			1.000,00
1932.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00			1.000,00
1932.99.01.00	RECEITA DíV.ATIVA NãO-TRIBUTáRIA OUTRAS RECEITAS–PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	12.000,00	37.499,36	25.499,36	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	12.000,00	37.499,36	25.499,36	
1990.99.00.01	Conversão de Restos a Pagar	1.000,00			1.000,00
1990.99.00.02	Saldos de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
1990.99.00.03	Outras receitas diversas	10.000,00	37.499,36	27.499,36	
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.066.675,00	990.652,40		3.076.022,60
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	330.000,00			330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	300.000,00			300.000,00
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	300.000,00			300.000,00
2120.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	30.000,00			30.000,00
2129.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO EXTERNAS	30.000,00			30.000,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	35.000,00			35.000,00
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	30.000,00			30.000,00
2219.00.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS MóVEIS	30.000,00			30.000,00
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.000,00			5.000,00
2229.00.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS IMóVEIS	5.000,00			5.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.699.675,00	990.652,40		2.709.022,60
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.699.675,00	990.652,40		2.709.022,60
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.134.675,00	990.652,40		2.144.022,60
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	2.854.675,00	270.142,54		2.584.532,46
2471.01.99.00	Convênios Diversos - União	2.854.675,00	270.142,54		2.584.532,46
2471.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAçãO	100.000,00	365.909,86	265.909,86	
2471.02.99.00	Convênios Educação - União	100.000,00	365.909,86	265.909,86	
2471.03.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	100.000,00	354.600,00	254.600,00	
2471.03.99.00	Convênios Saúde - União	100.000,00	354.600,00	254.600,00	
2471.04.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADOS A PROGR.MEIO AMBIENTE	80.000,00			80.000,00
2471.04.99.00	Convênios Assistência Social - União	80.000,00			80.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	565.000,00			565.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS P/O SUS	355.000,00			355.000,00
2472.01.99.00	Convênios Diversos - Estados	355.000,00			355.000,00
2472.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAçãO	80.000,00			80.000,00
2472.02.99.00	Convênios Educação - Estados	80.000,00			80.000,00
2472.03.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE SANEAMENTO BáSICO	80.000,00			80.000,00
2472.03.99.00	Convênios Saúde - Estados	80.000,00			80.000,00
2472.04.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE	50.000,00			50.000,00
2472.04.99.00	Convênios Assistência Social - Estados	50.000,00			50.000,00
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00			2.000,00
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.000,00			2.000,00
2590.00.00.01	Conversão de Restos a Pagar	1.000,00			1.000,00
2590.00.00.02	Saldos de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-1.269.000,00	-1.163.538,69	105.461,31	
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.269.000,00	-1.163.538,69	105.461,31	
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.269.000,00	-1.163.538,69	105.461,31	
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.200.800,00	-1.087.528,64	113.271,36	
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	-1.200.400,00	-1.087.377,94	113.022,06	
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM	-1.200.000,00	-1.087.313,92	112.686,08	
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR	-400,00	-64,02	335,98	
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C	-400,00	-150,70	249,30	
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-68.200,00	-76.010,05		7.810,05
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	-68.200,00	-76.010,05		7.810,05
	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91722.01.01.00		-66.000,00	-76.010,05		10.010,05
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.000,00		2.000,00	
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	-200,00		200,00	
TOTAL GERAL		20.775.521,00	14.774.712,89		6.000.808,11

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 23 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:42

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 8C458C1C-8C19-42EE-B309-E190C908E661
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	743.791,00	0,00	0,00	743.791,00	241.261,69	502.529,31
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	42.432,88	92.567,12
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	710,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	3.375,00	625,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.000,20	999,80
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	37.350,00	650,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	55.840,20	0,00	0,00	55.840,20	55.831,95	8,25
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	2.707,25	792,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	11.259,80	0,00	0,00	11.259,80	10.511,25	748,55
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	176,00	0,00	0,00	176,00	0,00	176,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	12.000,00	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		5.533,00	0,00	0,00	5.533,00	2.100,00	3.433,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL DO ORGAO		1.027.670,00	0,00	0,00	1.027.670,00	412.570,22	615.099,78
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		551.970,00	0,00	0,00	551.970,00	229.038,88	322.931,12
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		6.325.067,00	0,00	0,00	6.325.067,00	5.698.925,70	626.141,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.102.520,00	0,00	0,00	1.102.520,00	910.547,47	191.972,53
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		126.100,00	0,00	0,00	126.100,00	108.505,67	17.594,33
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		4.050,00	0,00	0,00	4.050,00	200,00	3.850,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		410.000,00	2.000,00	0,00	412.000,00	336.484,60	75.515,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					
	29.310,00	0,00	0,00	29.310,00	2.172,00	27.138,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
	73.440,00	0,00	0,00	73.440,00	58.928,00	14.512,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.770.639,00	0,00	0,00	1.770.639,00	1.352.145,47	418.493,53
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	6.265,00	0,00	0,00	6.265,00	0,00	6.265,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.854.988,00	0,00	0,00	2.854.988,00	2.117.979,69	737.008,31
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.694.614,00	0,00	0,00	2.694.614,00	2.136.810,56	557.803,44
3.3.90.41.00	Contribuições					
	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	34.404,00	6.596,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	120.607,43	31.392,57
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
	14.890,00	0,00	0,00	14.890,00	0,00	14.890,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	153.303,00	0,00	0,00	153.303,00	101.656,36	51.646,64
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.005.502,00	0,00	0,00	2.005.502,00	750.502,90	1.254.999,10
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.197.073,00	0,00	0,00	1.197.073,00	838.287,82	358.785,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO, 556

01612609/0001-84 Balanço Exercício: 2014

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	61.479,93	88.520,07
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		17.620,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	17.620,00
TOTAL DO ORGAO		19.745.851,00	2.000,00	0,00	19.747.851,00	14.858.676,48	4.889.174,52
TOTAL ORCAMENTARIO		20.773.521,00	2.000,00	0,00	20.775.521,00	15.271.246,70	5.504.274,30

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 24 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:42

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 0569D8B1-E91B-4259-B0F2-D22949BF29A8

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.993.235,00**	**2.487.346,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.153.761,99**	**1.377.178,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.153.761,99**	**1.377.178,36**
CAIXA	0,00	77,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	24.362,16	210.499,57
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.129 399,83	1.166.600,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**839.473,01**	**1.110.168,18**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**839.473,01**	**1.110.168,18**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	56.494,11	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.430,28	2.803,20
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	556.247,47	877.718,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I	0,00	4.344,84
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	225.301,15	225.301,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.954.117,70**	**4.565.859,66**
IMOBILIZADO	**5.954.117,70**	**4.565.859,66**
BENS MOVEIS	**2.414.176,13**	**1.881.185,86**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	110.621,72	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	78.748,55	0,00
VEÍCULOS	343.620,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.881.185,86	1.881.185,86
BENS IMÓVEIS	**3.539.941,57**	**2.684.673,80**
BENS DE USO ESPECIAL	672.789,82	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	170.477,95	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.696.673,80	2.684.673,80
TOTAL	**7.947.352,70**	**7.053.206,20**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**-22.524,41**	**53.359,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**-22.524,41**	**53.359,00**
VALORES RESTITUÍVEIS	**-22.524,41**	**53.359,00**
CONSIGNACOES	-59.360,18	18.323,23
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	36.835,77	35.035,77
TOTAL PASSIVO	**-22.524,41**	**53.359,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**7.969.877,11**	**6.999.847,20**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	**6.999.847,20**	**6.999.847,20**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**6.999.847,20**	**6.999.847,20**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	6.999.847,20	6.999.847,20
RESULTADOS ACUMULADOS	**970.029,91**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**970.029,91**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	970.029,91	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.969.877,11**	**6.999.847,20**
TOTAL	**7.947.352,70**	**7.053.206,20**

ATIVO FINANCEIRO	1.767.933,85	1.384.326,40	PASSIVO FINANCEIRO (-22.524,41)+ Restos não Processado(1.501.203,35)	1.478.678,94	1.154.785,15
ATIVO PERMANENTE	6.179.418,85	5.668 879,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	6 468.673,76	5.898.421,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2014 — DEZEMBRO —

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		
COMPENSAÇÕES	**61.479,93**	**0,00**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT(	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	61.479,93	0,00
TOTAL	**61.479,93**	**0,00**

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.767.933,85**	**1.384.326,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**-22.524,41**	**53.359,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.153.761,99**	**1.377.178,36**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-22.524,41**	**53.359,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.153.761,99**	**1.377.178,36**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-22.524,41**	**53.359,00**
CAIXA	0,00	77,90	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	36.835,77	35.035,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	24.362,16	210.499,57	CONSIGNACOES	-59.360,18	18.323,23
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.129.399,83	1.166.600,89			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**614.171,86**	**7.148,04**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.501.203,35**	**1.101.426,15**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**614.171,86**	**7.148,04**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.501.203,35**	**1.101.426,15**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	56.494,11	0,00	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	**509.180,82**	**1.101.426,15**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.430,28	2.803,20	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	509.180,82	1.101.426,15
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	556.247,47	0,00	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**992.022,53**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I	0,00	4.344,84	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	992.022,53	0,00
TOTAL	**1.767.933,85**	**1.384.326,40**	**TOTAL**	**1.478.678,94**	**1.154.785,15**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**225.301,15**	**1.103.020,14**			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**225.301,15**	**1.103.020,14**			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**225.301,15**	**1.103.020,14**			
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	0,00	877.718,99			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	225.301,15	225.301,15			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.954.117,70**	**4.565.859,66**			
IMOBILIZADO	**5.954.117,70**	**4.565.859,66**			
BENS MOVEIS	**2.414.176,13**	**1.881.185,86**			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	78.748,55	0,00			
VEÍCULOS	343.620,00	0,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	110.621,72	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.881.185,86	1.881.185,86			
BENS IMÓVEIS	**3.539.941,57**	**2.684.673,80**			
BENS DE USO COMUM DO POVO	170.477,95	0,00			
BENS DE USO ESPECIAL	672.789,82	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.696.673,80	2.684.673,80			
TOTAL	**6.179.418,85**	**5.668.879,80**			

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211IXXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
TESOURO	**-533.985,12**
GERAL	-92.421,92
GERAL - Convênios/entidades/fundos	-30.259.278,20
EDUCAÇÃO	26.261.775,56
SAÚDE	3.555.939,44
TESOURO-EXERCÍCIOS ANTERIORES	**266.992,56**
GERAL	46.210,96
GERAL - Convênios/entidades/fundos	15.129.639,10
EDUCAÇÃO	-13.130.887,78
SAÚDE	-1.777.969,72
TOTAL (DEFICIT FINANCEIRO)	**-266.992,56**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 25 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:42

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 92901A16-4EE2-4E56-B331-43A2E98ED2E9
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2014 — DEZEMBRO —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.708.846,00	16.708.846,00	13.784.060,49	-2.924.785,51
RECEITA TRIBUTARIA	333.000,00	333.000,00	195.154,35	-137.845,65
Impostos	263.000,00	263.000,00	187.980,84	-75.019,16
Taxas	70.000,00	70.000,00	7.173,51	-62.826,49
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.000,00	5.000,00	92.563,00	87.563,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	92.563,00	87.563,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	68.890,79	-21.109,21
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.000,00	87.000,00	68.890,79	-18.109,21
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.259.846,00	16.259.846,00	13.389.952,99	-2.869.893,01
Transferências Intergovernamentais	14.812.000,00	14.812.000,00	13.154.690,71	-1.657.309,29
Transferências de Convênios	1.447.846,00	1.447.846,00	235.262,28	-1.212.583,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	37.499,36	22.499,36
Indenizações e Restituições	1.000,00	1 000,00	0,00	-1.000,00
Receita da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	37.499,36	25 499,36
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.675,00	4.066.675,00	990.652,40	-3.076 022,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300 000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito Externas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30 000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.699.675,00	3.699.675,00	990.652,40	-2.709 022,60
Transferências de Convênios	3.699.675,00	3.699.675,00	990.652,40	-2 709 022,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Receitas de Capital Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.775.521,00	20 775 521,00	14.774.712,89	-6 000 808,11
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	20.775.521,00	20.775.521,00	14.774.712,89	-6.000.808,11
DÉFICIT (IV)			496.533,81	
TOTAL (V) = (III+IV)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2014 — DEZEMBRO —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.575.226,00	17.316.793,00	13.606.876,05	13.057.281,07	13.057.281,07	3 709.916,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.678.567,00	9.403.358,00	7.567.396,89	7.136.063,74	7.136.063,74	1 835.961,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.884.449,00	7.910.225,00	6.039.479,16	5.921.217,33	5.921.217,33	1.870.745,84
DESPESAS DE CAPITAL	4.066.675,00	3.441.108,00	1.664.370,65	1.221.943,10	1.221.943,10	1.776.737,35
INVESTIMENTOS	3.829.675,00	3.279.108,00	1.602.890,72	1.160.463,17	1.160.463,17	1.676.217,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.000,00	151.000,00	61.479,93	61.479,93	61.479,93	89.520,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	415.827,34	413.438,89	364.450,46	364.450,46	0,00	464.815,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.763,67	353.347,86	333.607,03	333.607,03	0,00	255 504,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.063,67	60.091,03	30.843,43	30.843,43	0,00	209.311,27
DESPESAS DE CAPITAL	44.365,05	227.794,87	227.794,87	227.794,87	0,00	44.365,05
INVESTIMENTOS	44.365,05	227.794,87	227.794,87	227.794,87	0,00	44.365,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	460.192,39	641.233,76	592.245,33	592.245,33	0,00	509.180,82

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 26 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:42

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: C090238A-CC33-4D03-AB05-65B336311D4A
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.774.712,89**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.271.246,70**	**0,00**
TESOURO	15.938.251,58	0,00	TESOURO	15.271.246,70	0,00
EDUCAÇÃO	13.130.887,78	0,00	GERAL - CONVêNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	15 271.246,70	0,00
GERAL - CONVêNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	1.029.394,08	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**2.007.873,21**	**0,00**
SAÚDE	1 777.969,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.007.873,21	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-1.163.538,69	0,00	REPASSE CONCEDIDO	2.007.873,21	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**2.007.873,21**	**0,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.283.326,94**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.007.873,21	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	592.245,33	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.007.873,21	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	592.245,33	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.556.444,38**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	1.534.205,20	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	992.022,53	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	66.721,74	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	992.022,53	0,00	INSS	583.168,45	0,00
CONSIGNACÕES	1.458.321,79	0,00	ISS	54.700,81	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	66.680,34	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.194,50	0,00
INSS	558.118,84	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	22.481,95	0,00
ISS	54.622,56	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	8.234,94	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	2.994,50	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	748.900,36	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	23.516,32	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	48.802,45	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	7.715,84	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	156.876,41	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	695.742,79	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	24,66	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	48.930,60	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	48.766,87	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	106.100,06	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	42.276,05	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	24,66	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	65.808,83	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	50.139,79	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.153.761,99**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	46.620,89	0,00	CAIXA	0,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	9.314,72	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	24.362,16	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**1.377.178,36**	**0,00**	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.129.399,83	0,00
CAIXA	77,90	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	210.499,57	0,00			
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.166.600,89	0,00			
TOTAL	**20.716.208,84**	**0,00**	**TOTAL**	**20.716.208,84**	**0,00**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 27 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:41

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 4711F54B-42D5-426A-8607-32577CE7531E

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.774.712,89**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.271.246,70**	**0,00**
TESOURO	15.938.251,58	0,00	TESOURO	15.271.246,70	0,00
EDUCAÇÃO	13.130.887,78	0,00	GERAL - CONVêNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	15 271.246,70	0,00
GERAL - CONVêNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	1.029.394,08	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**2.007.873,21**	**0,00**
SAÚDE	1 777.969,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.007.873,21	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-1.163.538,69	0,00	REPASSE CONCEDIDO	2.007.873,21	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**2.007.873,21**	**0,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.283.326,94**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.007.873,21	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	592.245,33	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.007.873,21	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	592.245,33	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.556.444,38**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	1.534.205,20	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	992.022,53	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	66.721,74	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	992.022,53	0,00	INSS	583.168,45	0,00
CONSIGNACÕES	1.458.321,79	0,00	ISS	54.700,81	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	66.680,34	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.194,50	0,00
INSS	558.118,84	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	22.481,95	0,00
ISS	54.622,56	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	8.234,94	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	2.994,50	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	748.900,36	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	23.516,32	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	48.802,45	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	7.715,84	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	156.876,41	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	695.742,79	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	24,66	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	48.930,60	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	48.766,87	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	106.100,06	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	42.276,05	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	24,66	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	65.808,83	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	50.139,79	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.153.761,99**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	46.620,89	0,00	CAIXA	0,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	9.314,72	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	24.362,16	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**1.377.178,36**	**0,00**	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.129.399,83	0,00
CAIXA	77,90	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO-DEMAIS CONTAS	210.499,57	0,00			
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.166.600,89	0,00			
TOTAL	**20.716.208,84**	**0,00**	**TOTAL**	**20.716.208,84**	**0,00**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Data/hora da emissão: 09/jun/2015 13h e 53m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2014

DEZEMBRO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO B R RODRIGUES
PREFEITO
932.720.063-20

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ E ASSOCIADOS S/C LTDA
CRC/PI 000060/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 28 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	17/09/2015 09:17:41

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: F8E3C0B3-27B6-4FBF-90A6-90D7F4F72B6D
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo.....015505/2014	Relatório Nº 170/2014
Assunto .....Prestação de Contas do Exercício de 2014	
Interessado.....Município de São João do Arraial	Pop: 7337 hab. Coef. 0.6
PREFEITO.....Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues	
Gestores	Período
PREFEITURA ...Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues	01/01 - 31/12/2014
FUNDEB.....Maria Barros de Araujo	01/01 - 31/12/2014
FMS.....Lucídio Albuquerque Rodrigues	01 - 31/01/2014
FMS.....Benedita Vilma Lima	01/02 - 31/12/2014
FMAS.....Miguel da Silva Rodrigues	01/01 - 31/12/2014
CÂMARA .....Francisco Onofre de Santana	01/01 - 31/12/2014
Relator .....Abelardo Pio Vilanova e Silva	
Procurador.....Leandro Maciel do Nascimento	

O **Município de São João do Arraial**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resoluções TCE nº 666/98 e nº 09/2014 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2014**.

A análise das contas precitadas foi realizada, por amostragem, através do exame de documentação de veracidade ideológica presumida, obedecidos os critérios próprios da fiscalização, evidenciando-se:

1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Publicação	Data Recebimento	Data Limite	Atraso
PPA	189	13/12/2013	15/01/2014	10/02/2014	0
LDO	184	24/05/2013	15/01/2014	15/01/2014	0
LOA	190	12/12/2013	15/01/2014	15/01/2014	0

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 12º da Resolução TCE nº 09/2014.

1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R$ 20.775.521,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais), apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu** dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. Art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R$ 1.820.131,20 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R$	*Superávit* Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
72	02/01/2014	suplementação	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
73	03/02/2014	suplementação	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
74	03/03/2014	suplementação	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00
75	01/04/2014	suplementação	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
76	02/05/2014	suplementação	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
79	02/06/2014	suplementação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
83	01/07/2014	suplementação	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
84	01/08/2014	suplementação	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
85	01/09/2014	suplementação	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00
86	01/10/2014	suplementação	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
87	03/11/2014	suplementação	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
92	01/12/2014	suplementação	406.131,20	0,00	0,00	406.131,20	0,00
TOTAL APURADO			**1.820.131,20**	**0,00**	**0,00**	**1.820.131,20**	**0,00**

Conforme visto no quadro acima, não houve créditos adicionais abertos por fonte de recursos que alterasse o valor da despesa fixada (superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito) e os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R$ 1.820.131,20 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), que corresponde a 8,76% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema Documentação Controle (Outros Documentos – Decretos), conforme peça 1, fls. 01/48 destes autos.

Um aspecto que chama a atenção diz respeito ao fato de que os registros dos decretos de suplementação constantes do SAGRES – Decretos por Unidade Gestora divergem completamente das informações acima apresentadas, conforme quadro abaixo, o que pode representar ausência de controle interno ou comprometimento da confiabilidade dos registros contábeis. Acrescente-se ainda como agravante, o fato de que no SAGRES, o gestor não informou a fonte de recursos (superávit, excesso de arrecadação ou anulação de dotação) para cobertura dos créditos adicionais. Pedem-se esclarecimentos ao gestor. Ver peça 1. fl. 49.

TCE-PI Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Decretos por Unidade Gestora
Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL

Número	Data de Publicação	Lei que Autorizou	Anulação	Suplementação	Crédito Adicional Especial	Crédito Extraordinário
72/2014	02/01/2014	72/2014	0,00	1.077.000,00	0,00	0,00
73/2014	03/02/2014	73/2014	0,00	189.000,00	0,00	0,00
74/2014	03/03/2014	74/2014	0,00	1.956.000,00	0,00	0,00
75/2014	01/04/2014	75/2014	0,00	252.000,00	0,00	0,00
76/2014	02/05/2014	76/2014	0,00	284.000,00	0,00	0,00
79/2014	02/06/2014	79/2014	0,00	228.000,00	0,00	0,00
83/2014	01/07/2014	83/2014	0,00	1.432.000,00	0,00	0,00
84/2014	01/08/2014	84/2014	0,00	255.000,00	0,00	0,00
85/2014	01/09/2014	85/2014	0,00	1.848.000,00	0,00	0,00
86/2014	01/10/2014	86/2014	0,00	765.000,00	0,00	0,00
87/2014	03/11/2014	190/2014	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00
92/2014	01/12/2014	190/2014	0,00	8.805.656,00	0,00	0,00
TOTAL:			**0,00**	**18.911.656,00**	**0,00**	**0,00**

No que tange à informações registradas no SAGRES, a suplementação no montante de R$ 18.911.656,00 (dezoito milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) corresponde a 91,02% da despesa fixada, ultrapassando em muito o limite autorizativo da LOA.

1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9
Controlador: João Alves da Cruz

1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Sagres Folha		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	15/09/2014	13/09/2014	0	26/03/2014	0	30/05/2014	0	0
Fevereiro	22/09/2014	21/09/2014	0	26/03/2014	0	06/06/2014	0	0
Março	29/09/2014	25/09/2014	0	31/03/2014	0	03/06/2014	0	0
Abril	06/10/2014	02/10/2014	0	05/05/2014	0	25/06/2014	0	0
Maio	13/10/2014	11/10/2014	0	05/06/2014	0	28/07/2014	0	0
Junho	20/10/2014	18/10/2014	0	03/07/2014	0	27/08/2014	0	0
Julho	28/10/2014	26/10/2014	0	09/09/2014	0	23/09/2014	0	0
Agosto	31/10/2014	31/10/2014	0	09/09/2014	0	29/10/2014	0	0
Setembro	01/12/2014	19/11/2014	0	10/10/2014	0	26/11/2014	0	0
Outubro	02/01/2015	12/12/2014	0	10/11/2014	0	19/12/2014	0	0
Novembro	30/01/2015	23/01/2015	0	09/12/2014	0	27/01/2015	0	0
Dezembro	03/03/2015	02/03/2015	0	12/01/2015	0	27/02/2015	0	0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015..

1.2.2 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA;
- Cópia do ato que estabelecer a programação financeira, contados da data de publicação da LOA;
- Cópia do ato que estabelecer o cronograma de execução mensal de desembolso, contados da data de publicação da LOA;
- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art.48, in fine, LRF) referente a todos os bimestres;
- Informações sobre o processo seletivo simplificado realizado (Anexo XIV da resolução 32/2012).;
- Lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções;
- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo;
- Plano de cargos e salários atualizados;
- Relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012· referente a todos os quadrimestres;

- Termos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres e seus aditivos.

1.2.3 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nº do Processo/TCE	Data de Entrada/TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
015505/2014	01/04/2015	01/04/2015	0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Resolução TCE nº 09/2014, art. 4º.

1.2.4 – RECEITAS

1.2.4.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R$ 14.776.925,20 (quatorze milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondendo a 71,51% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R$ 5.888.595,80 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Especificação	Valor (R$)
Receita Total Prevista	20.665.521,00
(-) Receita Total Arrecadada	14.776.925,20
= Déficit	**5.888.595,80**

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.4.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Corrente	**17.977.846,00**	**86,53**	**14.941.493,68**	**101,21**	**83,11**
Tributária	333.000,00	1,60	195.154,35	1,32	58,60
Contribuição	5.000,00	0,02	86.457,50	0,59	1.729,15
Patrimonial	90.000,00	0,43	68.890,79	0,47	76,55
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	6.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.528.846,00	84,37	14.553.491,68	98,58	83,03
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,07	37.499,36	0,25	250,00
Capital	**4.066.675,00**	**19,57**	**990.652,40**	**6,71**	**24,36**
Operação de Crédito	330.000,00	1,59	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.699.675,00	17,81	990.652,40	6,71	26,78
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	**1.269.000,00**	**6,11**	**1.169.725,10**	**7,92**	**92,18**
Total	**20.775.521,00**	**100,00**	**14.762.420,98**	**100,00**	**71,06**

Obs.:
1 - Informações consolidadas.
2 - Os registros da Receita Prevista e Arrecadada do Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

3 – O valor da COSIP (R$ 86.457,50) registrado em receita de contribuição conforme informações prestadas pela ELETROBRÁS em Ofício CR/DCA/GCPP, datado de 31.07.2015 diverge do valor (R$ 92.563,00) informado pelo gestor no Balanço Geral (Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada). Pedem-se esclarecimentos sobre a divergência. Ver peça 1, fls. 50/51.
4 - O valor da dedução da Receita (R$ 1.169.725,10) apurado conforme Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (www.bb.com.br) e levado em consideração neste demonstrativo diverge do valor (R$ 1.163.538,69) informado pelo gestor nos Anexos 2 (Receita Segundo as Categorias Econômicas) e 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada). Veja quadro a seguir e peça 1, fls. 52/116:

RECEITA	BANCO DO BRASIL (A)	DEDUÇÃO	BALANÇO GERAL	DEDUÇÃO
FPM	5.677.711,97	1.087.313,92	5.677.711,97	1.087.313,92
ICMS	422.012,54	82.226,48	348.461,11	76.010,05
ICMS Desoneração	662,14	132,36	753,86	150,70
IPI Exportação	91,81	-	91,81	-
IPVA	-	-	31.574,83	-
ITR	261,80	52,34	320,24	64,02
T O T A L	6.100.740,26	**1.169.7425,10**	6.058.913,82	**1.163.538,69**

1.2.4.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R$ 13.786.272,80 (treze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), segundo demonstrativo:

Especificação	Arrecadada (R$)
Receita Corrente Total	14.955.997,90
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	1.169.725,10
(=) Total da Receita Corrente Líquida	**13.786.272,80**

Obs.: 1 - Informações consolidadas.
2 – FONTE: Balanço Geral – Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

1.2.4.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R$ 281.611,85 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a 83,32% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R$ 56.388,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R$)	(B) Arrecadada (R$)	% (B/A)
Receita Tributária	**333.000,00**	**195.154,35**	**58,60**
Impostos	263.000,00	187.980,84	71,48
IPTU	8.000,00	2.843,35	35,54
ISS	140.000,00	107.078,71	76,48
ITBI	5.000,00	4.161,08	83,22
IRRF	110.000,00	73.897,70	67,18
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	70.000,00	7.173,51	10,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	**5.000,00**	**86.457,50**	**1.729,15**
Total	**338.000,00**	**281.611,85**	**83,32**

Obs.:1 - Os valores da Receita Tributária prevista e arrecadada foram retirados do Balanço Geral - Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Anexo 2 - Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
2 - O valor da COSIP registrado diverge das informações prestadas pela ELETROBRÁS em Ofício CR/DCA/DCAC – 330/2014, datado de 24.10.2014. Ver peça 1, fls. 50/51 destes autos e item 1.2.4.2.

O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R$)	(B) Receita Efetiva (R$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R$)
2011	187.200,51	5.147.005,16	3,64	10.627.897,15
2012	250.480,80	5.387.775,37	4,65	12.856.090,11
2013	232.162,08	5.821.823,69	3,99	13.599.515,33
2014	195.154,35	6.413.926,94	3,04	14.776.925,20

Conforme visto no quadro acima, a receita própria representou um percentual de contribuição pouco expressivo da receita efetiva do município, demonstrando a baixa eficiência do sistema de arrecadação municipal, inclusive tendo diminuído neste exercício. Essa arrecadação diminuta da receita tributária, leva-nos a concluir que não está havendo esforços do gestor para obter um incremento no exercício financeiro, havendo oscilações, se compararmos os exercícios de 2011 a 2014. Apesar da grande maioria dos municípios piauienses praticamente não possuírem uma receita própria, dependendo excessivamente dos repasses do FPM, logo, representando um problema para o equilíbrio das contas municipais, cumpre lembrar que na elaboração da LOA as despesas de natureza obrigatória devem estar fixadas considerando as condições de elegibilidade determinadas em lei, por esta razão, quando da fixação da despesa, a peça orçamentária, para ter consistência, deve ser elaborada com base nas receitas projetadas. Prova evidente da falta de diligência em incrementar a arrecadação própria fica patente na baixa arrecadação do IPTU, um dos principais impostos de competência municipal, onde a receita arrecadada foi de apenas R$ 2.843,35.

Observe-se que os tributos implicam em receitas públicas resultantes da coerção imposta pela lei e obtidas mediante atividade administrativa plenamente vinculada. É, portanto, através da tributação, que os entes federativos podem cumprir seus objetivos na sociedade e, ainda, assegurar sua autonomia.

Ademais, há de se informar que parte das receitas constitucionalmente destinadas aos municípios são produtos de arrecadações dos Estados e da União e, dessa forma, sujeitas ao recebimento inoportuno diante dos entraves burocráticos e das limitações e condicionamentos previstos na própria Lei. Portanto, implicando aos municípios o dever de instituir e arrecadar seus tributos.

Outro aspecto importante a se ressaltar é que houve previsão para incremento da arrecadação dos tributos municipais, art. 5º, inciso II da LDO, fato que, como se pode verificar no quadro acima, não restou evidenciado.

Atente-se que a LC nº 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

1.2.4.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R$ 6.320.295,93 (seis milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências'	Atualizada (R$)	Arrecadada (R$)
Receitas de Impostos	**263.000,00**	**187.980,84**
IPTU	8.000,00	2.843,35
ISS	140.000,00	107.078,71
ITBI	5.000,00	4.161,08
IRRF	110.000,00	73.897,70
Outros Impostos	0,00	0,00
Transferência da União	**6.004.000,00**	**5.678.635,91**
FPM Bruto	6.000.000,00	5.677.711,97
Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00
FPM Líquido	6.000.000,00	5.677.711,97
ITR	2.000,00	261,80
IOF sobre Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	2.000,00	662,14
Transferência do Estado	**341.000,00**	**453.679,18**
ICMS	330.000,00	422.012,54
IPVA	10.000,00	31.574,83
IPI Exportações	1.000,00	91,81
Outras Receitas	**1.000,00**	**0,00**
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	1.000,00	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
Total	**6.609.000,00**	**6.320.295,93**

Obs.:1 - Informações consolidadas.
2 - FONTE: Anexo 2 - Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

1.2.5 – DESPESAS

1.2.5.1 – DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R$ 15.271.246,70 (quinze milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), que corresponde a 73,51%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R$ 5.504.274,30 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Descrição	Valor (R$)
Autorização Final	20.775.521,00
(-) Execução Final	15.271.246,70
(=) Economia Orçamentária	**5.504.274,30**

Obs.: Informações consolidadas.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária do município, podem-se distinguir as despesas em duas classificações: por função e por categoria econômica. A classificação por função de governo indica em quais atividades e setores foram aplicados os recursos, enquanto que as despesas classificadas de acordo com a categoria econômica demonstram a natureza dos gastos efetuados, indicando o direcionamento dos mesmos e sua relação com o aparelhamento administrativo do setor público.

1.2.5.2 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

O demonstrativo abaixo apresenta as despesas fixadas e empenhadas, por função de governo, com as respectivas participações absoluta e relativa sobre a despesa total do município:

Especificação	Fixada		Empenhada(B)		% B/A
	(A) Valor (R$)	% sobre o total	(B) Valor (R$)	% sobre o total	
Legislativa	467.670,00	2,25	412.570,22	2,70	88,22
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.945.000,00	9,36	1.404.929,36	9,20	72,23
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	17.000,00	0,08	16.330,00	0,11	96,06
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.047.000,00	5,04	475.283,80	3,11	45,39
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.759.000,00	18,09	3.240.357,04	21,22	86,20
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.099.811,00	43,80	7.935.484,75	51,96	87,20
Cultura	367.000,00	1,77	157.611,90	1,03	42,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.139.000,00	10,30	1.080.601,91	7,08	50,52
Habitação	439.000,00	2,11	9.075,00	0,06	2,07
Saneamento	933.000,00	4,49	161.357,34	1,06	17,29
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	347.000,00	1,67	303.639,04	1,99	87,50
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.000,00	0,12	4.300,00	0,03	17,20
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	226.420,00	1,09	11.444,00	0,07	5,05
Desporto e Lazer	48.000,00	0,23	12.012,15	0,08	25,03
Encargos Especiais	47.000,00	0,23	46.250,19	0,30	98,40
Reserva de Contingência	(132.380,00)	(0,64)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.775.521,00**	**100,00**	**15.271.246,70**	**100,00**	**73,51**

Obs.:1 - Informações consolidadas.
2 - As informações da Despesa Fixada e Empenhada foram retiradas do RREO - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção - 6o Bimestre (ver peça 1, fls. 117/120) e Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades; Anexo 8 - Demonstrativo das Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vinculo com Recursos; e Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade.

1.2.5.3 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, estão assim demonstrados:

Especificação	Valor (R$)
Despesas da Função Educação (Consolidada)	7.935.484,75
(+) Pagamento de Restos Pagar Excluídos no Exercício Anterior (Educação)	109.943,39
(+) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados	434.285,74
(-) Contribuição para o FUNDEB (Empenhado na função educação)	0,00
(-) Ganho do FUNDEB	4.607.600,44
(-) Total dos recursos vinculados à educação	1.048.049,78
(-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados	0,00
(-) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados do Exercício Anterior	120.948,47
(-) Restos a Pagar sem Comprovação de Saldo Financeiro	247.712,01
(-) Contratação com Empresas Irregulares	0,00
(-) Despesas não Pertinentes	0,00
(-) Ensino Médio	0,00
(-) Ensino Superior	0,00
(-) Educação Física e Desporto	0,00
(-) Cultura	0,00
(-) Outras	0,00
(=) Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**2.455.403,18**

Confrontando-se o total dos dispêndios com a manutenção e desenvolvimento do ensino acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 38,85%, assim demonstrados:

(A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências	(B) Gastos com a Manut. e Desenv. do Ensino	% (B/A)
6.320.295,93	2.455.403,18	38,85

Ressalte-se o cumprimento do mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

1.2.5.4 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados.

Especificação	Valor (R$)
(+) Despesa da função saúde (consolidada)	3.240.357,04
(+) Pagamento de restos a pagar excluído no exercício anterior	0,00
(+) Saldo financeiro dos recursos vinculados	40.715,36
(-) Total dos Recursos vinculados à saúde	1.800.433,22
(-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados	0,00
(-) Saldo financeiro recursos vinculados do exercício anterior	144.495,25
(-) Restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro	64.719,86
(-) Contratação com empresas irregulares	0,00
(-) Despesas não pertinentes	0,00
(-) Aposentadorias e pensões	0,00
(-) Assistência à saúde de clientela fechada	0,00
(-) Merenda escolar	0,00
(-) Saneamento básico financiado pelo usuário (tarifas, taxas etc)	0,00
(-) Limpeza urbana e rural e remoção de resíduo sólido (lixo)	0,00
(-) Outras	0,00
(=) Gastos com ações e serviços públicos de saúde	**1.271.424,07**

Confrontando-se o total dos dispêndios com as ações e serviços públicos de saúde acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 20,12%, assim demonstrados:

(A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências	(B) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	% (B/A)
6.320.295,93	1.271.424,07	20,12

Ressalte-se o cumprimento do mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT.

1.2.5.5 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R$ 3.829.812,23 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos), representando 66,18% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.787.299,48	3.829.812,23	66,18

1.2.5.6 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R$ 6.947.017,72 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e dezessete reais e setenta e dois centavos), a seguir discriminado:

Especificação	Valor (R$)
Aposentadorias e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Contratação por Tempo Determinado	229.038,88
Salário Família	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	5.698.925,70
Obrigações Patronais	910.547,47
Outras Despesas Variáveis	108.505,67
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	0,00
Inclusão da despesa de competência do exercício não empenhada	0,00
a Classificar	0,00
Exclusão da despesa de exercícios anteriores empenhadas neste exercício	0,00
Total	**6.947.017,72**

Obs.: 1 - Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)
2 - A apuração foi realizada com base no Anexo 02 - Natureza da Despesa por Órgão, constante do Balanço Geral da Prefeitura.

O quadro seguinte demonstra a representação da despesa de pessoal do Poder Executivo, no exercício, em relação à receita corrente líquida do município no mesmo período:

(A) Receita Corrente Líquida (R$)	(B) Despesas de Pessoal (R$)	% (B/A)	Limite Legal (%)	Limite Prudencial (%)
13.786.272,80	6.947.017,72	50,39	54,00	51,30

Ressalte-se que o Poder Executivo cumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

1.2.5.7 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R$ 403.445,67 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 5.821.823,69 (cinco milhões, oitocentos e vinte e

um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

1.2.6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN 438/2012 e estam apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Os resultados gerais do município, relativos ao exercício financeiro de 2014, encontram-se demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais e, ainda, nos anexos auxiliares estabelecidos na Lei nº 4.320/64, os quais, depois de analisados por esta diretoria, são objeto das seguintes observações:

1.2.6.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, **foi** constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

1.2.6.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

Este anexo contábil demonstra as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as realizadas. Deve evidenciar as receitas e despesas orçamentárias por categoria enconômica, confrontar o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar as receitas por fontes e as despesas por grupo de natureza.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receita Realizada (b)**	**Saldo (c = b-a)**
RECEITAS CORRENTES	16.708.846,00	16.708.846,00	13.784.060,49	(2.924.785,51)
RECEITA TRIBUTÁRIA	333.000,00	333.000,00	195.154,35	(137.845,65)
Impostos	263.000,00	263.000,00	187.980,84	(75.019,16)
Taxas	70.000,00	70.000,00	7.173,51	(62.826,49)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	92.563,00	87.563,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	92.563,00	87.563,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	68.890,79	(21.109,21)
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
Receita de Valores Mobiliários	87.000,00	87.000,00	68.890,79	(18.109,21)
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.259.846,00	16.259.846,00	13.389.952,99	(2.869.893,01)
Transferências Intergovernamentais	14.812.000,00	14.812.000,00	13.154.690,71	(1.657.309,29)
Transferências de Convênios	1.447.846,00	1.447.846,00	235.262,28	(1.212.583,72)
OUTRAS RECEITAS CORRENTTES	15.000,00	15.000,00	37.499,36	22.499,36
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
Receita da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	37.499,36	25.499,36
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.675,00	4.066.675,00	990.652,40	(3.076.022,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	(330.000,00)
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	(300.000,00)
Operações de Crédito Externas	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.699.675,00	3.699.675,00	990.652,40	(2.709.022,60)
Transferências de Convênios	3.699.675,00	3.699.675,00	990.652,40	(2.709.022,60)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
Reservas de Capital Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.775.521,00	20.775.521,00	14.774.712,89	(6.000.808,11)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	20.775.521,00	20.775.521,00	14.774.712,89	(6.000.808,11)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	496.533,81	0,00
TOTAL (V) = (III)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas (f)**	**Despesas Liquidadas (g)**	**Despesas Pagas (h)**	**Saldo da Dotação (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	16.575.226,00	17.316.793,00	13.606.876,05	13.057.281,07	13.057.281,07	3.709.916,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.678.567,00	9.403.358,00	7.567.396,89	7.136.063,74	7.136.063,74	1.835.961,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.884.449,00	7.910.225,00	6.039.479,16	5.921.217,33	5.921.217,33	1.870.745,84
DESPESAS DE CAPITAL	4.066.675,00	3.441.108,00	1.664.370,65	1.221.943,10	1.221.943,10	1.776.737,35
INVESTIMENTOS	3.829.675,00	3.279.108,00	1.602.890,72	1.160.463,17	1.160.463,17	1.676.217,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.000,00	151.000,00	61.479,93	61.479,93	61.479,93	89.520,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30
TOTAL (X) = (VIII + IX)	20.775.521,00	20.775.521,00	15.271.246,70	14.279.224,17	14.279.224,17	5.504.274,30

1.2.6.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

Este Balanço demonstra a síntese da Receita e Despesa Orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados extraorçamentariamente (ingressos e dispêndios) que, conjugados ocm os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
Títulos	**Exercício Atual R$**	**Exercício Anterior R$**	**Títulos**	**Exercício Atual R$**	**Exercício Anterior R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	14.774.712,89	0,00	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	15.271.246,70	0,00
Vinculada	15.938.251,58	0,00	**Vinculada**	15.271.246,70	0,00
Recursos Vinculados à Educação	13.130.887,78	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.777.969,72	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.029.394,08	0,00	Outras Destinações de Recursos	15.271.246,70	0,00
(-) Deduções da Receita	1.163.538,69	0,00			
Ordinária	1.163.538,69	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.007.873,21	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	2.007.873,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.007.873,21	0,00	TRANSFERÊNCIAS	2.007.873,21	0,00

RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	2.556.444,38	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	2.283.326,94	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não-Processados	992.022,53	0,00	Pagamentos de restos a Pagar Não-Processados	592.245,33	0,00
Depósitos Restituíveis e valores Vinculados	1.564.421,85	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.691.081,61	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.377.178,36	0,00	**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	1.153.761,99	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.377.178,36	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.153.761,99	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.716.208,84	0,00	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	20.716.208,84	0,00

1.2.6.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimonio líquido, além das contas de compensação.

BALANÇO PATRIMONIAL					
Títulos	**Exercício Atual R$**	**Exercício Anterior**	**Títulos**	**Exercício Atual R$**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	1.993.235,00	2.487.346,54	**PASSIVO CIRCULANTE**	(22.524,41)	53.359,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.153.761,99	1.377.178,36	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	(22.524,41)	53.359,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	839.473,01	1.110.168,18			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.954.117,70	4.565.859,66	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
Imobilizado	5.954.117,70	4.565.859,66			
Bens Móveis	2.414.176,13	1.881.185,86			
Bens Imóveis	3.539.941,57	2.684.673,80	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	7.969.877,11	6.999.847,20
(-) Depreciação/Amortização /Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	6.999.847,20	6.999.847,20
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**Resultados Acumulados**	970.029,91	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	970.029,91	0,00
TOTAL	7.947.352,70	7.053.206,20	**TOTAL**	7.947.352,70	7.053.206,20
ATIVO FINANCEIRO	1.767.933,85	1.384.326,40	**PASSIVO FINANCEIRO**	1.478.678,94	1.154.785,15
ATIVO PERMANENTE	6.179.418,85	5.668.879,80	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	**SALDO PATRIMONIAL**	6.468.673,76	5.898.421,05
TOTAL	7.947.352,70	7.053.206,20	**TOTAL**	7.947.352,70	7.053.206,20

1.2.6.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do município, resultantes ou não, da execução orçamentária. Dessa forma, fica evidenciado que o município apresentou, no exercício em análise, um defícit na sua gestão patrimonial, na ordem de R$ 970.029,91 (novecentos e setenta mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
Títulos	**Valores**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.338.833,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.154,35
Impostos	187.980,84
Taxas	7.173,51
CONTRIBUIÇÕES	92.563,00
Contribuição de Iluminação Pública	92.563,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	68.890,79
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	68.890,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.388.478,60
Transferências Intragovernamentais	2.007.873,21
Transferências Intergovernamentais	14.380.605,39
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	593.746,83
Diversas Variações patrimonais Aumentativas	593.746,83
VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS	16.368.803,66
PESSOAL E ENCARGOS	7.471.118,77
Remuneração a Pessoal	6.517.938,42
Encargos Patronais	952.980,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	200,00
USO DE BENS, SERVIÇOES E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.694.416,97
Uso de material de consumo	1.275.057,22
Serviços	4.419.359,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	163.136,29
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	163.136,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕESS CONCEDIDAS	2.007.873,21
Transferências Intragovernamentais	2.007.873,21
TRIBUTÁRIAS	154.539,43
Contribuições	154.539,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS	877.718,99
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	877.718,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	970.029,91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
Títulos	**Valores**
Incorporação de Ativos	1.160.463,17
Desincorporação de Passivos	61.479,93

1.2.6.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO XVI

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

AUTORIZAÇÕES			**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
Lei (Nº e Data)	**Qtd**	**Valor da Emissão**	**Saldo Anterior em Circulação**	**Emissão**	**Resgate**	**Qtd**	**Valor**
Contribuições previdênciárias - Débito Parcelado		0,00		61.479,93	61.479,93		0,00

1.2.6.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R$)	Movimento no Exercício (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
		Inscrição (R$)	Baixa (R$)	
Restos a Pagar	1.101.426,15	992.022,53	592.245,33	1.501.203,35
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	53.359,00	1.458.321,79	1.534.205,20	(22.524,41)
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.154.785,15	2.450.344,32	2.126.450,53	1.478.678,94

O gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior um total de R$ 1.101.426,15, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R$ 592.245,33, e inscreveu no exercício R$ 992.022,53, permanecendo um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 1.501.203,35, o que equivale a 7,23% da receita total arrecadada no exercício.

Ressalte-se que o saldo dos Restos a Pagar do exercício no valor de R$ 1.501.203,35, corresponde a 130,11% do total das disponibilidades financeira (R$ 1.153.761,99) do município.

1.2.7 – Outras Ocorrências

(a) Dos repasses efetuados à Câmara Municipal em percentual "menor" do que o estipulado na LDO

A Lei Municipal nº 184 de 24.05.2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária, estipula em seu art. 12, inciso V que o Município obedecerá, quando da fixação e execução da despesa à seguinte vinculação: "*A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal".* Ver peça 2, fls. 01/02 dos autos epigrafados.

Conforme constatou-se no item 1.2.5.7 deste relatório, o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no exercício, o montante de R$ 403.445,67 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 5.821.823,69 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). Apesar de ter cumprido o regramento constitucional, cabe ressaltar que a LDO estipulou o limite de 7,00%, e, no caso, este percentual deveria ser cumprido pelo gestor, o que, não restou constatado. Tal inconsistência também foi constatada no exercício anterior (ver Proc. TC/02875/2013).

2 – CONTAS DE GESTÃO

2.1 – PODER EXECUTIVO

2.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Gestor: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9
Controlador: João Alves da Cruz

2.1.1.1 – RECEITAS

2.1.1.1.1 – RECURSOS VINCULADOS

Os demonstrativos abaixo apresentam os recursos vinculados recebidos no período pelo Município, nas áreas de Educação e Saúde, de acordo com informações colhidas em registros contábeis/extratos bancários/via internet: Ver peça 2, fls. 03/46 dos autos.

RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO					
Especificação do Recurso	Nº Conta	Saldo do Período Anterior (R$)	Recursos Recebidos no Período (R$)	Saldo em 31/12/2014	
				Saldo para o Período Seguinte (R$)	Fonte da Informação
BRALF	21.188-5	0,00	27.799,46	0,00	Extratos bancários e Demonstrativos analíticos
PNAE - Aplicação	16.318-X	1,25	0,00	157,48	
BRASIL CARINHOSO TD	32.639-9	0,00	146.276,48	0,00	
BRALF - aplicação	21.188-5	3.709,81	0,00	135,64	
QSE - aplicação	16.738-X	28,83	0,00	0,65	
PNATE	17.075-5	0,00	53.734,56	0,00	
QSE	16.738-X	0,00	148.047,87	0,00	
PDDE	17.607-9	0,00	3.810,00	0,00	
PNAE	16.318-X	0,00	187.998,00	0,00	
PNATE - aplicação	17.075-5	0,10	0,00	7,10	
PAC II-QUADRAS-Estrut.Esport.	28.359-2	0,00	44.698,81	0,00	
PDDE - Aplicação	17.607-9	15,77	0,00	2,60	
PAC II - QUADRAS	31.257-6	0,00	152.934,99	0,00	
PAC II-QUADRA-Aplicação	28.359-2	4.292,49	0,00	0,00	
PAR-TD - Aplicação	28.451-3	7.861,18	0,00	8.369,17	
PAC II- QUADRAS-Aplicação	31.257-6	102.600,76	0,00	46.492,90	
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL TD	29.385-7	0,00	78.979,12	0,00	
PAR-TD	32.254-7	0,00	168.276,36	0,00	
TD-PROJOVEM	32.575-9	0,00	18.383,00	0,00	
BRASIL CARINHOSO – Aplicação	32.639-9	32,00	0,00	111.079,73	
Manut.Educ. Infantil - Aplic.	29.385-7	0,00	0,00	80.346,62	
PAR-TD - Aplicação	32.254-7	2.406,28	0,00	169.731,35	
PROJOVEM - TD Aplicação	32.575-9	0,00	0,00	17.962,50	
Rendimentos de aplicação	-	0,00	17.111,13	0,00	
TOTAL		**120.948,47**	**1.048.049,78**	**434.285,74**	

Obs.:
1 - A apuração dos recursos vinculados foi realizada com base nas Consultas Gerais - Liberações do FNDE, extratos bancários e demonstrativos analiticos.
2 - O valor de R$ 17.111,13 referente a Rendimentos de Aplicação, conforme Balanço Geral (Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo As Categorias Econômicas) diz respeito aos recursos recebidos (rendimentos) das contas de aplicação da Educação cujos saldos inicial e final encontram-se individualizados neste demonstrativo.
3 - Os saldos inicial e final das contas de aplicação foram retirados dos demonstrativos financeiros mensais e extratos bancários.
4 - Na apuração dos recursos recebidos da conta corrente nº 16.738-X (QSE) foi considerado o montante de R$ 9.811,63 concernentes a uma ordem bancária datada de 30.12.2013 e deduzidos o montante de R$ 23.086,56 concernentes a uma ordems bancária datada de 30.12.2014, e que deverá ser considerada quando da apuração dos recursos vinculados do exercício de 2015.
5 - Na apuração dos recursos recebidos da conta corrente nº 21.188-5 (BRALF) foi considerado o montante de R$ 8.425,356 alusivos a uma ordem bancária datada de 30.12.2013.
6 - Na apuração dos recursos recebidos da conta corrente nº 17.075-5 (PNATE) foi deduzido a importância de R$ 6.716,76 referentes a três ordens bancárias datadas de 30.12.2014 e que deverão ser contabilizadas quando da apuração dos recursos no exercício seguinte.
7 - Na apuração dos recursos recebidos da conta 16.318-X (PNAE) foi considerado o valor de R$ 9.811,63 alusivo a uma ordem bancária datada de 30.12.2013 e deduzida a importância de R$ 28.462,00 referente a cinco ordens bancárias datadas de 30.12.2014 e que deverão ser contabilizadas quando da apuração dos recursos vinculados em 2015.

RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE					
Especificação do Recurso	Nº Conta	Saldo do Período Anterior (R$)	Recursos Recebidos no Período (R$)	Saldo em 31/12/2014	
				Saldo para o Período Seguinte (R$)	Fonte da Informação
ECD-APLICAÇÃO	7.254-0	87,70	0,00	46,74	Extratos bancários e demonstrativos analíticos
PAB-APLICAÇÃO	9.843-4	11,23	0,00	11,95	
VIG. SANIT.-APLICAÇÃO	21.480-9	2.728,63	0,00	2.904,95	
PAB-aplicação	24.972-6	83,18	0,00	88,55	
VIG. SANITÁRIA	17.549-8	52,31	0,00	52,31	
Assistência Farmacêutica-aplic	24.969-6	369,69	0,00	393,58	
FNS BLAFB Aplicação	624.020-6	11.943,87	0,00	19,92	
AFB-aplicação	20.725-X	175,87	0,00	187,24	
FMS-BLAFB - Assist..Farm. Bás.	624.017-6	50,00	0,00	50,00	
PAB	624.018-4	50,00	0,00	27,16	
FNS-BLAFB-Vig. em Saúde	624.020-6	50,00	0,00	50,00	
FNSBLINV-2 - Prog.Req.UBS	624.023-0	50,00	0,00	50,00	
FNSBLINV-Prog.Req.UBS	624.024-9	50,00	0,00	50,00	
FNSBLINV 3-Prog.Req.UBS-Ampl.	624.025-7	50,00	0,00	50,00	
FNSBLINV-4-Prog.Req.UBS- IV	624.026-5	50,00	0,00	50,00	
PAB - Aplicação	624.018-4	168,98	0,00	73,69	
FMS-BLAFB-Aplicação	624.017-6	32,03	0,00	33,78	
FNSBLINV 2 - Aplicação	624.023-0	205,01	0,00	216,19	

FNSBLINV - Aplicação	624.024-9	267,84	0,00	282,44	
FNSBLINV-3 - Aplicação	624.025-7	183,29	0,00	193,29	
FNS BLINV 4 - Aplicação	624.026-5	344,70	0,00	363,50	
FNSBLAFB	624.000-5	50,00	38.040,96	50,00	
FNSBLATB	624.001-3	50,00	1.334.574,84	13.178,33	
CEF BLVGS	624.003-0	7.897,19	68.027,13	50,00	
RCE-RCEG	624.019-2	520,00	0,00	520,00	
Prog.Requal.UBS - Ampliação	624.045-1	0,00	109.800,00	50,00	
Prog.Requal.UBS-Construção	624.052-4	0,00	244.800,00	50,00	
FNSBLAFB- Aplicação	624.000-5	2.752,81	0,00	466,57	
FNSBLATB-Aplicação	624.001-3	88.560,03	0,00	0,00	
UBS-Ampliação-Aplicação	624.045-1	27.660,89	0,00	21.155,17	
IMPLANT. AÇÕES E SERV.	624.006-4	0,00	3.000,00	0,00	
Rendimentos de aplicação	-	0,00	2.190,29	0,00	
TOTAL		**144.495,25**	**1.800.433,22**	**40.715,36**	

Obs.:
1 - A apuração dos recursos vinculados foi realizada com base no site do FNS (www.fns.saude.gov.br), extratos bancários e demonstrativos analiticos.
2 - O valor de R$ 2.190,29 referentes a Rendimentos de Aplicação, conforme Balanço Geral (Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo Cas ategorias Econômicas) diz respeito aos recursos recebidos (rendimentos) das contas de aplicação cujos saldos inicial e final encontram-se individualizados neste demonstrativo.
3 - Quanto à apuração dos recursos recebidos da conta corrente nº 624.000-5 (FNSBLAFB) foi considerado a importância de R$ 3.170,08 alusiva a uma ordem bancária datada de 30.12.2013 e deduzida outra ordem bancária no mesmo valor datada de 30.12.2014 e que deverá ser considerada quando da apuração dos recursos de 2015.
4 - Na apuração dos recursos recebidos da conta nº 624.0001-3 (FNSBLATB) foi considerado o montante de R$ 38.764,90 referente a quatro ordens bancárias datadas de 30.12.2013.
5 - Para a apuração dos recursos da conta corrente nº 624.003-0 (CEF BLVGS) foi acrescentada a importância de 17.690,07 referentes a quatro ordens bancárias datadas de 30.12.2013 e deduzida a importância de R$ 7.468,55 concernente a seis ordens bancárias datadas entre 30 e 31.12.2014 e que deverão ser consideradas quando da apuração dos recursos vinculados de 2015 da referida prefeitura.
6 - Os saldos inicial e final das contas de aplicação foram retirados dos demonstrativos analíticos e extratos bancários.

2.1.1.2 – DESPESAS

2.1.1.2.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 2, fls. 47/80, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de combustíveis				
262	03/02/2014	Ticket Serviços S/A	12.446,45	FPM
920	02/05/2014	Ticket Serviços S/A	9.000,00	FPM
TOTAL			21.446,45	
O montante empenhado no exercício foi no valor de 183.408,67.				
Aquisição de veículos				
657	18/03/2014	MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	206.490,00	Não informado
TOTAL			206.490,00	
Construção de quadra escolar				
764	04/04/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA	42.936,52	PAC I
1486	10/07/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA	100.265,80	PAC I
TOTAL			143.202,32	
O montante empenhado e pago no exercício foi de R$ 257.739,82.				
Serviços de pavimentação de vias públicas				
2569	10/12/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA	67.267,95	CONV.PAVIMENTAÇÃO
TOTAL			67.267,95	
O montante empenhado e pago no exercício foi de R$ 72.003,08.				

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa de licitação previsto na Lei no 8.666/93, conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da peça 2, fls. 81/90; peça 3, fls. 01/58, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar				
119	03/01/2014	COMERCIAL ARRAIALENSE/ Antonio de Melo Lima - MEE	1.447,00	FPM
318	03/02/2014	Francisco Luan Damasceno Aguiar	400,00	Correios/Impostos
399	04/02/2014	Antonio Rodrigues Damasceno	2.784,00	FPM
336	03/02/2014	Norte Sul Alimentos Ltda	6.000,00	FPM
TOTAL			10.631,00	
O montante empenhado no exercício foi de R$ 285.796,40 sendo R$ 155.541,25 para Norte Sul Alimentos e o restante (R$ 130.255,15) junto a diversos outros credores. Ressalte-se que após consulta ao sistema Licitações Web constatamos o registro de uma Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2013 homologada em 17.12.2013, com vigência para o exercício de 2014 cujo vencedor foi apenas a empresa Norte Sul Alimentos. Logo, os pagamentos da ordem de R$ 130.255,15 junto aos demais credores mostram-se indevidos. É de bom alvitre destacar ainda que a firma Norte Sul Alimentos Ltda foi citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública da Justiça Federal (TRF da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014, portanto, estando impedida de contratar com o poder público. Ver item específico (outras ocorrências) deste relatório.				
Locação de veículos				
91	03/01/2014	Daniel Andrade de Moura	1.000,00	FPM
215	13/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	6.080,52	PEATE
214	13/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	7.850,00	FPM
237	24/01/2014	J MOACIR LIMA SERVIÇOS	1.800,00	FPM
TOTAL			16.730,52	
O montante empenhado no exercício foi de R$ 237.641,28 em diversas atividades como transporte de alunos, de materiais.				

Serviços de contabilidade prestados				
230	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	3.000,00	Não informado
231	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	3.000,00	Não informado
229	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	5.050,00	Não informado
TOTAL			11.050,00	
O montante empenhado no exercício foi no valor de R$ 132.600,00.				

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

2.1.1.2.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

(a) Empresa Irregular

Verificou-se que o município adquiriu mercadorias na empresa, conforme abaixo identificada, citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública (processo 2009.40.00.001940-1) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014. Ver peça 3, fls. 59/66.

A referida empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art. 12, II, da Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade administrativa capitulados nos artigos 10, VIII, do mesmo diploma normativo, ficando a mesma proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da sentença.

EMPENHOS POR CREDOR (2014)

CPF/CNPJ: 03586001000158 – NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

Unidade Orçamentária	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL				**169.204,15**	**0,00**	**169.204,11**	**169.204,11**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000076	02/05/2014	6.980,90	0,00	6.980,90	6.980,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000129	25/07/2014	3.065,50	0,00	3.065,50	3.065,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000182	03/11/2014	3.616,50	0,00	3.616,50	3.616,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000336	03/02/2014	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000334	03/02/2014	8.714,20	0,00	8.714,20	8.714,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000317	03/02/2014	2.492,40	0,00	2.492,40	2.492,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000438	10/02/2014	2.398,10	0,00	2.398,10	2.398,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000472	24/02/2014	20.591,26	0,00	20.591,26	20.591,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000656	18/03/2014	2.485,80	0,00	2.485,80	2.485,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000850	18/04/2014	2.441,90	0,00	2.441,90	2.441,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0000948	02/05/2014	10.215,27	0,00	10.215,27	10.215,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001045	06/05/2014	11.664,29	0,00	11.664,29	11.664,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001071	12/05/2014	2.409,00	0,00	2.409,00	2.409,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001283	10/06/2014	2.473,32	0,00	2.473,32	2.473,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001389	01/07/2014	8.175,88	0,00	8.175,88	8.175,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001469	07/07/2014	8.032,04	0,00	8.032,00	8.032,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001605	01/08/2014	3.202,57	0,00	3.202,57	3.202,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001611	01/08/2014	4.673,43	0,00	4.673,43	4.673,43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001572	01/08/2014	2.383,10	0,00	2.383,10	2.383,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001604	01/08/2014	13.478,50	0,00	13.478,50	13.478,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0001893	02/09/2014	10.552,90	0,00	10.552,90	10.552,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0002080	06/10/2014	12.558,92	0,00	12.558,92	12.558,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0002231	03/11/2014	11.365,92	0,00	11.365,92	11.365,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0002237	03/11/2014	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	NORTE SUL	0002187	03/11/2014	6.232,45	0,00	6.232,45	6.232,45

Apesar da falha em destaque, verificada não apenas no Executivo (empenhos da Secretaria de Educação – Outros Programas) no valor de R$ 155.541,25 mas também nos empenhos do FMAS na gestão do Sr. Miguel da Silva Rodrigues (01.01 a 31.12.14), num total de R$ 13.662,90 entende-se que, o Prefeito Municipal é o responsável pelos atos visto que em sua gestão ocorreu a realização de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2013, versando sobre fornecimento de gêneros alimentícios para vigência em 2014, culminando como vencedora a firma em questão, cujo valor contratado foi de R$ 387.358,70, conforme informações do extrato resumido do contrato assinado em 17.12.2013, constantes da edição de nº MMCDXCVI do DOM publicada em 19.12.2013. Ressalte-se que tal informação não consta dos registros dos sistemas corporativos desta Corte de Contas (Licitações Web – licitações finalizadas em 2013 e em 2014 consta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2014 para vigência no período letivo de 2015 no valor de R$ 430.023,00). E como foram empenhados e pagos no exercício em análise R$ 169.204,15, a conduta realizada se mostra irregular. Como se pode observar pelos esclarecimentos acima citados, o contrato foi assinado antes da decisão transitada em julgado, no entanto deveria ser suspenso ante a decisão

judicial. Ressalte-se ainda, como agravante, conforme acima exposto, o fato do gestor já ter providenciado nova licitação (TP nº 16/2014) para vigorar em 2015 cujo vencedor é a firma em questão, cujos pagamentos caso estejam em andamento, devem também deve ser imediatamente suspensos.

Aos demais gestores envolvidos, no caso, do FMAS cabe responsabilidade solidária pelos atos irregulares aqui tratados.

Ressalte-se que o procedimento de realização despesas junto a empresa proibida legalmente de contratar com o Poder Público configura, em tese, conduta penalmente tipificada na legislação penal, e, ainda, crime de responsabilidade. Ver peça 3, fls. 67/81 dos autos.

(b) Subprovisionamento dos encargos previdenciários

Após apuração do percentual de despesa de pessoal do poder executivo, item 1.2.5.6 deste relatório e ainda Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão (Balanço Geral), um aspecto que chama a atenção diz respeito ao fato de que o gestor registrou como valor empenhado para "Obrigações Patronais" no exercício o montante de R$ 910.547,47 (novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 15,36 % do montante das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, R$ 5.927.964,58 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), abaixo portanto, do percentual legal, criando com isso prejuízo aos servidores e futura dívida previdenciária para o município.

Acrescente-se ainda, como agravante, a reincidência nesta prática eis que no exercício anterior o percentual apurado foi de 15,69%.

Deve-se lembrar que o agente público deve obrigatoriamente promover o recolhimento integral das importâncias devidas ao INSS, cujo percentual legal é da ordem de 22%.

(c) Necessidade de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes leis nacionais: Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação, Lei do Saneamento básico e Lei dos Resíduos Sólidos

As diversas leis nacionais acima referenciadas trouxeram implicações aos Poderes Públicos Municipais, com diversas obrigações para serem cumpridas a partir de suas respectivas vigências. Assim, o monitoramento do cumprimento dessas obrigações por esta Corte de Contas evidenciou, com relação ao município em apreço, as seguintes observações:

- ✓ O município foi notificado (Ofício Circular nº 738/13-GP) a apresentar seu sitio eletrônico para atendimento às obrigações da lei da transparência e da lei de acesso à informação e em resposta, encaminhou ofício nº 64/2013, datado de 27.05.13 (ver protocolo 08547/2013) informa um endereço eletrônico (www.infopublic.com.br/transparencia/prefeitura-municipal-de-sao-joao-do-arraial/relatorios), o qual apresenta informações de 2014 alusivas ao orçamento (LOA, demonstrativo de receitas e despesas, consolidação geral da despesa, natureza da despesa, projeto e atividade, dentre outras); execuções (relação de pagamentos realizados, execução da receita e despesa orçamentária, conta caixa, demonstrativo de créditos adicionais, demonstrativo financeiro, etc); demonstrativos da LRF, entretanto, não apresenta dados sobre servidores (folha de pagamento, cargo, remuneração); leis e decretos municipais; editais de licitação; contratos. As verificações decorrentes demonstraram que o gestor deve sanear estas inconsistências vislumbradas visando dar atenção aos referidos diplomas legais;

- ✓ Não se apresentou o plano municipal de saneamento básico e nem se evidenciou ações públicas municipais em definir diretrizes para o saneamento básico municipal;
- ✓ A Lei Nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/10, determinou que a partir de 03/08/10 os gestores teriam o prazo de 02 (dois) anos para elaborar o Plano de Resíduos Sólidos do município e 04 (quatro) anos para promover a substituição dos lixões por aterros sanitários. Ainda, para instituir políticas educacionais condizentes com a política nacional de resíduos sólidos. Contudo, não se vislumbrou ações públicas para o cumprimento dos objetivos da lei.

Portanto, ante ao exposto, requer-se que o gestor demonstre, de forma clara e individualizada, quais e como foram conduzidas as ações municipais no sentido de atender as obrigações impostas pelas precitadas leis nacionais.

(d) Controle interno deficitário

O controle interno, no âmbito da Administração Pública Brasileira, é uma exigência legal. É um instrumento do qual a gestão pública não pode prescindir e que deve ocupar todo o espaço e o tempo administrativo, do planejamento à execução orçamentária, assim como permear todos os setores que compõem os órgãos que fazem a Administração Pública.

As normas legais brasileiras, leiam-se aqui, a Lei 4.320, de 17/03/1964, a Constituição Federal, de 05/10/1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de 04/04/2000, ao apregoarem a exigência da implementação do controle interno no cerne da Administração Pública de nosso País, privilegiam a gestão pública estribada na transparência e eficiência, fortalecendo a tese da fiscalização dos atos administrativos e a prevenção de abusos que possam trazer prejuízos ao erário e provocar o desequilíbrio das contas, vindo a macular a boa e regular gestão da coisa pública.

Mesmo o bom planejamento governamental, não é exeqüível a contento sem um controle interno efetivo a zelar pelo escorreito gerenciamento da Administração Pública e a cuidar pela estrita observância aos princípios fundamentais e normas legais que a norteiam.

Ao se analisar a prestação de contas do Ente (documental e eletrônica), detectou-se que o controle interno mostra-se deficiente, como se demonstra a seguir:

- ➢ Após exame dos sistemas corporativos desta Corte de Contas (Documentação controle), constatou-se que o gestor deixou de enviar várias peças componentes da prestação de contas (item 1.2.2 – Peças Ausentes);
- ➢ Os gestores constantes dos empenhos do Sistema Sagres, mais especificamente do FUNDEB, FMS e FMAS não conferem com as informações (ordenadores de despesas) da prestação de contas documental (balancetes mensais);
- ➢ Ausência de publicação de atos de nomeação no Diário Oficial dos Municípios: Por força do art. 28, caput, III, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual, o Diário Oficial dos Municípios – DOM é o veículo adequado para as publicações oficiais dos municípios que não possuem órgão de imprensa próprio. Nesse sentido, constatou-se que inúmeros contratos e/ou extratos de contratos com fornecedores não foram publicados, restando infringido o princípio da publicidade, transparência nos atos, dentre outros. Ver peça 2, fls. 47/90 e peça 3, fls. 01/58;
- ➢ O gestor cadastrou no Sistema Licitações Web cerca de 31 (trinta e uma) procedimentos alusivos a Convites e Tomadas de Preços, entretanto, finalizou apenas 07 destes procedimentos. Para os demais, informar apenas

o objeto, data de abertura, publicação e valor previsto. Ver peça 3, fls. 82/1036.

2.1.1.2.2.1 – LEVANTAMENTO ELETROBRÁS E AGESPISA

Em atendimento à Decisão Plenária nº 120/11, de 03 de fevereiro de 2011, procedeu-se o levantamento do débito com a ELETROBRÁS e AGESPISA.

1 - ELETROBRÁS

Conforme Ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP – 346/2015, datado de 31.07.2015, o município apresenta a seguinte situação: Ver peça 4, fls. 01/02.

a) Inadimplência exercício 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014:

Discriminação	Valor fatura R$	Multa R$	Juros R$	Correção R$	Total R$
Prefeitura	3.599,99	68,40	21,00	12,57	3.661,96

2 - DA AGESPISA:

Conforme Ofício da AGESPISA GAB/DIPRE nº 1423/82015, datado de 30.01.2015, o município não consta da relação de inadimplência. Ver peça 4, fls. 03/07:

CREDOR	VALOR DO DÉBITO R$
AGESPISA	-

2.1.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Gestor: Maria Barros de Araujo
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

2.1.2.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R$ 1.169.725,10 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme quadro:

Especificação	Valor (R$)	Contribuição Compulsória (R$)
FPM	5.677.711,97	1.087.313,92
ICMS	422.012,54	82.226,48
ICMS s/Exportação	662,14	132,36
IPI s/Exportação	91,81	0,00
IPVA	31.574,83	0,00
ITR	261,80	52,34
Total Receita	**6.132.315,09**	**1.169.725,10**

Obs.:
1 - Na apuração da contribuição para formação do FUNDEB levou-se em consideração os registros do Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação, constante do sistema de informações do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o qual diverge dos registros do Balanço Geral, principalmente no que concerne ao montante do ICMS, ICMS Desoneração e ITR. Ver quadro abaixo e peça 1, fls. 52/116 dos autos:

RECEITA	BANCO DO BRASIL (A)	DEDUÇÃO	BALANÇO GERAL	DEDUÇÃO
FPM	5.677.711,97	1.087.313,92	5.677.711,97	1.087.313,92
ICMS	422.012,54	82.226,48	348.461,11	76.010,05
ICMS Desoneração	662,14	132,36	753,86	150,70
IPI Exportação	91,81	-	91,81	-
IPVA	-	-	31.574,83	-
ITR	261,80	52,34	320,24	64,02
T O T A L	6.100.740,26	**1.169.725,10**	6.058.913,82	**1.163.538,69**

2.1.2.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R$ 5.777.325,54 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), composto da seguinte forma:

Especificação	Valor (R$)
Recursos Recebidos	5.777.325,54
(-) Contribuição Compulsória	1.169.725,10
(=) Ganho do FUNDEB	**4.607.600,44**

Obs.: Na apuração dos recursos recebidos do FUNDEB, somaram-se as Transferências de recursos do FUNDEB (R$ 4.753.836,27) mais a Complementação da União ao FUNDEB (R$ 1.023.489,27), conforme Anexo 2 - Demonstrativo da receita segundo sua categoria econômica e fonte de recurso bem como Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Prevista e a Realizada.

2.1.2.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R$ 3.829.812,23 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos), representando 66,18% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.787.299,48	3.829.812,23	66,18

Obs.:
1 - Na apuração dos gastos com profissionais do magistério temos que os recursos do FUNDEB dizem respeito ao somatório das Transferências de Recursos do FUNDEB (R$ 4.753.836,27), a Complementação da União ao FUNDEB (R$ 1.023.489,27) mais a Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados ao FUNDEB (R$ 9.973,94).
2 - O valor dos gastos com magistério (R$ 3.829.812,23) foi retirado do Anexo VI - Programa de Trabalho -Secretaria de Educação - FUNDEB. No caso, R$ 3.822.222,83 de Remuneração do Magistério – Ensino Fundamental – 60% FUNDEB e R$ 7.589,40 de PROEJA – Remuneração do magistério – 60% - FUNDEB.

2.1.2.4 – DESPESAS

2.1.2.4.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 4, fls. 08/28, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de combustíveis				
569	01/07/2014	Ticket Serviços S/A	23.201,68	FUNDEB - 40%
TOTAL			23.201,68	
O total empenhado no exercício foi da ordem de R$ 133.047,95.				
Locação de veículos para transporte de alunos				
62	10/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	15.000,00	FUNDEB - 40%
233	10/03/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	35.000,00	FUNDEB - 40%
TOTAL			50.000,00	
O montante empenhado e pago no exercício foi da ordem de R$ 290.960,94. Apesar do gestor ter feito a publicação de dois termos aditivos alusivos a dois contratos de nºs 10 e 11/2013 versando sobre prorrogação de prazo de vigência decorrentes de pregão presencial, modalidade SRP nº 001/2013, entende-se que o gestor deveria proceder ao devido certame licitatório visto que o caso não se enquadra naqueles relacionados no art. 57, II da Lei 8.666/93, isto é, prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.				

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que

identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

2.1.2.4.2 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FUNDEB importaram no montante de R$ 338.992,62 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R$ 91.278,66 (noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), portanto, restaram R$ -247.712,01 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze reais e um centavo), sem comprovação financeira, que será excluido do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a Resolução TCE Nº 09/2014, art. 23.

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	338.992,62
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	91.280,61
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	(247.712,01)

Obs.:

1 - O montante de R$ 338.992,62 alusivo às inscrições de restos a pagar foi retirado do SAGRES (Demonstrativo da Execução da Despesa Orçamentária - FUNDEB). Ver peça 4, fls. 29/30.

2 - O saldo financeiro em 31.12.2014 no valor de R$ 91.278,66 foi retirado do Balancete Analítico de Dezembro bem como dos extratos bancários da conta corrente e de aplicação do FUNDEB. Ver peça 4, fls. 31/36.

2.1.2.4.3 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Observou-se que no exercício de 2014, houve o pagamento de R$ 263.629,63 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) de restos a pagar do exercício anterior. No exercício anterior houve a exclusão de R$ 109.943,39 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) referente a Restos a Pagar sem comprovação de saldo financeiro, porém, este valor será incluído no cálculo da despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Abaixo se demonstra os pagamentos, conforme peça 4, fls. 37/104 e peça 5, fls. 01/12.

Emp.	Data	Credor	Objeto	Valor (R$)
980	27/12/2013	Folha de Pagamento	Despesa de pessoal lotado neste órgão – FUNDEB 60%	189.893,86
981	27/12/2013	Folha de Pagamento	Pagam. de pessoal lotado neste órgão – FUNDEB 60%	14.581,38
982	27/12/2013	Folha de Pagamento	Despesa de pessoal lotado neste órgão - FUNDEB 40%	8.984,00
983	27/12/2013	Folha de Pagamento	Despesas de pessoal lotado neste órgão	50.170,39
TOTAL				263.629,63

2.1.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Lucídio Albuquerque Rodrigues
Período da Gestão: 01 - 31/01/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

Considerando-se o curto período da gestão em apreço, considerando-se também a Decisão Plenária nº 214/2015, na qual consta proposta para análise simplificada das prestações de contas municipais do exercício de 2014, onde decidiu-se que no caso deste ente específico seria feita verificação de restos a pagar de 2013 cujo pagamento seria realizado em 2014; e considerando-se ainda que estas verificações só podem ser realizadas no final do exercício, e não no período da gestão em particular, este órgão não foi objeto da amostra para análise.

2.1.4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Benedita Vilma Lima
Período da Gestão: 01/02 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

2.1.4.1 – DESPESAS

2.1.4.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas relacionadas ao mesmo objeto realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa de licitação previsto na Lei no 8.666/93, conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da peça 5, fls. 13/33, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de medicamentos e material hospitalar				
108	03/02/2014	Droga Rocha - Distribuidora de Medicamentos Ltda	4.299,30	FNSBLATB
107	03/02/2014	Droga Rocha - Distribuidora de Medicamentos Ltda	4.956,34	FNSBLATB
304	01/04/2014	ÓTIMA - R. O. Carvalho do Nascimento	3.046,05	FNSBLATB
302	01/04/2014	ÓTIMA - R. O. Carvalho do Nascimento	1.201,70	FNSBLATB
TOTAL			13.503,39	
O montante empenhado junto a vários credores foi de R$ 194.521,67 conforme peça 5, fls. 29/33 destes autos.				

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

2.1.4.1.2 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FMS importaram no montante de R$ 105.435,22 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R$ 40.715,36 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), portanto, restaram R$ -64.719,86 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), sem comprovação financeira, que será excluido do cálculo dos gastos com ações e serviços público de saúde, conforme determina a Resolução TCE nº 09/2014, art. 27.

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	105.435,22
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	40.715,36
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	(64.719,86)

Obs.:
1 - O montante de R$ 105.435,22 alusivo às inscrições de restos a pagar foi retirado do SAGRES (Demonstrativo da Execução da Despesa Orçamentária - FUNDEB). Ver peça 5, fls. 34/35.
2 - O saldo financeiro em 31.12.2014 no valor de R$ 40.715,36 foi retirado do Balancete Analítico de Dezembro (peça 4, fls. 31/36) bem como dos extratos bancários dos recursos vinculados da Saúde (item 2.1.1.1.1) e da conta corrente e de aplicação do FUS.

2.1.4.1.3 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

(a) Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviço - reincidência.

O gestor não realizou, nos termos da legislação vigente, as retenções do INSS dos prestadores de serviço classificados no elemento de despesas 33.90.36. Nos documentos anexados, a título exemplificativo, à peça 5, fls. 36/82 destes autos, verificou-se no caso da contratação de profissional da área de saúde (fisioterapeuta, psicólogo, médico), recepecionista, motorista, técnico em enfermagem, agente de endemias onde não consta o destaque da retenção para o INSS (Regulamento da Previdência Social), mas sim do ISS.

Desta forma, no caso de omissão de retenção do INSS, o órgão contratante responderá solidariamente, o que pode representar na assunção de um débito potencialmente elevado.

Embora cabendo uma ação regressiva no intuito de reaver o valor, o resultado pode ser desfavorável ao Município e as futuras administrações podem ser prejudicadas por tal omissão.

2.1.5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Gestor: Miguel da Silva Rodrigues
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

2.1.5.1 – Outras Ocorrências

(a) Empresas Irregulares

Verificou-se que o município adquiriu mercadorias na empresa, conforme abaixo identificada, citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública (processo 2009.40.00.001940-1) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014.

A referida empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art. 12, II, da Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade administrativa capitulados nos artigos 10, VIII, do mesmo diploma normativo, ficando a mesma proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da sentença. Ver peça 3, fls. 59/66.

EMPENHOS POR CREDOR (2014)

CPF/CNPJ: 03586001000158 – NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

Unidade Orçamentária	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL				**169.204,15**	**0,00**	**169.204,11**	**169.204,11**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000076	02/05/2014	6.980,90	0,00	6.980,90	6.980,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000129	25/07/2014	3.065,50	0,00	3.065,50	3.065,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000182	03/11/2014	3.616,50	0,00	3.616,50	3.616,50

Reitera-se as considerações alusivas ao item 2.1.1.2.2 – letra "a" quanto à responsabilidade principal caber ao Prefeito Municipal tendo em vista que a maior parte dos gastos com esta empresa irregular se deu no Executivo (R$ 155.541,25), mais especificamente, nos empenhos da Secretaria de Educação – Outros Programas enquanto neste ente o valor despendido foi da ordem de R$ 13.662,90, o que não o exime de responsabilidade solidária quanto à irregularidade. Ver peça 5, fls. 83/89 destes autos.

Ressalte-se que o procedimento de realização despesas junto a empresa proibida legalmente de contratar com o Poder Público configura, em tese, conduta penalmente tipificada na legislação penal, e, ainda, crime de responsabilidade.

2.2 – PODER LEGISLATIVO

2.2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Francisco Onofre de Santana
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Dianni Carvalho de Amorim CRC Nº: 5808-0/8
Controlador: Marta Simião Silva

2.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Sagres Folha		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	15/09/2014	23/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Fevereiro	22/09/2014	23/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Março	29/09/2014	24/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Abril	06/10/2014	24/07/2014	0	07/05/2014	0	30/06/2014	0	0
Maio	13/10/2014	25/07/2014	0	05/06/2014	0	31/07/2014	0	0
Junho	20/10/2014	19/08/2014	0	03/07/2014	0	29/08/2014	0	0
Julho	28/10/2014	15/09/2014	0	09/09/2014	0	30/09/2014	0	0
Agosto	31/10/2014	13/10/2014	0	09/09/2014	0	30/10/2014	0	0
Setembro	01/12/2014	13/11/2014	0	10/10/2014	0	28/11/2014	0	0
Outubro	02/01/2015	16/12/2014	0	10/11/2014	0	24/12/2014	0	0
Novembro	30/01/2015	14/01/2015	0	09/12/2014	0	30/01/2015	0	0
Dezembro	03/03/2015	23/02/2015	0	12/01/2015	0	03/03/2015	0	0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015..

2.2.2.1 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- Plano de cargos e salários atualizado.

2.2.2.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme demonstrativos financeiros de janeiro e dezembro acumulado (peça 5, fls. 90/91):

Especificação	Valor (R$)
Saldo Anterior (Em 2013)	**10.721,14**
(+) Caixa	77,90
(+) Bancos	10.643,24
(+) Outras Disponibilidades	0,00
Saldo Abertura (Em 2014)	**10.721,14**
(+) Caixa	77,90
(+) Bancos	10.643,24
(+) Outras Disponibilidades	0,00
(=) Diferença	**0,00**
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	497.964,63
(-) Despesa Orçamentária	412.570,19
(-) Despesa Extra-Orçamentária	96.099,41
(=) Saldo Disponível (C)	**16,17**
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	16,17
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
Diferença (C-D-E-F)	**0,00**

2.2.2.5 – LIMITES DE DESPESAS

2.2.2.5.1 – DESPESA TOTAL DA CÂMARA

O total da despesa da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os inativos, foi no montante de R$ 412.570,22 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 7,08% do total da receita efetiva do município do exercício anterior, R$ 5.821.823,69 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), não cumprindo o dispositivo legal, conforme demonstrado a seguir.

(A) Total da Receita Efetiva do Exercício Anterior - R$	(B) Total das Despesas da Câmara - R$	% (B/A)	% Limite Legal
5.821.823,69	412.570,22	7,08	7,00

Fundamentação Legal: art. 29-A da Constituição Federal.

Foi considerado para efeito de apuração do limite de Despesa Total da Câmara, o montante de R$ 412.570,22 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte edois centavos), constante do Anexo 2 – Natureza da Despesa por Unidade – Poder Legislativo – Câmara Municipal; Anexo 6 - Programa de Trabalho – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, conforme Balanço Geral do município.

Obs.: Considera-se como **receita efetiva** o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2013 foi a seguinte:

Receita efetiva do exercício de 2013	Valores (R$)
Receitas Tributárias	**232.162,08**
Receitas de Impostos	**219.914,08**
IPTU	250,00
ISS	106.670,68
ITBI	98,20
IRRF	112.895,20
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	12.248,00
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de Contribuição de Iluminação Pública	**6.105,50**
Receitas de Transferência da União	**5.223.546,84**
FPM	5.222.419,35
ITR	436,92
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	690,57
Receitas de Transferência do Estado	**360.009,27**
ICMS	344.467,70
IPVA	15.461,59
IPI/Exportações	79,98
Outras Receitas	**0,00**
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
TOTAL	**5.821.823,69**

2.2.2.5.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (ativos, incluindo o subsídio dos vereadores) apresentaram o montante de R$ 241.261,69 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), representando 59,80% da Receita/Repasse da Câmara Municipal, portanto cumprindo o dispositivo constitucional.

(A) Repasse para Câmara - R$	(B) Despesas com folha de pagamento - R$	% (B/A)	% Limite Legal
403.445,67	241.261,69	59,80	70,00

Fundamentação Legal: art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Na apuração das despesas com folha de pagamento considerou-se o valor concernente aos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R$ 241.261,69), constante do Balanço Geral - Anexo 02 - Natureza da Despesa por Órgão - Poder Legislativo.

2.2.2.5.3 – DESPESA DE PESSOAL

O montante das despesas de pessoal do Poder Legislativo (ativos e inativos), no exercício, foi de R$ 283.694,57 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representando 2,06% do Total da Receita Corrente Líquida do Município, conforme demonstrativo:

(A) Receita Corrente Líquida - R$	(B) Despesas de Pessoal - R$	% (B/A)	% Limite Legal	% Limite Prudencial
13.786.272,80	283.694,57	2,06	6,00	5,70

Fundamentação Legal: art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000 - LRF.

Na apuração das Despesas de Pessoal, o registro considerado corresponde ao somatório dos gastos com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R$ 241.261,69) mais Obrigações Patronais (R$ 42.432,88), conforme se verifica no Anexo 02 – Natureza da Despesa por Órgão – Poder Legislativo – Câmara Municipal constante do Balanço Geral.

Diante do exposto, observa-se que o Poder Legislativo, em análise, cumpriu o preceituado na legislação anteriormente mencionada.

2.2.2.5.4 – GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

O montante gasto com o subsídio dos vereadores foi de R$ 210.912,50 (duzentos e dez mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme peça 5, fls. 92/116, representando 3,29% da Receita Efetiva do Município, no período em análise. Desta forma, fica evidenciado o cumprimento ao dispositivo legal.

(A) Receita Efetiva do Município - R$	(B) Gasto com Subsídio dos Vereadores - R$	% (B/A)	% Limite Legal
6.413.926,94	210.912,50	3,29	5,00

Fundamentação Legal: art. 29, VII da CF e EC nº 01, de 31/03/92.

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2014 foi a seguinte:

Receita efetiva do exercício de 2014	Valores (R$)
Receitas Tributárias	**195.154,35**
Receitas de Impostos	**187.980,84**
IPTU	2.843,35
ISS	107.078,71
ITBI	4.161,08
IRRF	73.897,70
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	7.173,51
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de Contribuição de Iluminação Pública	**86.457,50**
Receitas de Transferência da União	**5.678.635,91**
FPM	5.677.711,97
ITR	261,80
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	662,14
Receitas de Transferência do Estado	**453.679,18**
ICMS	422.012,54
IPVA	31.574,83
IPI/Exportações	91,81
Outras Receitas	**0,00**
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
TOTAL	**6.413.926,94**

Não houve variação no exercício para o subsídio dos vereadores em relação ao recebido no exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

(A) Subsídios dos Vereadores em 2013	(B) Subsídios dos Vereadores em 2014	% (B/A)
1.700,00	1.700,00	0,00

Fundamentação Legal: art. 29, VI, c/c art. 37, X, da CF/88.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	**SIGLA**	**VALOR (R$)**
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	5.821.823,69
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	6.413.926,94
Receita Corrente Líquida	(RCL)	13.786.272,80
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	6.320.295,93
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	5.777.325,54
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	403.445,67
Previsão da Receita	(PR)	20.775.521,00

PODER EXECUTIVO	
CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
1.1.3	Abertura de Créditos Adicionais: divergência entre os decretos enviados no sistema documentação controle e os registros do SAGRES – Decretos por Unidade Gestora
1.2.4.2	Receita por Categoria e Subcategoria Econômica: o valor da dedução da receita (R$ 1.169.725,10) apurado conforme Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (www.bb.com.br) e levado em consideração neste demonstrativo diverge do valor (R$ 1.163.538,69) informado pelo gestor nos Anexos 2 e 10 do Balanço Geral
1.2.4.4	Inexpressiva arrecadação tributária
1.2.6.1.1	Análise do Balanço Orçamentário
1.2.6.1.2	Análise do Balanço Financeiro
1.2.6.1.3	Análise do Balanço Patrimonial
1.2.6.1.4	Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais
1.2.6.1.5	Análise da Demonstração da Dívida Fundada Interna
1.2.6.1.6	Análise da Demonstração da Dívida Flutuante
1.2.7	Outras Ocorrências: (a) Dos repasses efetuados à Câmara Municipal em percentual "menor" do que o estipulado na LDO.

ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**	**LIMITE CONSTATADO**	**LIMITE LEGAL**
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	8,76	50,00
1.2.5.3	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino igual ou superior ao limite legal	38,85	25,00
1.2.5.4	Gasto com ações e serviços públicos de saúde igual ou superior ao limite legal	20,12	15,00
1.2.5.6	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	50,39	54,00
1.2.5.7	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93	7,00
2.1.2.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB igual ou superior ao limite legal	66,18	60,00

CONTAS DE GESTÃO	
P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL **GESTOR: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues** **PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014**	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
1.2.2	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal
2.1.1.2.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.1.2.2	Outras Ocorrências: (a) Empresas irregulares

	(b) Subprovisinamento dos encargos previdenciários (c) Necessidade de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes leis nacionais: Lei de Transparência, Lei de Acesso à Informação, Lei do Saneamento Básico e Lei dos Resíduos Sólidos (d) Controle interno deficitário
2.1.1.2.2.1	Levantamento ELETROBRÁS e AGESPISA
FUNDEB DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Maria Barros de Araujo PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.2.4.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.2.4.2	Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro
2.1.2.4.3	Pagamentos de Restos a Pagar
FMS DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Benedita Vilma Lima PERÍODO: 01/02 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.4.1.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.4.1.2	Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro
2.1.4.1.3	Outras Ocorrências: (a) Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviços - reincidência
FMAS DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Miguel da Silva Rodrigues PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.5.1	Outras Ocorrências: (a) Empresas Irregulares
PODER LEGISLATIVO	
CAMARA DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Francisco Onofre de Santana PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.2.2.1	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal

ITEM DO RELATÓRIO	OCORRÊNCIA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
2.2.2.5.1	Despesa total da Câmara superior ao limite legal	7,08	7,00
2.2.2.5.2	Despesas com folha de pagamento da Câmara até o limite legal	59,80	70,00
2.2.2.5.3	Despesa com pessoal do Poder Legislativo até o limite legal	2,06	6,00
2.2.2.5.4	Despesas com subsídio dos vereadores até o limite legal	3,29	5,00

4 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr(a). Relator(a) Abelardo Pio Vilanova e Silva para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 16 de Outubro de 2015.

(assinado digitalmente)
Juscelino Santos Guimaraes
Auditor Fiscal de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Chefe da DFAM - III Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Diretor da DFAM

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 30 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
32*.***-**3-87	JUSCELINO SANTOS GUIMARAES	16/10/2015 12:49:23
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	16/10/2015 12:51:27
39*.***-**3-20	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	16/10/2015 12:51:27

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 25162A52-DF0C-4FF4-A425-FE6C1054012E

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Teresina, 20 de outubro de 2015.

Ao.....: Gab. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Assunto..: Relatório de Análise para citação

Nesta data, faço estes autos, Processo TC – 015505/2014, referente à Prestação de Contas do Município de São João do Arraial relativo ao exercício de 2014, conclusos ao Exmº Sr. Relator, acompanhado de uma via do Relatório de Análise elaborado pela III DFAM – Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (Peça nº 33) para citação e cientificação dos Gestores Municipais e as demais providências cabíveis, conforme quadro abaixo:

Para Citar:
- Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues.....: - Prefeitura Municipal
- Srª Maria Barros de Araújo.....: - FUNDEB
- Srª Benedita Vilma Lima.....: - FMS no período de 01/02 a 31/12
- Sr. Miguel da Silva Rodrigues.....: - FMAS
- Sr. Francisco Onofre de Santana.....: - Câmara Municipal

Para Cientificar:
- Sr. Lucídio Albuquerque Rodrigues.....: - FMS no período de 01/01 a 31/01

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretor da DFAM

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 31 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	20/10/2015 09:38:59

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 84E5507C-71FD-452C-9009-543128592DBA
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

DESPACHO

Ref. ao processo TC nº 015505/2014

Diretoria Processual/Comunicação Processual,

Em cumprimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, determino, com fulcro no art. 106, § 4º da Lei nº 5.888/09 – Lei Orgânica do TCE/PI, a **citação**, via postal, com aviso de recebimento – AR, dos gestores do município de **São João do Arraial** no **exercício 2014**, abaixo relacionados, para que os mesmos tomem ciência da instauração do processo em epígrafe, que trata da prestação de contas do aludido município, no referido exercício financeiro, oferecendo-lhes a oportunidade de defesa acerca das falhas e irregularidades apontadas no relatório emitido pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 33), no intuito de saná-las ou justificá-las, observando-se o prazo comum de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data da juntada do AR aos autos do respectivo processo, nos termos do art. 259, I, c/c o art. 260 da Resolução TCE/PI nº 13/11 - Regimento Interno desta Corte:

- ✓ Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues - Prefeitura Municipal;
- ✓ Maria Barros de Araújo - - FUNDEB;
- ✓ Benedita Vilma Lima - FMS (período de 01/02 a 31/12);
- ✓ Miguel da Silva Rodrigues.- - FMAS;
- ✓ Francisco Onofre de Santana.- Câmara Municipal.

Determino ainda a **ciência** do Sr. Lucídio Albuquerque Rodrigues, gestor do FMS no período de 01/01 a 31/01, acerca do retromencionado relatório.

Ressalto que caso as citações acima determinadas se revelem infrutíferas, autorizo desde já a realização de citação por edital, nos termos do art. 267, §2º do Regimento Interno.

Havendo apresentação de defesa tempestiva, autorizo a juntada aos autos que, em seguida, devem ser enviados à DFAM para fins de contraditório e, logo após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Destaco ainda que diante da apresentação de defesa por intermédio de causídico e, desacompanhada do instrumento procuratório correlato, o advogado terá prazo de 15 dias para a referida apresentação, a contar da data em que a peça foi protocolada nesta Corte.

Diante do descumprimento do prazo acima ofertado para a apresentação de defesa, autorizo a devolução das peças extemporâneas aos interessados e o envio dos autos ao MPC, para emissão de parecer.

Após a manifestação do douto *parquet* de contas os autos devem retornar a esta gabinete, conclusos.

Teresina, 20 de outubro de 2015.

(assinado digitalmente)

Cons. Substituto **AJAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**
Relator Substituto

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 32 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***-**3-68	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	20/10/2015 11:11:32

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 217FB969-4179-4BC6-BC5A-5F9E68D01320
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI – ABERLARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCESSO Nº TC 015505/2014

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES e **MARIA BARROS DE ARAUJO, BENEDITA VILMA LIMA, MIGUEL DA SILVA RODRIGUES,** já qualificado no processo em epígrafe, vem, com o devido acatamento apresentar **DESEFA** acerca da prestação de contas do Município de São João do Arraial referente ao exercício 2014, expondo para a final requerer o seguinte:

Quando da análise das contas, a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal salientou algumas omissões e/ou irregularidades formais, que passa-se a rechaçar e/ou esclarecer, conforme segue:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de analise da prestação de contas do ano de 2014 do Município de São João do Arraial.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal verificou algumas omissões/ irregularidades formais na prestação de contas do referido órgão, emitindo relatório acerca de tais defeitos, os quais serão esclarecidos nesta peça de defesa.

DEFESA:

1 ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

1.1.3 Abertura de Créditos Adicionais

O valor correto da suplementação é a soma de todos os decretos devidamente informados no sistema de Documentação Web desse E. Tribunal. Dessa forma, a suplementação totaliza o percentual de 8,76% da despesa fixada não ultrapassando o limite autorizado na LOA.

Sucede que as divergências entre os valores dos decretos de abertura de créditos adicionais enviados eletronicamente e os dados informados via SAGRES ocorrem porque este considera toda e qualquer movimentação de dotação como suplementação, onerando assim o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual. No entanto, a maioria dos doutrinadores entende que o intercâmbio entre elementos de despesas de mesma unidade orçamentária não deve onerar o percentual de suplementação, sendo assim, os decretos enviados eletronicamente estão corretos porque consideram como suplementação as dotações que foram suplementadas/anuladas de elementos de despesa de unidades diferentes.

Na verdade, os mencionados decretos foram elaborados no tempo devido assim como informados no sistema Documentação Web no site desse E. Tribunal no prazo, portanto, antes da feitura do relatório que analisou a prestação de contas em causa. Não é demais aqui se dizer que a DFAM, ao analisar a defesa apresentada nos autos da prestação de contas do município de Oeiras, PI, processo TC/52940/12, em situação análoga à presente, admitiu assistir razão ao gestor, tendo em vista que o SAGRES não contempla a fonte de recursos.

Dessa forma, os créditos adicionais suplementares atingiram o percentual de 8,76% da despesa fixada. Restou, pois, obedecido o percentual legalmente autorizado. (DOC.01)

1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

1.2.2 – Peças ausentes

Informa-se que, embora não estejam anexados separadamente no sistema, os atos de desdobramentos das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, que estabelece a programação financeira e que estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso foram devidamente protocolados juntamente com a LOA, tudo devidamente homologado por este E. Tribunal, como se verifica no programa Documentação Web.

A fim de sanar a ausência do demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária referente a todos os bimestres- requer-se a juntada dos demonstrativos em anexo.(DOC.02)

1.2.4.2 – Receita por categoria e subcategoria econômica e 1.2.4.4 – Receita tributária e COSIP

O valor da COSIP registrado no Balanço Geral foi feito em atenção ao informado pela Eletrobrás, como se constata do resumo em anexo, no qual constam encontram-se valores referentes ao exercício anterior e que foram creditados somente no exercício em questão.

Quanto à divergência entre as receitas de ICMS e respectivas contribuições compulsórias apuradas nos informativos do Banco do Brasil e aquelas registradas no Balanço Geral, cumpre esclarecer que são decorrentes dos estornos de receitas efetuados pelo governo do estado no período de setembro a outubro de 2014, como se verifica nos extratos anexos. Dessa forma, contabilizou-se tão somente os valores que realmente ingressaram nos cofres públicos.(DOC.03)

Sobre a diferença do ICMS desoneração, *data vênia*, parece ter havido engano do analista responsável pela elaboração do relatório quando da apuração dos valores. É que, de acordo com os demonstrativos do Banco do Brasil (cópias em anexo), o total recebido no exercício pelo ente foi exatamente o valor registrado no Balanço Geral, sendo, na verdade, o total correto do terceiro trimestre na ordem de R$ 125,66 e não de R$33,94, como consta do relatório da DFAM. Da mesma forma, os valores do ITR registrado também estão corretos (ver extratos anexos) tendo em vista que a DFAM não considerou os valores recebidos no primeiro bimestre, na ordem de R$24,50 bem como do terceiro bimestre, na ordem de R$33,94 (ver peça 28, folha 52).

1.2.6.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

Segundo a DFAM, o município apresentou um déficit em sua gestão patrimonial, na ordem de R$970.029,91. *Data vênia*, parece ter havido equívoco do analista responsável pela elaboração do relatório aqui respondido porque, na verdade, o valor por ele mencionado é resultado de superávit e não de déficit, como se verifica no Anexo 15 - Variações patrimoniais constante do sistema de Documentação Web.

1.2.6.1.6 Demonstração da Dívida Flutuante

Afirma o relatório aqui respondido a existência de restos a pagar no valor de R$1.501.203,35 que correspondem a 130,11% do total das disponibilidades financeiras do município. Neste ponto, é oportuno que se diga que o art. 42 da LC nº 101/00 veda ao titular de Poder apenas "**nos últimos dois quadrimestres do seu mandato**, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", o que não é o caso.

2.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL

Gestor: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

Período da Gestão: 01/01 – 31/12/2014

2.1.1.2 – DESPESAS

2.1.1.2.1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, constatou a suposta existência de dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios:

Ocorre que os procedimentos licitatórios supostamente não realizados, referentes ás despesas elencadas pelo relatório da DFAM, foram realizados, conforme consta as documentações em anexo, demonstrando que todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a lei de licitações bem como com as resoluções e instruções deste Tribunal de contas, restando esclarecidas assim as supostas falhas.

B) A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, constatou também a suposta existência de despesas relacionadas ao mesmo objeto, onde essas despesas foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório.

Ocorre que as despesas elencadas pela DFAM como supostamente relacionadas ao mesmo objeto, onde também supostamente foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, tendo o somatório ultrapassado o limite legal, não existiram, tendo em vista serem despesas relacionadas a objetos diversos um dos outros e algumas contratações realizadas de forma esporádica como ocorreu na locação de alguns veículo, mas contas em anexo todas as documentações referentes as contratações.

Segue em anexo documentação que comprova a realização de todos os procedimentos licitatórios elencados neste item.(DOC.06)

05

2.1.1.4.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

a) Empresa Irregular

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, verificou-se que o município adquiriu mercadorias junto a empresa norte-sul alimentos ltda, a qual tinha decisão transitada em julgado a qual lhe proibia de contratar com o poder público.

O município de São João do arraial, realmente realizou procedimento licitatório o qual sagrou-se vencedora a empresa Norte sul Alimentos Ltda., sendo o mesmo vindo a ser homologado e adjudicado.

Ocorre que o referido procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário.

Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidos todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações.

Cabe dispor ainda que não há mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (DOC.06)

b) Subprovisionamento dos encargos previdenciários

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, verificou que o gestor registrou como valor empenhado para "Obrigações Patrimoniais" no exercício o montante de R$ 910.547,47, que corresponde a 15,36% do montante das despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e contratação por tempo determinado, R$ 5.927.964,58, abaixo portanto, do percentual legal, criando com isso prejuízo aos servidores e futura divida previdenciária para o município.

Ocorre que tal fato realmente ocorreu no município de São João do Arraial, mas o gestor já esta tomando todas providencias para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço.

O gestor realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS.(DOC.08)

d) controle interno deficitário

Trata-se de falha na recepção dos dados pelo sistema Sagres, uma vez que, como informou o analista responsável pela elaboração do relatório, nos documentos, das despesas os nomes dos ordenadores estão corretos. Diante da formalidade da falha, pede-se sua desconsideração.

2.1.1.2.2.1 – LEVANTAMENTO ELETROBRÁS

1 – DA ELETROBRÁS:

a) Inadimplência exercício 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014:

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, constatou a suposta existência inadimplência exercício 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014:

- Prefeitura I valor fatura R$ 3.599,99 I multa R$ 68,40 I Juros R$ 21,57 I total R$ 3.661,96

Ocorre que tal débito junto a Eletrobrás fora parcelado e esta sendo pago regularmente, conforme documentação em anexo que comprova o parcelamento de todos os débitos do município de boqueirão junto a Eletrobrás, restando esclarecidas assim as supostas falhas.(DOC.07)

2.1.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Gestor: Maria Barros de Araujo

07

Período da Gestão:01/01 – 31/12/2014

2.1.2.4 – DESPESAS

2.1.1.4.1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, constatou a suposta existência de dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios:

Ocorre que os procedimentos licitatórios supostamente não realizados, referentes ás despesas elencadas pelo relatório da DFAM, foram realizados, conforme consta as documentações em anexo, demonstrando que todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a lei de licitações bem como com as resoluções e instruções deste Tribunal de contas, restando esclarecidas assim as supostas falhas.(DOC.06)

2.1.2.4.2 Restos a pagar

Aponta a DFAM a existência de restos a pagar no FUNDEB, no valor de R$338.992,62 bem como saldo financeiro de R$91.280,61. No entanto, *data vênia*, parece ter havido um equívoco quanto aos referidos valores tendo em vista que os restos a pagar do exercício de 2014 são na ordem de R$326.244,79 e o saldo financeiro no final do período foi de R$130.831,15 (ver analítico em anexo). Faz-se imperioso esclarecer que, na verdade, havia R$204.803,30 de créditos a receber e, além disso, o montante R$326.022,94 foi quitado até a presente data.(DOC.04)

2.1.4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Gestor:Benedita Vilma Lima
Período da gestão: 01/02 -- 31/12/2014

2.1.4.1 – DESPESAS

2.1.4.1.1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

08

A) A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, constatou também a suposta existência de despesas relacionadas ao mesmo objeto, onde essas despesas foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório.

Ocorre que as despesas elencadas pela DFAM como supostamente relacionadas ao mesmo objeto, onde também supostamente foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, tendo o somatório ultrapassado o limite legal, não existiram, tendo em vista serem despesas relacionadas a objetos diversos um dos outros e algumas contratações realizadas de forma esporádica como ocorreu na locação de alguns veículo, mas contas em anexo todas as documentações referentes as contratações.

Segue em anexo documentação que comprova a realização de todos os procedimentos licitatórios elencados neste item.(DOC.06)

2.1.4.1.2 Restos a pagar

Aponta a DFAM a existência de restos a pagar no FMS, no valor de R$105.435,22 bem como saldo financeiro de R$40.715,36. No entanto, *data vênia*, parece ter havido um equívoco quanto aos referidos valores tendo em vista que os restos a pagar do exercício de 2014 são na ordem de R$81.917,46 e o saldo financeiro no final do período foi de R$115.116,04 (ver analítico em anexo). Faz-se imperioso esclarecer que, na verdade, havia R$182.556,30 de créditos a receber e, além disso, o montante R$80.096,42 foi quitado até a presente data.(DOC.05)

2.1.4.1.3 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

a) Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviço.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, verificou-se no caso da contratação de

profissional da área de saúde, onde não consta o destaque da retenção para o INSS, mas sim do ISS.

Ocorre que tal fato realmente ocorreu no município de São João do Arraial, mas o gestor já esta tomando todas providencias para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço.

O gestor realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS.(DOC.08)

2.1.5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Gestor: Miguel da Silva Rodrigues
Período da Gestão: 01/01 – 31/12/2014

2.1.5.1 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

a) Empresa Irregular

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, ao analisar as despesas realizadas no período de 2014, verificou-se que o município adquiriu mercadorias junto a empresa norte-sul alimentos ltda, a qual tinha decisão transitada em julgado a qual lhe proibia de contratar com o poder público.

O município de São João do arraial, realmente realizou procedimento licitatório o qual sagrou-se vencedora a empresa Norte sul Alimentos Ltda., sendo o mesmo vindo a ser homologado e adjudicado.

Ocorre que o referido procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário.

Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidos todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações.

Cabe dispor ainda que não há mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (DOC.06)

CONCLUSÃO

Apesar das supostas falhas/irregularidades apontadas não foi detectada ocorrência de nenhuma irregularidade, sendo demonstrado com a documentação acostada a esta defesa, de todos os pontos tidos como falhos pela DFAM.

Eis as considerações que têm a fazer, que esperam ser consideradas suficientes para a elucidação das supostas ocorrências apontadas pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, **e REQUEREM sejam, conhecidas e dadas como esclarecidas tais ocorrências.**

Requer ainda a juntada de substabelecimento em anexo.

Nestes Termos

PEDE DEFERIMENTO.

São João do Arraial (PI), 07 de dezembro de 2015.

LUIS VITOR SOUSA SANTOS

OAB/PI 12002

11

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:
NOME: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 2.002.832 SSP-PI
CPF: 932.720.063-20
ENDEREÇO: LOCALIDADE SANTANA, SN, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

OUTORGADO: Dr. LUIS VITOR SOUSA SANTOS Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Piauí, sob o nº 12002, com endereço profissional estabelecido na Rua das Orquídeas, nº 621, Bairro de Fátima, Teresina - PI, onde desde já indicam para recebimento das intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, já devida e sobreditamente qualificado, ao qual concede amplos **poderes para o foro em geral**, nos termos das clausulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para representá-lo (a) em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, em qualquer procedimento, seja civil, criminal ou de qualquer outra área jurídica em que o OUTORGANTE for autor ou réu, assistente, oponente agindo em seu nome, podendo dito procurador requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações e intentar outras de novo, usando dos poderes aqui conferidos, **além de poderes especiais** para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar depósitos judiciais junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinar recibos, em fim patrocinar o "inter júris" do presente feito, e nos termos da clausula **AD JUDICIA ET EXTRA** representar e defender os interesses do OUTORGANTE na prática de atos extrajudiciais em quaisquer repartições federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, bancos oficiais ou privados, podendo dito procurador, inclusive, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, com a finalidade de praticar todos os atos necessários e em direito permitidos ao fiel cumprimento deste mandato.

Teresina (PI), 14 de julho de 2015.

OUTORGANTE

12

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:
NOME: MIGUEL DA SILVA RODRIGUES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 2.218.918 SSP-PI
CPF: 948.633.183-91
ENDERECO: RUA BENEDITO AMARO, SN, CENTRO, SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

OUTORGADO: Dr. LUIS VITOR SOUSA SANTOS Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Piauí, sob o nº 12002, com endereço profissional estabelecido na Rua das Orquídeas, nº 621, Bairro de Fátima, Teresina - PI, onde desde já indicam para recebimento das intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, já devida e sobreditamente qualificado, ao qual concede amplos **poderes para o foro em geral**, nos termos das clausulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para representá-lo (a) em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, em qualquer procedimento, seja civil, criminal ou de qualquer outra área jurídica em que o OUTORGANTE for autor ou réu, assistente, oponente agindo em seu nome, podendo dito procurador requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações e intentar outras de novo, usando dos poderes aqui conferidos, **além de poderes especiais** para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar depósitos judiciais junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinar recibos, em fim patrocinar o "inter júris" do presente feito, e nos termos da clausula **AD JUDICIA ET EXTRA** representar e defender os interesses do OUTORGANTE na prática de atos extrajudiciais, em quaisquer repartições federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, bancos oficiais ou privados, podendo dito procurador, inclusive, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, com a finalidade de praticar todos os atos necessários e em direito permitidos ao fiel cumprimento deste mandato.

Teresina (PI), 14 de julho de 2015.

Miguel da Silva Rodrigues.
OUTORGANTE

13

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:
NOME: MARIA BARROS DE ARAÚJO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
RG: 202.589 SSP-PI
CPF: 150.500.333-49
ENDEREÇO: AV. VICENTE AUGUSTO, SN, CENTR, SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

OUTORGADO: Dr. LUIS VITOR SOUSA SANTOS Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Piauí, sob o nº 12002, com endereço profissional estabelecido na Rua das Orquídeas, nº 621, Bairro de Fátima, Teresina - PI, onde desde já indicam para recebimento das intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, já devida e sobreditamente qualificado, ao qual concede amplos **poderes para o foro em geral**, nos termos das clausulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para representá-lo (a) em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, em qualquer procedimento, seja civil, criminal ou de qualquer outra área jurídica em que o OUTORGANTE for autor ou réu, assistente, oponente agindo em seu nome, podendo dito procurador requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações e intentar outras de novo, usando dos poderes aqui conferidos, **além de poderes especiais** para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar depósitos judiciais junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinar recibos, em fim patrocinar o "inter júris" do presente feito, e nos termos da clausula **AD JUDICIA ET EXTRA** representar e defender os interesses do OUTORGANTE na prática de atos extrajudiciais em quaisquer repartições federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, bancos oficiais ou privados, podendo dito procurador, inclusive, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, com a finalidade de praticar todos os atos necessários e em direito permitidos ao fiel cumprimento deste mandato.

Teresina (PI), 14 de julho de 2015.

Maria Barros de Araújo
OUTORGANTE

14

DOC. 01

São João da Fronteira

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA SÃO PAULO 611 - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.676/0001-30

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2014

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de veículo modelo Pick Up, cabine dupla, diesel, sem motorista para atender a necessidade da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Fronteira-PI, conforme quantitativos e preços descritos na Proposta da contratada, como se aqui estivesse transcrita.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João da Fronteira-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0008/2014 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para a locação de veículo modelo Pick Up, cabine dupla, diesel, sem motorista para atender a necessidade da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Fronteira-PI, conforme quantitativos e preços descritos na Proposta da contratada, como se aqui estivesse transcrita, a ser executado pela empresa LUAUTO RENT CAR LTDA, CNPJ: 07.321.071/0001-35, localizada na Av. João XXIII, 1411, SL- C, Bairro Jockey Club, Teresina- PI, pelo valor mensal de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), totalizando o valor global de R$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais) durante o prazo de 12 (doze) meses, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do extrato do contrato.

São João da Fronteira-PI, 17 de março de 2014.

Valdifrâncis Mendes Escórcio de Brito
Prefeito de São João da Fronteira-PI

O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.610–000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015 A /2014.
Processo Administrativo nº005/2014.
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de impressos gráficos, materiais escolares e de expediente para manutenção da prefeitura e suas secretarias.
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CONTRATADA : D. P. BRANDÃO BASTOS- ME
VIGÊNCIA : DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 18 DE MARÇO DE 2015.
VALOR: R$ 79.994,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS/RPM/ FUNDEB 40%. FMS/FUS/FMAS E Outros
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 18 de março de 2014.

Edivaldo de Oliveira Borges
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015 B/2014.
Processo Administrativo nº005/2014.
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de impressos gráficos, materiais escolares e de expediente para manutenção da prefeitura e suas secretarias.
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CONTRATADA : SEBASTIANA MARIA DA SILVA-ME
VIGÊNCIA : DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 18 DE MARÇO DE 2015.
VALOR: 66.471,05 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinco Cêntavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS/RPM/ FUNDEB 40%/ FMS/FUS/FMAS E Outros
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2014.

Edivaldo de Oliveira Borges
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER PÚBLICO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL REALIZOU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, DE NOS TERMOS DO ART. 9º PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS. O EVENTO FOI DIVULGADO ATRAVÉS DE CONVITES INDIVIDUAIS. A REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COMPARECENDO ENTRE OUTROS, OS QUE ASSINAM AO FINAL. A PRESENTE ATA. OS TRABALHOS FORAM ABERTOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES, COM UMA EXPLANAÇÃO DAS REALIZAÇÕES DO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013, DEMONSTRANDO E AVALIANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OS RESULTADOS OBTIDOS NO OUTRO PERÍODO. COMPLEMENTANDO A ANÁLISE PRELIMINAR, FORAM APRESENTADOS OS RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS COM FUNDAMENTO NO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DEMONSTRATIVOS E PRONUNCIAMENTOS DOCUMENTAIS CONSTANTES DOS BALANCETES MENSAIS. EM SEGUIDA OS SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DETALHARAM AS REALIZAÇÕES DE SUAS PASTAS, FACILITANDO O ENTENDIMENTO E QUESTIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO. USARAM A PALAVRA OS PRESENTES. A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA ÀS 15:30 HORAS E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E ACHADA DE ACORDO, VAI POR MIM SINADA E PELO SECRETÁRIO DO EVENTO E POR TODOS OS PRESENTES QUE ASSIM O DESEJAREM.

Antonio Francisco Gomes das Neves
Adriana Magalhães do Nascimento
Antonio Nicanor de Sousa
Francisco Cardoso da Silva
Maria Gesilene da Silva
Maria Costa Santos
José Abel da Cruz
Sandenia Alves Barbosa
Luciana Cavalcante de Sousa
Elisangela da Silva Rodrigues
Zélia Maria da Silva
Raimundo Pereira Lima
Benedita Alzima Lima
Cleiton Pinto de Araújo
Joan da Costa Costa
Maria Barros de Araújo
Orangel Fernandes Santos
Maria Barros de Araújo Santos
Daiane Maria Silva dos Anjos
Maria de Araújo Oliveira

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL SEMPRE PRESENTE

PORTARIA / GAB./ PREF. Nº 024/2014.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 02 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), Atiano Bezerra Borges, no uso de suas atribuições administráveis que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o Senhor CREMILSON BESERRA BORGES, CPF nº 823.649.903-00, RG nº 1.697.431 – SSP/PI, de Exercer as Funções de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, em Especial à Portaria Nº 014/2014 de 03/02/2014, a presente PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), em 02 de Maio de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São José do Piauí (PI), 02 de Maio de 2014.

Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL
São José do Piauí

Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 05.553.838/0001-99
AVENIDA CENTRAL, Nº 309 - CENTRO - CEP: 64.625-000
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI
FONE: (89) 3447-1214
E-mail: prefeitura.saojosepiaui@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL SEMPRE PRESENTE

PORTARIA / GAB./ PREF. Nº 025/2014.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 05 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), Atiano Bezerra Borges, no uso de suas atribuições administráveis que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Servidora a Senhorita JAQUELINE DE MOURA BARBOSA, Digitadora, CPF nº 036.251.983-80, RG nº 2.900.805 – SSP/PI, para Exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), em 05 de Maio de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São José do Piauí (PI), 05 de Maio de 2014.

Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL
São José do Piauí

Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

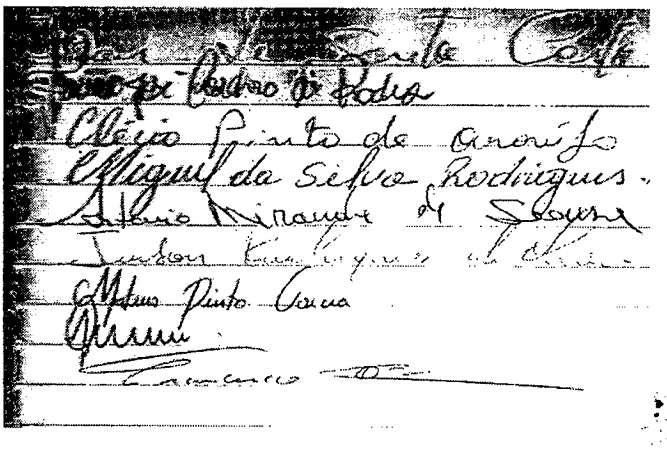
CNPJ: 05.553.838/0001-99
AVENIDA CENTRAL, Nº 309 - CENTRO - CEP: 64.625-000
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI
FONE: (89) 3447-1214
E-mail: prefeitura.saojosepiaui@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, AUDIENCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZOU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS, O EVENTO FOI DIVULGADO ATRAVÉS DE CONVITE INDIVIDUAIS AOS REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COMPARECENDO ENTRE OUTROS, OS QUE ASSINAM AO FINAL DA PRESENTE ATA. OS TRABALHOS FORAM ABERTOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES, COM A LEITURA E EXPLICAÇÕES DA MATÉRIA A QUAL SE REFERE O ANTEPROJETO DE LEI. USARAM A PALAVRA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, MIGUEL DA SILVA RODRIGUES E MARIA BARROS DE ARAÚJO, RESPECTIVAMENTE. A AUDIENCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA ÀS 11:30 HORAS E LAVRADA A PRESENTE ATA, APÓS LIDA E ACHADA DE ACORDO, VAI ASSINADA POR MIM, J. [illegible] SECRETÁRIO DO EVENTO E POR TODOS OS PRESENTES QUE ASSIM O DESEJAREM.

Antonio Francisco Gomes das Neves
Vicelidia Maria da Silva
Maria Costa Bento
Aluisio Magalhães do Nascimento
Lucilia Machado Barbosa



www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/SEAD/2014

Procedimento: Dispensa de licitação nº 023/SEAD/2014.
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação dos serviços de cerimonial de inauguração da reforma e ampliação de ginásio poliesportivo, Município de São Francisco do Piauí
Contratante: Município de São Francisco do Piauí/PI.
Contratado(a): LOC EVENTOS - ME.
Valor global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 17.09.2014

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	070/2014
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Prestação de serviços como Agente Comunitária de Saúde pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caráter temporário e excepcional, a fim de atender ao interesse público, para substituir o servidor Júnior Alves Pereira, em razão da mesma está usufruindo o período legal de férias
CONTRATANTE	Município de São Gonçalo do Piauí – PI
CONTRATADO	FRANCIENE BARBOSA DE ARAÚJO CPF: 954.485.943-87
VALOR MENSAL R$	724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS	FMS, PAB e Orçamento do Município
DATA DA ASSINATURA	01.09.2014
VIGÊNCIA	30.09.2014
SIGNATÁRIOS	Luciano Alves de Sousa (CONTRATANTE) e Franciene Barbosa de Araújo (CONTRATADA)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria GAB nº 056/2014

São Gonçalo do Piauí (PI), 26 de Setembro de 2014

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Gonçalo do Piauí, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

DESIGNAR, ODALY BARBOSA NUNES, Auxiliar Administrativo, CPF: 450.921.763-34; LUIS PEREIRA DA SILVA, Professor, CPF: 702.648.303-00 e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, professora, *todos servidores efetivos deste Município*, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em São Gonçalo do Piauí - PI, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar, nº 001/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Luciano Alves de Sousa
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NOS TERMOS DO ART. 9º §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014 MIL E QUATORZE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO ARRAIAL, REALIZOU-SE O AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2014, NOS TERMOS DO ART. 9º §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS. O EVENTO FOI DIVULGADO ATRAVÉS DE CONVITES INDIVIDUAIS A REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COMPARECENDO, ENTRE OUTROS, OS QUE ASSINAM AO FINAL A PRESENTE ATA. OS TRABALHOS FORAM ABERTOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SR ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES, COM UMA EXPLANAÇÃO DAS REALIZAÇÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014, DEMONSTRANDO E AVALIANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OS RESULTADOS OBTIDOS NO CITADO PERÍODO. COMPLEMENTANDO A ANÁLISE PRELIMINAR, FORAM APRESENTADOS OS RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS FUNDAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DEMONSTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS CONSTANTES DOS BALANCETES MENSAIS. EM SEGUIDA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, DETALHARAM AS REALIZAÇÕES DE SUAS PASTAS, FACILITANDO O ENTENDIMENTO E QUESTIONAMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO, USARAM A PALAVRA PARA OS PRESENTES. A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA ÀS 16:30 MIN E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E ACHADA DE ACORDO, VAI ASSINADA POR MIM, J. [illegible] SECRETÁRIO DO EVENTO E POR TODOS OS PRESENTES QUE ASSIM O DESEJAREM.

Alexsi Magalhães do Nascimento
Gardenia Alves Barbosa
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 079, de 02 de Junho de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903000 - Material de Consumo	6.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	
44905100 - Obras e Instalações	4.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	6.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 02 de Junho de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2014 Pregão Eletrônico nº 63/2013, para Registro de Preços, processo administrativo FNDE nº 23034.005578/2013-93
Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.104.273/0001-29
Valor: R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: FUNDEB/Programa municipal de transporte escolar.
Data: 29/08/2014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2014 (PREGÃO ELETRONICO N 016/2013 MEC)
Objeto: aquisição de mobiliário escolar
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Moveis JB Indústria e Comercio LTDA, CNPJ sob o nº02.464.845/0001-63
Valor: R$ 168.276, 36 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Fonte de Recursos: FUNDEB
Data: 06/08/2014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2014.
Procedimento Licitatório: nº 006/2014.
Modalidade: Inexigibilidade (Art.25, inc. I, Lei 8.666/93)
Objeto: Aquisição de livros didáticos em atendimento à Secretaria municipal de Educação.
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Edições IPDH- Gráfica, Editora e Serviços CNPJ 09.596.757/0001-64
Valor: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
Data: 29/08/2014
Fonte de Recursos: FUNDEB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 022/2014, Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº. 020/2014. Contratante: Município de Várzea Grande, Cnpj Nº. 06.554.950/0001-44, José Rodrigues Ribeiro Filho. Contratado: Forti Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº. 11.453.418/0001-70, Pedro Alcântara Dias Braga. Objeto: Reforma e ampliação da s Unidades básicas de Saúde das Localidades Pai Chicô e Junco. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ITR, IPVA, CEX, CONTA MOVIMENTO, ICMS, FUS, PAB, Ministério da Saúde e outros. Valor: 319.274,80(Trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Validade: 12(doze) meses. Várzea Grande, 19 de agosto de 2014.

José Rodrigues Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 072, de 02 de Janeiro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	62.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202180 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	92.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
TOTAL	265.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	57.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	74.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0299 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999992599 - Reserva de contingência	
99999900 - Reserva de contingência	133.000,00
TOTAL	265.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 02 de Janeiro de 2014.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 073, de 03 de Fevereiro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
TOTAL	49.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901300 - Obrigações Patronais	7.000,00
TOTAL	49.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 03 de Fevereiro de 2014.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 074, de 03 de Março de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12366372257 - PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12367362272 - Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12351302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552500 - Manutenção das Ativ.da Produção e Abastecimento	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
TOTAL	256.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651684 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906500 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12381301206 - Programa municipal de transporte escolar	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552600 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	113.000,00
0299 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999992999 - Reserva de contingência	
99999900 - Reserva de contingência	133.000,00
TOTAL	256.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 03 de Março de 2014.

Adriano Cezário Barros Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 022.720.063-20
São João do Arraial PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 075, de 01 de Abril de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	6.000,00
TOTAL	11.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906500 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	

46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	6.000,00
TOTAL	11.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Abril de 2014.

Adriano Cezário Barros Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 022.720.063-20
São João do Arraial PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 072, de 02 de Janeiro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	62.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	92.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244102150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
TOTAL	265.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	57.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	74.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0299 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
09999992999 - Reserva de contingência	
99999900 - Reserva de contingência	133.000,00
TOTAL	265.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 02 de Janeiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.720.063-20
São João do Arraial - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 073, de 03 de Fevereiro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
TOTAL	49.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901300 - Obrigações Patronais	7.000,00
TOTAL	49.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 03 de Fevereiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.720.063-20
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Audiência Pública para Avaliação do segundo Quadrimestre de 2014 do setor Saúde

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município, O Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, vem por meio do presente edital ***"CONVOCAR A COMUNIDADE EM GERAL"***, Conselho Municipal de Saúde, Vereadores e interessados para participarem da ***"AUDIÊNCIA PÚBLICA"*** visando à participação popular na **Avaliação do cumprimento da PROGRAMAÇÃO ANUAL** referente ao **Segundo Quadrimestre de 2014**, de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 18 de dezembro de 2014 (quinta Feira)

Horário de abertura: 08h00min horas

Local da reunião: Auditório da Câmara Municipal de vereadores

Coronel José Dias - PI, 15/ 12 /2014

Manoel Oliveira Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Audiência Pública para apresentação dos Resultados da Gestão Municipal 1º semestre do exercício de 2014.

Atendendo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Art. 9º, parágrafo quatro, e o Art. 63º parágrafo segundo, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fontes de recursos aplicados no período pelo Município, O Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, vem por meio do presente edital ***"CONVOCAR A COMUNIDADE EM GERAL"***, Vereadores e interessados para participarem da ***"AUDIÊNCIA PÚBLICA"*** visando à participação popular na apresentação dos Resultados da Gestão Municipal 1º semestre do exercício de 2014, de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 18 de dezembro de 2014 (quinta Feira)

Horário de abertura: 10h00min horas

Local da reunião: Auditório da Câmara Municipal de vereadores

Coronel José Dias - PI, 15/ 12 /2014

Manoel Oliveira Galvão
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 086, de 01 de Outubro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44905100 - Obras e Instalações	50.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	2.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	46.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	9.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	7.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECO	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	4.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
15451402320 - Manutenção dos serviços de utilidade pública	
33901400 - Diárias	1.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL	146.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	

(Continua na próxima página)

23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

45905100 - Aquisição de Imoveis para Pronta Utilização	5.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
14422382300 - Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
45905100 - Aquisição de Imóveis para Pronta Utilização	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909100 - Sentenças judiciais	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	7.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	10.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252177 - Manutenção das Ações do Programa CEO	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252177 - Manutenção das Ações do Programa CEO	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252177 - Manutenção das Ações do Programa CEO	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	13.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252184 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252186 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	10.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
31901300 - Obrigações Patronais	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
31901300 - Obrigações Patronais	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44905100 - Aquisição de Imóveis para Realização de Obras	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
45905100 - Aquisição de Imóveis para Pronta Utilização	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301201165 - Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	
45905100 - Aquisição de Imóveis para Pronta Utilização	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	10.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
17512511450 - Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'agua	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.CA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL	**146.000,00**

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Outubro de 2014.

Adriano Costa Bezerra Freitas Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.770.053-09
São João do Arraial - PI

PREFEITURA DE
BATALHA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BATALHA – PI
PRAÇA DA MATRIZ, 141, CENTRO, BATALHA – PI.
CNPJ Nº. 06.553.903/0001-86

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

O MUNICIPIO DE BATALHA, através Da comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 023/2014 do tipo menor preço Global, a ser realizado as 09:00 do dia 19 de Dezembro de 2014. FONTE RECURSOS: FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, CEX, ITR, Convênios, Repasses, FUS, PAB, CEO e Outros. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de engenharia para a Reforma e ampliação do teto do prédio do CEO. EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Batalha – PI.

Batalha, 02 de Dezembro de 2014.

Teresinha de Jesus Cardoso Alves

Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 084, de 01 de Agosto de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33903000 - Material de Consumo	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002870 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606552500 - Manutenção das Atív.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162157 - Manutenção das ações do programa AJDSH	
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
TOTAL	19.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
31901300 - Obrigações Patronais	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de empl.da rede física da administração	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906500 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606801525 - Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL	19.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Agosto de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932.720.033-20
São João do Arraial - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho – 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 42/ 2014.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Maria Alves de Oliveira Marques e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ,. **Adriana dos Santos Costa**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA ALVES DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.489.983, expedida pela SSP/PI e CPF\MF nº 591.167.653-20, funcionária pública ocupante do cargo de Professora vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO II e lotada na Creche Tia Maria de Jesus Campelo, **LICENÇA PREMIO**, por 03 (três) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.09.2010..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pedro II, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Adriana dos Santos Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS PROGRAMAS	
12368312251 - Ações do progr. Brasil Alfabetizado-Jovens e Adultos	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	12.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901300 - Obrigações Patronais	26.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	1.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12361302201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	
31909100 - Sentenças judiciais	1.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12365352262 - Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB	
31901300 - Obrigações Patronais	12.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12365352262 - Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	1.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12366332257 - PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	56.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
12366332257 - PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361301201 - Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	
44903100 - Aquisição de Imóveis para Realização de Obras	2.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361301201 - Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	
45906100 - Aquisição de Imóveis para Pronta Utilização	3.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361301207 - Ações do progr.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
31901300 - Obrigações Patronais	62.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
31909100 - Sentenças judiciais	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	38.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12365352263 - Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12365352263 - Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	15.000,00
020503 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
10302272196 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.000,00
020603 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08243152148 - Ações de prot.social básica - PSB-Projovem Adolescente	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	7.000,00
0208 - SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
16482491410 - Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	
44905100 - Obras e Instalações	28.000,00
TOTAL	503.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI), 01 de Julho de 2014.

Agenor Pinheiro Franco
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 083, de 01 de Julho de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	26.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
17512512450 - Manutenção das atividades de saneamento básico	
33901400 - Diárias	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20605552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	38.000,00
TOTAL	67.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provém de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909100 - Sentenças Judiciais	2.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	26.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
16482491410 - Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18541532481 - Manut.das Ações de Preserv.e Defesa do Meio Ambiente	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606601520 - Construção de Poços e Reservatórios d'Água	
44905100 - Obras e Instalações	18.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606601525 - Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20607621565 - Projetos Especiais de Expansão da Agricul.Irrigada	
44905100 - Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL	67.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Julho de 2014.

Marco Cesar Bezerra Pereira Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 832.720.063-20
São João do Arraial - PI

Santa Luz PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

PORTARIA Nº 21/2014 Santa Luz(PI), 08 de outubro de 2014

"Dispõe sobre a exoneração de Funcionários, deste município, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão **Vandineide Vieira da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI,

RESOLVE:

Exonerar a funcionária efetiva **ESTEVÃ SIQUEIRA DA SILVA BRITO** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme solicitação do mesmo através do requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal em 08 outubro de 2014.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vandineide Vieira da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 298.240.103-78

CNPJ (MF) nº 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz – PI

REQUERIMENTO

Eu, ESTEVA SIQUEIRA DA SILVA BRITO, funcionaria pública, residente e domiciliada na Rua Inocêncio de Aquino, centro, Santa Luz(PI), portadora do CPF nº 036.449.023-30 e RG nº 2.283.655 venho através deste **REQUERER** a rescisão de meu contrato com essa Prefeitura Municipal de Santa Luz(PI) a partir desta data, por motivo particular.

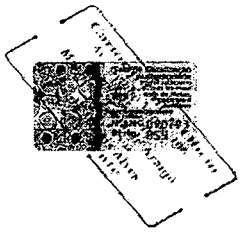
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZ-PI
CNPJ: 06.554.398/0001-94

Santa Luz(PI), 07 de outubro de 2014

- 8 OUT. 2014
Servidor
Francisco Leal de Lima
Secretário de Administração
CPF: 470.125.513-49
Port. Nº 02/2013

Esteva Siqueira da Silva Brito
Esteva Siqueira da Silva Brito

Reconheço Verdadeira (s) a (s) Firma (s) Apresentada (s) pelo (a) (s) outro (a) (s)
Esteva Siqueira da Silva Brito
Custas R$ 3,00
Em Testemunho
Santa Luz-PI 08/10/14
Mariinete Lima de Araújo
ESCRIVÃ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

a. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima relacionados no item 1, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Tomaz de Lima, s/n do dia o dia 07 de março do corrente , no horário de 08:00 às 13:00 horas , para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais situadas na zona Urbana e Rural do Município, de segunda a sexta-feira pelo período a ser estabelecido pela Secretaria municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

a. O pagamento será realizado até 12 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura municipal no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site saojoaodoarraial.pi.gov;

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/sef/arquivos/1203118176.pdf;

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

São João do Arraial- PI, 19 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Obs. Original devidamente assinado pelos respectivos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/14
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI), torna público a revogação da licitação supra citada, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias publicas em paralelepipedo na zona urbana do município, Convenio Cedevasf nº 776922/2012, tendo em vista, razões de interesse público, consoante parecer fundamentado constante do processo administrativo. São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2015.Antônio Francisco Gomes das Neves.Presidente da CPL

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/15
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias publicas em paralelepipedo na zona urbana do município. Data de abertura e julgamento: dia 17/03/2015 às 09:00 horas. Fonte de Recursos: Convenio Cedevasf nº 776922/2012.Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109.São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2015.Antonio Francisco Gomes das Neves.Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

REPUBLICAÇAO DO AVISO DA CARTA CONVITE Nº 001/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da creche Tia Lucia Barbosa, com recursos provenientes do Programa Brasil Carinhoso. Data de abertura e julgamento: dia 09/03/2015 às 10:00 horas.
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 26 de dezembro de 2014.
Maciel Costa Pontes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DA CARTA CONVITE Nº 003/15
Objeto: contratação de empresa especializada para formação continuada de professores do ensino fundamental do município de São João do Arraial, com recursos provenientes do FUNDEB. Data de abertura e julgamento: dia 09/03/2015 às 12:00 horas. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 25 de fevereiro de 2015.
Antonio Francisco Gomes das Neves
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 092, de 01 de Dezembro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 406.131,20 (Quatrocentos e Seis Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	16.791,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903500 - Serviços de Consultoria	36.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.840,20
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903700 - Locação de Mão-de-obra	2.500,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31901300 - Obrigações Patronais	4.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909100 - Sentenças judiciais	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903000 - Material de Consumo	27.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33904100 - Contribuições	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44905100 - Obras e Instalações	50.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901300 - Obrigações Patronais	56.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	26.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	48.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	7.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	6.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	23.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361322248 - Ações do Programa PNATE	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	31.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
15451402320 - Manutenção dos serviços de utilidade pública	
33901400 - Diárias	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20605552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162157 - Manutenção das ações do programa AJDSH	
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	23.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
33901400 - Diárias	1.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162150 - Manutenção dos serviços de assistência social	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	3.000,00
TOTAL	406.131,20

Art. 2° - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031011001 - Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	6.567,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33901400 - Diárias	1.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903000 - Material de Consumo	9.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	36.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	3.740,20
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01031012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.824,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	
44905100 - Obras e Instalações	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	
44906100 - Aquisição de Imóveis para Realização de Obras	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	6.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31901300 - Obrigações Patronais	7.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909300 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33504100 - Contribuições	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052043 - Realização de Concursos Públicos	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112100 - Apoio as ações de policiamento e segurança pública	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112100 - Apoio as ações de policiamento e segurança pública	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112101 - Implantação e Manutenção da Defesa Civil	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
14422392300 - Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
14422392300 - Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694852584 - Manut. das ativ. de financ. do microcrédito produtivo	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843902670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	113.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252186 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	75.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	7.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361301201 - Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	
44905100 - Obras e Instalações	64.000,00
0205 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
17512511450 - Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606601525 - Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	24.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243152149 - Manutenção das ações do programa PETI	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	8.000,00
TOTAL	406.131,20

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Dezembro de 2014.

Adam Carlos Sousa Nunes Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 932.720.063-20
São João do Arraial - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CNPJ 06.553.655/0001 – 73
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo administrativo nº: 048/2015 – Secretaria de Obras
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Parecer nº___/2015.

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ART. 5, LEI 8.666/93. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. FAVORÁVEL

1. Relatório

Trata-se de consulta formulada pelo Secretaria de Administração e Finanças no que tange a possibilidade de pagamento fora da ordem cronológica de liquidação referente a nota fiscal emitida pela empresa METALÚRGICA MODELO LTDA – ME para pagamento de containers.

Visualiza-se que a nota de aquisição se tornou possível pela formalização de processo administrativo registrado sob o nº 010/2015, na modalidade Pregão Presencial.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 087, de 03 de Novembro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903000 - Material de Consumo	13.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44905100 - Obras e Instalações	110.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	39.000,00

020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	9.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	4.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12361302202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162160 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
020702 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
08244162160 - Manutenção dos serviços de assistência social	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	14.000,00
TOTAL	211.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909100 - Sentenças Judiciais	3.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112101 - Implantação e Manutenção da Defesa Civil	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112101 - Implantação e Manutenção da Defesa Civil	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
14422092300 - Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	3.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694652584 - Manut. das ativ. de financ. do microcrédito produtivo	
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694852584 - Manut. das ativ. de financ. do microcrédito produtivo	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44908100 - Aquisição de Imóveis para Realização de Obras	2.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901300 - Obrigações Patronais	39.000,00

020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909300 - Indenizações e Restituições	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
33903000 - Material de Consumo	2.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252177 - Manutenção das Ações do Programa CEO	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
31901300 - Obrigações Patronais	1.000,00

(Continua na próxima página)

31

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
33901400 - Diárias	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252183 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
33901400 - Diárias	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252183 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252184 - Ações de Assitência Farmacêutica Básica	
33903000 - Material de Consumo	6.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252184 - Ações de Assitência Farmacêutica Básica	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252184 - Ações de Assitência Farmacêutica Básica	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	27.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários do Saúde-PACS	
33901400 - Diárias	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252186 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	
33901400 - Diárias	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252186 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252186 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
33901400 - Diárias	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	8.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901300 - Obrigações Patronais	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31909100 - Sentenças Judiciais	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33901400 - Diárias	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361301201 - Constr,ampl e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	
44905100 - Obras e Instalações	3.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243161145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	19.000,00
TOTAL	**211.000,00**

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 03 de Novembro de 2014.

Adriano Duarte Soares Pereira Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 832.720.066-20
São João do Arraial - PI

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 084, de 01 de Agosto de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33903000 - Material de Consumo	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
26843002670 - Encargo com amortizações e juros de dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202180 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20605552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244162157 - Manutenção das ações do programa AJDSH	
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
TOTAL	19.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04122052041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
31901300 - Obrigações Patronais	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23594651684 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606601525 - Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
020703 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08243151145 - Construção de prédio para as atividades do Prog. PETI	
44905100 - Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL	19.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Agosto de 2014.

Marcos Cesar Brito Pereira Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.720.093-20
São João do Arraial - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 085, de 01 de Setembro de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33901400 - Diárias	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
33903000 - Material de Consumo	12.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
26843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	8.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301201160 - Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	
44905100 - Obras e Instalações	40.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202180 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	27.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	8.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252185 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252188 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	10.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202180 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	5.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20605552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.000,00
TOTAL	134.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122051045 - Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

44905100 - Obras e Instalações	6.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909100 - Sentenças judiciais	5.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052043 - Realização de Concursos Públicos	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	6.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
06182112101 - Implantação e Manutenção da Defesa Civil	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
14422392300 - Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	
33903800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2.000,00
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28846022680 - Outras desp.c/.encargos esp.não assoc.ao proces.produtivo	
32902200 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252175 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	10.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252176 - Manutenção das Ações do Programa NASF	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252177 - Manutenção das Ações do Programa CEO	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	9.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252182 - Ações de Vigilância Sanitária	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	17.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252189 - Ações do Programa PPI/ECD	
31900400 - Contratação por Tempo determinado	41.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	24.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20608632506 – Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
TOTAL	134.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Setembro de 2014.

Adriano Cassio Bezerra Pereira Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 032.720.063-20
São João do Arraial - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
CNPJ.06.5 53.655/0001-73
PRAÇA HONORIO SANTOS, S/N, CENTRO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 008/2014

Procedimento - TP 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI, CNPJ n° 06.553.655/0001-73.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA, CNPJ n° 06.634.414/0001-59

OBJETO: Majoração nos preços da gasolina e diesel dos preços apresentados na licitação, respectivamente, 3% e 5%

REAJUSTE: GASOLINA – R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por litro
DIESEL COMUM– R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por litro
DIESEL S-10 – R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por litro

Validade: 05 meses

FONTE DE RECURSO: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, PNAE, IPVA, ISS, CEX e outros.

São João do Piauí, 13 de novembro de 2014

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
CNPJ.06.5 53.655/0001-73
PRAÇA HONORIO SANTOS, S/N, CENTRO

DISTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 040/2014

Procedimento - TP 026/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI, CNPJ n° 06.553.655/0001-73.

CONTRATADA: HABIL PRODUÇOES, EVENTOS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.825.450/0001-77, com sede na Avenida Zequinha Freire, n° 51, Quadra C, Bairro Vila Maria II, Teresina – PI

OBJETO: realizar-se-á o distrato unilateral por não ter havido repasse do Ministério do Turismo, e, consequentemente, por o serviço não ter sido prestado.

São João do Piauí, 12 de agosto de 2014

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 074, de 03 de Março de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31908200 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301252165 - Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	
31908200 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31908200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12366372257 - PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02040201 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12367362272 - Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02040202 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
TOTAL	256.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	1.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
020401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
12381301206 - Programa municipal de transporte escolar	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552500 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20505552600 - Manutenção das Ativ.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	113.000,00
0299 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999992999 - Reserva de contingência	
99999900 - Reserva de contingência	133.000,00
TOTAL	256.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 03 de Março de 2014.

Adriano Cardoso Pereira Pontes Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.720.063-20
São João do Arraial PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 075, de 01 de Abril de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	6.000,00
TOTAL	11.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
23694651584 - Projetos especiais de fomento da economia popular	
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	6.000,00
TOTAL	11.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 01 de Abril de 2014.

Adriano Cardoso Pereira Pontes Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.720.063-20
São João do Arraial PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DECRETO Nº 076, de 02 de Maio de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
28843002670 - Encargo com amortizações e juros da dívida interna	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00
020301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606552500 - Manutenção das Atív.de Produção e Abastecimento	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.000,00
TOTAL	16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	
04122052040 - Manutenção dos serviços de administração geral	
31909100 - Sentenças judiciais	5.000,00
020302 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
10301202160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde	
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	9.000,00
0206 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20606601520 - Construção de Poços e Reservatórios d'Água	
44905100 - Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL	16.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), 02 de Maio de 2014.

Antonio Cesar Bezerra Pereira Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 831.120.063-20
São João do Arraial PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DECRETO Nº 47, de 02 de Maio de 2014.

SUPLEMENTA AS DOTAÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de São João do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no vigente orçamento, a quantia de R$ 2.228.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), para reforço das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
050101 - GABINETE DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	
04122052047 - Indenização Administrativa e Sentenças Judiciais	
31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	44.000,00
050103 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27812732650 - Coordenação Geral do Departamento de Esporte	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
070101 - GAB. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. NATURAIS	
20606602520 - Coord. Geral do Gab. da Sec. Mun. de Agric. e Rec. Naturais	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	16.000,00
080101 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12361301200 - Const., Ampl.e Recuperação de Unidades Escolares	
44905100 - Obras e Instalações	2.067.000,00
080102 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12361322246 - Ações do Programa Salário Educação-QSE	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.000,00
08010601 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
12361302201 - Remuner.do Magistério-Ensino Fundamental-60% FUNDEB	
31909100 - Sentenças Judiciais	10.000,00
08010602 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
12361302203 - Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	3.000,00
090101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301202162 - Coordenação Geral do Gabinete da Secretaria	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	14.000,00
090101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301202162 - Coordenação Geral do Gabinete da Secretaria	
31909100 - Sentenças Judiciais	49.000,00
090105 - DEP. DE ORG. E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10301202160 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
31901600 - Outras Despesas Variáveis	1.000,00
1201 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
13392382280 - Apoio à Mov. de Difusão Cultural	
33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	22.000,00
TOTAL	2.228.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo anterior provêm de anulação das dotações constantes do quadro abaixo especificado:

CONTA	VALOR
050103 - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04126052088 - Manut. dos Encargos de Adm. de Recursos Humanos	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	44.000,00
050103 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27812732650 - Coordenação Geral do Departamento de Esporte	

Gil Carlos Modesto Alves
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Doc. 02

DOCUMENTOS DO ITEM 1.2.2;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	20.775.521,00
Previsão Atualizada	3.462.586,83	20.775.521,00
Receitas Realizadas	2.805.742,40	14.774.712,89
Déficit Orçamentário	-538.981,08	-709.987,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	20.775.521,00
Créditos Adicionais	4.432.262,40	9.018.262,40
Dotação Atualizada	7.894.849,23	29.793.783,40
Despesas Empenhadas	3.344.723,48	15.484.700,45
Despesas Liquidadas	3.344.723,48	15.484.700,45
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.344.723,48	15.484.700,45
Despesas Liquidadas	3.344.723,48	15.484.700,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.947.599,18

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-254.092,15	0,00
Resultado Primário	0,00	515.031,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Executivo	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.561.512,25	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.935.484,75	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.879.272,71	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.667.955,65	1.543.152,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.667.955,65	1.543.152,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.240.357,04	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gestor
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	17.312.934,17
Previsão Atualizada	3.462.586,83	17.312.934,17
Receitas Realizadas	2.488.330,69	11.968.970,49
Déficit Orçamentário	0,00	-171.006,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	17.312.934,17
Créditos Adicionais	1.742.000,00	4.586.000,00
Dotação Atualizada	5.204.586,83	21.898.934,17
Despesas Empenhadas	2.232.201,11	12.139.976,97
Despesas Liquidadas	2.232.201,11	12.139.976,97
Superávit Orçamentário	256.129,58	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.232.201,11	12.139.976,97
Despesas Liquidadas	2.232.201,11	12.139.976,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.797.049,49

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-379.661,33	0,00
Resultado Primário	0,00	830.575,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Executivo	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.220.409,77	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.431.901,53	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.398.601,01	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.357.910,55	1.853.197,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.357.910,55	1.853.197,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.550.262,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gestor
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	13.850.347,33
Previsão Atualizada	3.462.586,83	13.850.347,33
Receitas Realizadas	2.496.782,89	9.480.639,80
Déficit Orçamentário	-265.597,01	-427.136,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	13.850.347,33
Créditos Adicionais	886.000,00	2.844.000,00
Dotação Atualizada	4.348.586,83	16.694.347,33
Despesas Empenhadas	2.762.379,90	9.907.775,86
Despesas Liquidadas	2.762.379,90	9.907.775,86
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.762.379,90	9.907.775,86
Despesas Liquidadas	2.762.379,90	9.907.775,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.537.772,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-154.377,91	0,00
Resultado Primário	0,00	401.111,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Executivo	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.010.042,70	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.234.442,18	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.206.442,66	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.084.734,06	2.126.373,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.084.734,06	2.126.373,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.015.360,02	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gestor
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	10.387.760,50
Previsão Atualizada	3.462.586,83	10.387.760,50
Receitas Realizadas	2.399.818,86	6.983.856,91
Déficit Orçamentário	-67.589,20	-161.539,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	10.387.760,50
Créditos Adicionais	294.000,00	1.958.000,00
Dotação Atualizada	3.756.586,83	12.345.760,50
Despesas Empenhadas	2.467.408,06	7.145.395,96
Despesas Liquidadas	2.467.408,06	7.145.395,96
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.467.408,06	7.145.395,96
Despesas Liquidadas	2.467.408,06	7.145.395,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.219.525,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	291.287,65	0,00
Resultado Primário	0,00	487.626,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Executivo	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	509.180,82	0,00	0,00	509.180,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	789.147,51	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.563.158,75	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.541.364,23	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	527.316,70	2.683.791,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	527.316,70	2.683.791,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.467.049,04	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gestor
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	6.925.173,67
Previsão Atualizada	3.462.586,83	6.925.173,67
Receitas Realizadas	1.996.711,02	4.584.038,05
Déficit Orçamentário	-240.334,21	-93.949,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	6.925.173,67
Créditos Adicionais	820.000,00	1.664.000,00
Dotação Atualizada	4.282.586,83	8.589.173,67
Despesas Empenhadas	2.237.045,23	4.677.987,90
Despesas Liquidadas	2.237.045,23	4.677.987,90
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.237.045,23	4.677.987,90
Despesas Liquidadas	2.237.045,23	4.677.987,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.112.975,93

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.070,29	0,00
Resultado Primário	0,00	340.415,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69
Poder Executivo	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	525.155,36	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.218.938,06	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.207.551,06	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	442.702,37	2.768.405,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	442.702,37	2.768.405,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.024.530,59	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gestor
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	3.462.586,83	3.462.586,83
Previsão Atualizada	3.462.586,83	3.462.586,83
Receitas Realizadas	2.587.327,03	2.587.327,03
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	3.462.586,83	3.462.586,83
Créditos Adicionais	844.000,00	844.000,00
Dotação Atualizada	4.306.586,83	4.306.586,83
Despesas Empenhadas	2.440.942,67	2.440.942,67
Despesas Liquidadas	2.440.942,67	2.440.942,67
Superávit Orçamentário	146.384,36	146.384,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.440.942,67	2.440.942,67
Despesas Liquidadas	2.440.942,67	2.440.942,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.045.659,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-112.678,04	0,00
Resultado Primário	0,00	405.305,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69
Poder Executivo	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	603.945,69	0,00	0,00	603.945,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	311.455,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.124.444,87	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.121.547,87	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.000,00
Despesa de Capital Líquida	127.020,00	3.084.088,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	127.020,00	3.084.088,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	638.899,81	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: #SISTEMA#, #UNIDADE#, Data da Emissão: #DATA# Hora de Emissão: #HORA#

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

Responsável p/ Administração Financeira
Antonio Francisco G. das Neves
Secretário Adm. Finanças

Responsável p/ Controle Interno
João Alves da Cruz
Controlador Interno
São João do Arraial - PI

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

Doc. 03

DOCUMENTOS
DO ITEM 1.2.4.2-3;

Eletrobras
Distribuição Piauí

DIRETORIA COMERCIAL - DC
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - DCA
RESUMO PROCESSO COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA COSIP

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

MÊS / ANO	ARRECADAÇÃO COSIP	VALOR CRÉDITO ANTERIOR (R$)	TX. ADM. ELETROBRAS 3%	CPMF	TOTAL CRÉDITO LÍQUIDO	FATURA ILP	QUITAÇÃO FATURAS	DEVOLUÇÃO	TOTAL DÉBITO	SALDO CREDOR/ DEVEDOR COSIP APÓS MANUTENÇÃO
out/13	5,00		0,15		4,85	8.810,64	(8.805,79)		4,85	0,00
nov/13	1.415,50		42,46		1.373,04	8.989,90	(7.616,86)		1.373,04	-
dez/13	4.685,00		140,55		4.544,45	8.539,96	(3.995,51)		4.544,45	-
jan/14	4.971,50		149,14		4.822,36	8.620,39	(3.798,03)		4.822,36	-
fev/14	6.783,00		203,49		6.579,51	8.157,20	(1.577,69)		6.579,51	-
mar/14	7.107,50		213,22		6.894,28	8.541,24	(1.646,96)		6.894,28	-
abr/14	5.209,50		156,28		5.053,22	8.497,15	(3.443,93)		5.053,22	-
mai/14	7.547,50		226,42		7.321,08	8.484,92	(1.163,84)		7.321,08	-
jun/14	6.292,00		188,76		6.103,24	8.814,10	(2.710,86)		6.103,24	-
jul/14	7.482,50		224,47		7.258,03	8.323,23	(1.065,20)		7.258,03	-
ago/14	7.485,50		224,56		7.260,94	8.544,37	(1.283,43)		7.260,94	-
set/14	8.198,00		245,94		7.952,06	9.631,69	(1.679,63)		7.952,06	-
out/14	8.729,00		261,87		8.467,13	10.128,47	(1.661,34)		8.467,13	-
nov/14	7.566,00		226,98		7.339,02	10.104,50	(2.765,48)		7.339,02	-
dez/14	9.085,50		272,56		8.812,94	9.625,51			9.625,51	(812,57)
TOTAL										(812,57)

Teresina(PI), 20 de janeiro de 2015.

DOCUMENTOS
DO ITEM 1.2.4.2-4;

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

13/11/2015 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11:36:32

SAO JOAO DO ARRAIAL - PI

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.01.2014	RETENCAO PASEP	R$ 0,19 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 3,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4,90 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 24,50 C
	TOTAL:	R$ 15,74 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 0,19 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 3,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 4,90 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 24,50 C
	DEBITO FUNDO	R$ 8,76 D
	CREDITO FUNDO	R$ 24,50 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 8,76 D
CREDITO BENEF.	R$ 24,50 C

55

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

13/11/2015 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11:35:54

SAO JOAO DO ARRAIAL - PI

ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.05.2014	RETENCAO PASEP	R$ 0,27 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 5,09 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 6,78 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 33,94 C
	TOTAL:	R$ 21,80 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 0,27 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 5,09 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 6,78 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 33,94 C
	DEBITO FUNDO	R$ 12,14 D
	CREDITO FUNDO	R$ 33,94 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 12,14 D
CREDITO BENEF.	R$ 33,94 C

55

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

13/11/2015 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11:34:17

SAO JOAO DO ARRAIAL - PI

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.05.2014	COTA MENSAL	R$ 62,83 C
	RETENCAO PASEP	R$ 0,50 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 9,42 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 12,56 D
	TOTAL:	R$ 40,35 C
02.06.2014	COTA MENSAL	R$ 62,83 C
	RETENCAO PASEP	R$ 0,50 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 9,42 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 12,56 D
	TOTAL:	R$ 40,35 C
TOTAIS	COTA MENSAL	R$ 125,66 C
	RETENCAO PASEP	R$ 1,00 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 18,84 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 25,12 D
	DEBITO FUNDO	R$ 44,96 D
	CREDITO FUNDO	R$ 125,66 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 44,96 D
CREDITO BENEF.	R$ 125,66 C

57

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

02/09/2014 10:39:32

Cliente

Agência	2048-6
Conta	23374-9 PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Mês/ano referência	AGOSTO/2014

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2014	SALDO ANTERIOR	329,29			120,286121		
05/08/2014	APLICAÇÃO	1.567,12			572,026609	2,739592835	692,312730
11/08/2014	RESGATE	1.700,00			619,913286	2,742319030	72,399444
	Aplicação 22/07/2014	329,86			120,286121		
	Aplicação 05/08/2014	1.370,14			499,627165		
12/08/2014	APLICAÇÃO	3.173,59			1.156,990648	2,742969448	1.229,390092
18/08/2014	APLICAÇÃO	850,00			309,575182	2,745698129	1.538,965274
19/08/2014	APLICAÇÃO	11.698,72			4.259,676635	2,746386874	5.798,641909
20/08/2014	RESGATE	650,00			236,615095	2,747077479	5.562,026814
	Aplicação 05/08/2014	198,89			72,399444		
	Aplicação 12/08/2014	451,11			164,215651		
21/08/2014	RESGATE	10.700,00			3.894,091402	2,747752658	1.667,935412
	Aplicação 12/08/2014	2.727,90			992,774997		
	Aplicação 18/08/2014	850,64			309,575182		
	Aplicação 19/08/2014	7.121,46			2.591,741223		
26/08/2014	APLICAÇÃO	1.232,83			448,331242	2,749819516	2.116,266654
29/08/2014	RESGATE	4.500,00			1.635,244564	2,751881950	481,022090
	Aplicação 19/08/2014	4.500,00			1.635,244564		
29/08/2014	SALDO ATUAL	1.323,72			481,022090		481,022090

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	329,29
APLICAÇÕES (+)	18.522,26
RESGATES (-)	17.550,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,17
SALDO ATUAL =	1.323,72

Valor da Cota

31/07/2014	2,737521388
29/08/2014	2,751881950

Rentabilidade

No mês	0,5245
No ano	4,1042
Últimos 12 meses	5,8385

Transação efetuada com sucesso por: J8102935 ALCIONE MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

02/09/2014 09:27:50

Cliente - Conta atual

Agência	2048-6	
Conta corrente	23374-9	PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Período do extrato	08/2014	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/07/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.410,94 C	
05/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	361,64 D	
05/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	482,18 D	
05/08/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.567,12 D	0,00 C
11/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	850,00 D	
11/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	850,00 D	
11/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
11/08/2014		0000	13013	807 Estorno de Débito	57.744	650,00 C	
11/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
11/08/2014		0000	13013	807 Estorno de Débito	57.744	650,00 C	
11/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
11/08/2014		0000	13013	807 Estorno de Débito	57.744	650,00 C	
11/08/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.700,00 C	0,00 C
12/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	4.882,19 C	
12/08/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	438,91 C	
12/08/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	585,22 C	
12/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.928,68 C	
12/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	239,19 C	
12/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.687,13 C	
12/08/2014		0000	14011	610 Estorno de Débito	850	439,30 C	
12/08/2014		0000	14011	610 Estorno de Débito	850	585,73 C	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	732,32 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	976,43 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.926,12 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	439,30 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	585,73 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	35,87 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	403,06 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	47,83 D	
12/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	537,42 D	
12/08/2014		0000	13011	110 Estorno Acerto-Crédito	350	2.928,68 D	
12/08/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.173,59 D	0,00 C
18/08/2014		0000	14349	610 Estorno de Débito	8.967.525.330.100	850,00 C	
18/08/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	850,00 D	0,00 C
19/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	20.745,72 C	
19/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	15.781,80 C	
19/08/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	2.365,19 C	
19/08/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	3.153,59 C	
19/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.111,85 D	
19/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	4.149,14 D	
19/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	15.767,96 D	
19/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.367,27 D	
19/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.156,36 D	
19/08/2014		0000	13013	240 Déb autorizado em Conta	4.086	1.795,00 D	
19/08/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	11.698,72 D	0,00 C
20/08/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
20/08/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	650,00 C	0,00 C
21/08/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.025.544	10.700,00 D	
				21/08 2048 25544-0 TERESINHA DE S			
21/08/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.700,00 C	0,00 C
26/08/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.896,65 C	
26/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	284,49 D	
26/08/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	379,33 D	

26/08/2014	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	1.232,83 D	0,00 C
29/08/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.140		4.500,00 D	
			29/08 2048 24140-7 PREF MUN SAO J				
29/08/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	4.500,00 C	0,00 C
31/08/2014	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8102935 ALCIONE MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

03/11/2014 10:22:58

Cliente - Conta atual

Agência	2048-6	
Conta corrente	23374-9	PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Período do extrato	10/2014	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.140	1.000,00 D	
				03/10 2048 24140-7 PREF MUN SAO J			
03/10/2014		0000	13105	363 Pagto conta telefone	100.301	170,76 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
03/10/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.170,76 C	0,00 C
07/10/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.206,18 C	
07/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.017.185	375,00 D	
				07/10 2048 17185-9 ANTONIO MIRAND			
07/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.030.411	970,00 D	
				07/10 2048 30411-5 VERONICA MAGAL			
07/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	330,92 D	
07/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	441,23 D	
07/10/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	89,03 D	0,00 C
10/10/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	850,00 D	
10/10/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	1.000,00 D	
10/10/2014		0000	13013	807 Estorno de Débito	29.908	1.000,00 C	
10/10/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
10/10/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.500,00 C	0,00 C
13/10/2014		2048	99026	870 Transferência on line	662.048.000.021.050	1.000,00 C	
				13/10 2048 21050-1 P M SAO JOAO A			
13/10/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.000,00 D	0,00 C
14/10/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	16.158,88 C	
14/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	661.604.000.100.136	599,50 D	
				14/10 1604 100136-1 CACIQUE PNEUS			
14/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	661.604.000.100.136	100,50 D	
				14/10 1604 100136-1 CACIQUE PNEUS			
14/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.020.832	300,00 D	
				14/10 2048 20832-9 ANTONIO FRANCI			
14/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.022.818	250,00 D	
				14/10 2048 22818-4 ADRIANO C B R			
14/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.029.410	902,10 D	
				14/10 2048 29410-1 FRANCISCA MACH			
14/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.423,83 D	
14/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.231,77 D	
14/10/2014		0000	13013	240 Déb autorizado em Conta	4.086	1.795,00 D	
14/10/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.556,18 D	0,00 C
16/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.027.913	504,40 D	
				16/10 2048 27913-7 ANTONIO MACHAD			
16/10/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	504,40 C	0,00 C
17/10/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.140	5.000,00 D	
				17/10 2048 24140-7 PREF MUN SAO J			
17/10/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.000,00 C	0,00 C
20/10/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	1.000,00 D	
20/10/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.000,00 C	0,00 C
21/10/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	12.077,15 C	
21/10/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.385,53 C	
21/10/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	207,64 C	
21/10/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	276,86 C	
21/10/2014		2048	99026	120 Transferido para Poupança	662.048.510.010.185	805,10 D	
				21/10 2048 510010185-3 ROSILDA ARAUJO			
21/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.384,32 D	
21/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.811,57 D	
21/10/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	207,82 D	

61

21/10/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	2.415,43 D	
21/10/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	277,10 D	
21/10/2014	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	7.045,84 D	0,00 C
23/10/2014	2048	99026	470 Transferência on line	665.605.000.034.810		710,00 D	
			23/10 5605 34810-4 GERSON ALVES D				
23/10/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	710,00 C	0,00 C
24/10/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.140		7.000,00 D	
			24/10 2048 24140-7 PREF MUN SAO J				
24/10/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	7.000,00 C	0,00 C
28/10/2014	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	2.437,72 C	
28/10/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	365,65 D	
28/10/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	487,54 D	
28/10/2014	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	1.584,53 D	0,00 C
31/10/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.020.493		98,40 D	
			31/10 2048 20493-5 P M S J A A LO				
31/10/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	98,40 C	
31/10/2014	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8102935 ALCIONE MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

03/11/2014 11:40:32

Cliente

Agência	2048-6
Conta	23374-9 PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Mês/ano referência	OUTUBRO/2014

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2014	SALDO ANTERIOR	2.753,57			995,143209		
03/10/2014	RESGATE	1.170,76			422,795300	2,769094167	572,347909
	Aplicação 23/09/2014	1.170,76			422,795300		
07/10/2014	APLICAÇÃO	89,03			32,135465	2,770459325	604,483374
10/10/2014	RESGATE	1.500,00			541,018639	2,772547733	63,464735
	Aplicação 23/09/2014	1.500,00			541,018639		
13/10/2014	APLICAÇÃO	1.000,00			360,588968	2,773240693	424,053703
14/10/2014	APLICAÇÃO	6.556,18			2.363,512995	2,773913244	2.787,566698
16/10/2014	RESGATE	504,40			181,748154	2,775268896	2.605,818544
	Aplicação 23/09/2014	86,95			31,329270		
	Aplicação 07/10/2014	89,18			32,135465		
	Aplicação 13/10/2014	328,27			118,283419		
17/10/2014	RESGATE	5.000,00			1.801,173382	2,775968183	804,645162
	Aplicação 13/10/2014	672,63			242,305549		
	Aplicação 14/10/2014	4.327,37			1.558,867833		
20/10/2014	RESGATE	1.000,00			360,145285	2,776657204	444,499877
	Aplicação 14/10/2014	1.000,00			360,145285		
21/10/2014	APLICAÇÃO	7.045,84			2.536,894684	2,777348245	2.981,394561
23/10/2014	RESGATE	710,00			255,512459	2,778729469	2.725,882102
	Aplicação 14/10/2014	710,00			255,512459		
24/10/2014	RESGATE	7.000,00			2.518,506602	2,779424916	207,375500
	Aplicação 14/10/2014	525,28			188,987418		
	Aplicação 21/10/2014	6.474,72			2.329,519184		
28/10/2014	APLICAÇÃO	1.584,53			569,807843	2,780814650	777,183343
31/10/2014	RESGATE	98,40			35,358455	2,782926999	741,824888
	Aplicação 21/10/2014	98,40			35,358455		
31/10/2014	SALDO ATUAL	2.064,44			741,824888		741,824888

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.753,57
APLICAÇÕES (+)	16.275,58
RESGATES (-)	16.983,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,85
SALDO ATUAL =	2.064,44

Valor da Cota

30/09/2014	2,767008520
31/10/2014	2,782926999

Rentabilidade

No mês	0,5752
No ano	5,2787
Últimos 12 meses	6,1714

Transação efetuada com sucesso por: J8102935 ALCIONE MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

07/10/2014 10:35:47

Cliente

Agência	2048-6
Conta	23374-9 PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Mês/ano referência	SETEMBRO/2014

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2014	SALDO ANTERIOR	1.323,72			481,022090		
02/09/2014	APLICAÇÃO	2.439,24			885,939300	2,753281176	1.366,961390
03/09/2014	RESGATE	1.795,00			651,787288	2,753965951	715,174102
	Aplicação 19/08/2014	90,03			32,690848		
	Aplicação 26/08/2014	1.234,69			448,331242		
	Aplicação 02/09/2014	470,28			170,765198		
09/09/2014	APLICAÇÃO	1.139,45			413,337719	2,756704617	1.128,511821
10/09/2014	RESGATE	2.500,00			906,652708	2,757395392	221,859113
	Aplicação 02/09/2014	1.972,02			715,174102		
	Aplicação 09/09/2014	527,98			191,478606		
16/09/2014	APLICAÇÃO	8.201,38			2.971,405647	2,760101101	3.193,264760
17/09/2014	RESGATE	805,10			291,618079	2,760802766	2.901,646681
	Aplicação 09/09/2014	612,51			221,859113		
	Aplicação 16/09/2014	192,59			69,758966		
23/09/2014	APLICAÇÃO	5.617,65			2.032,769389	2,763545156	4.934,416070
24/09/2014	RESGATE	1.425,90			515,838518	2,764237162	4.418,577552
	Aplicação 16/09/2014	1.425,90			515,838518		
26/09/2014	RESGATE	8.664,00			3.132,765527	2,765607552	1.285,812025
	Aplicação 16/09/2014	6.598,21			2.385,808163		
	Aplicação 23/09/2014	2.065,79			746,957364		
29/09/2014	RESGATE	800,25			289,284650	2,766306478	996,527375
	Aplicação 23/09/2014	800,25			289,284650		
30/09/2014	RESGATE	3,83			1,384166	2,767008520	995,143209
	Aplicação 23/09/2014	3,83			1,384166		
30/09/2014	SALDO ATUAL	2.753,57			995,143209		995,143209

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.323,72
APLICAÇÕES (+)	17.397,72
RESGATES (-)	15.994,08
RENDIMENTO BRUTO (+)	26,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26,21
SALDO ATUAL =	2.753,57

Valor da Cota

29/08/2014	2,751881950
30/09/2014	2,767008520

Rentabilidade

No mês	0,5496
No ano	4,6765
Últimos 12 meses	6,0245

Transação efetuada com sucesso por: J8102930 ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIG.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

64

GOVERNO

Extrato conta corrente

01/10/2014 10:37:16

Cliente - Conta atual

Agência	2048-6	
Conta corrente	23374-9	PREF MUN DE SAO JOAO DO A
Período do extrato	09/2014	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/08/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.752,67 C	
02/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	562,90 D	
02/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	750,53 D	
02/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.439,24 D	0,00 C
03/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.017.184	450,00 D	
				03/09 2048 17184-0 FRANCISCO JOSE			
03/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.017.185	375,00 D	
				03/09 2048 17185-9 ANTONIO MIRAND			
03/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.030.411	970,00 D	
				03/09 2048 30411-5 VERONICA M NAS			
03/09/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.795,00 C	0,00 C
09/09/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.753,00 C	
09/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	262,95 D	
09/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	350,60 D	
09/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.139,45 D	0,00 C
10/09/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	850,00 D	
10/09/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	29.908	1.000,00 D	
10/09/2014		0000	13013	240 Prestação de Serviços	57.744	650,00 D	
10/09/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.500,00 C	0,00 C
16/09/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	15.914,07 C	
16/09/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	11.013,47 C	
16/09/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.650,57 C	
16/09/2014		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	2.200,76 C	
16/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.447	354,05 D	
				16/09 2048 24447-3 FRANCISCO CESA			
16/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.387,11 D	
16/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.182,81 D	
16/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	11.003,81 D	
16/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.652,02 D	
16/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.202,69 D	
16/09/2014		0000	13013	240 Déb autorizado em Conta	4.086	1.795,00 D	
16/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	8.201,38 D	0,00 C
17/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.027.783	504,40 D	
				17/09 2048 27783-5 MISSINALDO LOP			
17/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.030.564	300,70 D	
				17/09 2048 30564-2 YOLANDA CARVAL			
17/09/2014		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	805,10 C	0,00 C
23/09/2014		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	11.094,47 C	
23/09/2014		2048	99026	120 Transferido para Poupança	662.048.510.026.652	611,10 D	
				23/09 2048 510026652-6 MARIA MAGALHAE			
23/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.664,17 D	
23/09/2014		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.218,89 D	
23/09/2014		0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	92.301	109,96 D	
				DPVAT SEGURADORA LIDER			
23/09/2014		0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	92.302	290,90 D	
				DPVAT SEGURADORA LIDER			
23/09/2014		0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	92.303	290,90 D	
				DPVAT SEGURADORA LIDER			
23/09/2014		0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	92.304	290,90 D	
				DPVAT SEGURADORA LIDER			
23/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.617,65 D	0,00 C
24/09/2014		2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.027.852	1.425,90 D	
				24/09 2048 27852-1 CLEUDE NASION			

24/09/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	1.425,90 C	0,00 C
26/09/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.024.447		679,00 D	
			26/09 2048 24447-3 FRANCISCO CESA				
26/09/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.025.544		7.985,00 D	
			26/09 2048 25544-0 TERESINHA DE S				
26/09/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	8.664,00 C	0,00 C
29/09/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.030.082		800,25 D	
			29/09 2048 30082-9 ANTONIA MATIAS				
29/09/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	800,25 C	0,00 C
30/09/2014	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	2.570,39 C	
30/09/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.020.493		174,60 D	
			30/09 2048 20493-5 P M S J A A LO				
30/09/2014	2048	99026	470 Transferência on line	662.048.000.029.780		1.500,00 D	
			30/09 2048 29780-1 ERAYLDO ROBERT				
30/09/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	385,55 D	
30/09/2014	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	514,07 D	
30/09/2014	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	3,83 C	
30/09/2014	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8102935 ALCIONE MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Doc. 04

DOCUMENTOS
DO ITEM 2.1.2.4.2;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - F U N D E B

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

DEZEMBRO DE 2014

Contas		Saldos Anteriores		Movimento		Saldos Atuais	
		Devedores	Credores	Débito	Crédito	Devedores	Credores
2	DISPONÍVEL (661)	24.557.694,81	24.557.694,81	1.926.348,99	1.926.348,99	0,00	0,00
21	DISPONÍVEL (662)	17.619.931,61	17.490.269,27	1.204.214,65	1.203.045,84	130.831,15	0,00
2102	BANCOS CONTA CORRENTE (664)	13.243.863,33	13.243.863,33	987.422,46	987.422,46	0,00	0,00
210201	BANCO DO BRASIL (665)	13.243.863,33	13.243.863,33	987.422,46	987.422,46	0,00	0,00
21020190	FUNDEB C/C 21.750-6 (761)	8.490.369,53	8.490.369,53	655.230,48	655.230,48	0,00	0,00
21020197	Magistério C/C 21.970-3 (768)	4.753.493,80	4.753.493,80	332.191,98	332.191,98	0,00	0,00
2103	BANCOS CONTA APLICAÇÃO (819)	4.376.068,28	4.246.405,94	216.792,19	215.623,38	130.831,15	0,00
210301	BANCO DO BRASIL (820)	4.376.068,28	4.246.405,94	216.792,19	215.623,38	130.831,15	0,00
21030102	Aplicação FUNDEF - 9.837-X (822)	1,95	0,00	0,00	0,00	1,95	0,00
21030190	APLICAÇÃO FUNDEB 21.750-6 (872)	3.076.024,39	3.025.713,16	175.409,33	134.441,90	91.278,66	0,00
21030197	Aplicação Magistério C/C 21.970-3 (879)	1.300.041,94	1.220.692,78	41.382,86	81.181,48	39.550,54	0,00
24	PENDENTE (909)	177.459,62	177.459,62	78.072,42	142.378,22	0,00	64.305,80
2402	Despesas a Regularizar (911)	1.468,72	1.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00
2406	Movimento de Fundos - FUNDEF (915)	1.632,53	1.632,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2407	Repasse para Secretaria de Educação (916)	174.358,37	174.358,37	78.072,42	142.378,22	0,00	64.305,80
25	DIVIDA FLUTUANTE (923)	1.173.530,25	1.416.570,05	97.237,07	77.446,38	0,00	223.249,11
2501	RESTOS A PAGAR (924)	263.629,63	510.524,93	0,00	0,00	0,00	246.895,30
250102	FUNDEF (926)	263.629,63	510.524,93	0,00	0,00	0,00	246.895,30
2504	CONTRIBUICÕES E CONSIGNAÇÕES A RECOLHER (930)	909.900,62	906.045,12	97.237,07	77.446,38	23.646,19	0,00
250401	PREVIDÊNCIA SOCIAL (931)	456.736,38	456.736,38	33.258,34	33.258,34	0,00	0,00
25040101	INSS (1203)	382.089,81	382.089,81	29.963,79	29.963,79	0,00	0,00
25040102	Salário Família (1204)	30.937,43	30.937,43	2.466,00	2.466,00	0,00	0,00
25040104	Salário Maternidade (1206)	43.709,14	43.709,14	828,55	828,55	0,00	0,00
250402	Impostos Retidos (932)	24.097,66	27.429,48	5.398,23	2.066,41	0,00	0,00
25040201	IRRF (1207)	12.716,44	16.010,85	4.302,03	1.007,62	0,00	0,00
25040202	ISS (1208)	11.381,22	11.418,63	1.096,20	1.058,79	0,00	0,00
250403	Contribuição Sindical (933)	29.648,81	29.981,78	2.292,42	1.959,45	0,00	0,00
250405	Pensão alimenticia (935)	15.444,38	15.840,40	1.665,53	1.556,92	0,00	287,41
250409	Contrib. Partidária (1117)	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00
250410	Empréstimo em consignação (1138)	378.602,10	371.278,65	54.149,74	37.799,48	23.673,71	0,00
250411	Ret.Ass.Médica (1176)	5.371,29	4.762,43	472,81	805,78	275,89	0,00
27	CONTAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO (794)	5.041.186,24	5.283.820,93	546.824,85	503.478,55	0,00	199.288,39
2701	RECEITA ORCAMENTARIA (795)	0,00	5.283.820,93	0,00	503.478,55	0,00	5.787.299,48
2702	DESPESA ORCAMENTARIA (796)	5.041.186,24	0,00	546.824,85	0,00	5.588.011,09	0,00
28	CONTAS DE INTERFERÊNCIA (978)	545.587,09	189.574,94	0,00	0,00	356.012,15	0,00
2801	Transferencias Financeiras (979)	545.587,09	189.574,94	0,00	0,00	356.012,15	0,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC PI 000060/0-9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - F U N D E B

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

DEZEMBRO DE 2014

Contas		Saldos Anteriores		Movimento		Saldos Atuais	
		Devedores	Credores	Débito	Crédito	Devedores	Credores
3	SISTEMA PATRIMONIAL (980)	755.074,93	755.074,93	204.803,30	204.803,30	0,00	0,00
31	ATIVO PERMANENTE (981)	435.531,69	0,00	0,00	0,00	435.531,69	0,00
3101	Bens Móveis (982)	206.539,71	0,00	0,00	0,00	206.539,71	0,00
3102	Bens Imóveis (983)	228.991,98	0,00	0,00	0,00	228.991,98	0,00
32	ATIVO TRANSITORIO (988)	319.543,24	0,00	204.803,30	0,00	524.346,54	0,00
3202	Créditos a Receber (1488)	319.543,24	0,00	204.803,30	0,00	524.346,54	0,00
36	CONTAS DE RESULTADO PATRIMONIAL (996)	0,00	0,00	0,00	204.803,30	0,00	204.803,30
3601	VARIAÇÕES ATIVAS (997)	0,00	0,00	0,00	204.803,30	0,00	204.803,30
360103	INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA (1017)	0,00	0,00	0,00	204.803,30	0,00	204.803,30
36010305	Receita a Realizar (1489)	0,00	0,00	0,00	204.803,30	0,00	204.803,30
3601030509	Receita a Realizar - FUNDEB (1498)	0,00	0,00	0,00	204.803,30	0,00	204.803,30
39	CONTAS DE INTERFERENCIAS (1049)	0,00	755.074,93	0,00	0,00	0,00	755.074,93
3901	Transferecias Patrimoniais (1050)	0,00	755.074,93	0,00	0,00	0,00	755.074,93
TOTAIS		25.312.769,74	25.312.769,74	2.131.152,29	2.131.152,29	7.058.682,22	7.058.682,22

Gestor

Contabilista
CRC Nº
CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/0-9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - F U N D E B

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

ÓRGÃO 0200 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FR	Função Sub-Função Programa Projeto/Atividade				Elemento de Despesa	Total de Créditos Disponíveis	Suple-mentação	Anulação	Despesa Empenhada		Despesa Anulada		Saldo dos Créditos Disponíveis	Despesa Realizada		Saldo do Empenho ou Restos a Pagar
									No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês	
Total	12					6.740.000,00	392.000,00	633.000,00	566.882,59	5.927.003,71	12.747,83	12.747,83	584.744,12	546.824,85	5.588.011,09	326.244,79
Total	12	12361				6.450.000,00	386.000,00	419.000,00	565.487,59	5.894.090,31	12.747,83	12.747,83	535.657,52	545.429,85	5.555.097,69	326.244,79
Total	12	12361	1236130			6.450.000,00	386.000,00	419.000,00	565.487,59	5.894.090,31	12.747,83	12.747,83	535.657,52	545.429,85	5.555.097,69	326.244,79
Total	12	12361	1236130	1201		200.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	1201	44905100	195.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	1201	44906100	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	1201	45906100	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12361	1236130	1207		250.000,00	12.000,00	9.000,00	207,00	250.036,18	0,00	0,00	2.963,82	207,00	250.036,18	0,00
VIN	12	12361	1236130	1207	33903000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	1207	33903600	10.000,00	0,00	9.000,00	207,00	910,80	0,00	0,00	89,20	207,00	910,80	0,00
VIN	12	12361	1236130	1207	33903900	238.000,00	12.000,00	0,00	0,00	249.125,38	0,00	0,00	874,62	0,00	249.125,38	0,00
VIN	12	12361	1236130	1207	44905200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12361	1236130	2201		3.800.000,00	253.000,00	8.000,00	402.992,94	3.822.222,83	0,00	0,00	222.777,17	416.191,21	3.596.270,32	225.952,51
VIN	12	12361	1236130	2201	31900400	147.000,00	0,00	1.000,00	724,00	50.954,00	0,00	0,00	95.046,00	724,00	50.954,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2201	31901100	3.000.000,00	159.000,00	0,00	243.474,43	3.158.981,08	0,00	0,00	18,92	256.672,70	2.933.028,57	225.952,51
VIN	12	12361	1236130	2201	31901300	650.000,00	0,00	7.000,00	158.794,51	519.411,13	0,00	0,00	123.588,87	158.794,51	519.411,13	0,00
VIN	12	12361	1236130	2201	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2201	31909100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2201	31909200	1.000,00	94.000,00	0,00	0,00	92.876,62	0,00	0,00	2.123,38	0,00	92.876,62	0,00
Total	12	12361	1236130	2203		2.200.000,00	121.000,00	247.000,00	162.287,65	1.821.831,30	12.747,83	12.747,83	264.916,53	129.031,64	1.708.791,19	100.292,28
VIN	12	12361	1236130	2203	31900400	181.000,00	0,00	0,00	8.429,00	93.095,00	0,00	0,00	87.905,00	8.729,00	84.666,00	8.429,00
VIN	12	12361	1236130	2203	31901100	811.000,00	0,00	0,00	46.503,69	730.800,97	0,00	0,00	80.199,03	58.307,27	684.297,28	46.503,69
VIN	12	12361	1236130	2203	31901300	150.000,00	0,00	33.000,00	20.802,03	100.799,11	0,00	0,00	16.200,89	20.802,03	100.799,11	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	31909100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	31909200	1.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.942,69	0,00	0,00	57,31	0,00	18.942,69	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	32902100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	33901400	11.000,00	0,00	0,00	0,00	9.385,00	0,00	0,00	1.615,00	0,00	9.385,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	33903000	300.000,00	0,00	0,00	40.427,00	285.686,82	10.947,83	10.947,83	25.261,01	0,00	234.311,99	40.427,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CNPJ/MF 00000000/0-0

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

VIN	12	12361	1236130	2203	33903600	340.000,00	83.000,00	0,00	34.691,00	422.877,25	0,00	0,00	122,75	34.691,00	422.877,25	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	33903900	320.000,00	0,00	204.000,00	7.339,93	113.317,20	1.800,00	1.800,00	4.482,80	6.502,34	110.679,61	837,59
VIN	12	12361	1236130	2203	33904700	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	33909200	1.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.435,26	0,00	0,00	5.564,74	0,00	15.435,26	0,00
VIN	12	12361	1236130	2203	44905200	70.000,00	0,00	0,00	4.095,00	31.492,00	0,00	0,00	38.508,00	0,00	27.397,00	4.095,00
VIN	12	12361	1236130	2203	46907100	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12365				150.000,00	3.000,00	101.000,00	1.395,00	24.824,00	0,00	0,00	27.176,00	1.395,00	24.824,00	0,00
Total	12	12365	1236535			150.000,00	3.000,00	101.000,00	1.395,00	24.824,00	0,00	0,00	27.176,00	1.395,00	24.824,00	0,00
Total	12	12365	1236535	1261		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	1261	44905100	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12365	1236535	2262		100.000,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2262	31900400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2262	31901100	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2262	31901300	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2262	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2262	31909200	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12365	1236535	2263		40.000,00	3.000,00	2.000,00	1.395,00	24.824,00	0,00	0,00	16.176,00	1.395,00	24.824,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	31900400	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	31901100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	31901300	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	33901400	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	33903000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	33903600	22.000,00	3.000,00	0,00	1.395,00	24.824,00	0,00	0,00	176,00	1.395,00	24.824,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12365	1236535	2263	44905200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12366				115.000,00	3.000,00	99.000,00	0,00	8.089,40	0,00	0,00	10.910,60	0,00	8.089,40	0,00
Total	12	12366	1236637			115.000,00	3.000,00	99.000,00	0,00	8.089,40	0,00	0,00	10.910,60	0,00	8.089,40	0,00
Total	12	12366	1236637	2257		100.000,00	3.000,00	93.000,00	0,00	7.589,40	0,00	0,00	2.410,60	0,00	7.589,40	0,00
VIN	12	12366	1236637	2257	31900400	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.589,40	0,00	0,00	410,60	0,00	7.589,40	0,00
VIN	12	12366	1236637	2257	31901100	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2257	31901300	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2257	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2257	31909200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12366	1236637	2258		15.000,00	0,00	6.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	500,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	31900400	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000050/J-9

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

VIN	12	12366	1236637	2258	31901100	10.275,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	31901300	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	33901400	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	33903000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	33903600	1.365,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	865,00	0,00	500,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	33903900	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12366	1236637	2258	44905200	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12367				25.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12367	1236736			25.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12367	1236736	2272		15.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2272	31900400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2272	31901100	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2272	31901300	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2272	31901600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2272	31909200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	12	12367	1236736	2273		10.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	31900400	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	31901100	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	33903000	938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	33903600	1.832,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	33903900	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
VIN	12	12367	1236736	2273	44905200	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE						6.740.000,00	392.000,00	633.000,00	566.882,59	5.927.003,71	12.747,83	12.747,83	584.744,12	546.824,85	5.588.011,09	26.244,79

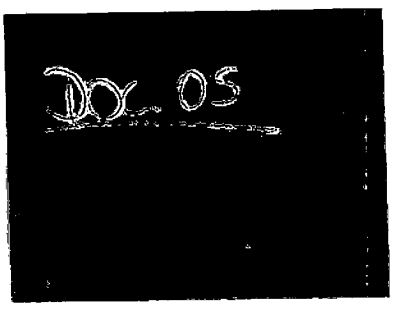
TOTAL GERAL						6.740.000,00	392.000,00	633.000,00	566.882,59	5.927.003,71	12.747,83	12.747,83	584.744,12	546.824,85	5.588.011,09	26.244,79

Gestor

Contabilista
CRC Nº
CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000[illegible]/O-0

Doc.05

DOCUMENTOS
DO ITEM 2.1.4.1.2;



ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

DEZEMBRO DE 2014

Contas		Saldos Anteriores		Movimento		Saldos Atuais	
		Devedores	Credores	Débito	Crédito	Devedores	Credores
2	DISPONÍVEL (661)	11.081.557,56	11.081.557,56	1.104.043,92	1.104.043,92	0,00	0,00
21	DISPONÍVEL (662)	8.055.735,42	7.883.074,62	687.551,20	745.095,96	115.116,04	0,00
2102	BANCOS CONTA CORRENTE (664)	5.339.844,94	5.332.268,00	540.875,99	533.918,20	14.534,73	0,00
210201	BANCO DO BRASIL (665)	1.418.475,95	1.418.166,71	189.551,14	189.551,14	309,24	0,00
21020104	AFB - 20.725-X (683)	0,78	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
21020153	ECD/MS/FNS - 7.254-0 (724)	46,74	0,00	0,00	0,00	46,74	0,00
21020160	FUS - 11.090-6 (731)	1.418.165,93	1.418.165,93	189.551,14	189.551,14	0,00	0,00
21020163	BL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 17.549-8 (734)	52,31	0,00	0,00	0,00	52,31	0,00
21020170	SEC. MUN. DE SAÚDE - 24.856-8 (741)	210,19	0,00	0,00	0,00	210,19	0,00
210202	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (771)	3.789.569,50	3.782.301,80	341.592,78	334.634,99	14.225,49	0,00
21020226	PAB - 624.018-4 (1424)	151,96	124,80	0,00	0,00	27,16	0,00
21020227	FNS BLAFB 624.020-6 (1426)	21.235,53	21.185,53	150,00	150,00	50,00	0,00
21020229	FMS BLAFB - 624.017-6 (1430)	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020230	FNSBLINV - 624.024-9 (1431)	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020231	FNSBLINV2 - 624.023-0 (1432)	305,00	255,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020232	FNSBLINV3 - 624.025-7 (1459)	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020233	FNSBLINV4 - 624.026-5 (1460)	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020234	CEF RCE-RCEG 624.019-2 (1461)	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
21020235	CEF UBS - CONSTRUÇÃO 624.052-4 (1462)	492.450,00	492.400,00	50.000,00	50.000,00	50,00	0,00
21020238	CEF UBS - AMPLIAÇÃO 624.045-1 (1551)	227.300,00	227.250,00	0,00	0,00	50,00	0,00
21020259	NFSBLAFB - 624.000-5 (1572)	98.195,49	98.145,29	12.742,74	12.742,94	50,00	0,00
21020260	FNSBLATB - 624.001-3 (1573)	2.793.391,09	2.789.170,75	270.520,24	261.562,25	13.178,33	0,00
21020261	CEF BLVGS - 624.003-0 (1580)	152.820,43	150.770,43	8.179,80	10.179,80	50,00	0,00
21020262	FNSINVAN - 624.006-4 (1581)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210206	BANCO DO BRASIL 2 (1437)	131.799,49	131.799,49	9.732,07	9.732,07	0,00	0,00
21020618	SIST COF F A F SAÚDE 30.209-0 (1475)	131.799,49	131.799,49	9.732,07	9.732,07	0,00	0,00
2103	BANCOS CONTA APLICAÇÃO (819)	2.715.890,48	2.550.806,62	146.675,21	211.177,76	100.581,31	0,00
210301	BANCO DO BRASIL (820)	510.552,30	486.485,81	67.947,17	64.119,90	27.893,76	0,00
21030104	APLICAÇÃO - AFB - 20.725-X (1269)	186,12	0,00	1,12	0,00	187,24	0,00
21030152	APLICAÇÃO BL AFB - 24.969-6 (1147)	391,22	0,00	2,36	0,00	393,58	0,00
21030153	Aplicação - ECD / FNS - 7.254-0 (849)	92,79	0,00	0,56	0,00	93,35	0,00
21030156	Aplicação PAB - 9.843-4 (850)	11,88	0,00	0,07	0,00	11,95	0,00
21030158	Aplicação VIG/MS 21.480-9 (852)	2.887,50	0,00	17,45	0,00	2.904,95	0,00
21030159	APLICAÇÃO FNS BLATB - 24.972-6 (1267)	88,02	0,00	0,53	0,00	88,55	0,00
21030160	Aplicação FUS - 11.090-6 (853)	506.486,33	486.485,81	67.922,61	64.119,90	23.803,23	0,00
21030171	APLICAÇÃO - FNS BLMAC - 9.844-2 (1177)	408,44	0,00	2,47	0,00	410,91	0,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

DEZEMBRO DE 2014

Contas		Saldos Anteriores		Movimento		Saldos Atuais	
		Devedores	Credores	Débito	Crédito	Devedores	Credores
210302	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (882)	2.128.645,83	2.006.997,70	78.640,07	137.341,27	62.946,93	0,00
21030226	APLICAÇÃO PAB - 624.018-4 Op 55 (018-7 Op 013) (1425)	175,25	101,96	0,40	0,00	73,69	0,00
21030227	APLICAÇÃO FNS BLAFB 624.020-6 Op 0055 (020-9 Op 013) (1427)	20.515,53	20.346,28	0,67	150,00	19,92	0,00
21030229	FMS APLICAÇÃO BLAFB - 624.017-6 (1435)	33,61	0,00	0,17	0,00	33,78	0,00
21030230	APLICAÇÃO - FNSBLINV - 624.024-9 (1436)	280,98	0,00	1,46	0,00	282,44	0,00
21030231	APLICAÇÃO - FNSBLINV2 - 624.023-0 (1463)	215,07	0,00	1,12	0,00	216,19	0,00
21030232	APLICAÇÃO - FNSBLINV3 - 624.025-7 (1464)	192,29	0,00	1,00	0,00	193,29	0,00
21030233	APLICAÇÃO - FNSBLINV4 - 624.026-5 (1465)	361,62	0,00	1,88	0,00	363,50	0,00
21030235	APLICAÇÃO CEF UBS - CONSTRUÇÃO 624.052-4 (1467)	329.784,05	247.650,00	211,19	50.000,00	32.345,24	0,00
21030238	APLICAÇÃO CEF UBS - AMPLIAÇÃO 624.045-1 (1553)	138.545,92	117.500,00	109,25	0,00	21.155,17	0,00
21030259	APLICAÇÃO FNSBLAFB - 624.000-5 (1574)	63.561,81	63.274,61	9.752,03	9.572,66	466,57	0,00
21030260	APLICAÇÃO FNSBLATB - 624.001-3 (1575)	1.491.989,08	1.486.795,09	65.774,65	70.968,64	0,00	0,00
21030261	Aplicação CEF BLVGS - 624.003-0 (1583)	79.918,24	71.329,76	2.768,64	6.649,97	4.707,15	0,00
21030262	Aplicação FNSINVAN - 624.006-4 (1584)	3.072,38	0,00	17,61	0,00	3.089,99	0,00
210306	BANCO DO BRASIL 2 (1448)	76.692,35	57.323,11	87,97	9.716,59	9.740,62	0,00
21030618	APLICAÇÃO SIST COF F A F SAÚDE 30.209-0 (1485)	76.692,35	57.323,11	87,97	9.716,59	9.740,62	0,00
24	PENDENTE (909)	54.600,03	837.704,34	23.108,57	148.151,08	0,00	908.146,82
2402	Despesas a Regularizar (911)	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2405	Repasses para secretaria de saúde (914)	50.450,03	833.554,34	23.108,57	148.151,08	0,00	908.146,82
2409	Tarifas e débitos indevidos - Banco do Brasil (918)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DIVIDA FLUTUANTE (923)	270.613,59	309.698,58	34.638,22	22.343,46	0,00	26.790,23
2501	RESTOS A PAGAR (924)	5.500,00	67.550,83	0,00	0,00	0,00	62.050,83
250105	Fundo de Saúde (1211)	5.500,00	67.550,83	0,00	0,00	0,00	62.050,83
2504	CONTRIBUICÕES E CONSIGNAÇÕES A RECOLHER (930)	265.113,59	242.147,75	34.638,22	22.343,46	35.260,60	0,00
250401	PREVIDÊNCIA SOCIAL (931)	73.221,91	73.221,91	7.775,85	7.775,85	0,00	0,00
25040101	INSS (1203)	63.539,07	63.539,07	7.066,03	7.066,03	0,00	0,00
25040102	Salário Família (1204)	7.599,64	7.599,64	709,82	709,82	0,00	0,00
25040104	Salário Maternidade (1206)	2.083,20	2.083,20	0,00	0,00	0,00	0,00
250402	Impostos Retidos (932)	72.810,42	80.213,91	12.709,98	5.306,49	0,00	0,00
25040201	IRRF (1207)	38.404,45	44.752,78	9.933,14	3.584,81	0,00	0,00
25040202	ISS (1208)	34.405,97	35.461,13	2.776,84	1.721,68	0,00	0,00
250403	Contribuição Sindical (933)	5.348,23	6.719,49	377,51	377,06	0,00	1.370,81
250405	Pensão alimenticia (935)	2.169,60	2.000,10	169,50	339,00	0,00	0,00
250408	CONTRIBUICAO PARTIDARIA (938)	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250409	Contrib. Partidária (1117)	540,00	540,00	54,00	54,00	0,00	0,00
250410	Empréstimo em consignação (1138)	110.681,85	79.108,67	13.551,38	8.491,06	36.633,50	0,00

CONTAR
MATRIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

DEZEMBRO DE 2014

Contas		Saldos Anteriores		Movimento		Saldos Atuais	
		Devedores	Credores	Débito	Crédito	Devedores	Credores
250411	Ret.Ass.Médica (1176)	233,58	235,67	0,00	0,00	0,00	2,09
27	CONTAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO (794)	2.633.016,67	1.771.693,21	358.745,93	188.453,42	1.031.615,97	0,00
2701	RECEITA ORCAMENTARIA (795)	0,00	1.771.693,21	0,00	188.453,42	0,00	1.960.146,63
2702	DESPESA ORCAMENTARIA (796)	2.633.016,67	0,00	358.745,93	0,00	2.991.762,60	0,00
28	CONTAS DE INTERFERÊNCIA (978)	67.591,85	279.386,81	0,00	0,00	0,00	211.794,96
2801	Transferencias Financeiras (979)	67.591,85	279.386,81	0,00	0,00	0,00	211.794,96
3	SISTEMA PATRIMONIAL (980)	837.161,01	837.161,01	182.556,30	182.556,30	0,00	0,00
31	ATIVO PERMANENTE (981)	540.371,52	0,00	0,00	0,00	540.371,52	0,00
3101	Bens Móveis (982)	175.309,32	0,00	0,00	0,00	175.309,32	0,00
3102	Bens Imóveis (983)	365.062,20	0,00	0,00	0,00	365.062,20	0,00
32	ATIVO TRANSITORIO (988)	296.789,49	0,00	182.556,30	0,00	479.345,79	0,00
3202	Créditos a Receber (1488)	296.789,49	0,00	182.556,30	0,00	479.345,79	0,00
36	CONTAS DE RESULTADO PATRIMONIAL (996)	0,00	0,00	0,00	182.556,30	0,00	182.556,30
3601	VARIAÇÕES ATIVAS (997)	0,00	0,00	0,00	182.556,30	0,00	182.556,30
360103	INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA (1017)	0,00	0,00	0,00	182.556,30	0,00	182.556,30
36010305	Receita a Realizar (1489)	0,00	0,00	0,00	182.556,30	0,00	182.556,30
3601030510	Receita a Realizar - BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (1499)	0,00	0,00	0,00	6.340,16	0,00	6.340,16
3601030511	Receita a Realizar - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (1500)	0,00	0,00	0,00	164.282,00	0,00	164.282,00
3601030514	Receita a Realizar - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (1503)	0,00	0,00	0,00	11.934,14	0,00	11.934,14
39	CONTAS DE INTERFERENCIAS (1049)	0,00	837.161,01	0,00	0,00	0,00	837.161,01
3901	Transferecias Patrimoniais (1050)	0,00	837.161,01	0,00	0,00	0,00	837.161,01
TOTAIS		11.918.718,57	11.918.718,57	1.286.600,22	1.286.600,22	4.163.229,45	4.163.229,45

Gestor

Contabilista
CRC Nº

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000090/O-9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - F M S

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO-DE-2014

ÓRGÃO 0200 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0203 - SECRETARIA DE SAÚDE

FR	Função Sub-Função Programa Projeto/Atividade				Elemento de Despesa	Total de Créditos Disponíveis	Suple-mentação	Anulação	Despesa Empenhada		Despesa Anulada		Saldo dos Créditos Disponíveis	Despesa Realizada		Saldo do Empenho ou Restos a Pagar
									No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês	
Total	10					3.281.000,00	917.000,00	740.000,00	362.611,27	3.097.197,82	23.434,96	23.517,76	384.319,94	358.745,93	2.991.762,60	81.917,46
Total	10	10301				3.281.000,00	917.000,00	740.000,00	362.611,27	3.097.197,82	23.434,96	23.517,76	384.319,94	358.745,93	2.991.762,60	81.917,46
Total	10	10301	1030120			1.860.000,00	649.000,00	349.000,00	285.195,90	2.079.876,36	23.407,36	23.407,36	103.531,00	269.444,94	2.017.684,30	38.784,70
Total	10	10301	1030120	1160		40.000,00	381.000,00	5.000,00	50.000,00	415.050,00	0,00	0,00	950,00	50.000,00	415.050,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	1160	44905100	35.000,00	381.000,00	0,00	50.000,00	415.050,00	0,00	0,00	950,00	50.000,00	415.050,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	1160	44906100	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	1160	45906100	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030120	1165		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	1165	44905100	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030120	2160		1.800.000,00	268.000,00	324.000,00	235.195,90	1.664.826,36	23.407,36	23.407,36	102.581,00	219.444,94	1.602.634,30	38.784,70
VIN	10	10301	1030120	2160	31900400	59.000,00	1.000,00	0,00	6.106,00	59.611,48	0,00	0,00	388,52	6.106,00	53.505,48	6.106,00
VIN	10	10301	1030120	2160	31901100	351.000,00	0,00	131.000,00	20.374,74	219.404,24	0,00	0,00	595,76	19.472,78	201.574,54	17.829,70
VIN	10	10301	1030120	2160	31901300	176.000,00	17.000,00	0,00	60.786,68	192.674,59	0,00	0,00	325,41	60.786,68	192.674,59	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	31901600	30.000,00	79.000,00	0,00	27.019,99	108.215,67	0,00	0,00	784,33	27.019,99	108.215,67	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	31909100	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	31909200	50.000,00	87.000,00	0,00	0,00	110.930,53	0,00	0,00	26.069,47	0,00	110.930,53	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	31909300	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	32902100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	33901400	6.000,00	0,00	0,00	225,00	5.675,00	0,00	0,00	325,00	225,00	5.675,00	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	33903000	370.000,00	0,00	22.000,00	42.842,42	304.288,32	23.406,86	23.406,86	67.118,54	39.950,42	277.989,46	2.892,00
VIN	10	10301	1030120	2160	33903600	400.000,00	84.000,00	0,00	47.561,09	483.548,48	0,50	0,50	452,02	47.561,09	483.547,98	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	33903900	260.000,00	0,00	100.000,00	29.530,98	154.594,22	0,00	0,00	5.405,78	17.972,98	143.036,22	11.558,00
VIN	10	10301	1030120	2160	33909200	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	9.402,73	0,00	0,00	597,27	0,00	9.402,73	0,00
VIN	10	10301	1030120	2160	44905200	73.000,00	0,00	56.000,00	749,00	16.481,10	0,00	0,00	518,90	350,00	16.082,10	399,00
VIN	10	10301	1030120	2160	46907100	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125			1.421.000,00	268.000,00	391.000,00	77.415,37	1.017.321,46	27,60	110,40	280.788,94	89.300,99	974.078,30	43.132,76
Total	10	10301	1030125	2175		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2175	33903000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2175	33903600	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CNPJ/PI 000[illegible]/0-9

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

VIN	10	10301	1030125	2175	33903900	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2175	44905200	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2176		50.000,00	73.000,00	25.000,00	7.313,00	97.315,08	0,00	0,00	684,92	7.313,00	97.315,08	0,00
VIN	10	10301	1030125	2176	33903000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2176	33903600	25.000,00	73.000,00	0,00	7.313,00	97.315,08	0,00	0,00	684,92	7.313,00	97.315,08	0,00
VIN	10	10301	1030125	2176	33903900	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2176	44905200	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2177		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2177	33903000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2177	33903600	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2177	33903900	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2177	44905200	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2182		40.000,00	3.000,00	39.000,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	802,00	0,00	3.198,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	31901100	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	31901300	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	33901400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	33903000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	33903600	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2182	44905200	1.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	802,00	0,00	3.198,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2183		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2183	33901400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2183	33903600	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2183	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2184		50.000,00	0,00	9.000,00	3.000,00	40.608,57	0,00	0,00	391,43	3.000,00	40.608,57	0,00
VIN	10	10301	1030125	2184	31901100	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2184	33903000	44.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	40.608,57	0,00	0,00	391,43	3.000,00	40.608,57	0,00
VIN	10	10301	1030125	2184	33903600	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2184	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2184	44905200	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2185		240.000,00	53.000,00	41.000,00	20.315,06	235.705,06	0,00	0,00	16.294,94	24.666,34	220.972,04	14.733,02
VIN	10	10301	1030125	2185	31900400	35.000,00	0,00	27.000,00	724,00	7.314,00	0,00	0,00	686,00	724,00	7.314,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2185	31901100	170.000,00	16.000,00	0,00	16.695,06	185.887,72	0,00	0,00	112,28	21.046,34	171.154,70	14.733,02
VIN	10	10301	1030125	2185	31901300	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2185	31909200	1.000,00	28.000,00	0,00	0,00	14.299,09	0,00	0,00	14.700,91	0,00	14.299,09	0,00
VIN	10	10301	1030125	2185	33901400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

VIN	10	10301	1030125	2185	33903000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2185	33903600	20.000,00	9.000,00	0,00	2.896,00	28.204,25	0,00	0,00	795,75	2.896,00	28.204,25	0,00
VIN	10	10301	1030125	2185	44905200	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2186		600.000,00	21.000,00	16.000,00	24.785,36	350.597,10	0,00	0,00	254.402,90	33.070,83	334.921,74	15.675,36
VIN	10	10301	1030125	2186	31900400	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2186	31901100	557.000,00	0,00	3.000,00	24.785,36	300.307,91	0,00	0,00	253.692,09	33.070,83	284.632,55	15.675,36
VIN	10	10301	1030125	2186	31901300	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	17.797,78	0,00	0,00	202,22	0,00	17.797,78	0,00
VIN	10	10301	1030125	2186	33901400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2186	33903000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2186	33903600	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	32.491,41	0,00	0,00	508,59	0,00	32.491,41	0,00
VIN	10	10301	1030125	2186	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2187		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2187	33903000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2187	33903600	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2188		216.000,00	81.000,00	97.000,00	14.748,06	197.388,03	0,00	0,00	2.611,97	12.630,67	188.845,54	8.542,49
VIN	10	10301	1030125	2188	31900400	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2188	31901100	175.000,00	0,00	75.000,00	6.425,10	99.347,42	0,00	0,00	652,58	6.425,10	92.922,32	6.425,10
VIN	10	10301	1030125	2188	31901300	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2188	33901400	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2188	33903000	15.000,00	15.000,00	0,00	2.888,96	29.679,26	0,00	0,00	320,74	771,57	27.561,87	2.117,39
VIN	10	10301	1030125	2188	33903600	3.000,00	65.000,00	0,00	5.434,00	67.036,35	0,00	0,00	963,65	5.434,00	67.036,35	0,00
VIN	10	10301	1030125	2188	33903900	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	675,00	0,00	1.325,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2188	44905200	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10	10301	1030125	2189		115.000,00	37.000,00	54.000,00	7.253,89	92.509,62	27,60	110,40	5.600,78	8.620,15	88.217,33	4.181,89
VIN	10	10301	1030125	2189	31900400	50.000,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2189	31901100	54.000,00	2.000,00	0,00	4.181,89	55.213,62	27,60	110,40	896,78	5.548,15	50.921,33	4.181,89
VIN	10	10301	1030125	2189	31901300	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2189	33903000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2189	33903600	5.000,00	33.000,00	0,00	3.072,00	37.296,00	0,00	0,00	704,00	3.072,00	37.296,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2189	33903900	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIN	10	10301	1030125	2189	44905200	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE						3.281.000,00	917.000,00	740.000,00	362.611,27	3.097.197,82	23.434,96	23.517,76	384.319,94	358.745,93	2.991.762,60	81.917,46

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CNPJ/MF 00.000.000/0001-09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - F M S

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DEZEMBRO DE 2014

TOTAL GERAL	3.281.000,00	917.000,00	740.000,00	362.611,27	3.097.197,82	23.434,96	23.517,76	384.319,94	358.745,93	2.991.762,60	1.917,46

Gestor

Contabilista
CRC Nº

CONTAR
MARIZ ASSOCIADOS S/C LTDA.
CRC/PI 000066/O-9

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 43.1 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***-**3-91	MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO	10/12/2015 12:14:27

Protocolo: 021007/2015
Código de verificação: 6526278B-BC20-41CC-AC69-7EFF9E72590B
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

DOC. 06

FLS.: .....
ASS.:

TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 028/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E TRANSAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO TICKET CAR.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)**, inscrita no CNPJ nº 01.612.609/000184, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.002.832 SSP/PI e CPF nº 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 47.866.934/0001-74, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 7815, 6 andar, Pinheiros – São Paulo, CEP: 05425905, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam aditar o contrato em questão, mediante as seguintes cláusulas e condições, que passam a fazer parte do referido instrumento para todos os efeitos de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato em epígrafe e incluir na cláusula sétima do contrato primitivo, os seguintes termos:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato aludido firmado em 23 de agosto de 2013, com término em 31de dezembro de 2013.

Firma-se agora, que o Contrato será prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o dia 31 de dezembro de 2014, fundamentado no artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas no contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São João do Arraial (PI), 01 de janeiro de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Contratante

Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

Eduardo Antonio Ribeiro Távora
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME Antonia de Lima Sousa
RG nº 2725941 SSP-PI
NOME Claudiane Lima Monte Sabral
RG nº 2035604 / SSP-PI
CPF nº 938.235.413-15

04

FLS.: .....
ASS.: .....

TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 028/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E TRANSAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO TICKET CAR.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)**, inscrita no CNPJ nº 01.612.609/000184, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.002.832 SSP/PI e CPF nº 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 47.866.934/0001-74, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 7815, 6 andar, Pinheiros – São Paulo, CEP: 05425905, na qualidade de **CONTRATADO**, ajustam aditar o contrato em questão, mediante as seguintes cláusulas e condições, que passam a fazer parte do referido instrumento para todos os efeitos de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato em epígrafe e incluir na cláusula sétima do contrato primitivo, os seguintes termos:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato aludido firmado em 23 de agosto de 2013, com término em 31de dezembro de 2013.

Firma-se agora, que o Contrato será prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o dia 31 de dezembro de 2014, fundamentado no artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas no contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São João do Arraial (PI), 01 de janeiro de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Contratante

Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

Eduardo Antonio Ribeiro Távora
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME Antonio de Paula Lima
RG nº 2742543 / SSP - PI
NOME Claudiane Leite Monte Sobral
RG nº 2035604 / SSP - PI
CPF nº 938.235413 - 68

FLS.: ..... ASS. .....

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 016/2013 – GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 016/2013 – GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: MARA GARDENE GOMES FONTENELE, CNPJ nº 05.878.352/0001-68
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS.
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E MARA GARDENE GOMES FONTENELE, MARA GARDENE GOMES FONTENELE
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 018/2013 – GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 018/2013 – GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: R & G DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº. 09.268.587/0001-01
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013.FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E RAFAEL BRANDÃO PORTELA RIGO, R & G DISTRIBUIDORA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 021/2013 – GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 021/2013 – GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: BIOTEST INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.821.522/0001-01
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS.
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E JISÉUDA MACEDO DE CARVALHO, BIOTEST INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 023/2013 – GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 023/2013 – GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: CLINICA JACINTO LAY SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EPP, CNPJ Nº. 02.966.675/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013, FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS.
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E JACINTO BARBOSA LAY CHAVES, CLINICA JACINTO LAY SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EPP, CNPJ Nº. 02.966.675/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 028/2013 – GP

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 028/2013 – GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ. 47.866.934/0001-74
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, TICKET SERVIÇOS S/A.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA E. º 234/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Adilson Moura Pinheiro de Araújo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 – XI e XXV ambos da Lei Orgânica do Município e c/c da Lei Complementar n.º 002/2013;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 002/2013 que trata da nova estrutura Administrativa do Município alterando, entre outros pontos, parâmetros, valores e nomenclaturas das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que foram editadas no início do ano portarias concedendo gratificações nos moldes da legislação anteriormente vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir gratificações nos moldes da legislação anteriormente vigentes;

RESOLVE:

ART 1º - Instituir o Cargo em Comissão DAI – 05 para o Sr. FRANCIANO DE SOUSA MOURA, portador do CPF n.º 027.964.163-05, sendo suas funções vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz (PI), 02 de dezembro de 2013

ADILSON MOURA PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente em: 02/12/2013

Franciano de Sousa Moura

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013
Processo Administrativo nº 058/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de serviços funerários para atender as necessidades das pessoas assistidas pelos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social de São José do Divino-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO e FMAS.

VALOR ESTIMADO: Conforme Especificado no Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2013.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Manoel Divino nº 55, Centro de São José do Divino-PI, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive e através do site, informações telefone: (086) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 08 de setembro de 2013.

Paulo Douglas Brito de Sampaio
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Edital de Audiência Pública Nº. 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos dezoito dias do mês de outubro de 2013, sexta-feira, realizará Audiência Pública, com início as 09:00 h e término as 11:30 h, nas dependências da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, no Plenário da Câmara Municipal de Francisco Santos, relativa a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Francisco Santos, 09 de Outubro de 2013.

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

FLS.: .....
ASS.:

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos. Data de abertura e julgamento: dia 25 /10/ 2013 às 08.00 horas. Ponto de Recursos: Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2653.0401.979-16/2012.

Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3285-1106/1107/1109.

São João do Arraial (PI), 09 de setembro de 2013.

Antonio Francisco Gomes dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.810/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito municipal Sr. **RAIMUNDO FERREIRA NUNES**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 53, Centro, São Pedro do Piauí – Piauí

OUTORGADO(S):

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA, advogado, OAB/PI nº 5823, **WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, OAB-PI nº 5845, **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro solteiro, OAB-PI nº 8570, **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, OAB-PI nº 8424, **DIOGO JOSSENIS DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, OAB nº 8754, **TARCISIO AUGUSTO DE SOUSA BARROS**, brasileiro, solteiro, OAB nº 10. 640, todos com escritório profissional na Rua Aviador Iraguã Rocha, nº 903, Jóquei, Teresina-PI, CEP: 64048230, Fone: 3221-4056.

PODERES:

Confere poderes especiais para representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Piauí, Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Prefeitura do Município de Teresina, Instituto nacional de Previdência Social, e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina, 07 de Outubro de 2013.

Outorgante

FLS.: .....
ASS.: .....

pecificamente, para realização de CIRURGIAS DE CATARATA, mediante prévia triagem, nos termos da legislação especifica e pelos PREÇOS DA TABELA DO SUS, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e demais normas complementares, Lei Nº 8.080/90, com base nos elementos constantes do processo correspondente, ao: Vencedor: POLICLÍNICA ITAMBÉ-ME-CNPJ Nº 18.630.934/0001-72 Valor: R$. 141.460,00.

Itambé-PE, 8 de outubro de 2013.
MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

Processo Licitatório Nº 8/2013 - FMAS.
Objeto: Aquisição de Veiculo Tipo Utilitário. Para Atender ás Necessidades do Centro de Referência da Mulher Vinculado á Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Municipio de Olinda/PE. Abertura: 24/10/13 às 13:30 horas. Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, GRATUITAMENTE mediante o fornecimento de CD, Pen Drive ou por e-mail. Maiores informações na Sede da UPL, sita á Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda á sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Olinda-PE, 9 de outubro de 2013
GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 94/2008

Pactuado com a empresa NOVATEC CONSTR E EMP LTDA., objeto: urbaniz área reassent loteam Mãe Jaquinha, comunid Justiça e Paz (Tururu), São Pedro e paviment e drenag de vias coletoras nos Bairros Janga e Pau Amarelo - Paulista/PE, com base no artigo 78, I, II, III, IV, V, VII, VIII e XII, e artigo 79, I da Lei 8.666/93. Prazo de recursos: 5 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

Processo Licitatório n.º 025/2013
A pregoeira do Municipio de Serrita, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 9:00 hs do dia 25/10/2013, Pregão Presencial do tipo menor preço global visando a aquisição de MATERIAL DIDATICO E DE EXPEDIENTE, para o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Barbosa Lima, 1º andar, Centro, Serrita-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1145.

Serrita-PE, 8 de outubro de 2013.
ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
p/Comissão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, fará licitação na Modalidade RDC Presencial, TIPO: Menor Preço Global no Regime de Contratação Empreitada por Preço Global, Modo de Disputa Fechado, na sala da Comissão, sito, na Praça Cônego Honório, 30 - Centro - Altos-PI, conforme a seguir.

RDC PRESENCIAL Nº 1/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no Bairro Tranqueira na cidade de Altos-PI. Abertura:31/10/2013 às 09:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 2/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no Bairro Bacurizeiro na cidade de Altos-PI. Abertura:31/10/2013 às 11:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 3/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no Bairro Boa Fé na cidade de Altos-PI. Abertura: 31/10/2013 às 13:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 4/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no Bairro Boca de Barro na cidade de Altos-PI. Abertura: 01/11/2013 às 09:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 5/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no Bairro Maravilha na cidade de Altos-PI. Abertura: 01/11/2013 às 11:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 6/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no Povoado Zundão em de Altos-PI. Abertura: 01/11/2013 às 13:00hs.

RDC PRESENCIAL Nº 7/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS na Localidade Bom Passar na Zona Rural de Altos-PI. Abertura: 04/11/2013 às 09:00 hs. O Edital e seus anexos serão obtido com a Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Cônego Honório, 30 - Centro - Altos-PI, no horário de 08:00 às 13:00 hs. Tel: (86) 3262-1557.

Altos-PI, 7 de outubro de 2013.
JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. DATA E HORA DE ABERTURA: 22/10/2013 às 09h30min. LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações Municipal, Praça Luis de Miranda, 318, Centro, Campo Maior-PI. CONTATOS: (0XX86) 3252-1451.

Campo Maior-PI, 9 de outubro de 2013.
SILVIA NEIDE SOUSA NUNES
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAMPO MAIOR - SAAE

AVISO
MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Campo Maior - SAAE, por ordem do Chefe do Executivo Municipal, vem a público informar do recebimento de manifestação Pública de interesse para elaboração de estudo de viabilidade técnico, econômico e financeiro para a realização de infraestruturas visando a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, por parte da empresa Solvi Saneamento, com base no art. 3º da Lei Federal 11.079/04 e do Decreto Federal 5.977/06 e a autorização da Municipalidade para o prosseguimento dos estudos. O procedimento visa a tornar público o interesse protocolado e possibilitar demais possíveis interessados da iniciativa privada no mesmo sentido. Novas manifestações deverão ser encaminhadas até 30 de outubro de 2013 às 13:00 horas no e-mail gerenciahcnaecpc-maior@gmail.com..

Campo Maior-PI, 9 de outubro de 2013
FERNANDO ANDRADE SOUSA
Diretor do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PIAUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em 22/10/2013, às 09:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de software de gestão de autorização de internações hospitalares, suporte técnico de informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados para a Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em 22/10/2013, as 14:30h, tendo como objeto a locação de máquinas (trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba) com operador e combustível destinado às obras da Prefeitura e suas Secretarias. RECURSO: Orçamento Geral EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 063/2013, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, em 23/10/2013, às 09:30h, tendo como objeto a aquisição de gesso diverso para às obras e reformas da Prefeitura e suas Secretarias. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 064/2013, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, em 23/10/2013, às 14:30h, tendo como objeto a contratação de serviço de Buffet para os eventos da Prefeitura e suas Secretarias. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

Picos-PI, 9 de outubro de 2013.
LEÔNIDAS LUZ ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013
Repetição

Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos. Data de abertura e julgamento: dia 25/10/2013 às 08:00 horas. Fonte de Recursos: Convênio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2655, 0401 979-16/2012. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3365-1106/1107/1109.

São João do Arraial-PI, 9 de setembro de 2013.
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013

A Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, torna público que no dia 25 de outubro de 2013, as 09:00hs, realizará a abertura da Tomada de Preços nº 15/2013, que tem por objeto: Construção de duas Quadras cobertas com Vestiários, sendo uma localizada na Unidade Escolar "Itajacy Pacheco Martins" e a outra no centro Municipal de Ensino José Cavalcante", ambas na Zona Urbana de Uruçuí-PI. Maiores informações, procurar a sede da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI.

Uruçuí-PI, 7 de outubro de 2013.
LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 24 Outubro de 2013, às 09:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra necessários para executar A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) LOTES: 01 LOTE, EDIFÍCIO EM ALVENARIA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI. 02 LOTE, EDIFICIO EM ALVENARIA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO POVOADO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, através de convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde. Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Vila Nova do Piauí-PI, 7 de outubro de 2013
AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL

JOSEFINA FRANCISCA LEAL
Secretaria da CPL

ANTONIA MARIA DE ALENCAR SILVA
Membro da CPL

ARINALDO ANTONIO LEAL
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013101000243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O DIA

FLS.: ...
ASS: ...

Brickmann



Carlos Brickmann
jornalodia@jornalodia.com.br

Quem policia a Polícia

Mais manifestações, mais quebra-quebras, mais inação da Polícia. Os bandidos estão uniformizados, mascarados, com martelos e marretas, e mesmo assim não são sequer convidados a identificar-se. Quebram equipamentos públicos, põem fogo em ônibus, explodem um carro, ferem gente, viram uma viatura policial, arrebentam vitrines, invadem bancos para depredá-los e ninguém é preso. Cadê o Governo dos Estados, o Governo federal? Há várias hipóteses possíveis.

1 – O Governo ordena à Polícia que não intervenha.

2 – O Governo ordena à Polícia que intervenha, mas não é obedecido.

3 – O Governo ordena à Polícia que intervenha, mas a Polícia não tem condições para intervir.

São hipóteses intoleráveis: indicam que Estados e União estão sem governo.

Ou há – e esta é uma outra hipótese, a mais terrível e intolerável de todas: a de que haja autoridades interessadas na confusão e na depredação. Já houve imagens na TV de bademeiros jogando coquetéis Molotov, correndo em direção à Polícia, sendo bem acolhidos e, pouco depois, reaparecendo fardados. Pode ser um caso isolado. Tomara – mas, se não for, explica toda a baderna e a inação policial. Nada como agentes provocadores para criar um clima que leve a opinião pública a exigir que as autoridades retomem o controle das ruas e se imponham sobre os vândalos, mesmo com um golpe, mesmo que destruam a democracia. Resumindo, ou o Governo é irresponsável, ou o Governo é responsável.

Relembrar é preciso

Em 1964, agia nos quartéis o mais famoso agente provocador brasileiro: Anselmo José dos Santos, o Cabo Anselmo. Insuflou a rebelião dos sargentos, levando as Forças Armadas a reagir à quebra da hierarquia e ajudando a convencer a classe média de que o Governo planejava um golpe e deveria ser derrubado.

Bandidos à solta

Há por aí grupos perigosos. Em 22 de março, 20 skinheads, nazistas, mataram alguém de outro bando. No dia 8 de outubro, a Polícia paulista anunciou que estava cumprindo os mandatos de busca e apreensão –sete meses depois. Terão eles se privado de participar dos quebra-quebras, fazendo o que sabem: baderna?

Segurança pública e privada

O coronel Alberto Pinheiro Neto, que chefiou as operações da PM do Rio durante as manifestações de junho, é o mais novo astro global. O ex-comandante do Bope assinou com a Rede Globo e já dirige sua segurança patrimonial e corporativa, no Rio. Não é o único policial que troca a segurança pública pela privada: o coronel Ferreira Pinto, ex-secretário da Segurança de São Paulo (estava no cargo durante a guerra em que o PCC matou quase cem policiais), não apenas foi contratado pelo presidente da Fiesp, Paulo Skaf, para chefiar a segurança da entidade, como também se inscreveu no mesmo partido do patrão, o PMDB, para se candidatar a deputado nas eleições do ano que vem. Skaf quer ser governador.

Jogo não jogado

A aliança entre Marina Silva e Eduardo Campos muda todo o quadro eleitoral para 2014 – o problema é saber quais serão as mudanças. Não há uma soma automática de intenções de voto de Marina e de Campos: pode haver uma redução, pode haver uma multiplicação. Quem será candidato à Presidência, quem será seu vice, Campos ou Marina? Depende, há ainda mais de seis meses para decidir. O que parece certo é que tanto Campos quanto Marina passaram para o campo da oposição. Em caso de segundo turno, podem perceber o apoio de Aécio ou apoiá-lo, conforme o caso. É difícil que fechem com Dilma. Neste ponto, Dilma for prejudicada, Aecio também, mas em caso de aliança no segundo turno, mesmo ficando fora, terá compensações. E ninguém se iluda acreditando que o PT marchará sossegado para a derrota. Se tudo estiver dando errado, sempre resta o trunfo máximo dos petistas: trocar Dilma por Lula. E o jogo embola de novo.

Saudades de Lula

A base governista não consegue esconder a nostalgia dos tempos que se foram. A senadora amazonense Vanessa Grazziotin (PCdoB), da tribuna, discursou: "A presidente Lula (...)" Depois, percebendo o ato falho, corrigiu-se. Atenção, leitor, nada de maldade: Vanessa manteve o "a" e trocou "Lula" por "Dilma"

Os voos de Ideli

A ministra das Relações Institucionais, Ideli Salvatti, do PT, pré-candidata ao Governo de Santa Catarina, andou circulando pelo Estado a bordo do helicóptero do SAMU, o Serviço de Assistência Medica de Urgência. É o único heli aptero equipado para atendimento médico; e, para atender ao conforto de Sua Excelência, equipamentos como maca e tubo de oxigênio são retirados. Mas pelo menos a ministra cuidava, ao usar o helicóptero, de assuntos de sua pasta? Imagine! Foi inaugurar obras, participar do lançamento de projetos, entregar casas populares, assistir à formatura de bombeiros – aquilo que, se o PT flagrasse algum adversário fazendo, diria que era campanha eleitoral. Segundo o Ministério, o uso do helicóptero foi legal. Claro: quem usufrui da mordomia sempre acha tudo legal.

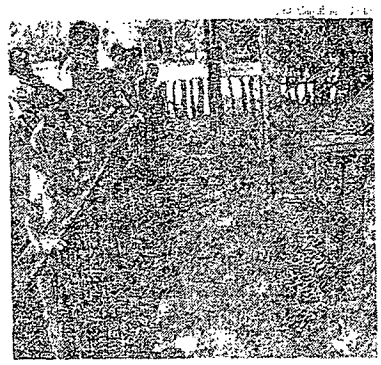
Dia das Crianças

Zoobotânico espera receber 35 mil pessoas

A Semar montou uma programação especial para os pequenos ao longo desta semana

Beto Marques
Especial para o Em Dia

Thiago Bastos
Editor



Passeios e oficinas serão realizados no local até domingo (13)

Foi iniciada ontem (09) a programação de festividades da Semana da Criança no Parque Zoobotânico de Teresina e busca abrir o local para grupo de escolas, associação de moradores, além de ONGs para participarem de brincadeiras e proporcionar contato direto com a natureza. No calendário, que encerra no próximo domingo (13), atividades especiais voltadas às crianças com deficiência e idosos.

De acordo com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semar), a expectativa é que o número de visitantes ultrapasse os 35 mil até domingo. O público participará de atividades programadas, como: shows artísticos, apresentações de teatro de bonecos, passeio no trenzinho, trilha ecológica, animação com palhaços, distribuição de lanches, ações educativas de saúde e trânsito, veiculação de vídeos sobre educação ambiental, dentre outras.

A Semar alerta que os pais redobrem a atenção com os pequenos no dia 12 de outubro, dia de maior movimentação no parque. O órgão garante que, mesmo com o número de seguranças dobrado, o índice de crianças que se perdem dos responsáveis nesta data é expressivo.

O diretor do Zoobotânico de Teresina, Benedito Carvalho, solicita que as escolas, sobretudo da capital, confirmem presença para que a administração do parque possa reservar o dia de visita e repassar orientações. "Estamos investindo nas crianças, pois sabemos da importância do trabalho de base na educação ambiental. Pedimos ainda que quem for visitar o parque não alimente os animais com pipocas, por exemplo, pois eles já possuem uma alimentação balanceada", garante o gestor.

Os alunos da Unidade Escolar Picos Pedreira e Centro Educacional de Ensino Marechal Castelo Branco, que atende a crianças especiais, do bairro Parque Piauí, de Timon (MA), estiveram presentes no primeiro dia da Semana da Criança. Para aluna Maria Canany, o passeio é uma oportunidade de aprender o que já tinha sido visto em sala. "Assistimos vários vídeos sobre algumas regiões do Brasil, como a Chapada dos Veadeiros, e vimos como são as plantas e os animais de lá. Aqui a gente teve a oportunidade de ver de perto algumas coisas que têm lá", comenta a estudante. Para os professores de ambas as escolas, o passeio proporcionou o respeito às diferenças entre estudantes de duas escolas voltadas a públicos diferentes.

Levando cerca de 40 alunos do 2º ao 7º ano do ensino fundamental ao Zoobotânico, com faixa etária entre 7 a 14 anos, os docentes da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, do bairro Redenção, zona Sul de Teresina, buscaram consolidar as noções de educação ambiental, ministradas em sala de aula. "Por serem crianças carentes, moradoras de uma área de risco, trazê-las ao Parque, vai proporcionar, também, um olhar diferente a elas para que conheçam que a escola não é o único lugar onde podemos adquirir aprendizado", afirma a coordenadora da Unidade Escolar, Elane Cláucia.

As crianças que participam do passeio por meio de trilhas de visitação que levam a cada espaço dos animais recebem informações de estagiários de Biologia da Semar sobre educação ambiental e cuidado com os bichos.

No sábado, feriado do dia 12 de outubro, a direção do Zoobotânico espera receber 20 mil visitantes, entre grupos reunidos de crianças e famílias. Dentre as atividades do dia, está o corte do bolo em comemoração ao Dia das Crianças, pintura de rosto e apresentação da Escola de Circo Zoia, além da distribuição de lanches. No domingo (13), a programação conta com a realização de uma oficina de fabricação de brinquedos reciclados.

São Carlos Borromeo

Hospital da Pedra Mole muda atendimento e suspende consultas diárias

Carlienne Carpaso
Especial para o Em Dia

Thiago Bastos
Editor

O Hospital São Carlos Borromeo, no bairro Pedra Mole, zona Leste de Teresina, deverá atuar na área de atendimento acompanhado dos pacientes de outras unidades médicas, veiculada à Prefeitura de Teresina. Com isso, o atendimento clínico e as internações deverão ser suspensos no local. A mudança de serviço hospitalar deverá ocorrer nos próximos meses.

O secretário municipal de Saúde, Noé Fortes, relatou que o hospital será totalmente reformado para receber a nova organização de atendimento aos pacientes. "As pessoas não deixarão de ser atendidas, apenas a forma de atender o mento será mudado. Com o atendimento acompanhado, o hospital poderá atender toda Teresina, não só os moradores da região", diz.

Noé Fortes lembra ainda que, na região, dois postos de saúde permanecerão atendendo clinicamente os moradores. De acordo com ele, duas Unidades Básicas de Saúde (uma localizada na Faculdade Integral Diferencial e outra no próprio bairro) deverão receber todos os pacientes que antes eram acompanhados no Hospital São Carlos, pois, segundo o secretário, a quantidade de consultas e internações no hospital era pequena.

O diretor do hospital, Eduardo Augusto de Carvalho, afirmou que apenas 30% dos 59 leitos presentes no local são utilizados, deixando o restante da estrutura ociosa. Eduardo Augusto explicou que "muitos pacientes necessitam de atendimento acompanhado mesmo recebendo alta dos hospitais. Por exemplo, pacientes do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) poderão ser encaminhados para o Hospital São Carlos para continuar o tratamento. Aqui teremos atendimento com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas" exemplifica o diretor.

No entanto, essa mudança não deixou os moradores e pacientes do Hospital São Carlos satisfeitos. A dona de casa Conceição Sousa, mãe de dois filhos, declarou que as crianças, desde os seus primeiros dias de vida, foram acompanhadas pela pediatra do hospital. "Aqui o atendimento é muito bom. Eu já venho para cá porque onde eu moro não tem pediatra. Se aqui deixar de atender nem sei como vai ser", lamentou a mãe.

Já o morador Miguel Coutinho alertou que "se parar o atendimento clínico será um grande prejuízo à comunidade porque o hospital atende, além do Pedra Mole, a grande Secapo e a Zona Rural. São muitos pacientes. Eles falam do baixo número de internações, mas eu mesmo, enquanto usuário do hospital, já precisei ser internado e não havia vaga", denunciou o morador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Hospitalar de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Recon Hospitalar na Urologia), através de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HUT e do Maternidade Wall Ferraz

Credenciamento: Apartir do dia 11/10/2013 até as 14:00 horas do dia 25/10/2013

Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 25/10/2013
Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º de Maio, 3005, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD. Pessoalmente ou através do site: www.sec.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 11/10/2013

Teresina/PI, 08 de Outubro de 2013
Dinaelza Ribeiro Coêlho
- Presidente -
VISTO
Antonio Carlos de Andrade
- Presidente da FMT -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Hospitalar de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013

Objeto: Aquisição de Fralda Pediátrica, através de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do HUT e FMT

Credenciamento: A partir do dia 11/10/2013 até as 13:00 horas do dia 24/10/2013

Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 24/10/2013

Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º de Maio, 3005, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD. Pessoalmente ou através do site: www.sec.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 11/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Hospitalar de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2013

Objeto: Aquisição de Materiais de Cirurgia e Preço via, para as de acordo com Registro de Preços, para atender as necessidades do HUT.

Credenciamento: A partir do dia 11/10/2013 até as 13:00 horas do dia 24/10/2013

Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 24/10/2013
Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º de Maio, 3005, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD. Pessoalmente ou através do site: www.sec.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 11/10/2013

Teresina/PI, 08 de Outubro de 2013
Dinaelza Ribeiro Coêlho
- Presidente -
VISTO
Antonio Carlos de Andrade
- Presidente da FMT -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fundação Hospitalar de Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Ampliação do HUT

Credenciamento: A partir do dia 11/10/2013 até as 13:00 horas do dia 24/10/2013

Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 24/10/2013

Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º de Maio, 3005, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD. Pessoalmente ou através do site: www.sec.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 11/10/2013

O Sr. Gerson Rodrigues Leônidas, sócio do Posto Machado em Picos, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, e de Instalação para a atividade de varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos auto motores.
Foi determinado estudo de Plano de Controle Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)
REPUBLICAÇAO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2013

Objeto: Aquisição de um imóvel agrícola e equipamentos. Data da abertura e julgamento dia 25/10/2013 as 08:00, horas. Fonte de Recursos Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrapo 2655 0401.1079-16/05/12.

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL

Processo: TC-N-030086/13

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
009/2013	TP009/2013	2013
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
10/10/2013	25/10/2013	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Nenhum	Material Permanente

Objeto

aquisição de um trator agrícola e implementos.

Valor Previsto	Fonte de Recurso
236.890,00	Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2655.0401.979-16/2012

Observação

Impresso em: 03/12/2015 10:32

CONTRATO Nº. 037/2013-GP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.002.832 SSP/PI e CPF nº 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial.

CONTRATADA: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 08.041.695/0003-23, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz, 9271, Teresina Piauí, representada neste ato pelo senhor Geraldo Soares dos Santos, RG nº. 2194131 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Lindolfo Monteiro, 2801, Apto 1003, Horto Florestal, Teresina, Piauí.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo administrativo nº TP 009/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de um trator agrícola e implementos**, constantes do anexo II do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento dos produtos, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme quantidades constantes no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela contratada. Esses documentos constam do processo administrativo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

FLS.: .....
ASS.:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- Realizar relatório pela Secretaria responsável, atestando a efetiva entrega das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A entrega das mercadorias será atestada pelos setores responsáveis da Prefeitura e/ou Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência durante a garantia de fabrica dos produtos, a contar da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão conta do Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2655.0401.979-16/2013da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa ___ . __e Funcional Programática

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

FLS.: .....
ASS.:

O contratante pagará à contratada o valor máximo estimado de **R$ 206.490,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, devidamente atestado pelos setores responsáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal, bem como, pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.
PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

FLS.: .....
ASS.: ...

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2013.

CONTRATANTE
(Prefeito)

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 932 720 063-20
São João do Arraial PI

CONTRATADA: MASTER MAQUINAS E IMPL. AGR. LTDA

Testemunhas: Geraldo Soares dos Santos
Gerente Filial

Nome:
CPF: 037.808.763-02

Nome:
CPF:

FLS.: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
AO LADO DO POVO COM HUMILDADE E RESPEITO

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços N° 014/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí
CONTRATADA: Universal Locações e Serviços Ltda-ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de construção de 03 (três) Unidades Básica de Saúde – UBS (Porte I) nas Localidades Assentamento das Chapadas das Flores e Boa Vista na zona rural e no Conjunto Mundica Siqueira Procópio na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.
VALOR: R$ 1.223.051,10 (um milhão duzentos e vinte e tri s mil cinquenta e um reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
FONTE DE RECURSOS: Ministério da saúde e Orçamento geral do Município através do Fundo Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Glimar Siqueira Martins e Justino Almir de Jesus Reis
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 20 3
CONTRATO N°: 065/2013 de 12 de novembro de 2013

Maria do Desterro Alves da Silveira
Secretaria Municipal de Administração

O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI
CNPJ n°. 01.612.676 / 0001 - 07.
Rua São João Batista - 170 - Centro
Cep: 64.510-000 - Fone/Fax: (89) 3478 - 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2013
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI)
CONTRATADA: Pública Consultoria Contabilidade e Projetos LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de projeto de uma Quadra Escolar com vestiário com dimensões de área construída de 1.031,76 m² no Povoado São Miguel.
VALOR: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013
VIGÊNCIA: 90 DIAS

RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota -PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 009/2013
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 0092013, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola e implementos, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, e(s) firme(s):
Contratado: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0003-23
Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos.
Valor total: 206.490,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 009/2013
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº. 009/2013
Fundamentação legal: §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-86
Contratado: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0003-23
Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos
Vigência: Garantia de fabrica do produto
Valor total: 206.490,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
Recursos: Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2655.0401.979-16/2012
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Geraldo Soares dos Santos, MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Data da assinatura: 20 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na sede do município, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 as 09:00 horas.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS/FARMAS/MASS/FUNDEB
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 as 09:30 horas. Fonte de Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS.
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de construção e elétrico em atendimento à Administração municipal e Secretarias, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 as 11:00 horas. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/SUS/ PROPRIOS/FARMAS/ FUNDEB/PMAS/CONVÊNIOS
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ao pole tel: (86) 3535-1106/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2013.
Antonio Francisco Gomes dos Neves
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 188/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de São João do Arraial, Estado do Piauí e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio do qual o Poder Público, com a participação da Sociedade Civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João do Arraial - PI com o propósito primordial de garantir o exercício do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - O direito humano à alimentação adequada é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e realiza-se quando todos têm acesso regular e permanente, de forma sustentável, a alimentos seguros e culturalmente aceitáveis em quantidade e qualidade suficiente para sua nutrição, sem comprometer outras necessidades vitais básicas.

Parágrafo único - É dever do Poder Público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º - As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes de normas e princípios previstos no ordenamento jurídico Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, têm por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

§ 1º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional far-se-á mediante planejamento integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil.

§ 2º. O planejamento das ações de política Municipal de segurança alimentar e nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

(Continua na próxima página)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [TP009/2013]

Emitido em 04/12/2015 11:20:51

Finalização da Licitação

Data de Abertura
25/10/2013

Data de Publicação
10/10/2013

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
TP009/2013

Nº Processo Administrativo
009/2013

Nº do Processo
TC-N-030086/13

Objeto
aquisição de um trator agrícola e implementos.

Valor Previsto
236890.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
25/10/2013

Data Homologação
19/11/2013

Data Adjudicação
19/11/2013

Data da Finalização do Processo
04/12/2015 11:20:41

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.	☐	67545	43918 MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	☐	lote 1	1,00	206.490,00	206.490,00

98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013

Objeto: contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário. Data de abertura e julgamento: dia 16 /12/ 2013 às 08:00 horas. Fonte de Recursos: Convenio Min. da Educação/Prefeitura São João do Arraial. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109.

São João do Arraial-PI, 27 de novembro de 2013
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 6/2013 - CEL (OBRAS II)

Processo N.º 042-6858/2013 - SEMEC. Objeto: Construção de uma Quadra Coberta com Vestiario na Escola Municipal "15 de Outubro", localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 3470, Bairro Buenos Aires, em Teresina-PI. Fonte de Recursos (FR): 0215 (MEC/FNDE/PAC II) e 0101 (Próprios). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 14/01/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramal 34. Trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), recolhido junto ao Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 7.557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina-PI, 28 de novembro de 2013
LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2013 - CEL/SEMPLAN Reedição

1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, solicita propostas fechadas de empresas de engenharia para execução das Obras do Sistema de Abastecimento de Água das Zonas 5A e 5B, zona norte de Teresina.

2. A documentação completa relativa à licitação estará disponível a partir do dia 02 de dezembro de 2013 na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Pça. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavto., Bairro Centro, nesta cidade de Teresina-PI, CEP nº 64.000-160, Telefone: (86) 3215-7525-Ramais 40 e 41, e-mail: lagoasdonorte@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

3. As propostas serão abertas às 09:00 (nove) horas do dia 06 de janeiro de 2014, podendo ou não ter a presença dos interessados na cerimônia de abertura, no endereço indicado no item 2 acima.

4. Natureza dos Recursos: à conta da Classificação Orçamentária: 06004.17.512.0032.1039, Fonte de Recursos: 0224 (Ministério das Cidades/CAIXA) e 3124 (Tesouro Municipal); Elemento de Despesa: 44.90.51.

5. Valor Estimado: R$ 5.814.454,14 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Visto:
Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Teresina-PI, 27 de novembro de 2013
ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
Presidente da CEL/COP/SEMPLAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

Processo PMCC/RN nº 166/2013

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 13 de dezembro de 2013, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.cidadecompras.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/2409 ou pelo E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br.

Cerro Corá-RN, 28 de novembro de 2013.
RAIMUNDO OZAIR TENAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

O Município de Encanto, através do(a) Município de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 13/12/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2013-PP, tipo Menor preço, registro de preços,para Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO DE CIDADE DE ENCANTO - RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO DE CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto-RN, 26 de Novembro de 2013.
FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

A CPL do Município de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Jose Marcelino de Oliveira, 100 - Dinate Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2013, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, padrão 1, no Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana-RN. Recursos: Ministério da Saúde NP 13937.1700001/13002, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador-RN, 26 de novembro de 2013
ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

A Comissão de licitação da prefeitura municipal de Extremoz, torna público que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2013, às 09:00horas, a licitação/tomada de preço nº007/2013, objetivando contratação de empresa especializada em serviço de engenharia - para executar os serviços de ampliação das unidades básicas de saúde-ubs dos distritos de vila de Fátima,Pitangui e contenda, no município de Extremoz/RN, a comissão informa ainda que o edital está disponível na cpl endereço: rua cap. José da penha, s/n, centro - Extremoz/RN, no horário de 08:30 às 12:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

O pregoeiro da prefeitura municipal de Extremoz/RN, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro às 11:00 horas, a licitação/pregão presencial nº 041/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde-ubs do município Extremoz/RN. o edital está disponível na cpl endereço: rua cap. José da penha, s/n, Extremoz/RN, horário de 08:30 às 12:30h.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 016/2013-PMG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA./CNPJ: 13.385.475/0001-95 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA RN 003, NESTA MUNICIPALIDADE. VALOR GLOBAL: R$ 436.350,22 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 0802; Projeto Atividade: 1039; Fonte de Recursos: 181; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Os Recursos Financeiros destinados a cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do FMS- Fundo Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias após o recebimento da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Tomada de Preço n.º 016/2013, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA RN 003, NESTA MUNICIPALIDADE, em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo esta: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA./CNPJ: 13.385.475/0001-95, com o valor global RS 436.350,22 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo, Goianinha/RN, Tel: (84) 3243 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados

Goianinha-RN, 28 de novembro de 2013.
GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, torna público que irá realizar licitação na modalidade Concorrência, no dia 30 de Dezembro de 2013, as 10h, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO E RECAPEAMENTO ASFALTICO LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS: MONSENHOR JOSÉ TIBURCIO, MANOEL LUCAS DE MIRANDA E RIO ARATUA - CENTRO - GUAMARÉ/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e anexos na integra. Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min.

Guamaré-RN, 28 de novembro de 2013
DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 022.2013, publicado no DOU Nº 222, Seção 03, dia 14/11/2013, na página 289, Onde se lê: "29 de Novembro de 2013, às 15:00h". Leia-se: "28 de Novembro de 2013, às 15:00h"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

Processo Administrativo Nº 047/2013. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013. OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para Construção de 01(um) Fórnice - 1ª etapa - Zona urbana do município. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 10 horas do dia 20 de dezembro de 2013, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica também que ato contínuo realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) as 13 (treze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes-RN, 27 de novembro de 2013
MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
p/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, sendo 06 ambulâncias, 01 micro-ônibus, 01 van e 04 carros tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, do Município de Macau/RN. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, ADJUDICO a proclamação de VENCEDORA nos itens 01, 02 e 04 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA., com o valor total de R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, sendo 06 ambulâncias, 01 micro-ônibus, 01 van e 04 carros tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, do Município de Macau/RN. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013112900289

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013
Objeto: contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário. Data de abertura e julgamento: dia 16/12/2013 às 08:00 horas.
Fonte de Recursos: Convenio Min. da Educação/Prefeitura São João do Arraial
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3365-1105/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 27 de novembro de 2013.
Antonio Francisco Gomes dos Neves
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 152/2013 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica do Fundo Municipal de Habitação do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica do Fundo Municipal de Habitação do município de São Francisco do Piauí – PI.

1. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
   Leide Laura da Silva Souza
2. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
   Evani de Moura Pedrosa Silva
3. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
   Paulo Afonso de Araújo Vieira
4. **Representante da Câmara Municipal de Vereadores**
   Aylon Massimo Oliveira Praça
5. **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Piauí – PI**
   Raimundo Nonato Praça
6. **Representante da Igreja Assembléia de Deus**
   Expedito Cordeiro de Oliveira
7. **Representante da Associação de Moradores da Zona Urbana de São Francisco do Piauí – PI**
   Francisca Macedo da Silva
8. **Representante do Poder Executivo**
   Silvan Clodoaldo de Oliveira Costa
   Wyllian Dias da Costa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de novembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Heliodio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 – São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipaldepeixe@hotmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTE PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANAUL E DO ANTEPROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação anteprojeto de Lei do Plano Plurianual e do anteprojeto de Lei do orçamento anual para o exercício de 2014, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com inicio às 08h30 horas. O evento foi divulgado através de propaganda volante e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemar dos Santos Barros, com a leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto de lei. Usaram a palavra o Presidente da Câmara Municipal Vereador Odir da Silva Sousa, Veresador Francisco Paulo de Sousa Soares, Vereadora Lourismar de Araújo França, o Secretário Municipal de Planejamento e Administração Sr. Manoel Saraiva Santana, a Secretária Municipal de Finanças Sra. Irenilde Ribeiro dos Santos Barros, o Secretário Municipal de Educação Luziano Miranda de Sousa, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Alaerton Moura Josino, o Secretário Municipal de Agricultura Sr. Francisco José de Carvalho e o Controlador do Município Sr. Rodrigo Coutinho de Silva Carvalho. A Audiência Pública foi encerrada às 11h20 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Alane Nunes Costa, Secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO Prefeito Municipal
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Finanças
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Coord. Assis. e Habitação
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Controlador
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Secretária de Assist. Social
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Autônomo
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Comerciante
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Obras e Serviços
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Coordenadora Financeira
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Educação
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Serviços Gerais
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sra. Agente Comunitária
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Agric. Abastecimento
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Lavrador
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Agricultora
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Plan. Administração
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Eletricista
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Coordenador
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Coord. Cesta
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Assessor III
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Agente Comunitária de Saúde
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Agente Comunitário de Saúde
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Fiscal de Vigilância Sanitária
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Obras
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Vice Prefeita
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Autônomo
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Meio Ambiente
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Sec. Administração
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Assessor do Prefeito
ASSINATURA _____ FUNÇÃO Merendeira Escola
ASSINATURA _____ FUNÇÃO VICE PRESIDENTE
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

Em conta

Ceapi vende 10 kg de pimentão a R$ 20 e registra aumento de vendas

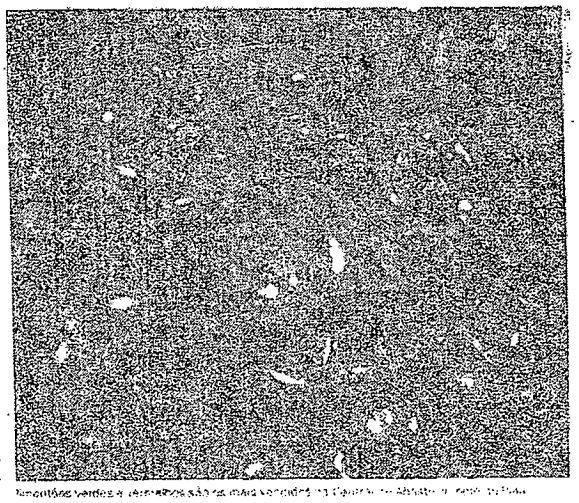
De janeiro a novembro deste ano já foram comercializados mais de 4 milhões de quilos da hortaliça, que é muito procurada neste período

O pimentão é da mesma família do jiló e da beringela e muito conhecido por suas diversas cores, sendo o vermelho, verde e o amarelo os mais comuns. Nesta época do ano, no final de novembro e durante todo o mês de dezembro, a hortaliça ganha destaque nos pavilhões da Central de Abastecimento do Piauí (Ceapi) e, consequentemente, na comercialização. De janeiro a novembro deste ano já foram comercializados no Entreposto mais de 4 milhões de quilos de pimentão.

Ceará, Pernambuco, Bahia, Santa Catarina e São Paulo são os principais estados ofertante da hortaliça. Nas lojas e bancas da Ceapi é possível encontrar pimentão nas suas três variações: verde, amarelo e vermelho. A caixa com 10 quilos custa, em média, R$ 20.

De acordo com João Cícero Lima, auxiliar técnico da Ceapi, o pimentão verde é o mais comum no mercado. "Ele é o mais barato das três tipos desta hortaliça que oscila muito de valor, dependendo do tamanho e da qualidade dos frutos. O valor que é vendido no mercado pode subir se houver chuva nas regiões produtoras", informa. "Já o pimentão vermelho, oferecido em lojas instaladas na Ceapi, tem como origem principal São Paulo. A caixa de produto foi negociada, nesta terça-feira (12), por R$ 30", acrescenta João Cícero.

Quanto ao pimentão amarelo, o auxiliar técnico da Ceapi informa que, além de visualmente agradável, apresenta benefícios pouco difundidos entre a população. "A ingestão desse alimento resulta em inúmeros benefícios ao organismo, visto que ele é rico em vitamina C, o que o caracteriza como um vegetal com elevadas propriedades antioxidantes. Por isso, o pimentão pode ser um poderoso aliado contra a fadiga, o envelhecimento precoce e as doenças degenerativas". João Cícero informou ainda que, nesta quinta-feira, dia 28, a caixa do produto, com 10 quilos, pode custar até R$ 40.



Pimentões verdes e vermelhos são os mais vendidos na Ceapi, no Ambiente 4, zona leste

STJ decide

Quem desistir de imóvel tem direito a restituição imediata

O comprador de imóvel que desistir do contrato tem direito a receber imediatamente [illegible] do Superior Tribunal de Justiça), em decisão publicada nesta quinta-feira, entendeu que é abusiva cláusula de contrato que determina a restituição dos valores somente ao término da obra ou de forma parcelada.

A decisão é da Segunda Seção do STJ e foi tomada no regime de recurso repetitivo, em que se discutia a forma de devolução dos valores devidos ao comprador, em razão da rescisão do contrato. A decisão foi unânime.

Neste tipo de recurso, os ministros escolhem um caso para servir de referência e a decisão vale automaticamente para processos similares separados pelo STJ e nas instâncias inferiores. Serverá, também, como jurisprudência para futuros processos, embora não seja vinculante.

Segundo os ministros, as regras do Código de Defesa do Consumidor garantem a imediata restituição das parcelas pagas pelo comprador.

O recurso adotado como representativo de controvérsia é de Santa Catarina. No caso em discussão, o tribunal local determinou a restituição imediata e em parcela única dos valores pagos pelo comprador, em razão de "desistência/inadimplemento do contrato".

Devolução

Superior Tribunal de Justiça entendeu que é abusiva a cláusula que determina a restituição dos valores somente ao término da obra ou em parcelas

Segundo o relator do recurso, ministro Luis Felipe Salomão, há muito tempo o STJ já firmou jurisprudência no sentido de que é abusiva a restituição dos valores somente após o término da obra, porque pode representar vantagem ao dono do empreendimento.

"O direito ao recebimento do que é devido ao consumidor fica submetido ao puro arbítrio do fornecedor, uma vez que a conclusão da obra é providência que cabe a este com exclusividade, podendo, inclusive, nem sobrevier ou sobrevier a destempo", disse o ministro.

Salomão destacou ainda que esse entendimento - segundo o qual os valores devidos pela construtora devem ser restituídos imediatamente - aplica-se independentemente de quem tenha dado causa à rescisão.

O ministro lembrou que é antiga a jurisprudência da Segunda Seção do STJ no sentido de que o comprador de imóvel pode pedir a resolução do contrato sob a alegação de que não está suportando as prestações. Mas Salomão ressaltou que o vendedor, mesmo tendo que ressarcir imediatamente os valores, pode reter parte para recompor eventuais prejuízos.

"A resolução do contrato de promessa de compra e venda de imóvel por culpa do consumidor gera o direito de retenção, pelo fornecedor, de parte do valor pago, isso para recompor eventuais perdas e custos inerentes ao empreendimento, sem prejuízo de outros valores decorrentes."

Em decisão do Superior Tribunal de Justiça, de setembro, estabeleceu-se que é razoável a retenção de 10% a 25% para cobrir despesas administrativas da empresa, dependendo de cada caso. O restante - de 75% a 90% - deve ser devolvido.

(Folha)

Do consumidor

Juros cobrados têm nova alta e atingem maior nível

Os juros cobrados de consumidores [illegible] atingiram o maior patamar em 15 meses, refletindo a elevação da taxa básica Selic ao longo do ano. Foi a quinta alta mensal seguida.

A taxa média de juros anual cobrada de pessoa física em operações com recursos livres, que não consideram financiamentos concedidos pelo BNDES, o crédito habitacional e o rural, ficou em 65,5%, com aumento de 1,1 ponto percentual em relação a setembro. É o maior patamar desde abril de 2012, quando a taxa estava em 69,4%.

Já os juros cobrados [illegible] empresas tiveram alta menor, de apenas 0,1 ponto percentual, chegando a 26,6% ao ano.

A alta dos juros torna mais caro fazer compras parceladas e tomar empréstimos, o que desestimula o consumo. O aumento dos juros incide no mercado a reboque da elevação da taxa básica (Selic), que ontem subiu pela sexta vez desde abril, para 10% ao ano. O BC vem elevando os juros para controlar a inflação.

No caso dos recursos direcionados, que incluem os financiamentos concedidos pelo BNDES, o crédito habitacional e o rural, os juros subiram ficaram praticamente estáveis, em 7,4% ao ano. Com isso, a taxa média de juros [illegible] em setembro. Com isso, a taxa média de juros [illegible] em outubro. A inadimplência de crédito para consumidores mostrou recuperação em setembro após a queda [illegible] em agosto, [illegible] dados do Banco Central. [illegible] aumento reflete tanto o fato de outubro ter [illegible] dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Objeto: contratação de empresa para [illegible] pavimentação poliesportiva coberta com [illegible] Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 08:00 horas.

Fonte de Recursos: Convênio Min. da Educação/Prefeitura São João do Arraial

Informações: Av. Vicente Augusto, 568, São João do Arraial-PI, pelo tel. (86) 3268-[illegible]

São João do Arraial (PI), 27 de novembro de 2013.

Antonio Francisco Gomes das Neves

Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Comissão Especial de Licitação - CEL
Rua do Comércio, 865 - Centro (Sul) - Teresina - PI - CEP 64.001-[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013
CEL/SEMPLAN - REEDIÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, solicita propostas técnicas de empresas de engenharia para execução das Obras de Sistema de Abastecimento de Água das Zonas Sul e Sul do norte de Teresina.

2. A documentação completa relativa à licitação estará disponível a partir do dia 02 de setembro de 2013 na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 865, Palácio da Cidade, 4º Pavto, Bairro Centro, nesta cidade de Teresina-PI, CEP nº 64.002-150, Telefone: (86) 3215-7545 Ramais 40 e 41, e-mail: licpmsedcomtre@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

3. As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2014, podendo ou não ser a presença dos interessados ou de prepostos, no endereço referido no item 2 acima.

4. Natureza dos Recursos: à conta da Classificação Orçamentária: 04004.17.512.6003.1035, Fonte de Recursos 0224 (Ministério das Cidades/CAIXA) e 0124 (Tesouro Municipal); Elemento de Despesa 44.90.51.

5. Valor Estimado: R$ 5.814.454,14 (cinco milhões oitocentos e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Teresina-PI, 27 de novembro de 2013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

[illegible]

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL

Processo: TC-N-035462/13

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
016/2013	TP 016/2013	2013
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
29/11/2013	16/12/2013	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Preço Unitário	Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, na Escola Municipal Paulo Freire, bairro Liberdade

Valor Previsto	Fonte de Recurso
509.782,33	Convenio Ministério da Educação-FNDE/Prefeitura São João Arraial, Termo de Compromisso nº 204703 /2013

Observação

Impresso em: 03/12/2013 10:12

CONTRATO N°. 002/2014- GP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA ACTA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG n°. 2.002.832 SSP/PI e CPF n° 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial.

CONTRATADA: ACTA ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 08.695.990/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, 730A, Oeiras Nova, Oeiras Piauí, CEP 64.500-000, representada neste ato pela Senhora Thalita Bezerra Alves, RG n°. 2.018.472 SSP/PI, CPF n°. 658.069.643-53, residente e domiciliada na Rua Coronel Belisário da Cunha, 182, São João, Teresina, Piauí.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 016/2013, Proc. Administrativo n°. _____, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva coberta, na Escola municipal Paulo Freire, com prazo de execução de 180(cento e oitenta dias) dias. Fonte de Recursos: Convenio PMSJA/Ministério da Educação**, constantes dos anexos deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos serviços, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Tomada de Preços nº 009/2012, de 26 de dezembro de 2012, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- Realizar relatórios mensais pela Secretaria responsável, atestando a efetiva execução dos serviços.
V- O contratante resguarda-se o direito de emitir as ordens de serviço, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra se dará após relatório técnico de recebimento da mesma, atestado por profissional competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ciente da contratada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do **Convenio Ministério da Educação-FNDE/Prefeitura São João Arraial, Termo de Compromisso nº 204703/2013**, no elemento de despesa - _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 508.966,67 (quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)., conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROA recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo responsável técnico.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal, bem como, pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 03 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE _____ Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues Prefeito Municipal São João do Arraial - PI

CONTRATADA Maysa Jantar de Carvalho Gonçalves

Testemunhas:

Fatima Luz Rima

Nome:
CPF: 037.808.763-02

_____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

A Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, torna público o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2014, Tipo: Menor preço GLOBAL; Fonte de Recursos: FUNDEB, FPM, ICMS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de reforma de unidades escolares no município de Geminiano - PI. A ser realizada no dia 25 de abril de 2014, às 08:30hs. Demais informações deverão ser retirado na Sala de Reuniões da CPL, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

A Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, torna público o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2014, Tipo: Menor preço GLOBAL; Fonte de Recursos: FMS, PAB, COFINANCIAMENTO, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de reforma e ampliação de unidades básicas de saúde do município de Geminiano - PI. A ser realizad. no dia 25 de abril de 2014, às 09:30hs. Demais informações deverão ser retirado na Sala de Reuniões da CPL, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, torna público o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2014, Tipo: Menor preço GLOBAL; Fonte de Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de capina de margens e aterramento de estradas vicinais no município de Geminiano - PI. A ser realizada no dia 25 de abril de 2014, às 10:30hs. Demais informações deverão ser retirado na Sala de Reuniões da CPL, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, torna público o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 004/2014, Tipo: Menor preço GLOBAL; Fonte de Recursos: FMS, PAB, COFINANCIAMENTO, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; Objetivo: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Raimundo de Barros Araújo, município de Geminiano - PI. A ser realizada no dia 25 de abril de 2014, às 11:30hs. Demais informações deverão ser retirado na Sala de Reuniões da CPL, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Geminiano-PI, 8 de abril de 2014.
JAILSON JOSÉ ANTÔNIO MARQUES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí. Torna público aos interessados que fará realizar de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993 e legislação que se segue processo licitatório. Data Abertura: 25/04/2014; Horas abertura: 08h00min horas; Processo Administrativo: Nº 186/2014; Modalidade: Tomada de Preços Nº 04/2014. Objetivo: O objetivo contratação de empresa(s) para os serviços de Recuperação de Calçamento e Meio Fio nesta cidade e Diárias Diversas de interesse desta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária em ANEXO deste EDITAL. Comunicamos ainda que o Edital e seus ANEXOS encontram-se à disposição na sede da Prefeitura, à Rua Doroteu Sertão, 560/centro Joaquim Pires, Estado do Piauí ou através do fone 0xx86-33601341, no horário de 07h30minmin as 13h30minmin horas.

Joaquim Pires-PI, 9 de abril de 2014.
REGIS MACHADO CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2014, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 22/04/2014, às 15:00h, tendo como objeto a aquisição de merenda escolar. RECURSO: Orçamento Ce.al. VALOR: R$ 175.331,63. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí-PI, 8 de abril de 2014.
LUCINEIDE ENEDINA DOS REIS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública n. 001/2014. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Picos. Contratados: Jose Naelson Evangelista - R$ 20.000,00; Edson José de Oliveira - R$ 18.332,60; Francisco Manoel da Silva - R$ 20.000,00 ;Roque Rodrigues de Moura - R$ 19.997,00 ;Teresa Cristina de Sousa Luz - R$ 16.250,00; Cleonilton Mendes da Luz - R$ 20.000,00; Maria Ivaneti de Sousa - R$ 19.500,00; Rosivania de Moura Veloso - R$ 19.525,00; Maria Alves da Luz Holanda - R$ 13.500,00; Eva Antonia de Moura - R$ 13.500,00; Alzira Antonia da Silva - R$ 13.500,00 ;Jose Maria Vieira - R$ 20.000,00 ; Josenilson Sousa Rocha - R$ 20.000,00; Antonio Leal da Luz - R$ 19.999,00; Francisca Mota Costa - R$ 19.449,00 ; Jose Otacilio de Sousa - R$ 19.516,30 ; Justino Francisco da Luz - R$ 20.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Recursos: PNAE, PNAEEJA, PNAE MAIS EDUCAÇÃO, PNAC. Data: 17/03/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 037/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em 24/04/2014, às 14:30hs, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de Projeto de Arquitetura Institucional para a construção de uma escola com área de 3.835, 13 m², contemplando paisagismo e design dos ambientes interno e externo para a Secretaria Municipal de Educação do município de Picos-PI. RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, arrecadação e outras receitas próprias, QSE, FUNDEB e outras fontes de recurso próprio, IGD, SUS, RECURSOS DO FNDE. Valor estimado: 47.250,00. EDITAL: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Picos, situada na rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, Sistema Registro de Preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 038/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em 24/04/2014, às 15:30hs, tendo como objeto Aquisição de lâmpadas, materiais e acessórios para manutenção da iluminação pública deste Município através de sistema de Registro de Preços. RECURSO, FUMIP, FPM, ICMS, arrecadação e outras receitas próprias. Valor estimado: 1.880.459,83. EDITAL: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Picos, situada na rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos PI.

Picos-PI, 9 de abril de 2014.
ZENAIDE LEAL DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 016/2013. Errata do extrato de contrato referente ao processo adm. Nº 016/2013 No extrato de contrato referente a Tomada de Preços nº 016/2013, publicado na edição nº 232, neste Diário Oficial dos União, de 29/11/2013,pag.286 onde Lê-se: "Objeto. Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS), leia-se "construção de quadra poliesportiva". São João do Arraial (PI), 09 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 3/2014

Objeto: Licença de Sistema de Protocolo e gestão de documento, contemplando o fornecimento do Sistema, instalação, treinamento e licença de uso, manutenção e serviços técnicos especializados, para implantação na Prefeitura de São João do Piauí e Secretarias Municipais. Licitação do tipo Técnica e Preço. Carta Convite nº 03/2014. A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 09:00hr do dia 16 de maio de 2014. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro. FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS E Outras Receitas Próprias.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Objeto: Serviços de Publicidade. Licitação do tipo Técnica e Preço. Tomada de Preço nº 20/2014. A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 10:00hr do dia 16 de maio de 2014. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro. FPM, ICMS, IPVA e Outras Receitas Próprias

São João do Piauí-PI, 9 de abril de 2014.
FRANCISCO DE PAULO ARAÚJO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 12/2014. TIPO:Menor preço Adjudicação: por Lote OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, tecidos e artigos p/presentes para Dia das mães, Festas juninas, Dia das Crianças e Natal p/P.M. de São Miguel do Fidalgo/Sec. Mun. De Assistência Social. Recurso:OGM- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2014,FPM/ICMS/RECEITA PROPRIA/ IGD/PBF/ PBVII /PVMC/FMAS/ Abertura: 25/04/2014. às 09.00 h..na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n - Centro Valor estimado R$ 37.000,00

São Miguel do Fidalgo-PI, 9 de abril de 2014.
MIGUEL COUTINHO TEIXEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2014 - CPL (OBRAS I)

PROCESSO Nº 042-0501/2014-SEMEC

O Município de Teresina-PI, por meio da Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo em epígrafe à Empresa: JE Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda. - EPP com valor global R$ 310.574,23 (trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) cujo objeto construção de cobertura de quadra na Escola Municipal Extrema. Data da Homologação e Adjudicação: 08/04/2014.

Teresina-PI, 9 de abril de 2014.
CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

RELANÇAMENTO
(TECNICA E PREÇO)
Nº 08/2014-CPL/OBRAS III
PROCESSO(S) Nº(S) 042-7847/2013-SEMPLAN
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a Elaboração de Projetos para Melhoria de Acessibilidade no Entorno das Estações de Transbordo situadas às Praças João Luís Ferreira, Saraiva, Demóstenes Avelino e Marechal Deodoro, área central desta Capital, inserida na ação de implantação do Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana de Teresina-PI, 1ª Etapa, PAC 2 Fonte de Recursos (FR): 0224 (Contrato de Repasse nº 766752/2013 MCIDADES/CAIXA/PMT-Transferência voluntária). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h.00min (nove) horas do dia 13/05/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, telefone: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614 7615-Ramal 51, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de em cheques de auto-atendimento, depósito eletrônicos, nem pela internet e com data anterior à publicação do Edital.

Teresina-PI, 8 de abril de 2014
MÁRCIA MARIA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Secretário

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2014 - CL (OBRAS III)

PROCESSO Nº 42-0496/2014 - FMS

O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados do certame que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde, em diversos bairros de Teresina-PI, que os Lotes I, II e III foram fracassados e em relação ao LOTE IV, comunica o resultado do julgamento da proposta de preços, tendo como classificada provisoriamente em primeiro lugar do referido Lote: F & L Construtora Ltda, cujo valor global é R$ 1.908.676,56 (Um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e dos centavos). Neste ato, convoca os licitantes para abertura da documentação de habilitação (Envelope nº 02) da empresa supracitada, que ocorrerá dia 16 de abril às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação Obras II.

Teresina-PI, 9 de abril de 2014
ANTÔNIO GUIMARÃES ALENCAR FILHO
Presidente da CPL
Em exercício

CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014041000224

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 002/2014 REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) E ACTA ENGENHARIA LTDA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito municipal, sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG nº 2.002.832 SSP/PI e CPF nº 932.720.063-20, na qualidade de CONTRATANTE e **ACTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.695.990/0001-31, representada neste ato pela senhora MAYSE ANTÃO DE CARVALHO GONÇALVES, RG nº 2.103.032 SSP/PI, CPF nº 665.180.833-87, na qualidade de CONTRATADO, ajustam aditar o contrato em questão, mediante as seguintes cláusulas e condições, que passam a fazer parte do referido instrumento para todos os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato em epígrafe e incluir na cláusula sétima do contrato primitivo os seguintes termos:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato aludido, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Firma-se agora, que o Contrato será prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o dia 03 de janeiro de 2016, fundamentado no artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas no contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São João do Arraial (PI), 03 de janeiro de 2015.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Contratante

Mayse Antão de Carvalho Gonçalves
Contratado

QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), FONTE DE RECURSO: APOIO CRECHE - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 19 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014. Fundamentação legal: lei 8.666/93

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015-SETAS

OBJETO A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piripiri (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 24 de abril de 2015, às 09h00min (nove) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS- NO RESIDENCIAL PARQUE RECREIO EM PIRIPIRI-PI. Os recursos serão provenientes do CONVÊNIO PMP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/GOVERNO FEDERAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015 - SEDESP

OBJETO A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piripiri (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 24 de abril de 2015, às 11h00min (onze) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, COM CALÇADA E SINALIZAÇÃO, EM 08 (OITO) TRECHOS DE RUAS NA ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI. Os recursos serão provenientes do CONVÊNIO PMP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/GOVERNO FEDERAL.

Piripiri (PI), 7 de abril de 2015.
LEONARDO SILVA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2015

O Presidente da CPL do Município de Santo Antônio de Lisboa (PI), instituída pela Portaria nº 026/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Camada Publica nº 001/2015, Tipo Menor Preço Unitario. Receberá a documentação e propostas em sessão pública a ser realizada, no Auditório da Prefeitura, no dia 30 de abril de 2015, as 10:30 horas, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Em - preendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal", fonte de recurso: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Cópias do Edital, e seus Anexos e informações complementares serão obtidas junto a CPL.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 8 de abril de 2015.
ISLENIO LIMA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio de Lisboa (PI), instituída pela Portaria nº. 027/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 019/2015. Tipo Menor Preço Global. Receberá a documentação e propostas em sessão pública a ser realizada, no Auditório da Prefeitura, no dia 23 de abril de 2015, as 14:30 horas, objetivando a "Aquisição de Medicamentos para a manutenção da Prefeitura e suas Secretarias do município", fonte de recurso. FPM, ICMS, Recursos próprios, FMS, FMAS, PAB. Cópias do Edital, e seus Anexos e informações complementares serão obtidas junto a CPL

Santo Antônio de Lisboa (PI), 8 de abril de 2015
ISLENIO LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DE CONTRATO
Tomada de Preços nº 016/2013 Contrato nº. 002/2014. Objeto: Execução de serviços de construção de quadra poliesportiva coberta, na escola municipal Paulo Freire. Convênio Ministério da Educação FNDE/Prefeitura São João Arraial. Termo de Compromisso nº 204703 /2013. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Acta Engenharia Ltda. CNPJ sob o nº 08.695.990/0001-31. Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Fundamentação legal: clausula sétima do contrato original e art. artigo 57, § 1º, inc. II da lei 8.666/ 93. Data do inicio da prorrogação: 03/01/2015. Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito municipal e Thalita Bezerra Alves, Acta Engenharia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 16/2015, TIPO:Menor preço Adjudicação Global OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 02 veículos utilitários tipo camionete para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo. Recurso: Gov. Federal/MDA - Min. Desenvolvimento Agrário/FPM/RECEITAS PRÓPRIAS. Abertura: 23/04/2015 ás 10:00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

São Miguel do Fidalgo - PI, 8 de abril de 2015
MIGUEL COUTINHO TEIXEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no DOU do dia 08/04/2015 seção 3 página 218 e no Jornal o DIA do mesmo dia, ONDE SE LÊ: Contratação com empresa(s) para fornecimento de peças e manutenção de poços. LEIA-SE: Contratação com empresa(S) para fornecimento de peças de poços. Demais dados continua inalterados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 2/2015 - SEMDUH

PROCESSO 042.0898/2015
Objeto: Capeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente de vias estruturais já pavimentadas em pedra poliédrica nas mais diversas zonas de Teresina totalizando 41,289 Km de extensão.
Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09.00 (nove) horas do dia 07/05/2015. Valor Estimado: 12.046.442,62 (doze milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Fonte de Recursos: 0224 /3124 / 0190 / 3190. Local dos eventos, e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-simile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 40. Para retirada do edital, apresentar depósito no valor R$ 60,00 (sessenta reais), Banco do Brasil, Agência 3791-5, Conta 7557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

Teresina (PI), 8 de abril de 2015
JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA/PMT

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015- CPL OBRAS I

PROCESSO 042.0164/2015- SDU LESTE
A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, que tem como objeto. Pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa) rejuntado com brita nas ruas dos bairros Uruguai e Parque Universitário, à Empresa vencedora. V.F. Sousa. e Cia Ltda. por apresentar proposta com menor preço, cujo valor global a ser contratado é de: R$ 3.343.431,41 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Teresina (PI), 8 de abril de 2015.
JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SUDESTE - SDU SUDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 017/2012
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
PROCESSO Nº 042.2468/2011-SEMA-PMT
Objeto: Modificação da Cláusula Décima Terceira - Dos Prazos, itens 13.1e 13.2 do Contrato nº 017/2012, conforme autorização constante do Processo nº 097.00041/15 e previsão legal descrita no inciso V, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Os prazos constantes dos itens 13.1 e 13.2 da Cláusula Décima Terceira - Dos Prazos, serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando o prazo final da execução em 16/05/2015 e o prazo final da vigência contratual em 19/08/2015. Data: 16 de janeiro de 2015. Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Adriano Barrêto Alves. Procurador da Construtora Sucesso S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2015

Referência Tomada de Preço nº 10/2015-CPL/PMU; Processo Administrativo nº 055/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de União-PI. Contratada: S. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 03.410.569/0001-13. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM UNIÃO - PI. Fonte de Recurso:-CODEVASF CONVÊNIO Nº 797602/2013 e Outros. Valor: R$ 513.991,82 (Quinhentos e Treze Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 38 inciso VI. Maiores informações: Prefeitura Municipal de União. Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 443 Centro União - PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: Concorrência nº 01/2014-CPL/PMU; Processo Administrativo nº 266/2014; Contrato nº 284/2014. Contratante. Prefeitura Municipal de União-PI. Contratada: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13. Objeto. SUPRESSÃO dos valores: R$ 104.702,66 (cento e quatro mil setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos) para o Lote 1 e R$ 107.552,21 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) do contrato firmado originalmente entre as partes, de nº 384/2014. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, § 1º. Justificativa: Aditivo de Supressão do Contrato nº 284/2014 referente à Concorrência nº 01/2014-CPL/PMU. Maiores informações: Prefeitura Municipal de União. Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 443 Centro União - PI.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015/PMU/PI
O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, através da CPL, torna público a abertura de licitação PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de 200 (duzentos) Ventiladores de Parede para Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União-PI, que se realizará no dia 22/04/2015, às 14hs00 h, na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União - PI. O Edital está no end.: www.ice.pi.gov.br, ou cplunião.pi@hotmail.com.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna pública a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial Nº 002/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, dia 22/04/2015 às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN" O Edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, no horário de 08:00 às 13:00h, na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna pública a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial Nº 003/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, dia 23/04/2015 às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN" O Edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, no horário de 08:00 às 13:00h, na sede da Prefeitura.

Bom Jesus-RN, 7 de abril de 2015.
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Processo Administrativo Nº 000203/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2015, objetivando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços remanescentes da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Cezarina Rodrigues, s/n, Conjunto Antônio Linhares, zona urbana do município de Caraúbas-RN - a ser custeada com recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde - Portaria Nº 2226/2009 - Política Nacional de Atenção Básica, Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da

107

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [TP 016/2013]

Emitido em 04/12/2015 11:33:20

Finalização da Licitação

Data de Abertura
16/12/2013

Data de Publicação
29/11/2013

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
TP 016/2013

Nº Processo Administrativo
016/2013

Nº do Processo
TC-N-035462/13

Objeto
contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, na Escola Municipal Paulo Freire, bairro Liberdade

Valor Previsto
509782.33

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
16/12/2013

Data Homologação
03/01/2014

Data Adjudicação
03/01/2014

Data da Finalização do Processo
04/12/2015 11:33:06

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.		67547	24540 ACTA ENGENHARIA LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.		item 1	1,00	508.966,67	508.966,67

CITCOCAIS
Pag. nº

OFÍCIO nº 006/2013 – GPT

Ao
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território do Cocais – CITCOCAIS

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2013.

Senhor Presidente

Solicitamos desse Consórcio a liberação constando as empresas indicadas para realizar os serviços de transportes abaixo especificados, atendendo as necessidades deste Município.

LOTE I - TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**ITEM DO EXTRATO**
1	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.	KM	77	ITEM I - LOTE I
2	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.	KM	77	ITEM II - LOTE I
3	MICRO ÔNIBUS, capacidade miníma 28 (vinte e oito) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel.	KM	68	ITEM III - LOTE I
4	VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (utilitários 4x2 com carroceria coberta e com bancos para a acomodação dos alunos).	KM	421	ITEM IV - LOTE I
5	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, Acessórios Obrigatórios (Cinto de Segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo) direção hidráulica, diesel.	KM	45	ITEM V - LOTE I

LOTE II - VEÍCULOS SEM MOTORISTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**ITEM DO EXTRATO**
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	MÊS	3	ITEM 1 - LOTE II

109

RECEBI 01/02/13

CITCOCAIS
Pag. nº

2	AUTOMÓVEL - tipo sedan executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 2.0 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado. Combustível flex não superior a 02 anos de fabricação.	MÊS	1	ITEM 3 - LOTE II
3	PICK - UP Cabine Simples, motor 1.4 ou 1.6 gasolina/álcool não superior a 05 anos fabricação.	MÊS	2	ITEM 4 - LOTE II
4	PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg, sem motorista.	MÊS	3	ITEM 5 - LOTE II
5	PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros , ano de fabricação não superior a 04 anos, sem motorista - mensal	MÊS	1	ITEM 6 - LOTE II
6	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	MÊS	8	ITEM 7 - LOTE II
7	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.	MÊS	2	ITEM 8 - LOTE II
8	CAMINHÃO TOCO, motor 04 cilindros a diesel carroceria aberta capacidade mínima 1.500 kg	MÊS	4	ITEM 16 - LOTE II

LOTE III - VEÍCULOS COM MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ITEM DO EXTRATO
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação. Com motorista.	MÊS	1	ITEM I - LOTE III

LOTE IV - VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ITEM DO EXTRATO
1	PÁ CARREGADEIRA / ENCHEDEIRA, potência líquida de 150 HP – SAE J1349,volume mínimo de caçamba de 1,50m³, movida a diesel	HORA	38	ITEM 1 – LOTE IV
2	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4x4, com potência mínima de 80HP, movida a diesel	HORA	28	ITEM 2 – LOTE IV

CITCOCAIS
Pag. nº

3	MOTONIVELADORA TIPO PATROL, potência mínima 120HP, lâmina horizontal ajustável, movida a diesel	HORA	26	ITEM 3 – LOTE IV
4	TRATOR DE ESTEIRA D4 ou similar, potência mínima de 100HP, movido a diesel	HORA	30	ITEM 4 – LOTE IV
5	CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, tração 4X2, com no mínimo 4 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, mínimo 4m³.	HORA	48	ITEM 5 – LOTE IV
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, 4X4, capacidade mínima 12/14 m³.	HORA	38	ITEM 6 – LOTE IV

Em sendo deferido nossa solicitação, requeiro desde já as cópias dos documentos:

- **Cópia do Edital**
- **Cópia da Ata de Registro de Preços**
- **Cópia da Publicação dos Ativos de Licitação do certame**
- **Cópia da Adjudicação e Homologação**

Teresina,15 de fevereiro de 2013

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

CITCOCAIS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais

CITCOCAIS Pag. nº____

LIBERAÇÃO Nº 01/2013 - CITCOCAIS

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

ATO: Ofício Nº 006/2013 - GPT, de 15/02/2013

RECEBIDO EM: 15/02/2013

OBJETO: Pregão nº 01/2013 - SRP - CITCOCAIS – SERVIÇOS DE TRANSPORTES

ATA / EXTRATO: Extrato Parcial I/13, publicado no DOM MMCCLXXXIV, ANO XI, de 15/02/2013.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação supra, enviamos esta autorização de uso de SRP, fará as devidas finalidades, onde vão indicados fornecedores em ordem, preço máximo a ser praticado e o quantitativo disponível para uso deste órgão, na forma que segue abaixo:

LOTE I – Transporte Escolar			
Item / Extrato	**Qtd Km/ Dia**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote I	77 km	R$ 3,20	*Vencedora* - **Locar Transporte Ltda** *1ª Classificada* - **Line Turismo Ltda** *2ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME** *3ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *4ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *5ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS)
Item 2 - Lote I	77 km	R$ 3,29	
Item 3 – Lote I	68 km	R$ 3,38	
Item 4 - Lote I	421 km	R$ 2,95	
Item 5 - Lote I	45 km	R$ 3,51	

LOTE II – Veículos diversos sem motoristas			
Item / Extrato	**Qtd veículos/ Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote II	3 unid	R$ 2.600,00	*Vencedora* - **Locar Transporte Ltda** *1ª Classificada* - **Line Turismo Ltda** *2ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *3ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *4ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME** *5ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS)
Item 3 – Lote II	1 unid	R$ 2.890,00	
Item 4 - Lote II	2 unid	R$ 2.620,00	
Item 5 - Lote II	3 unid	R$ 4.250,00	
Item 6 - Lote II	1 unid	R$ 6.100,00	
Item 7 - Lote II	8 unid	R$ 1.100,00	
Item 8 - Lote II	2 unid	R$ 6.800,00	
Item 16 - Lote II	4 unid	R$ 7.850,00	

112

CITCOCAIS
Pag. nº ____

LOTE III – Veículos diversos com motoristas			
Item / Extrato	**Qtd veículos/ Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote III	1 unid	R$ 3.750,00	*Vencedora* - **Line Turismo Ltda** *1ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *2ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *3ª Classificada* - **Locar Transporte Ltda** *4ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS) *5ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME**

LOTE IV – Veículos pesados			
Item / Extrato	**Qtd hora / Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote IV	38 horas	R$ 215,00	*Vencedora* - **MW Transportes e Locadora ME** *1ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *2ª Classificada* - **Locar Transporte Ltda** *3ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *4ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS) *5ª Classificada* - **Line Turismo Ltda**
Item 2 - Lote IV	28 horas	R$ 228,00	
Item 3 - Lote IV	26 horas	R$ 210,00	
Item 4 - Lote IV	30 horas	R$ 242,00	
Item 5 - Lote IV	48 horas	R$ 45,00	
Item 6 - Lote IV	38 horas	R$ 52,00	

Detentores da ATA
Locar Transporte Ltda / CNPJ: 13.118.835/0001-92 Rua 7 de setembro, nº 538, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 3221-1060
Line Turismo Ltda / CNPJ 13.317.374/0001-87 Av. José dos Santos e Silva, nº 1471, Sala 303, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 3081-0189
MW Transportes e Locadora ME / CNPJ: 15.072.752/0001-35 Av. Piauí, nº 98, Sala B, Guarita, Timon – MA; Fone: (86) 99067634
Sousa Campelo Transportes Ltda (BR LOCADORA) / CNPJ: 10.544.834/0001-93 Av. Centenário, nº 2007, Aeroporto, Teresina – PI; Fone: (86) 9805-1546
TY Gerônimo e Silva EPP / CNPJ: 15.072.752/0001-35 Rua Demerval Lobão, nº 151, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 9984-2661
Diego Ramon Silva Lima ME (GÊNESIS) / CNPJ: 15.391.153/0001-84 Rua Pedro II, nº 2175, Monte Castelo, Teresina – PI; Fone: (86) 9428-6898

Observações:
1. As contratações oriundas desta autorização devem ser realizadas segundo a minuta do edital pregão nº 01/2013 – CITCOCAIS, bem como respeitadas todas suas exigências.
2. Esta liberação tem validade de 90 (noventa) dias, observada a vigência da ata (art. 22, § 6º, Decreto nº 7.892/2013).

Morro do Chapéu do Piauí, 15 de Fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO CITCOCAIS

CITCOCAIS
Pag. nº
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CITCOCAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 1/13
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº 1/13 – PREGÃO Nº 001/2013

OBJETO: Contratação, por meio de registro de preços, de serviços de transportes e outros.

PREGOEIRO: João Zilton de Melo Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14.02.2013
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.02.2013
VALIDADE: 12 MESES

ITEM 01 - UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.

Empresa	Situação	Valor Km (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	3,20
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Segunda Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Terceira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 02 - UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.

Empresa	Situação	Valor Km (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	3,29
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Segunda Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Terceira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 03 - MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 (vinte e oito) passageiros sentados, ar condicionado, e diesel.

Empresa	Situação	Valor Km (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	3,38
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Segunda Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Terceira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 04 - VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (utilitários 4x2 com carroceria aberta e com bancos para acomodação dos alunos).

Empresa	Situação	Valor Km (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	2,95
LINE TURISMO LTDA	Primeiro Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Segunda Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Terceira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 05 - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, Acessórios Obrigatórios (Cinto de Segurança em todos os bancos, extintor, macaco, chave de roda, macaco e triangulo) direção hidráulica,combustível diesel.

Empresa	Situação	Valor Km (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	3,52
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Segunda Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Terceira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 01 - AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	2.600,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 02 - AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.4 ou 1.6 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 02 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	2.640,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 03 - AUTOMÓVEL - tipo sedan executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 2.0 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricos, ar condicionado. Combustível flex não superior a 02 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	2.850,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 04 - PICK - UP Cabine Simples, motor 1.4 ou 1.6 gasolina/álcool não superior a 05 anos fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	2.620,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 05 - PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	4.250,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 06 - PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros , ano de fabricação não superior a 04 anos.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	6.100,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 07 - MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência mínima de 11 CV e máxima de 14 CV.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	1.100,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 08 - UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	6.800,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 09 - MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados, ar condicionado, equipado com TV", com, CD player, banheiro e geladeira, não superior a 05 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	7.900,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 10 - ÔNIBUS, capacidade mínima: 36 ou45 passageiros, com cinto de segurança, a diesel.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	8.800,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 11 - ÔNIBUS, diesel, capacidade mínima: 45 ou 50 passageiros, assentos individuais, com cinto de segurança, a diesel.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	9.400,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 12 – CAMINHÃO TOCO TIPO CARROCERIA ABERTA, motor turbo, eixo simples, capacidade mínima 4.000 kg, movido a óleo diesel e carroceria aberta em madeira.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	8.250,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

(Continua na próxima página)

CITCOC
Pag. Nº.

CITEC0CAIS
Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento do Território dos Cocais

T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 13 - CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, potência mínima 170 CV, capacidade mínima 7.000 litros, motor a diesel.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	8.320,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 14 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, 4X4, capacidade mínima 12/14 m³.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	10.860,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 15 - CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, tração 4X2, com no mínimo 4 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, com no mínimo 4m³.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	9.900,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 16 - CAMINHÃO TOCO, motor 04 cilindros a diesel carroceria aberta capacidade mínima 1.500 kg.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	7.850,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 17 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, a diesel,04 cilindros, potencia mínima de 170 CV, Capacidade volumétrico mínimo 8m³.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Vencedora	17.200,00
LINE TURISMO LTDA	Primeira Classificada	
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quarta Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quinta Classificada	

ITEM 01 - AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	3.750,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPOETES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 02 - AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.4 ou 1.6 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 02 anos de fabricação.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	3.980,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 03 - PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de cinco 500 kg.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	4.920,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 04 - PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros , ano de fabricação não superior a 04 anos.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	7.680,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 05 - ÔNIBUS, capacidade mínima 36 passageiros, cinto de segurança, a diesel.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	9.815,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 06 - UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	8.280,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 07 - MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados, ar condicionado, equipado com TV", som, CD player, bebedouro e geladeira, não superior a 05 anos de fabricação

Empresa	Situação	Valor Mês (R$)
LINE TURISMO LTDA	Vencedora	9.600,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Segunda Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Quinta Classificada	

ITEM 01 - PÁ CARREGADEIRA / ENCHEDEIRA, potência líquida de 150 HP – SAE J1349,volume mínimo de caçamba de 1,50m³, movido a diesel

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	215,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

ITEM 02 - RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4x4, com potência mínima de 89HP, movido a diesel

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	220,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO 2 SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

ITEM 03 - MOTONIVELADORA TIPO PATROL, potência mínima 120HP, lâmina horizontal articulável, movido a diesel

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	210,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

ITEM 04 - TRATOR DE ESTEIRA D4 ou similar, potência mínima de 100HP, movido a diesel

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	262,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

ITEM 05 - CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, tração 4X2, com no mínimo 4 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, com no mínimo 4m³.

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	45,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	
LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

ITEM 06 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, 6X4, capacidade mínima 12/14 m³.

Empresa	Situação	Valor Hora (R$)
MW TRANSPORTES E LOCADORA ME	Vencedora	52,00
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)	Primeira Classificada	

(Continua na próxima página)

115

CITCOCAIS
Pag. nº
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CITCOCAIS
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais

LOCAR TRANSPORTES LTDA	Segunda Classificada	
T Y GERÔNIMO E SILVA EPP	Terceira Classificada	
DIEGO RAMON SILVA LIMA ME (GÊNESIS)	Quarta Classificada	
LINE TURISMO LTDA	Quinta Classificada	

OBSERVAÇÕES:

- A empresa é detentora da expectativa de direito, em iguais condições, considerando o registro das mesmas condições para efeito de contratação;
- O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata da SRP e, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere.
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- A Ata de Registro Nº I/13 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada vinculação ao Pregão Presencial nº 001/2013.

QUALIFICAÇÃO E CONTATOS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:

Nome da Empresa: LINE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.317.374/0001-87

Nome da Empresa: MW TRANSPORTE E LOCADORA LTDA
CNPJ: 15.072.752/0001-35

Nome da Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME (BR LOCADORA)
CNPJ: 10.644.834/0001-93

Nome da Empresa: LOCAR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 13.118.835/0001-92

Nome da Empresa: TY JERONIMO E SILVA – EPP (TY LOCAÇÕES)
CNPJ: 13.804.874/0001-43

Nome da Empresa: DIEGO RAMON SILVA LIMA-ME (GÊNESIS TRANSPORTE E CONSULTORIA)
CNPJ: 15.391.153/0001-84

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3225.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2013, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM TERESINA, PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELESBÃO VELOSO-PI. Tendo como base o termo de referência integrante deste Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Elesbão Veloso (PI), 13 de Fevereiro de 2013.

Luiz Fernando de Alencar Soares
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.618/0001-75

PORTARIA Nº 0025 / 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o Art. 37, V da Constituição Federal e da lei Municipal nº0025/2010.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. DELMIRO ALVES DAS CHAGAS FILHO, Portador de CPF sob nº 931.035.223-04, RG 1.439.687 SSP-PI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ELETRIFICAÇÃO, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Caxingó.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingo, Estado do Piauí, aos dez de janeiro de dois mil e treze.

Caxingó(PI), 10 de janeiro de 2013.

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.618/0001-75

PORTARIA Nº 0026 / 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o Art. 37, V da Constituição Federal e da lei Municipal nº0025/2010.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr: JUNIOR CESAR VIEIRA, Portador de CPF sob nº 005.834.433-03, RG 38.345.670-8 SSP-SP, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PRAÇAS E LOGRADOUROS, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Caxingó.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingo, Estado do Piauí, aos dez de janeiro de dois mil e treze.

Caxingó(PI), 10 de janeiro de 2013.

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

FLS.: .....
ASS.: .....

CONTRATO Nº 013 /2013. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA MW TRANSPORTE E LOCADORA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(ª) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Santana, São João do Arraial inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20 e a empresa **MW TRANSPORTE E LOCADORA LTDA**, com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, 1695, sala A/B, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65681-240, Timon - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, neste ato representada por MARIA ANNIELE DE FÁTIMA ALMEIDA , brasileiro(a), solteiro(a) , residente e domiciliado(a) no Conjunto Brasília I, nº 2484, bloco 16, Ap. 101, Bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.160.603-11, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS,** sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, bem como a Resolução CITCOCAIS nº 001/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 - CITCOCAIS, OFÍCIO DE LIBERAÇÃO Nº 01/2013 parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – LOTE IV DA ATA DE SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013,** conforme as especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado mensal do presente contrato é de **R$ 31.306,00** (Trinta e um mil trezentos e seis reais), no total anual estimado de **R$ 344.366,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos serviços.

FLS.: .....
ASS.: .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços desta licitação deverá estar designada na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de serviços.

3.4. No caso da execução dos serviços ocorrerem fora do domicílio de São João Do Arraial, não poderá ser incluído na Planilha de Custos dos serviços.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.6.2. O Órgão Contratante receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.6.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que

FLS.: .....
ASS.: .....

se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.7. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.8. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.9. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de serviços.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os serviços nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Serviço a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subseqüente ao da sua assinatura até o dia 31/12/2013. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FLS.: .....
ASS.: .....

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

FLS.: .....
ASS.: .....

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e os Municípios Sócios nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
I - Não concluir os serviços contratados;
II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente do CITCOCAIS, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e) apresentarem ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos

FLS.: .....
ASS.: .....

casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão Contratante.
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
j) Dissolução da sociedade contratada;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

FLS.: .....
ASS.: .....

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem *9.11*, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

FLS.: .....
ASS.: .....

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a

vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de serviço pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João do Arraial, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS.: .....
ASS.: .....

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

São João do Arraial (PI), 18 de fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
CONTRATANTE

MW TRANSPORTE E LOCADORA
MARIA ANNIELE DE FÁTIMA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: 748414243-34
2. _____ CPF: 150061688 54

LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SRP – CITCOCAIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Item da Ata - SRP	Total Hora/Mês	Valor Unit Hora/Mês	Valor Total Bruto
1	PÁ CARREGADEIRA / ENCHEDEIRA, potência líquida de 150 HP – SAE J1349,volume mínimo de caçamba de 1,50m³, movida a diesel.	Lote IV - Item 1	38	215,00	8.170,00
2	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4x4, com potência mínima de 80HP, movida a diesel	Lote IV - Item 2	28	228,00	6.384,00
3	MOTONIVELADORA TIPO PATROL, potência mínima 120HP, lâmina horizontal ajustável, movida a diesel	Lote IV - Item 3	26	210,00	5.460,00
4	TRATOR DE ESTEIRA D4 ou similar, potência mínima de 100HP, movido a diesel	Lote IV - Item 4	30	242,00	7.260,00
5	CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, tração 4X2, com no mínimo 4 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, mínimo 4m³.	Lote IV - Item 5	48	45,00	2.160,00
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, 4X4, capacidade mínima 12/14 m³.	Lote IV - Item 6	36	52,00	1.872,00
	VALOR MENSAL DO CONTRATO				**31.306,00**
	VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL - 11 MESES				**344.366,00**

FLS.: .....
ASS.: .....

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 001/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: Fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Antonio Francisco Rocha; R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, Isaias Felix do Nascimento de Abreu; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, Thiago Gomes Duarte.
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 002/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Serviços de Transporte Escolar.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 46.561,24
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 011/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos sem Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 89.940,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 012/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos com Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Line Turismo Ltda.
Valor Mensal: R$ 3.750,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Livia de Oliveira Saraiva pela empresa Line Turismo Ltda.

CONTRATO Nº 013/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos Pesados.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: MW Transporte e Locadora Ltda.
Valor Mensal: R$ 31.306,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Maria Amiele de Fátima Almeida pela empresa MW Transporte e Locadora Ltda.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 026/2012
Carta Convite: nº 001/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: N SOUSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.216.806/0001-60
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Projeto Atividade 1028 e Convênio com IDEPI (Instituto de Desenvolvimento do Piauí).
Data da Assinatura: 14/02/2013
Vigência: 13/04/2013
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e NAGGAI ALVES DE SOUSA FILHO, pela N SOUSA CONSTRUTORA LTDA.

FLS.: .....
ASS.: .....

CONTRATO Nº 012 /2013. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA LINE TURISMO LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(ª) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Santana, São João do Arraial inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20 e a empresa **LINE TURISMO LTDA**, com sede na Avenida José dos Santos e Silva, n° 1471, sala 303, Bairro: Centro, CEP: 64001-210, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 13.317.374/0001-87, neste ato representada por LIVIA DE OLIVEIRA SARAIVA, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Doutor José Ribeiro de Carvalho, nº 2585 Bairro Morada Nova, Teresina-PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.215.633-27, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA,** sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, bem como a Resolução CITCOCAIS nº 001/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 - CITCOCAIS, OFÍCIO DE LIBERAÇÃO N°01/2013, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA – LOTE III DA ATA DE SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013,** conforme as especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado mensal do presente contrato é de **R$ 3.750,00** (Três mil setecentos e cinquenta reais), no total anual de **41.250,00** (Quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos serviços.

FLS.: .....
ASS.: .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços desta licitação deverá estar designada na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de serviços.

3.4. No caso da execução dos serviços ocorrerem fora do domicílio de São João Do Arraial, não poderá ser incluído na Planilha de Custos dos serviços.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.6.2. O Órgão Contratante receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.6.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que

FLS.: .....
ASS.: .....

se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.7. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.8. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.9. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de serviços.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

FLS.: .....
ASS.: .....

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os serviços nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Serviço a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subseqüente ao da sua assinatura até o dia 31/12/2013. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

133

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e os Municípios Sócios nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
I - Não concluir os serviços contratados;
II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FLS.:
ASS.:

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente do CITCOCAIS, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e) apresentarem ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos

FLS.:
ASS.:

casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado nc início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão Contratante.
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
j) Dissolução da sociedade contratada;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

137

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem *9.11*, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

FLS.: .....
ASS.: .....

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a

vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de serviço pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João do Arraial, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS.: .....
ASS.: .....

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

São João do Arraial (PI), 18 de fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
CONTRATANTE

LIVIA DE OLIVEIRA SARAIVA
LINE TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nara Luyze Marques Ferreira CPF: 034.860.613-30
2. Vanderina Mª Alencar de O. Saraiva CPF: 184.799.448-34

FLS.: .....
ASS.: .....

LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA - SRP - CITCOCAIS

Nº	Especificação	Item da Ata - SRP	Nº de veículos	Valor Unit/Mês	Valor Total Bruto
	SECRETARIA DE SAÚDE				
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	Lote III - Item 1	1	3.750,00	3.750,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO					**3.750,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL - 11 MESES					**41.250,00**

CITCOCAIS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais

FLS.: .....
ASS.: .....

LIBERAÇÃO Nº 01/2013 - CITCOCAIS

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

ATO: Ofício Nº 006/2013 - GPT, de 15/02/2013

RECEBIDO EM: 15/02/2013

OBJETO: Pregão nº 01/2013 - SRP - CITCOCAIS – SERVIÇOS DE TRANSPORTES

ATA / EXTRATO: Extrato Parcial I/13, publicado no DOM MMCCLXXXIV, ANO XI, de 15/02/2013.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação supra, enviamos esta autorização de uso de SRP, fará as devidas finalidades, onde vão indicados fornecedores em ordem, preço máximo a ser praticado e o quantitativo disponível para uso deste órgão, na forma que segue abaixo:

LOTE I – Transporte Escolar			
Item / Extrato	**Qtd Km/ Dia**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote I	77 km	R$ 3,20	*Vencedora* - **Locar Transporte Ltda** *1ª Classificada* - **Line Turismo Ltda** *2ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME** *3ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *4ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *5ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS)
Item 2 - Lote I	77 km	R$ 3,29	
Item 3 – Lote I	68 km	R$ 3,38	
Item 4 - Lote I	421 km	R$ 2,95	
Item 5 - Lote I	45 km	R$ 3,51	

LOTE II – Veículos diversos sem motoristas			
Item / Extrato	**Qtd veículos/ Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote II	3 unid	R$ 2.600,00	*Vencedora* - **Locar Transporte Ltda** *1ª Classificada* - **Line Turismo Ltda** *2ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *3ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *4ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME** *5ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS)
Item 3 – Lote II	1 unid	R$ 2.890,00	
Item 4 - Lote II	2 unid	R$ 2.620,00	
Item 5 - Lote II	3 unid	R$ 4.250,00	
Item 6 - Lote II	1 unid	R$ 6.100,00	
Item 7 - Lote II	8 unid	R$ 1.100,00	
Item 8 - Lote II	2 unid	R$ 6.800,00	
Item 16 - Lote II	4 unid	R$ 7.850,00	

FLS.: .....
ASS.: .....

LOTE III – Veículos diversos com motoristas			
Item / Extrato	**Qtd veículos/ Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote III	1 unid	R$ 3.750,00	*Vencedora* - **Line Turismo Ltda** *1ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *2ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *3ª Classificada* - **Locar Transporte Ltda** *4ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS) *5ª Classificada* - **MW Transportes e Locadora ME**

LOTE IV – Veículos pesados			
Item / Extrato	**Qtd hora / Mês**	**Valor Unit**	**Fornecedor(es)**
Item 1 - Lote IV	38 horas	R$ 215,00	*Vencedora* - **MW Transportes e Locadora ME** *1ª Classificada* - **Sousa Campelo Transportes Ltda** (BR LOCADORA) *2ª Classificada* - **Locar Transporte Ltda** *3ª Classificada* - **TY Gerônimo e Silva EPP** *4ª Classificada* - **Diego Ramon Silva Lima ME** (GÊNESIS) *5ª Classificada* - **Line Turismo Ltda**
Item 2 - Lote IV	28 horas	R$ 228,00	
Item 3 - Lote IV	26 horas	R$ 210,00	
Item 4 - Lote IV	30 horas	R$ 242,00	
Item 5 - Lote IV	48 horas	R$ 45,00	
Item 6 - Lote IV	38 horas	R$ 52,00	

Detentores da ATA
Locar Transporte Ltda / CNPJ: 13.118.835/0001-92 Rua 7 de setembro, nº 538, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 3221-1060
Line Turismo Ltda / CNPJ 13.317.374/0001-87 Av. José dos Santos e Silva, nº 1471, Sala 303, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 3081-0189
MW Transportes e Locadora ME / CNPJ: 15.072.752/0001-35 Av. Piauí, nº 98, Sala B, Guarita, Timon – MA; Fone: (86) 99067634
Sousa Campelo Transportes Ltda (BR LOCADORA) / CNPJ: 10.644.834/0001-93 Av. Centenário, nº 2007, Aeroporto, Teresina – PI; Fone: (86) 9805-1546
TY Gerônimo e Silva EPP / CNPJ: 15.072.752/0001-35 Rua Demerval Lobão, nº 151, Centro, Teresina – PI; Fone: (86) 9984-2661
Diego Ramon Silva Lima ME (GÊNESIS) / CNPJ: 15.391.153/0001-84 Rua Pedro II, nº 2175, Monte Castelo, Teresina – PI; Fone: (86) 9428-6898

Observações:
1. As contratações oriundas desta autorização devem ser realizadas segundo a minuta do edital pregão nº 01/2013 – CITCOCAIS, bem como respeitadas todas suas exigências.
2. Esta liberação tem validade de 90 (noventa) dias, observada a vigência da ata (art. 22, § 6º, Decreto nº 7.892/2013).

Morro do Chapéu do Piauí, 15 de Fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO CITCOCAIS

FLS.: .....
ASS.: .....

3	MOTONIVELADORA TIPO PATROL, potência mínima 120HP, lâmina horizontal ajustável, movida a diesel	HORA	26	ITEM 3 – LOTE IV
4	TRATOR DE ESTEIRA D4 ou similar, potência mínima de 100HP, movido a diesel	HORA	30	ITEM 4 – LOTE IV
5	CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, tração 4X2, com no mínimo 4 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, mínimo 4m³.	HORA	48	ITEM 5 – LOTE IV
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, 4X4, capacidade mínima 12/14 m³.	HORA	38	ITEM 6 – LOTE IV

Em sendo deferido nossa solicitação, requeiro desde já as cópias dos documentos:

- **Cópia do Edital**
- **Cópia da Ata de Registro de Preços**
- **Cópia da Publicação dos Ativos de Licitação do certame**
- **Cópia da Adjudicação e Homologação**

Teresina, 15 de fevereiro de 2013

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

144

FLS.: .....
ASS.: .....

OFÍCIO n° 006/2013 – GPT

Ao
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território do Cocais – CITCOCAIS

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 01/2013.

Senhor Presidente

Solicitamos desse Consórcio a liberação constando as empresas indicadas para realizar os serviços de transportes abaixo especificados, atendendo as necessidades deste Município.

LOTE I - TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**ITEM DO EXTRATO**
1	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.	KM	77	ITEM I - LOTE I
2	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV.	KM	77	ITEM II - LOTE I
3	MICRO ÔNIBUS, capacidade miníma 28 (vinte e oito) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel.	KM	68	ITEM III - LOTE I
4	VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS (utilitários 4x2 com carroceria coberta e com bancos para a acomodação dos alunos).	KM	421	ITEM IV - LOTE I
5	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 28 (v.nte e oito) passageiros, Acessórios Obrigatórios (Cinto de Segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo) direção hidráulica, diesel.	KM	45	ITEM V - LOTE I

LOTE II - VEÍCULOS SEM MOTORISTA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**ITEM DO EXTRATO**
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	MÊS	3	ITEM 1 - LOTE II

FLS.:
ASS.:

2	AUTOMÓVEL - tipo sedan executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 2.0 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado. Combustível flex não superior a 02 anos de fabricação.	MÊS	1	ITEM 3 - LOTE II
3	PICK - UP Cabine Simples, motor 1.4 ou 1.6 gasolina/álcool não superior a 05 anos fabricação.	MÊS	2	ITEM 4 - LOTE II
4	PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg, sem motorista.	MÊS	3	ITEM 5 - LOTE II
5	PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros , ano de fabricação não superior a 04 anos, sem motorista - mensal	MÊS	1	ITEM 6 - LOTE II
6	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	MÊS	8	ITEM 7 - LOTE II
7	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.	MÊS	2	ITEM 8 - LOTE II
8	CAMINHÃO TOCO, motor 04 cilindros a diesel carroceria aberta capacidade mínima 1.500 kg	MÊS	4	ITEM 16 - LOTE II

LOTE III - VEÍCULOS COM MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ITEM DO EXTRATO
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação. Com motorista.	MÊS	1	ITEM I - LOTE III

LOTE IV - VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ITEM DO EXTRATO
1	PÁ CARREGADEIRA / ENCHEDEIRA, potência líquida de 150 HP – SAE J1349,volume mínimo de caçamba de 1,50m³, movida a diesel	HORA	38	ITEM 1 – LOTE IV
2	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4x4, com potência mínima de 80HP, movida a diesel	HORA	28	ITEM 2 – LOTE IV

FLS.: ..... ASS.: .....

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 001/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: Fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Antonio Francisco Rocha; R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, Isaias Felix do Nascimento de Abreu; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, Thiago Gomes Duarte.
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 002/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: PNAE/FNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Serviços de Transporte Escolar.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 46.561,24
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 011/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos sem Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 89.940,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 012/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos com Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Line Turismo Ltda.
Valor Mensal: R$ 3.750,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Livia de Oliveira Saraiva pela empresa Line Turismo Ltda.

CONTRATO Nº 013/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos Pesados.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: MW Transporte e Locadora Ltda.
Valor Mensal: R$ 31.306,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Maria Anicele de Fátima Almeida pela empresa MW Transporte e Locadora Ltda.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

São José do DIVINO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 026/2012
Carta Convite: nº 001/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: N SOUSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.216.806/0001-60
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Projeto Atividade 1028 e Convênio com IDEPI (Instituto de Desenvolvimento do Piauí).
Data da Assinatura: 16/02/2013
Vigência: 13/04/2013
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e NAGGAI ALVES DE SOUSA FILHO, pela N SOUSA CONSTRUTORA LTDA.

FLS.: .....
ASS.: .....

CONTRATO Nº 010 /2013. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA LOCAR TRANSPORTE LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(ª) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Santana, São João do Arraial inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20 e a empresa **LOCAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 538, sala 01, centro, CEP. 64001-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92, neste ato representada por LUIZ CARLOS MAGNO SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n°1831, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrito no CPF sob o nº 578.882.483-49, firmam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, bem como a Resolução CITCOCAIS nº 001/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 - CITCOCAIS, OFÍCIO DE LIBERAÇÃO Nº 001/2013, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR – LOTE I DA ATA DE SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013,** conforme as especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado mensal do presente contrato é de **R$ 46.561,24** (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), no total anual de **R$ 465.612,40** (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos serviços.

FLS.: .....
ASS.: .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços desta licitação deverá estar designada na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de serviços.

3.4. No caso da execução dos serviços ocorrerem fora do domicílio de São João Do Arraial, não poderá ser incluído na Planilha de Custos dos serviços.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
3.6.2. O Órgão Contratante receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.
3.6.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que

se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.7. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.8. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.9. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de serviços.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

FLS.: .....
ASS.: .....

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os serviços nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Serviço a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subseqüente ao da sua assinatura até o dia 31/12/2013. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FLS.: .....
ASS.: .....

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

FLS.: .....
ASS.: .....

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e os Municípios Sócios nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
I - Não concluir os serviços contratados;
II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FLS.: .....
ASS.: .....

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente do CITCOCAIS, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e) apresentarem ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos

FLS.: .....
ASS.: .....

casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão Contratante.
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
j) Dissolução da sociedade contratada;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

FLS.: .....
ASS.: .....

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem *9.11*, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

FLS.:
ASS.:

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a

vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de serviço pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João do Arraial, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS.: .....
ASS.: .....

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

São João do Arraial (PI), 18 de fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MAGNO SILVA
LOCAR TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Pauliane Rodrigues de Sousa CPF: 940 197 203-63
2. Jorcelis Freire de Oliveira CPF: 023.955.493-04

FLS.:
ASS.:

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRANSPORTE ESCOLAR - 2013

Nº	RELAÇÃO DE ROTAS	Nº KM/Dia	Nº KM/Mês	Item da Ata - SRP	Valor/ KM	Valor Total Bruto
1	SALSA/ CHAPADINHAS/ SANTA MARIA	45	990	Lote I - Item 5	3,51	3.474,90
2	B.VERMELHO/ MARRUAZINHO/ SEDE	36	792	Lote I - Item 2	3,29	2.605,68
3	PIRANHAS/SEDE	33	726	Lote I - Item 4	2,95	2.141,70
4	SÃO JOÃO/ TERRAS PRETA/ QUENTE/SEDE	36	792	Lote I - Item 1	3,20	2.534,40
5	CHAPADA DA SINDA/ SÃO JOSÉ/ FAVEIRAS/ S.JOSÉ	38	836	Lote I - Item 4	2,95	2.466,20
6	CHAPADA DA SINDA/ SÃO JOSÉ/ SEDE	69	1518	Lote I - Item 1	3,20	4.857,60
7	CABECEIRO/ SEDE	32	704	Lote I - Item 4	2,95	2.076,80
8	CIPO/ VILA S.PEDRO/ CABEICEIRAS/ BARROCA/ CURRALINHO/ TABOCA/ SEDE	55	1210	Lote I - Item 4	2,95	3.569,50
9	TABOCA/ CABECEIRAS/ ENTRADA DA VILA/ MARAJA	39	858	Lote I - Item 4	2,95	2.531,10
10	CAMPOS/ CENTRO/ CANELA/ MARAJÁ/ SEDE	51	1122	Lote I - Item 4	2,95	3.309,90
11	AREIA BRANCA/ CANELA/ MARAJA	32	704	Lote I - Item 2	3,29	2.316,16
12	NORDIL/ COITÉ/ SANTA CRUZ/ CAJUEIRO/ S. JOSÉ	49	1078	Lote I - Item 1	3,20	3.449,60
13	CHAPADA/ S.JOSÉ/ CABECEIRO/ SÃO JOSÉ	35	770	Lote I - Item 4	2,95	2.271,50
14	SEDE/ SÃO RAIMUNDO/ FOLHA LARGA/ SEDE	63	1386	Lote I - Item 4	2,95	4.088,70
15	CABECEIRAS/ SEDE/ CABECEIRAS	36	792	Lote I - Item 4	2,95	2.336,40
16	PIÇARRA/ SEDE/ PIÇARRA	39	858	Lote I - Item 4	2,95	2.531,10
	TOTAL GERAL	**688**	**15136**			**46.561,24**
VALOR MENSAL DO CONTRATO						**46.561,24**
VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL - 10 MESES						**465.612,40**

FLS.:
ASS.:

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 001/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cin qüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: Fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Antonio Francisco Rocha; R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, Isaias Felix do Nascimento de Abreu; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, Thiago Gomes Duarte.
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 002/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Serviços de Transporte Escolar.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 46.561,24
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 011/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos sem Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 89.940,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 012/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos com Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Line Turismo Ltda.
Valor Mensal: R$ 3.750,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Livia de Oliveira Saraiva pela empresa Line Turismo Ltda.

CONTRATO Nº 013/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos Pesados.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: MW Transporte e Locadora Ltda.
Valor Mensal: R$ 31.306,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Maria Amicle de Fátima Almeida pela empresa MW Transporte e Locadora Ltda.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

São José do DIVINO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 026/2012
Carta Convite: nº 001/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: N SOUSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.216.806/0001-60
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Projeto Atividade 1078 e Convênio com IDEPI (Instituto de Desenvolvimento do Piauí).
Data da Assinatura: 14/02/2013
Vigência: 13/04/2013
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e NAGGAI ALVES DE SOUSA FILHO, pela N SOUSA CONSTRUTORA LTDA.

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

FLS.:
ASS.:

CONTRATO Nº 011 /2013. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA LOCAR TRANSPORTE LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(ª) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Santana, São João do Arraial inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20 e a empresa **LOCAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 538, sala 01, centro, CEP: 64001-210, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92, neste ato representada por LUIZ CARLOS MAGNO SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº1831, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrito no CPF sob o nº 578.882.483-49, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, bem como a Resolução CITCOCAIS nº 001/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 - CITCOCAIS, OFÍCIO DE LIBERAÇÃO Nº 001/2013, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA – LOTE II DA ATA DE SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**, conforme as especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado mensal do presente contrato é de **R$ 89.940,00** (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais), no total anual de **R$ 989.340,00** (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos serviços.

FLS.:
ASS.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços desta licitação deverá estar designada na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de serviços.

3.4. No caso da execução dos serviços ocorrerem fora do domicílio de São João Do Arraial, não poderá ser incluído na Planilha de Custos dos serviços.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Após comunicaçãc formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.6.2. O Órgão Contratante receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.6.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que

FLS.:
ASS.:

se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.7. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.8. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.9. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de serviços.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

FLS.:
ASS.:

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os serviços nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Serviço a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subseqüente ao da sua assinatura até o dia 31/12/2013. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FLS.: .....
ASS.: .....

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CITCOCAIS e os Municípios Sócios nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
I - Não concluir os serviços contratados;
II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FLS.:
ASS.:

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente do CITCOCAIS, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CITCOCAIS e seus Municípios Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e) apresentarem ao CITCOCAIS e seus Municípios Sócios qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos

FLS.: .....
ASS.: .....

casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão Contratante.
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
j) Dissolução da sociedade contratada;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

FLS.:
ASS.:

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem *9.11*, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

FLS.:
ASS.:

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a

vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de serviço pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João do Arraial, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

São João do Arraial (PI), 18 de fevereiro de 2013

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MAGNO SILVA
LOCAR TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Gondon Rodrigues de sousa CPF: 940 197 203-68
2. Soares Freire de Oliveira CPF: 023.955.493-04

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 43.2 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***-**3-91	MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO	10/12/2015 12:14:29

Protocolo: 021007/2015
Código de verificação: D1A4969B-FBCF-4DD8-BEB0-0A642C1A8E76
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

FLS.: .....
ASS.: .....

LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA - SRP – CITCOCAIS

LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA - SRP - CITCOCAIS					
SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSIST SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO					
Nº	**Especificação**	**Item da Ata - SRP**	**Nº de veículos**	**Valor Unit/Mês**	**Valor Total Bruto**
	SECRETARIA DE SAÚDE				
1	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	Lote II - Item 1	1	2.600,00	2.600,00
2	PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg, sem motorista.	Lote II - Item 3	1	4.250,00	4.250,00
3	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.	Lote II - Item 8	1	6.800,00	6.800,00
4	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	Lote II - Item 7	1	1.100,00	1.100,00
					14.750,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
5	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	Lote II - Item 1	1	2.600,00	2.600,00
6	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	Lote II - Item 7	2	1.100,00	2.200,00
					4.800,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
7	CAMINHÃO TOCO, motor 04 cilindros a diesel carroceria aberta capacidade mínima 1.500 kg.	Lote II - Item 16	2	7.850,00	15.700,00
8	PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg, sem motorista.	Lote II - Item 5	2	4.250,00	8.500,00

FLS.: .....
ASS.: .....

9	PICK - UP Cabine Simples, motor 1.4 ou 1.6 gasolina/álcool não superior a 05 anos fabricação.	Lote II - Item 4	2	2.620,00	5.240,00
10	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	Lote II - Item 7	2	1.100,00	2.200,00
					31.640,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
11	PICK - UP 4x2, cabine simples ou dupla, modelo utilitário potencia mínima 2.4, combustível diesel com capacidade mínima de carga 500 kg, sem motorista.	Lote II - Item 5	1	4.250,00	4.250,00
12	AUTOMÓVEL - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex não superior a 03 anos de fabricação.	Lote II - Item 1	1	2.600,00	2.600,00
13	CAMINHÃO TOCO, motor 04 cilindros a diesel carroceria aberta capacidade mínima 1.500 kg.	Lote II - Item 16	2	7.850,00	15.700,00
14	MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex gasolina/etanol, potência minima de 11 CV e máxima de 14 CV.	Lote II - Item 7	3	1.100,00	3.300,00
15	UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel,direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado.	Lote II - Item 8	1	6.800,00	6.800,00
16	PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros , ano de fabricação não superior a 04 anos, sem motorista - mensal.	Lote II - Item 6	1	6.100,00	6.100,00
					38.750,00
	VALOR MENSAL DO CONTRATO				**89.940,00**
	VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL - 11 MESES				**989.340,00**

FLS.: .....
ASS.: .....
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 001/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 001/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, valor global de R$ 200.092,56 (duzentos mil, noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22, valor global de R$ 167.558,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, valor global de R$ 78.634,53(setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).
Objeto: Fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2013
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Antonio Francisco Rocha; R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, Isaias Felix do Nascimento de Abreu; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, Thiago Gomes Duarte.
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
São João do Arraial (PI), 26 de fevereiro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 002/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 002/2013
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 345.851,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2013.
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2013.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Serviços de Transporte Escolar.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 46.561,24
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 011/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos sem Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Locar Transportes Ltda.
Valor Mensal: R$ 89.940,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Luiz Carlos Magno Silva pela empresa Locar Transportes Ltda.

CONTRATO Nº 012/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos com Motorista.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: Line Turismo Ltda.
Valor Mensal: R$ 3.750,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Livia de Oliveira Saraive pela empresa Line Turismo Ltda.

CONTRATO Nº 013/2013

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2013 – CITCOCAIS / Liberação nº 001/2013
Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 001/2013 - CITCOCAIS
Objeto: Locação de Veículos Pesados.
Contratante: Município de São João do Arraial/PI
Contratado: MW Transporte e Locadora Ltda.
Valor Mensal: R$ 31.306,00
Data de assinatura: 18/02/2013
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues pelo Município de São João do Arraial e Maria Anniele de Fátima Almeida pela empresa MW Transporte e Locadora Ltda.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 026/2012
Carta Convite: nº 001/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: N SOUSA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.216.806/0001-60
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Projeto Atividade 1028 e Convênio com IDEPI (Instituto de Desenvolvimento do Piauí).
Data da Assinatura: 14/02/2013
Vigência: 13/04/2013
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e NAGGAI ALVES DE SOUSA FILHO, pela N SOUSA CONSTRUTORA LTDA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016 / 2014

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS(PI)**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, devidamente cadastradas nesta Prefeitura até a data **05.05.2014**, que foi aberto processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014**, destinado a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação de Unidades Estratégia de Saúde da Família – PSF, da Secretaria de Saúde em várias localidades no município de Luis Correia, para a Secretaria de Saúde, cujo critério de julgamento será o de **MENOR GLOBAL POR ÍTEM** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA(PI)** e regido pelo Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de **08.05.2014**, às **10:00 (dez) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Luis Correia(PI), na Avenida Antônio de Pádua Costa Lima, 161, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA(PI)** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIAS(PI)**.

Luis Correia(PI), 22 de abril de 2014

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
- Presidente da Comissão Permanente de Licitações -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMMA

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 - PMMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.000.2119/0013 - PMMA-PI

A Prefeitura Municipal de Miguel Alves-PI/PMMA/PI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, amparada pelo Decreto Municipal Gb/PMMA Nº 222/2013 de 14.05.2013 torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, para execução indireta Tipo Menor Preço Global de acordo com as prescrições do art. 45, §1º I da Lei 8.666/93 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme define inciso II do art. 10º, a da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia e Construção para a Construção de 06 (quatro) Quadras Esportes Poliesportivas com Cobertura e Vestiário, Padrão FNDE, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC - 20134[illegible] ANO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI

TIPO: Menor Preço Global conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 29.05.2014

Início Credenciamento: 14h00min após o que serão recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e envelopes das Propostas Comerciais podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise dos Documentos de Habilitação. A Sessão poderá ser suspensa caso haja necessidade para o bom andamento do procedimento.

Os interessados poderão adquirir o CD-ROM com o Edital, seus anexos, a partir do dia 24.04.2014 mediante pagamento de encargos decorrentes dos custos de edição no valor de R$ - 50,00 (Cinquenta Reais), junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33 - em Miguel Alves-PI, no horário de 07h30min às 13h30min.

FONTE DE RECURSOS: FNDE/PMMA/PI NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R$ 2.039.129,32 (Dois Milhões Trinta e Nove Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Edital, plantas e Projetos Estão a Disposição dos Interessados na CPL/PMMA/PI.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMA na Rua Mariano Mendes 33 - Bairro Centro em Miguel Alves/PI.

INFORMAÇÕES: - PI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI/PMMA/PI na Rua Mariano Mendes Nº 33 Bairro Centro em Miguel Alves-PI CEP 64.130-000 E-mail: cplpmma@[illegible].com.br

Publique-se

Maria Suleide Rêgo Medeiros Pereira da Silva
Prefeita Municipal PMMA/PI

Hugo André Sousa Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMMA/PI

Gil Mendes Neto
Secretário CPL-PMMA/PI

Manoel dos Santos Sousa
Membro CPL/PMMA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14
Objeto: fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 09/05/2014 as 09:00 horas
Fonte de Recursos: FMS/FUS-CAPS/FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3268-1106/1107/1109
São João do Arraial (PI), 23 de abril de 2014

Maciel Costa Pontes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA - SECRETARIA DE SAÚDE
LISTA DOS CONVOCADOS DO SELETIVO 003/2013

Luis Correia (PI), 22 de Abril de 2014

MÉDICO		
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
IGOR MELLO COSTA	CRM	CONVOCADO

Apresentação Imediata

Na sede da Secretaria de Saúde em Luis Correia-PI.

SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J. 01.612.595/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Santo Antônio – PI torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº 007/2014, tendo como objeto aquisição por lote, em 12/05/2014 as 08:30hs. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso de todas as pastas do Município. Local: Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura Rua Marechal Floriano de Sousa 500 - Centro. Recursos Orçamentário do Município de 2014.

O Município de Novo Santo Antônio – PI torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº 008/2014, tendo como objeto aquisição por lote, em 12/05/2014 as 10:30hs. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso de todas as pastas do Município. Local: Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura Rua Marechal Floriano de Sousa 500 - Centro. Recursos Orçamentário do Município de 2014.

O Município de Novo Santo Antônio – PI torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº 009/2014, tendo como objeto aquisição por lote, em 12/05/2014 as 11:00hs. Objeto: Contratação, pessoa física e/ou jurídica, para a apresentação de gratificado. Local: Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura Rua Marechal Floriano de Sousa 500 - Centro. Recursos Orçamentário do Município de 2014.

Novo Santo Antônio, (PI), 23 de abril de 2014

Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.000.3478/2014 - PMMA-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS CAMASEIROS JUNTO AO SICONV, SIGCON, SIMEC E SISCON

TIPO: Menor Preço Global conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993.

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 09.05.2014

Início Credenciamento: 14h00min após o que serão recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e envelopes das Propostas Comerciais podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise dos Documentos de Habilitação. A Sessão poderá ser suspensa caso haja necessidade para o bom andamento do procedimento.

Os interessados a participar deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo apresentar a todas as normas exigidas para cadastramento ou certificado dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, observando a necessária qualificação conforme art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Edital e Projeto Básico estão a Disposição dos Interessados na CPL/PMMA/PI.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMA na Rua Mariano Mendes 33 - Bairro Centro em Miguel Alves-PI.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI/PMMA/PI na Rua Mariano Mendes Nº 33 Bairro Centro em Miguel Alves-PI CEP 64.130-000 E-mail: cplpmma@[illegible].com.br

Miguel Alves-PI, 23 de Abril de 2014

Hugo André Sousa Soares
Presidente da CPL

Publique-se

Maria Suleide Rêgo Medeiros Pereira da Silva
Prefeita Municipal PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/nº - Centro. CEP: 64993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – PI. CGC:01.612.607/0001-95

DECRETO Nº 011/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomear Ana Cláudia dos Santos Figueredo CPF 676.778.863-53 e Luziene Barros Aguiar CPF: 783.739.133-00, como responsáveis na movimentação financeira das contas vinculadas ao FUNDEB e demais contas da Educação do Município de São Gonçalo do

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada **Ana Cláudia dos Santos Figueredo CPF** 676.778.863-53, e **Luziene Barros Aguiar** CPF: 783.739.133-00, como responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas ao Fundeb e demais contas vinculadas a educação, PNAE, PPDE, PNATE, entre outras do Município de São Gonçalo do Gurguéia – Piauí, sendo as contas corrente e de aplicações 19576-6 19605-3, 11799-4, 11932-6, 13989-0, 15121-1, 16010-5, 17298-7, 18547-7, 19282-1, agência 1065-0, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia e Fundos Municipais.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, 02 de Abril de 2014.

Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/nº - Centro. CEP: 64993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – PI. CGC:01.612.607/0001-95

REQUERIMENTO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, no uso de suas atribuições;

REQUER e TORNA PÚBLICO:

Art.1º. – Que requer mudança na titularidade das contas correntes vinculadas a Educação do Município de São Gonçalo do Gurguéia Agência Banco do Brasil, Cidade de Gilbués, Estado do Piauí, e nomeia **Ana Cláudia dos Santos Figueredo, CPF 676.778.863-53**, na qualidade de Secretária Municipal de nanços e **Luziene Barros Aguiar CPF: 783.739.133-00**, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, como responsáveis na movimentação financeira do Fundeb e demais contas vinculadas a educação, PNAE, PPDE, PNATE, entre outras do Município de São Gonçalo do Gurguéia – Piauí, em sendo as contas corrente e de aplicações 19576-6 19605-3, 11799-4, 11932-6, 13989-0, 15121-1, 16010-5, 17298-7, 18547-7, 19282-1 agência 1065-0, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - Piauí e Fundos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, 02 de ABRIL de 2014.

Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DESAO GONCALO DO GURGUEIA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PRGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, no dia 09/05/2014, as 08:00. Local:Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gonçalo S/N, centro. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PALCO, SOM, ILUMONAÇÃO E GERADOR ELÉTRICO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EM PRAÇA PÚBLICA. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 22 de Abril de 2014.

Evelino Carvalho da Silva
Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA CARTA CONVITE Nº 003/14
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ambulância. Data de abertura e julgamento: dia 02 /05/ 2014 às 09:00 horas.
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1105/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 07 de abril de 2014.
Maciel Costa Pontes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14
O presidente da Comissão Permanente de licitações, torna público, que após a verificação de inconsistências no anexo II do edital e a necessidade de adequações no mesmo, referentes à Tomada de Preços nº 006/14 cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014, resolve CANCELAR o referido certame.
São João do Arraial (PI), 17 de abril de 2014.
Maciel Costa Pontes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014 Data de abertura e julgamento: dia 09/05/2014 às 09:00 horas.
Fonte de Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1105/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 25 de abril de 2014.
Maciel Costa Pontes
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARRAIAL(PI) EXTRATO DE CONTRATO:
Proc. Administrativo 008/2014 TP.Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84.Contratado: Urbitech Serviços Tecnicos Ltda, CNPJ 09.300.797/0001-17.Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva, com área de 894,11 m²
Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias Valor: R$ 315.447,82 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).Recursos: Convenio Ministério do Esporte, Contrato de Repasse nº 1.003.568-33/2012.Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Rene Pires de Araújo, URBITECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA.Data da assinatura: 22 de abril de 2014.

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL

Processo: TC-N-010299/14

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
006/2014	TP006/2014	2014
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
24/04/2014	09/05/2014	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Nenhum	Material de Consumo

Objeto

contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014.

Valor Previsto	Fonte de Recurso
650.000,00	FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/ REC. PRÓPRIOS

Observação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO

Impresso em: 03/12/2015 09:20

CONTRATO Nº. 06 2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial, Piauí, inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20.

CONTRATADA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhaes Filho, 720, Centro/norte, Teresina, Piauí, representada neste ato pela Senhora Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF nº 534.783.983-04, RG nº 897.440 SSP/PI.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, Proc. Administrativo nº 006/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, com vigência para o ano de 2014, constantes do anexo II deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento das mercadorias, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Tomada de Preços nº 006/2014, de 09 de maio de 2014, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- O contratante resguarda-se o direito de emitir as ordens de fornecimento, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O fornecimento das mercadorias será atestada pelos setores responsáveis da Prefeitura e/ou Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor máximo de **R$ 296.481,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos lotes I, II, III, IV**, conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

179

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega das mercadorias, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERÇEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olimpio (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE
(Prefeito municipal)

CONTRATADA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Rejane Oliveira C. do Nascimento
Sócio-Gerente
CNPJ: 05.577.661/0001-22

Testemunhas:

Nome:
CPF: 037.808.763-02

Nome:
CPF: 462.525.093-53

180

CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial, Piauí, inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20.

CONTRATADA: EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, com sede na Av. Nações Unidas, 1056, Vermelha, Teresina, Piauí, representada neste ato pelo Senhor Antonio Francisco Rocha de Abreu, CPF nº 153.049.653-53, RG nº 217.504 SSP/PI.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, Proc. Administrativo nº 006/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, com vigência para o ano de 2014, constantes do anexo II deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento das mercadorias, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Tomada de Preços nº 006/2014, de 09 de maio de 2014, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- O contratante resguarda-se o direito de emitir as ordens de fornecimento, conforme sua necessidade.

181

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÔES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas. previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O fornecimento das mercadorias será atestada pelos setores responsáveis da Prefeitura e/ou Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor máximo de **R$ 305.658,44 (trezentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente aos lotes I,II,III**, conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

182

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega das mercadorias, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE_____
(Prefeito municipal)

CONTRATADA_____

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF: 037.808.783-02

_____
Nome:
CPF:

183

CONTRATO Nº 56/B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA ODONTOCENTER PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial, Piauí, inscrito no CPF sob o nº 932.720.063-20.

CONTRATADA: ODONTOCENTER PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 02.274.517/0001-02, com sede na Rua Barroso, 1009, centro norte, Teresina, Piauí, representada neste ato pela Senhora Ana Celia de Deus Andrade, CPF nº 287.952.613-20, RG nº 560.995 SSP/PI.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, Proc. Administrativo nº 006/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, com vigência para o ano de 2014, constantes do anexo II deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento das mercadorias, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Tomada de Preços nº 006/2014, de 09 de maio de 2014, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- O contratante resguarda-se o direito de emitir as ordens de fornecimento, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O fornecimento das mercadorias será atestada pelos setores responsáveis da Prefeitura e/ou Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor máximo de **R$ 95.888,95 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente aos lotes V,VI,VII**, conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante. 185

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega das mercadorias, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olimpio (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE
(Prefeito municipal)

Stênio de Deus Felipe
VENDEDOR
RG.: 1150662-SSP/PI

CONTRATADA

Testemunhas:

Antonio da Cruz Lima
Nome:
CPF: 037.808.763-02

Nome:
CPF:

186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 006/2014, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratado: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ 05.577.401/0001-22
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar.
Valor total: R$ 296.481,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos lotes I, II, III, IV.
São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratado: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ 05.577.401/0001-22
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar.
Vigência: 31/12/2014
Valor: R$ 296.481,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente aos lotes I, II, III, IV.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 28 de maio de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 006/2014, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratado: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.348.580/0001-26
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar.
Valor total: R$ 305.658,44 (trezentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente aos lotes I,II,III.
São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratado: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.348.580/0001-26
Objeto: fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar.
Vigência: 31/12/2014
Valor: R$ 305.658,44 (trezentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente aos lotes I,II,III.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Antônio Francisco Rocha de Abreu, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da assinatura: 28 de maio de 2014.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 006/2014, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratado: ODONTOCENTER PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP CNPJ 02.274.517/0001-02
Objeto: fornecimento de material odontológico.
Valor total: R$ 95.888,95 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente aos lotes V,VI,VII.
São João do Arraial (PI), 28 de maio de 2014.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 006/2014 TP
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratado: ODONTOCENTER PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP CNPJ 02.274.517/0001-02
Objeto: fornecimento de material odontológico.
Vigência: 31/12/2014
Valor: R$ 95.888,95 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente aos lotes V,VI,VII.
Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Ana Celia de Deus Andrade, ODONTOCENTER PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP
Data da assinatura: 28 de maio de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diariooficialdosmunicipios.com.br
O VEÍCULO DE MAIOR PENETRAÇÃO DA IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos
2.100 Vereadores
1.200 Secretários Municipais
200 Promotores e Procuradores de Justiça
Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [TP006/2014]

Emitido em 03/12/2015 09:18:03

Finalização da Licitação

Data de Abertura
09/05/2014

Data de Publicação
24/04/2014

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
TP006/2014

Nº Processo Administrativo
006/2014

Nº do Processo
TC-N-010299/14

Objeto
contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, com vigência para o ano de 2014.

Valor Previsto
650000.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
09/05/2014

Data Homologação
28/05/2014

Data Adjudicação
28/05/2014

Data da Finalização do Processo
03/12/2015 09:17:46

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.		67518	43899 R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.		LOTE I	1,00	182.084,69	182.084,69

2.		67519	43900 DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1.		LOTE II	1,00	65.827,12	65.827,12

Demanda

Falta de cimento no mercado faz preço subir 33% em Teresina

A ausência do produto nas fábricas afeta, sobretudo, lojas de materiais de construção e pessoas que desejam reformar a casa no final do ano

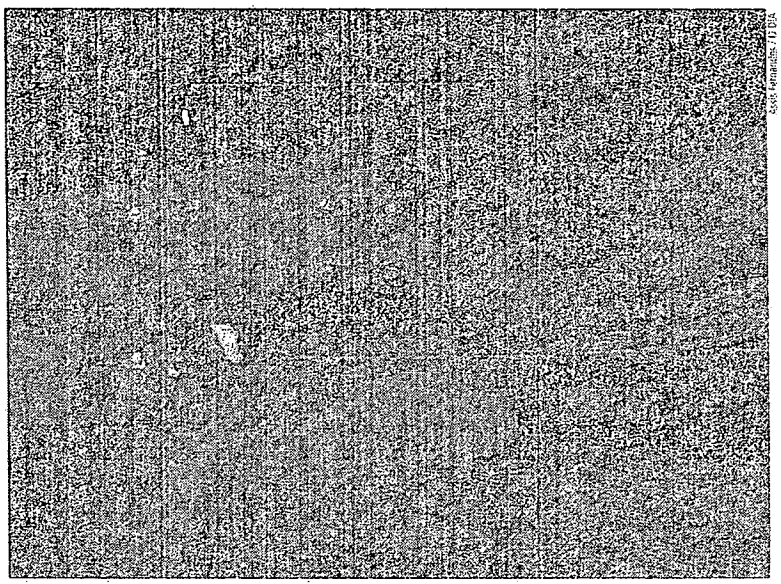
Beto Marques
Especial para o Em Dia

Thiago Bastos
Editor

A falta de cimento nas fábricas tem preocupado comerciantes do setor de materiais de construção, além daqueles que desejam realizar obras em casa neste final de ano, que há três semanas sentem falta do item no mercado teresinense.

"Estou com uma obra toda atrasada por causa dessa falta de cimento. Só hoje já fui em quatro depósitos e nenhum havia a quantidade suficiente para me vender", afirma o engenheiro Adriano Cerqueira, que em uma das obras que ele está à frente da execução utiliza cerca de 100 sacos de cimentos em 48 horas. Segundo engenheiro, o preço do produto, comercializado anteriormente por R$ 22,50, subiu para R$ 30%.

Para o profissional da construção civil, as três principais fábricas que atendem o Piauí estão especulando a disponibilidade e oferta do produto para prestarem um reajuste ao consumidor. Uma das fábricas de cimento está localizada no sudeste do Estado, na cidade de Fronteiras (PT). As outras duas estão em Sobral (CE) e Codó (MA). "O pouco que chegou a nosso conhecimento é que alguns equipamentos da fábrica de Fronteiras estão quebrados e tem dificultado a produção", diz Cerqueira. Outra causa do baixo estoque de cimento seria o racionamento para não faltar o produto nos meses chuvosos do ano.



Fábricas estariam realizando manobra para reajustar preços do produto no mercado, revela especialista no setor

"Semana passada na fábrica aqui do Piauí um moinho foi quebrado, mas foi consertado e voltou a apresentar defeito. O tem sido feito é a venda por cotas do produto, em que cada cliente tem direito a comprar uma carga de um caminhão", relata o caminhoneiro Iratan Vieira que abastece alguns depósitos e lojas de materiais de construção de Teresina. Segundo o mesmo, quando o comércio do cimento está em alta eram feitas de três a quatro viagens por semana a Fronteiras, localizada a 440 quilômetros de Teresina. Mas com o racionamento da distribuição do produto, tem feito apenas duas viagens.

Nos depósitos de materiais de construção de Teresina a baixa no estoque é comum e tem preocupado bastante os comerciantes, uma vez que as obras neste período do ano tendem a aumentar. "A gente não sabe mais o que fazer. Já compramos de grandes lojas, já entramos em contato com a fábrica para tentar uma negociação, mas eles ficam de retornar a ligação e até agora não temos respostas. Enquanto isso vamos tendo prejuízos", relata a empresária do setor de material de construção, Luzia Mourão.

A comerciante do ramo se questiona sobre o supostos defeitos em alguns equipamentos das fábricas. Segundo ela, todos os anos a mesma peça apresenta problemas na mesma época do ano: nos meses de novembro e dezembro. "Quando chegar janeiro e fevereiro vai ter muito cimento no mercado, mas consumidor não vai ter, pois as obras são feitas mais no final do ano, principalmente as menores", adverte.

Enquanto a situação não é regularizada os depósitos maiores têm vendido para os menores, mas mesmo assim o cimento continua a ser um material raro. "Estamos com o estoque totalmente zerado. Nem as grandes lojas de Teresina têm cimento para nos fornecer. As indústrias têm colocado culpa até no governo federal por conta da falta de infraestrutura das estradas", finaliza Luzia Mourão.

Ônibus

Strans deve lançar dois editais de licitação até o final do ano

Carlienne Carpaso
Especial para o Em Dia

Thiago Bastos
Editor

Até o final deste ano, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (Strans) divulgará dois editais de licitação. Um deles é relacionado às linhas de ônibus urbanos para operar o transporte público e outro para a construção das novas paradas de ônibus na capital.

O primeiro edital já foi finalizado e a Strans está apenas revisando cada item do documento. A licitação irá determinar as linhas, horários e trajetos que deverão ser cumpridos pelas empresas vencedoras, assim também como definir, de forma clara e transparente, os custos e os valores das tarifas.

Apenas quatro lotes serão leiloados e, cada empresa ou consórcio, só poderá arrematar um lote na tentativa de evitar o monopólio na capital. Porém, as empresas atuais, que já possuem licitação, também poderão concorrer. Além disso, até o momento, a Strans divulgou que o edital será aberto para todo o país. Após esse processo, o órgão pretende ampliar e melhorar o controle da fiscalização a fim de identificar quais empresas desrespeitam as regras presentes no contrato.

O segundo processo de licitação ainda está em processo de conclusão. O diretor de transportes da Strans, Ricardo Freitas, comentou que o problema das paradas de ônibus é crônico, inclusive já foi tema de várias reportagens e denúncias jornalísticas.

"Estamos dispostos a resolver este problema. Muitas das nossas paradas de ônibus precisam ser recuperadas. Também daremos atenção às placas de sinalização e as paradas que possuem propagandas serão restauradas", disse Ricardo Freitas, argumentado que, para isso, será lançado um edital de convocação aos projetistas." Queremos um projeto de paradas que atenda a nossa demanda, ou seja, que proteja, relativamente, do sol e da chuva; que possa ser colocadas nas calçadas com pouco espaço; que seja de baixo custo e de fácil implantação", finalizou o diretor.

Ele defende ainda que os projetistas devem oferecer a melhor proposta de bem-estar aos usuários do transporte público da capital. O vigilante, Manoel Sousa, reclama da qualidade das paradas. "Está mais do que na hora da Prefeitura colocar umas paradas que sirvam aos usuários porque atualmente a gente pega chuva e sol".

Plano Diretor

A Strans também informou que a Prefeitura de Teresina deverá iniciar as obras de engenharia da implementação do Plano Diretor de Transporte Público em 214. O plano prevê construção de oito terminais de integração (dois em cada zona da cidade – Norte, Sul, Leste e Sudeste), mais três terminais de transbordo nas Praças da Bandeira, Saraiva e João Luís Ferreira; além dos cinco corredores exclusivos de ônibus.

Faixas exclusivas

Ontem (21), o diretor de Comunicação do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina (Setut), Solfieri Silva, afirmou, em nota, que a Prefeitura precisa ampliar o número de faixas exclusivas para a circulação dos ônibus coletivos. Atualmente, a cidade conta apenas com uma faixa exclusiva, localizada na Avenida Frei Serafim. As faixas exclusivas contribuem para diminuir o congestionamento de ônibus com consequente redução do tempo de viagem e diminuição dos custos operacionais.

CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CER
ASSOCIAÇÃO REABILITAR

PROCESSO SELETIVO NEUROPEDIATRIA - 2013

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRICULUM	TOTAL
ALZIRA ALMEIDA DE SOUSA CASTRO	7,00	3,00	10,00
CAMILA HOGUEIRA DE ARAUJO LEÃO	7,00	2,00	9,00

PROCESSO SELETIVO ORTOPEDISTA - 2013

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRICULUM	TOTAL
VINICIUS PONTES DO NASCIMENTO	7,00	3,00	10,00

Walber de Sousa Oliveira
Superintendente Administrativo Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nazária-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/13, do tipo menor preço e adjudicação por lote em 06/12/2013 às 08:00h, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeição e lanche.Recurso: Orçamento Geral do Município.

O Município de Nazária-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/13, do tipo menor preço e adjudicação global em 06/12/2013 às 09:00h, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bebedouros, ventiladores, freezeres, geladeira e ar condicionado.Recurso: Orçamento Geral do Município.

O Município de Nazária-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/13, do tipo menor preço e adjudicação, global em 06/12/2013 às 10:00h, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de monitores, computadores (cpu), impressoras, nobreaks e copiadoras.Recurso: Orçamento Geral do Município.

O Município de Nazária-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/13, do tipo menor preço e adjudicação por lote em 06/12/2013 às 11:00h, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática.Recurso: Orçamento Geral do Município.

Nazária-PI, 21 de novembro de 2013
Demétrio Coutinho de Almeida Matos
Presidente da CPL

EDITAL – CORNÉLIO ADRIANO SANDERS- 194.095.320-00, residente na Fazenda Progresso, no município de Sebastião Leal – PI, torna público que requereu à SEMAR/PI, o pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, na **FAZENDA ACAUÃ**, Zona Rural do município de Uruçuí – PI, Teresina (PI), 20/11.2013.

Edital

Sicha Silva Vilarins, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Ribeiro Gonçalves - Piauí, vem publicar que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação- LI e Licença de Operação – LO, referente a um projeto para construção de 02 (duas unidades de armazenamento de grãos (silo) no imóvel denominado Condomínio Agrícola Trudjette, situado no município de Ribeiro Gonçalves – Piauí, localizado a 20 km distante do núcleo do município.

Teresina, 20 de novembro de 2013.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E ESPECIALISTAS EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente do Sindicato dos Profissionais Técnicos e Especialistas em Imobilizações Ortopédicas do Estado do Piauí - SINPROTIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.231.452/0001-40, com endereço na Rua Grécia, 6771, Bairro Planalto Rela Vista, CEP:64031-196 Teresina-PI , no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA toda a categoria dos Profissionais Técnicos e Especialistas em Imobilizações Ortopédicas do Estado do Piauí, para a ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2013, às 14:00 h, na sede do Sintrec, localizado na Rua Antônio Nogueira, 500, 1º andar, sala 103, Centro, Teresina-PI, visando dar cumprimento as formalidades estabelecidas na Portaria nº 326/2013, de 19/07, para deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Retificação da fundação do Sindicato dos Profissionais Técnicos e Especialistas em Imobilizações Ortopédicas do Estado do Piauí. Teresina- PI, 13 de novembro de 2013.

JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Presidente do Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (PA)
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Objeto: contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na sede do município, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 08:00 horas. Fonte de Recursos: FPMMICMS/REC. PRÓPRIOS/FMS/FUS/FMAS/FUNDEB/CONVÊNIOS. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Araguaia ou pelo tel. (86) 3365-1406/9107-1199.

São João do Araguaia (PA), 20 de novembro de 2013
Antonio Francisco Gomes dos Neves
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (PA)
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Objeto: contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na sede do município, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 08:00 horas. Fonte de Recursos: FPMMICMS/REC. PRÓPRIOS/FMS/FUS/FMAS/FUNDEB/CONVÊNIOS. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Araguaia ou pelo tel. (86) 3365-1406/9107-1199.

São João do Araguaia (PA), 20 de novembro de 2013
Antonio Francisco Gomes dos Neves
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
AO LADO DO POVO COM HUMILDADE E RESPEITO.

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços N° 014/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí
CONTRATADA: Universal Locações e Serviços Ltda-ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços da construção de 03 (três) Unidades Básica de Saúde – UBS (Porte I) nas Localidades Assentamento das Chepades das Flores e Boa Vista na zona rural e no Conjunto Mundica Siqueira Procópio na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.
VALOR: R$ 1.223.051,10 (um milhão duzentos e vinte e três mil cinquenta e um reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
FONTE DE RECURSOS: Ministério da saúde e Orçamento geral do Município através do Fundo Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Gilmar Siqueira Martins e Justino Almir de Jesus Reis
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2013
CONTRATO N°: 065/2013 de 12 de novembro de 2013

Maria do Desterro Alves da Silveira
Secretaria Municipal de Administração

O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI
CNPJ n°. 01.612.676 / 0001 - 07.
Rua São João Batista - 170 - Centro
Cep: 64.510-000 - Fone/Fax: (89) 3478 - 0001
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2013
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI)
CONTRATADA: Pública Consultoria Contabilidade e Projetos LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de projeto de uma Quadra Escolar com vestiário com dimensões de área construída de 1.031,78 m² no Povoado São Miguel.
VALOR: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013
VIGÊNCIA: 90 DIAS

RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota -PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 009/2013
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 0092013, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola e implementos, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório do referido Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratada: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0003-23
Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos.
Valor total: 206.490,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 009/2013
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº. 009/2013
Fundamentação legal: §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratada: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0003-23
Objeto: aquisição de um trator agrícola e implementos
Vigência: Garantia de fabrica do produto
Valor total: 206.490,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
Recursos: Convenio MDA/Prefeitura São João Arraial, contrato 2655.0401.979-16/2012
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Geraldo Soares dos Santos, MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Data da assinatura: 20 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na sede do município, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 08:00 horas.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS/FAB/FUS/PMAS/FUNDEB/.
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 09:30 horas. Fonte de Recursos: FNAE/FNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS.
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de construção e elétrico em atendimento à Administração municipal e Secretarias, com vigência para o ano de 2014. Data de abertura e julgamento: dia 10/12/2013 às 11:00 horas. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS/FNS/FUS/ FUNDEB/PMAS/CONVÊNIOS
Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº. São João do Arraial do pelo tel. (86) 3585-1106/1107/1109.
São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2013.
Antônio Francisco Gomes dos Novais
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 188/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de São João do Arraial, Estado do Piauí e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio do qual o Poder Público, com a participação da Sociedade Civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João do Arraial - PI com o propósito primordial de garantir o exercício do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - O direito humano à alimentação adequada é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e realiza-se quando todos têm acesso regular e permanente, de forma sustentável, a alimentos seguros e culturalmente aceitáveis em quantidade e qualidade suficiente para sua nutrição, sem comprometer outras necessidades vitais básicas.

Parágrafo único - É dever do Poder Público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º - As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes de normas e princípios previstos no ordenamento jurídico Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, têm por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

§ 1º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional far-se-á mediante planejamento integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil.

§ 2º. O planejamento das ações de política Municipal de segurança alimentar e nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

(Continua na próxima página)

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL

Processo: TC-N-035127/13

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
014/2013	TP 014/2013	2013
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
25/11/2013	10/12/2013	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Nenhum	Material de Consumo

Objeto

contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014

Valor Previsto	Fonte de Recurso
400.000,00	PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS

Observação

Impresso em: 03/12/2015 09:24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 014/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2°, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratados: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 387.358,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014.
São João do Arraial (PI), 17 de dezembro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 014/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 014/2013
Fundamentação legal:§2°, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratados:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 387.358,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014.
Vigência: 31/12/2014.
Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2013.

192

CONTRATO Nº. 040/2013-GP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.002.832 SSP/PI e CPF nº 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial.

CONTRATADA: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 03.586.001/0001-58, com sede na Rua Castelo do Piaui, 2239/A, Memorare, Teresina, Piauí, representada neste ato pelo Senhor Flavio Henrique Rocha de Aguiar, RG nº. 724.535 SSP/PI.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 014/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014, constantes do anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Carta Convite nº 014/2013, de 10 de dezembro de 2013, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- Realizar relatórios mensais pela Secretaria responsável, atestando a efetiva entrega das mercadorias.
V- O contratante resguarda-se o direito de solicitar as mercadorias parceladamente, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A entrega das mercadorias será atestada pelos setores responsáveis da Prefeitura e/ou Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa - _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 387.358,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços,

devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.
PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial(PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial (PI), 17 de dezembro de 2013.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE_____

NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA_____

Flávio Henrique Rocha de Aguiar
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Cristiany C. R. Castelo Branco
CPF: 037.808.763-09

Nome:
CPF:

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade da Lei 10.520/02, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- ✓ **Pregão Presencial Nº.** 001/2013
- ✓ **Processo Administrativo Nº** 030/2013
- ✓ **Objeto da licitação:** Aquisição de 01 veículo tipo caminhonete, móveis e equipamentos de informática para a estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Gonçalo do Piauí – PI.
- ✓ **Tipo de licitação:** Menor Preço
- ✓ **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei Nº. 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes.
- ✓ **Fontes de Recursos:** Orçamento do Município e Contrato de repasse nº 0401.732-37/2012 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
- ✓ **Data da Abertura:** 03/01/2014 às 08:30h.
- ✓ **Local:** Sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2013.

Rozildo Ulisses de Montanha Júnior
- Pregoeiro -

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade da Lei 10.520/02, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- ✓ Pregão Presencial Nº. 003/2013
- ✓ Processo Administrativo Nº 032/2013
- ✓ Objeto da licitação: Contratação de empresa para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.
- ✓ Tipo de licitação: Menor Preço
- ✓ Suporte Legal: Normas gerais da Lei Nº. 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes.
- ✓ Fontes de Recursos: Orçamento do Município
- ✓ Data da Abertura: 03/01/2014 às 12:30h.
- ✓ Local: Sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2013.

Rozilde Ulisses de Montanha Júnior
- Pregoeiro -

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade da Lei 10.520/02, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- ✓ **Pregão Presencial Nº.** 002/2013
- ✓ **Processo Administrativo Nº** 031/2013
- ✓ **Objeto da licitação:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Manoel Roberty, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Piauí.
- ✓ **Tipo de licitação:** Menor Preço
- ✓ **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei Nº. 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes.
- ✓ **Fontes de Recursos:** FNDE/MEC e Orçamento do Município
- ✓ **Data da Abertura:** 03/01/2014 às 10:30h.
- ✓ **Local:** Sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2013.

Rozildo Ulisses de Montanha Júnior
- Pregoeiro -

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 014/2013 T.P
O Prefeito municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao processo administrativo nº. 002/2013 T.P, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação, e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com o relatório da Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, e HOMOLOGAR o resultado classificatório da referida Tomada de Preços, com fundamento no §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Assim determinando, a ADJUDICAÇÃO ao(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, ou seja, a(s) firma(s):
Contratadas: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 387.358,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014.
São João do Arraial (PI), 17 de dezembro de 2013.
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 014/2013 T.P
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 014/2013
Fundamentação legal: §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratadas:
NORTE SUL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.586.001/0001-58, com o valor global de R$ 387.358,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, com vigência para o ano de 2014.
Vigência: 31/12/2014.
Recursos: PNAE/PNAE-CRECHE/ FUNDEB/ FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Flavio Henrique Rocha de Aguiar
Data de assinatura: 17 de dezembro de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [TP 013/2013]

Emitido em 04/12/2015 11:28:15

Finalização da Licitação

Data de Abertura	Data de Publicação	Status
10/12/2013	25/11/2013	Finalizado
Nº do Procedimento	**Nº Processo Administrativo**	**Nº do Processo**
TP 013/2013	013/2013	TC-N-035126/13

Objeto

contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na sede do município, com vigência para o ano de 2014.

Valor Previsto	Tipo de Licitação	Modalidade
400000.00	Menor Preço	Tomada de Preço
Data da Abertura/Cancelamento	**Data Homologação**	**Data Adjudicação**
10/12/2013	10/12/2013	10/12/2013

Data da Finalização do Processo

04/12/2015 11:28:05

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.		67546	41973 NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.		item 01	1,00	387.358,70	387.358,70

198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município. Abertura: 13/12/2012 às 09:00h. Fonte de Recursos: Convênio PMSJA-Ministério do Turismo Proc. nº 72655.0372136/2011. Siconv nº 763653. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº., São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3585-1106/1109/1109.

São João do Arraial - PI, 26 de novembro de 2012.
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2012

Objeto: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Data da Sessão: 13/12/2012. Tipo: Menor Preço. Horário: 08:30 horas. Local: Rua Joaquim da Maia, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco - PI. Informações: Sede da Prefeitura, situado no endereço acima mencionado. FONE (86) 3255-1342

Sigefredo Pacheco-PI, 26 de novembro de 2012.
ANTONIO PEREIRA MATOS
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de Construção de ACADEMIA da Saúde com bloco de apoio no Bairro Bela Vista, Zona Urbana, neste município. As despesas decorrentes da contratação são oriundas do orçamento do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 606, de 3 de Abril de 2012.

O Fundo Municipal de Saúde do Assú-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de licitação em epígrafe, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto à licitante vencedora, AUDRA - Arquitetura e Engenharia Ltda - CNPJ Nº 04.865.151/0001-63 - sediada à Av. Afonso Pena, 1173 - Bairro Tirol - CEP 59020-100 - Natal/RN VALOR GLOBAL R$ 185.019,36. Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato

Assú-RN, 27 de novembro de 2012.
LUCIANNY EDJA GUERRA DE MASSENA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

RESULTADO DE HABILITÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2012

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento nas documentações de habilitação apresentadas no referido certame, cujo objeto é Execução das OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO BAIRRO DA FELICIDADE (ETAPA I), Rua Projetada, Bairro da Felicidade, neste Município. Através do Contrato de Repasse nº 0353638/2010, celebrado com o Ministério do Turismo/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, onde a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por INABILITAR as seguintes empresas: E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ. 40.997.140/0001-69, por motivo abaixo descrito: a empresa foi declarada INABILITADA devido à mesma descumprir o item edital/aviso nº 6.3 na letra "g". A empresa A & C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ. 04.693.484/0001-52, foi declarada INABILITADA devido a mesma descumprir o item edital/aviso 6.3 na letra "f", e na letra "h". A Empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 03.372.195/0001-60, foi declarada INABILITADA devido a mesma descumprir o item edital/aviso 6.3 na letra "h 2". E por unanimidade HABILITAR os documentos de habilitação da empresa, VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.371.628/0001-91, por atender toda a documentação de habilitação de exigência do Edital de convocação, fica aberto o prazo de recurso para as empresas a partir desta publicação

Itaú-RN, 23 de novembro de 2012
IVAN FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 17/2012

O Prefeito de José da Penha-RN, faz saber, que homologa, o resultado do Convite nº 017/2012 - Processo Licitatório nº 023/2012, objeto: Contratação de empresa para realização do Concurso Público. Empresa vencedora: Sociedade de Produção Cultural, Administrativa de Eventos e Serviços Técnicos Especializados PB - CNPJ 11.118.434/0001-80, VALOR R$ 24.375,00. Para adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

José da Penha-RN, 19 de novembro de 2012
ABEL KAYO FONTES DE OLIVEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2012

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE." As propostas serão recebidas das 08h30min do dia 29/11/2012 às 08h29min do dia 10/12/2012. Abertura das propostas será às 08h30min do dia 10/12/2012. Início de sessão 08h45min do dia 10/12/2012. O Edital encontra-se disponível no site www.bl.org.br. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail licitacaopmbq@gmail.com.

Barra do Quaraí, 26 de novembro de 2012
ALVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2012

Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento Tipo - UPA, para o Município de Coronilho. Recebimento dos Envelopes: 28/12/2012, às 09:00 horas. Edital: www.carazinho.rs.gov.br Informações: licitacao@carazinho.rs.gov.br (0XX) 54- 3331-2699 ramal 132

Carazinho-RS, 27 de novembro de 2012
AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

O Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2012 - Modalidade Menor Preço, para aquisição de VEICULO SEDAN 0 KM. Abertura às 09hs do dia 05 de dezembro de 2012. Edital disponível em http://www.coronelbarros.rs.gov.br

OLIVAR SCHERER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012

A Prefeitura de Fontoura Xavier torna pública a Licitação em epígrafe. Objeto: Pavimentação asfáltica na Av. Jordão Pinto, no trecho de 50,35m antes da Rua Pedro Avelar da Silva, até 70,40m depois da Rua Ursulo Pinheiro Alves 6.034,43m²; Local: Sede da Secretaria de Prefeitura, sita a Av. 25 de Abril, 820, Centro. Data: 18 de dezembro de 2012, às 09h. Cadastro: 13 de dezembro de 2012. Edital e informações poderão ser obtidas na Sede de Licitações, Av. 25 de Abril, 820, Centro, fone (54) 3386-1563, das 08 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, ou no site www.fontoura.rs.gov.br

JOÃO HAROLDO DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012 - SRP

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 178/2012 - SRP, cujo objeto é "Aquisição de materiais de higiene e limpeza" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 29/12/2012, às 10h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2012
Retificação

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 179/2012, cujo objeto é "Contratação de empresa para confecção de uniformes" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 12/12/2012, às 09h. A sessão eletrônica terá início em 12/12/2012, às 10h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 180/2012, cujo objeto é "Aquisição de materiais de medicina" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 12/12/2012, às 13h. A sessão eletrônica terá início em 12/12/2012, às 14h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2012 - SRP

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 181/2012 - SRP, cujo objeto é "Aquisição de materiais de matemática" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 17/12/2012, às 12h. A sessão eletrônica terá início em 17/12/2012, às 13h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 182/2012, cujo objeto é "Aquisição de materiais e equipamentos de ginástica" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 13/12/2012, às 12h. A sessão eletrônica terá início em 13/12/2012, às 13h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 183/2012, cujo objeto é "Aquisição de imóveis" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 13/12/2012, às 08h. A sessão eletrônica terá início em 13/12/2012, às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2012 - SRP

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 184/2012 - SRP cujo objeto é "Aquisição de imóveis e materiais de informática" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 14/12/2012, às 13h. A sessão eletrônica terá início em 14/12/2012, às 14h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 185/2012, cujo objeto é "Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 14/12/2012, às 09h. A sessão eletrônica terá início em 14/12/2012, às 10h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 186/2012, cujo objeto é "Aquisição de materiais de informática" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá enviar proposta até 13/12/2012, às 13h. A sessão eletrônica terá início em 13/12/2012, às 14h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.gravataidecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2012

O Município de Gravataí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 187/2012, cujo objeto é "Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e equipamentos para saúde" com suporte técnico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O interessado poderá

Parque Itararé

Mãe denuncia suspeitos de abusar da filha dentro de escola e divulgar vídeo

A menina tem apenas 11 anos de idade e os suspeitos do abuso e de divulgar vídeo com as cenas do ato têm, respectivamente, 14 e 15 anos

Cicero Portela
PortalODIA.com

Uma aluna da Escola Municipal Parque Itararé, na zona Sudeste de Teresina, foi abusada sexualmente por colegas que estudam na mesma unidade. O fato ocorreu em outubro deste ano, e as cenas foram registradas numa gravação feita com um aparelho celular. A menina teria apenas 11 anos de idade, e os suspeitos, 14 e 15 anos.

O vídeo acabou rolando entre os estudantes da escola e a adolescente, que teve problemas emocionais, passou a ser vítima de bullying.

Segundo a diretora da escola Soheiteres Melão, os três estudantes foram novamente uma área isolada da escola após uma aula de Educação Física. "A garota foi convidada pelos dois jovens para a maconha, mas como ela não aceitou fumar, pularam o muro de dentro da escola por trás do ginásio coberto. É essa área é fechada, porém, não tem condições de impedir totalmente a entrada de pessoas de fora", explicou.

A Secretaria Municipal de Educação informou à O DIA que já havia tomado conhecimento sobre o caso desde o início passado, e que a menina, bem como os demais alunos envolvidos, estão recebendo acompanhamento de uma psicóloga e de assistentes sociais.

Ninguém soube da gravidade do caso quando o vídeo foi publicado. A Secretaria realiza uma reunião entre coordenadores, assistentes sociais e a diretora da unidade escolar com o intuito de discutir se a menina deve ou não ser transferida para outra escola.

De acordo com informações da Delegacia da Mulher, a mãe da menina registrou queixa na unidade policial contra os menores suspeitos de abusar da filha e divulgar o vídeo. Agora a delegacia deverá investigar a denúncia.

Melhoria de presídios

Secretário minimiza problemas e anuncia R$ 15 milhões

Yuri Ribeiro
PortalODIA.com

Luiz Carlos de Oliveira
Editor

A Secretaria de Justiça do Piauí, por meio do secretário Herisvaldo Rebelo, se posicionou na manhã de ontem (27) sobre a rebelião que aconteceu dentro da Casa de Custódia na noite de segunda-feira e sobre irregularidades no sistema prisional do Estado. Nos últimos dois meses, além de pequenos motins, foram registrados dois grandes levantes de presos na mesma unidade. A reconstrução das fugas expôs a fragilidade das cadeias do Piauí.

Em conversa coletiva, o secretário Herisvaldo Rebelo reconheceu a gravidade dos problemas pelos quais os presídios piauienses passam. Segundo ele, a Casa de Custódia foi construída para abrigar presos em estado provisório – que nunca foram julgados. Dentro desta condição, os detentos não podem ser remanejados para outras instituições penais.

A superlotação, na análise do gestor, é consequência da lentidão com que os processos são analisados e julgados pelo Ministério Público e Judiciário. A secretaria está fazendo sua parte ao construir vagas e ampliar as que existem, porém o secretário Rebelo reconhece ser quase impossível zerar o déficit de vagas. "Estamos fazendo a nossa parte, mas não podemos ficar reféns da lentidão da Justiça", pontuou o secretário. Em relação às obras paradas dentro do sistema prisional, Rebelo minimizou e disse que tudo está dentro do cronograma. O Piauí afirmou o secretário, conta com R$ 15 milhões em recursos para ampliação de penitenciárias e da casa de detenção feminina, para que essa verba seja liberada, é necessária uma autorização feita somente em Brasília.

Sistema prisional

Matéria de O DIA é esclarecedora, diz Sejus

Sobre a reportagem "Piauí secreto: É um sistema que não cura", publicada no jornal O DIA de domingo (25), a Secretaria Estadual de Justiça (Sejus) assinala que tal reportagem foi bastante esclarecedora, no entanto, destacamos que no sistema prisional piauiense houve um grande avanço, como por exemplo na ampliação da estrutura física nas unidades penais existentes, bem como a reorganização de presos, para tanto, estamos efetivando a reforma e ampliação da Casa de Custódia.

Destacamos também, que a atual realidade do sistema penal do estado é diferente de décadas atrás, tendo em vista a Lei de Execução Penal (LEP) que dispõe o período de 10 anos. Atualmente a Casa de Custódia vem passando por diversas reformas com o objetivo de tornar as condições de confinamento mais humanas. Dentre as melhorias realizadas, destacamos a reforma completa da cozinha desta unidade prisional. Onde houve a construção de dois novos fornecimentos que evitarão a contaminação de alimentos e melhoria na qualidade das refeições feitas na Casa de Custódia. Destacamos ainda, a ampliação da estrutura física do setor de saúde que deverá ser inaugurado em janeiro do próximo ano com novos consultórios médicos, odontológicos e psicossociais.

Quanto ao quantitativo de presos provisórios, a Sejus esclarece que em um mutirão realizado com os presos, envolvendo o Poder Judiciário, OAB-PI, Ministério Público, nesta semana a realização de um mutirão para o julgamento desses processos, o qual estamos aguardando a realização. No que tange ao cumprimento de prerrogativas ou advogados dos internos do sistema penitenciário é de competência dos diretores destas que atuam na instituição prisional, não sendo de competência da Secretaria de Justiça.

Mesmo assim, com o propósito de diminuir o elevado índice de presos provisórios do Piauí, a Sejus em parceria com a Defensoria Pública e a OAB, já instalou salas de audiências no estabelecimento dos internos nos 14 municípios penais do Estado, oferecendo a oferta da assistência jurídica e a consequente agilização processual. É importante ressaltar que o Estado do Piauí está entre os cinco estados do Brasil que executa uma política definida ao preso provisório.

Informamos, também, que o secretário Herisvaldo Rebelo vem desenvolvendo tratativas com a Defensoria Pública, Ministério Público, OAB, Tribunal de Justiça, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil e Polícia Militar, com o objetivo de realizar mutirões carcerários, com o propósito de diminuir o número de presos provisórios no Piauí.

Quanto ao cadastro dos presos, todos são devidamente cadastrados logo na sua entrada no presídio através do sistema de penitenciárias, o qual é anexado à documentação que vem juntamente com o preso das Unidades Policiais. No entanto, alguns presos são recebidos sem a documentação exigida pela Legislação Penal, pois na maioria das vezes o Poder Judiciário encaminha o preso por mero de ofício sem a devida documentação civil. As vezes o próprio detento sequer tem documentação por ter sido extraviado ou por interesse em não entregá-la às autoridades policiais.

Nas Unidades Penais, a contagem de detentos ocorre diariamente, nas vagas de manhã e tarde. Pedro cabe salientar que correspondente, durante a contagem que ocorreu na Casa de Custódia, houve uma interrupção temporária nessa contagem por questões de fuga pedir que impedimos a contagem diária, fato esse explorado por oportunistas com o propósito de divulgar inverdades sobre o controle da população carcerária.

No que se refere à certa dentro das prisões, a SEJUS informa que, comunicadas as denúncias são encaminhados sindicâncias e processos administrativos que, no momento, tramitam circunstancialmente 10 sindicâncias e 20 processos administrativos que dedem penalties, inclusive com a perda de função de servidor público.

Quanto ao acesso às visitações é estabelecida uma escala de visita por pavilhão com distribuição de senhas que estabelecem a ordem de entrada e saída. Penitenciárias e Casa de Custódia são locais de segurança máxima que requerem procedimentos específicos, tais como cadastramento das visitas e vistorias em todos os materiais que adentrem nos estabelecimentos, além de revistas pessoais.

Com relação à alimentação dos encarcerados, a SEJUS informa que distribuímos uma média 20 refeições/presos na Casa de Custódia de Teresina compreendendo as refeições nos Feriados de capital e interior. Destacamos, a Secretaria está em fase de consolidação do PAD, bem como concluir que nem todo encarcerado que vem para nossa custódia possui um envolvimento com o crime, pois precisam ser mantidos em local por determinação judicial.

Quanto ao grau de periculosidade dos internos no sistema prisional piauiense, do total, cerca de 35% dos presos do sistema penitenciário piauiense são de primeira incidência criminal.

Não é a lei que a prisão preventiva, previsto no art. 312 do CPP e a mais utilizada no Estado do Piauí devido todos os requisitos de prisão preventiva se encontrarem presentes na referida peça processual.

Infelizmente, a reformulação da prática cautelar, ainda está muito limitada para a prisão preventiva deve ser tida para garantia da ordem pública e que é um dos fundamentos que caracterizam o periculum libertatis.

Investigando a fala da Excelentíssima Juíza Substituta da Vara de Execução Penais de Teresina, o que se constata nos considerações do preso de Piauí é que a precariedade do agente tem sido fundamento para a manutenção da prisão de indivíduos a fim da "garantia da ordem pública".

Com efeito, a pena direcionada ao agente é, por certo, um dos argumentos mais utilizados pelos magistrados de primeiro grau para decretação da prisão provisória para garantia da ordem pública, sendo também um dos mais acatados pelos Tribunais Superiores.

Poderia, com uma sucinta consulta e análise nos mínimos processos que tramitam nas Varas Criminais, encontrar-se que o grau de periculosidade é o fundamento utilizado pelos magistrados paraensos com fins de decretação da prisão preventiva, a qual pode ser revista através de análise de dois fatores distintos quais operando do agente ao prazo de determinado crime e habitualidade em reiteração do agente na prática criminosa.

Dessa forma, diante dos fundamentos para a manutenção e permanência de tão elevado número de presos, as quais prevalecem na sistema penitenciário, e análise que o Secretário de Justiça faz através do mandado permanente por uma média de 20% dos indivíduos, caracterizando pois fraco o grau de periculosidade do crime bem como a possibilidade de reincidência.

Nesse caso se justifica tão elevada taxa e, ainda, pessoas presas provisoriamente, sob os requisitos que indicam a periculosidade do agente podem ser perfeitamente estabelecidas como prevalecendo em todas as esferas de que os magistrados paraensos. Ressalta não estar diagnosticando para decretação da prisão preventiva com o propósito de se resguardar a ordem pública".

Cocal de Telha

PF investiga compra de merenda escolar

A Polícia Federal está investigando a prefeitura de município de Cocal de Telha por compra irregular de merenda escolar. A cidade está com recurso retidos do FNDE para a merenda desde março deste ano, por falta de prestação de contas. As supostas fraudes em licitações ocorreram nos anos de 2005 e 2006, quando a prefeitura já era administrada por José Erasmo de Sousa, mas conhecido como Zé Sinfo. Ele é o prefeito da cidade há 8 anos, sem perder as eleições desde 2000.

Uma equipe da PF esteve no município. O delegado federal Ivan Alves de Moraes ouviu os membros da Comissão de Licitação Escolar – CAE do exercício 2005 e 2006 para interrogatório.

A empresa envolvida na investigação é da cidade de Campo Maior. A operação teve início a partir de denúncias de vereadores do município que teriam constatado através de notas fiscais a compra de produtos fantasmas ou produtos em que as vendas estavam de fora.

PortalODIA.com

SOLANGE RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA com CPF 145.426.513-91, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR – a Licença Ambiental de Operação (LO) para: abrigos de Eucaliptocultura localizado na Fazenda Mimosa, zona rural do Município de Palmeirais-PI

MAURO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA e outros com CPF 726.437.453-53, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR a Licença Ambiental de Operação (LO) para: abrigos de Eucaliptocultura localizado na Fazenda Famosa zona rural do Município de Palmeirais-PI.

POSTO BOA ESPERANÇA LTDA - EPP, CNPJ 07.950.761/0002-02, R Francisco Brito Sousa, 6159, Vale Quem Tem Teresina-PI, torna público que requereu junto à SDU/SEMAR/GMA/SEMAMP/PMT, o pedido das Licenças de Instalação – LI e de Operação – LO, referente a sua implantação

Teresina, 20 de novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do município. Abertura: 13/12/2012 às 09:00h. Fonte de Recurso: Convênio PMSJA/Ministério do Turismo Proc. nº 26.6.13/2136-69 2011. Siconv nº 796853. INFORMAÇÕES: Av. Vicente Augusto, s nº, São João do Arraial, Piauí, (86) 3568-1106. 1787/1180

São João do Arraial - PI, 26 de novembro de 2012

ANTONIO RIBEIRO BATISTA
[illegible]

Antonio Roberto Batista, CNPJ nº 453.446.803-20 Av. São Benedito Nunes, 3416, Bairro Piçarra-PI, requereu à SEMAR o pedido de Renovação da Licença de Instalação LI/SDU/SEMAR/GMA/SEMAMP/PMT, validade 18/08/11, do Loteamento Residencial

Teresina, 23 de novembro de 2012

BETACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.531.637/0001-57, Av. Presidente Kennedy, 1975, S. Cristóvão, Teresina-PI, requereu a SDU/SUDEST/E/GMA, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI do Cond. Residencial Jardins Residence Club I, II, III e IV, Novo Horizonte

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Licitações Web - TCE/PI [TP 008/2012]

Emitido em 20/06/2013 11:59:46

P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL — TC-N-049976/12

Cadastro de Aviso de Licitação

Nº Processo Administrativo	Nº do Procedimento	DT/Cadastro	Última Alteração
TP 008/2012	TP 008/2012	05/12/2012 13:07:24	05/12/2012 13:07:25
Exercício	**Data de Publicação**	**Data de Abertura**	**Hora de Abertura**
2012	28/11/2012	13/12/2012 09	09:00

Fundamentação Legal Dispensa

☐ Caso Dispensa?

Fundamentação Legal Inexibilidade

☐ Caso Inexigibilidade ?

Modalidade	Tipo de Licitação	Regime	Info. Complementares
Tomada de Preço	Menor Preço	Empreitada Global	Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município

Valor Previsto	Fonte de Recurso
195.000,00	Convenio FMSJA/Ministério do Turismo Proc. nº 2655.0372136-69/2011. SiConv nº 765553.

Observação

Responsável pela Adesão	Telefone do Responsável pela Adesão
Antonio Francisco Gomes das Neves	(86)33851106

Email

agomes46@gmail.com

Responsável pelas Informações	Telefone do Resposnável pelas Informacões
Antonio Francisco Gomes das Neves	(86)33851106

Email do Responsável pelas Informações

agomes46@gmail.com

Itens ou Lotes da Licitação

	Itens ou Lotes da Licitação
1.	conforme anexo ao edital

Formas de Publicação

ASS.:

	Forma de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	Jornal de Grande Circulação	JORNAL O DIA
2.	Diario Oficial	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO
3.	Diário Oficial	diario oficial do municipios

DOCUMENTO ILEGÍVEL

202

ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município. Abertura: 13/12/2012 às 09:00h. Fonte de Recursos: Convenio PMSJA/ Ministério do Turismo Proc. nº 2655.0372136-89/2011, Siconv nº 765653. INFORMAÇÕES: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1169.

São João do Arraial - PI, 26 de novembro de 2012.
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Av. Sigefredo Pacheco, 133, Centro – Cep: 64.140-000
CNPJ.: 06.554.422/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2012, Inexigibilidade nº 026/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95

Contratada: SAULO CESAR A REIS LIMA (LONGA EVENTOS E TURISMO), CNPJ nº 21.871.160/0001-64, representado por Saulo Cesar Reis Lima Filho, RG nº 1.620.636/SSP-PI, CPF nº 020.907.013-15

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW COM APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, PALCO COBERTO COM ILUMINAÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, NAS DATAS DE 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2012 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações

Valor do Contrato: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Fonte de Recursos: FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2012

Termo de Ratificação

Ratifico, na forma da Lei, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação-CPL, que trata do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2012, tendo como objeto a contratação de bandas musicais para animação do evento alusivo ao festividades do aniversário da cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI nas datas de 15 e 16 de dezembro de 2012, determinado pela Prefeitura de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 28 de novembro de 2012

Francisco Pereira de Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ 06.772.558/0001-08

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2012
E DO CONTRATO 125/2012
Processo Administrativo nº 2012/0003449

Visto, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra-mencionada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica, com o fim específico de ministrarem Treinamentos para os servidores encarregados que mensalmente forem escalados e comporão cotas do SAMU 192, atendidos no Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 01/2012 PMSRN, homologado pelo Decreto nº 023/2012, de 03 de setembro de 2012, convocação através do Edital de Convocação nº 15/2012, de 14 de novembro de 2012, que ocorrerá nos dias úteis a partir de dezembro de 2012, em conformidade com as justificativas constantes no processo.

LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 31/2012
CONTRATO:	090/2012
CONTRATADO:	Tamara Pereira Galvão - ME
CNPJ/MF:	13.749.016/0001-43
Endereço	Av. Prof. João Menezes, nº 400 Centro
Cidade/UF:	São Raimundo Nonato (PI) – CEP: 64.770-000
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de 24 (vinte e quatro) uniformes padronizados para motoristas, técnicos em enfermagem e condutores de veículos do SAMU 192, de acordo com o manual de identidade visual, para atender a demanda dos novos servidores que iniciarão suas atividades em dezembro/2012, aprovados no Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 01/2012 PMSRN.
Valor Global	R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)
Vigência	29/11/12 a 29/12/12
Fundamentação	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0024.2.009.1.000 – Manutenção da Sec. Mun. Saúde e 10.301.1010.1.098.0000 – Manutenção do SAMU	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15, 5.6 e 6.0.0.2

São Raimundo Nonato (PI), 28 de novembro de 2012.

Ratificação

Pedro Hercules de Negreiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ 06.772.558/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 173/2012
CONVITE Nº 34/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/0003069

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.772.558/0001-08, com endereço na Praça Prof. Júlio Pereira nº 312 – Centro, em São Raimundo Nonato (PI).

Contratada: A.G.N. CONSTRUTORA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.666/0001-06, estabelecida na Praça José Ferreira, s/n – Centro, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), CEP: 64.770-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto em vias urbanas de área central e cidades da Unidade de Prisma Atendimento (UPA 24h); no âmbito Município de São Raimundo Nonato conforme projeto anexo e aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações.

Valor Global: R$ 91.322,30 (noventa e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS e PNS, consignados no Programa Orçamento de 2012.

Vigência: 23/11/2012 a 31/12/2012.

Data da assinatura: 23/11/2012.

Signatários: José Hercules de Negreiros – Prefeito do Município, representando o CONTRATANTE, e Sérgio da Silva Reis, pela CONTRATADA.

São Raimundo Nonato – PI, 26 de novembro de 2012.

Publique-se.

Pedro Hercules de Negreiros
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Municípios
A prova documental dos atos municipais

CONTRATO N°. 001/2013-GP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E A EMPRESA ACTA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, brasileiro, solteiro, RG n°. 2.002.832 SSP/PI e CPF n° 932.720.063-20, residente e domiciliado na Localidade Santana, São João do Arraial.

CONTRATADA: ACTA ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 08.695.990/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, 730A, Oeiras Nova, Oeiras Piauí, CEP 64.500-000, representada neste ato pela Senhora Thalita Bezerra Alves, RG n°. 2.018.472 SSP/PI, CPF n°. 658.069.643-53, residente e domiciliada na Rua Coronel Belisário da Cunha, 182, São João, Teresina, Piauí.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 008/2012, Proc. Administrativo n°. _____, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município, especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Junho e Rua da Praça do Sossego, com prazo de execução de 90(noventa) dias. Fonte de Recursos: Convenio PMSJA/Ministério do Turismo Proc. n° 2655.0372136-89/2011, Siconv n° 765653**, constantes dos anexos deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos serviços, conforme acima descrito, no município de São João do Arraial, especificados conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, Tomada de Preços nº 008/2012, de 13 de dezembro de 2012, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal.
IV- Realizar relatórios mensais pela Secretaria responsável, atestando a efetiva execução dos serviços.
V- O contratante resguarda-se o direito de emitir as ordens de serviço, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÔES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal:

FLS. .....
ASS. .....

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A prestação dos serviços será atestada pela Secretaria municipal de Obras e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Convenio PMSJA/Ministério do Turismo Proc. nº 2655.0372136-89/2011, Siconv nº 765653, da Prefeitura municipal de São João do Arraial, no elemento de despesa _____e Funcional Programática _____.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor de **R$ 183.745,61(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa, documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo

206

apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora.
O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal, bem como, pela Secretaria municipal de Obras e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial(PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São João do Arraial(PI), 02 de janeiro de 2013.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE
(Prefeito)

CONTRATADA Kayse Anaí de Carvalho Gonçalves

Testemunhas:

Antonio da Cruz Ramos
Nome:
CPF: 037.108.763-02

Francisco Ferreira da Silva Souza
Nome:
CPF: 038.824.633-25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA: ESTRELA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.212.426/0001-98, valor 191.009,95 (cento e noventa e um mil nove reais e noventa e cinco centavos) OBJETO: Execução de obra de serviços de engenharia relativos à construção da Academia da Saúde no município de Dormentes/PE tomada de preço 017/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA ESTRELA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 12.212.426/0001-98, valor 179.619,80 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos) OBJETO: Execução de obra de serviços obras e serviços de engenharia relativos à construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Francisco Coelho, na sede do Município de Dormentes (PE) tomada de preço 014/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 06.020.318/001-16 valor 871.459,09 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) OBJETO: Aquisição de ônibus Escolar - Rural 03 médio e 01 grande, pregão (eletrônico) nº 18/2011 Dormentes/PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83, CONTRATADA IVECO LATIN AMERICA LTDA CNPJ 01.844.555/0005-06, valor 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) OBJETO: Aquisição de ônibus Escolar - Rural 03(um pequeno, pregão (eletrônico) nº 18/2011 Dormentes/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA: EGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 41.244.206/0001-39, valor 252.485,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oitenta e cinco reais) OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação, pregão (eletrônico) nº 71/2011 Dormentes/PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA: H S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.117.496/0001-90, valor 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais) OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, pregão (eletrônico) nº 52/2011 Dormentes/PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE, CNPJ: 35.667.377/0001-83. CONTRATADA DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A CNPJ 45.170.289/0001-25, valor 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais) OBJETO: Aquisição de Computador interativo e Solução de Lousa Digital, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios Distrito Federal, pregão (eletrônico) nº 72/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.333.041/0001-74, OBJETO: primeiro termo aditivo de prazo ao contrato de nº 48/2010 Referente à Melhoria Habitacional.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.333.041/0001-74, OBJETO: segundo termo aditivo de prazo ao contrato de nº 48/2010 Referente à Melhoria Habitacional

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.333.041/0001-74, OBJETO: terceiro termo aditivo de prazo ao contrato de nº 48/2010 Referente à Melhoria Habitacional

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.333.041/0001-74, OBJETO: quarto termo aditivo de reprogramação e valor de 88.645,65(oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 12 de julho de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.333.041/0001-74. OBJETO: primeiro termo aditivo de prazo de vigência ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 13 de setembro de 2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.333.041/0001-74. OBJETO: segundo termo aditivo de prazo de vigência ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 14 de março de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE. CNPJ 35.667.377/0001-83 CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.333.041/0001-74. OBJETO: terceiro termo aditivo de prazo de vigência ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 13 de setembro 2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE. CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.333.041/0001-74. OBJETO: quarto termo aditivo de prazo de vigência ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 03 de março de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dormentes-PE. CNPJ 35.667.377/0001-83. CONTRATADA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.333.041/0001-74. OBJETO: quinto termo aditivo de prazo de vigência ao contrato de nº 016/2010 Referente à Academia das Cidades. Publicado no átrio da prefeitura em 13 de setembro de 2012

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2012

O prefeito do Município de Dormentes - PE, levando em conta o resultado da Tomada de Preço nº 014/2012. Processo Administrativo nº 035/2012. Objeto: a execução de obras e serviços de engenharia relativos a construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola francisco Coelho de na sede do município de Dormentes (PE). Resolve: homologar e Adjudicar o objeto mencionado na licitação para a empresa: Estrela Construções e Serviços Ltda-ME, totalizando R$ 179.619,80 (cento e setenta e nove mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos)

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2012

O prefeito do Município de Dormentes - PE, levando em conta o resultado da Tomada de Preço nº 016/2012. Processo Administrativo nº 041/2012. Objeto: a execução de obras e serviços de engenharia relativos a construção de uma escola infantil no município de Dormentes (PE). Resolve: homologar e Adjudicar o objeto mencionado na licitação para a empresa: Estrela Construções e Serviços Ltda-ME, totalizando R$ 1.149.685,13 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco centavos)

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2012

O prefeito do Município de Dormentes - PE, levando em conta o resultado da Tomada de Preço nº 017/2012. Processo Administrativo nº 042/2012. Objeto: a execução de obras e serviços de engenharia relativos a construção da Academia da saúde do Dormentes (PE). Resolve: homologar e Adjudicar o objeto mencionado na licitação para a empresa: Estrela Construções e Serviços Ltda - ME, totalizando R$ 191.009,95 (cento e noventa e um mil, nove reais e noventa e cinco centavos)

Dormentes - PE, 12 de dezembro de 2012.
GERNARDO COELHO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLANDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 992/ [illegible] 12 e Contrato Nº 993/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, frisante que materiais eletrodomesticos e eletroeletrônicos em Favor das [illegible] empresas GREGORIO LIMA SILVESTRE-ME, no valor global de R$ 210.662,98 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), para os itens (01,02,05,06,[illegible]11,12,13,19, 20,21,22,23,24 e 25) e MF FOMÊRCIO DE [illegible] LTDA no valor de R$ 3.088,60 (Três [illegible] e oitenta e Seis Reais) para os itens (26,27,28).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço [illegible] 5o 2012 Contratante Prefeitura Municipal de [illegible] Vicente (PI) Contratada CELIA - Incorporadora [illegible] LTDA CNPJ 14.622.935/0001-06 Objeto: Pavimentação [illegible] das Ruas Conselheiro João de deus, Tota Coelho [illegible] localizadas na Sede do Municipio Valor Global R$ [illegible] e oitenta e nove reais e noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) Fonte de Recursos: Ministerio das Cidades, Ministerio do Turismo, Caixa Economica e FPM Data de Assinatura [illegible] de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 5/2012

Ao Contrato Nº [illegible] Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de [illegible] para execução de 02 (duas) casas do gênero [illegible] 2 (dois) casas de drenagem urbana no bairro Piauí, [illegible] Parnaíba - PI, Contratante: Município de Parnaíba - PI, Contratada: Construtora Nossa Senhora das Graças Ltda [illegible] Vigência: [illegible] prorrogado dias a vigência do Contrato de [illegible] da nova validade de modificação efetuada nas Cláusulas [illegible] das Caixas de Bombas do Gerador na Bacia [illegible] obras de drenagem urbana no Bairro Piauí [illegible] qualificação contida no Memo nº 001-Ac/2012 da [illegible] Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licitação Convite 005/2011-PMP, Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 100 110, Data da Assinatura 17/09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2012

Processo Licitatório nº 8/2012
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Junho e Rua da Praça do Sussego, Convenio PMSJA/ Ministerio do Turismo Proc. nº 2655/037-2136-59/2011, Siconv nº 765653, VENCEDORA: Acia Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.695.950/0001-51 com o valor de R$ 143.745,61(cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei Os autos encontram-se disponíveis para vistas

São João do Arraial - PI, 20 de dezembro de 2012
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2012

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012 OBJETO: Construção, reconstrução e recuperação de 11,76 Km de estrada vicinal de malha rodoviaria municipal, trecho Povoado Campestre a PI - 224, zona rural do município de Francinopolis PI DATA DA ABERTURA: 04/01/2013 HORARIO: 09:00 horas LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: Sede da Prefeitura localizada na Praça Newton Campelo, 193 Centro - Francinopolis PI - Fone (89) 3472-1126.

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2012

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012 RELANÇAMENTO. OBJETO: Execução de pavimentação em paralelepipedos nas Ruas 01 e Rua Avelino Lopes - Centro; Ruas Projetada I e Rua Projetada II - Chapada do Brejo, localizadas em Francinopolis PI DATA DA ABERTURA: 04/01/2013 HORARIO: 09:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: Sede da Prefeitura localizada na Praça Newton Campelo, 193 Centro - Francinopolis PI - Fone (89) 3472-1126.

Francinopolis - PI, 20 de dezembro de 2012
REGINA MARIA NORBERTA DA SILVA MOREIRA
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PREGÃO Nº 07/2012
CONTRATANTE: Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Alexandria CNPJ nº 08.471.495/0001-95.
CONTRATADO: A CHELITA LTDA, CNPJ nº 08.285.124/0001-72
OBJETO: Aquisição de material hidraulico para manutenção do SAAE e para conclusão do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Alexandria.
VALOR TOTAL: R$ 198.953,74 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercicio: 2012 - Atividade 1.001.041220/0222 2.111, Manutenção das Atividades de Agua e Esgoto. Classificação Economica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Sub Elemento: 3.3.90.30.24
VIGENCIA: 20 de Dezembro de 2012 a 19 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 19 de Dezembro de 2012

Pregão Presencial Nº 7/2012
Em consonância com as disposições das Leis Federais n 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suprindo os recursos da manifestação do Pregoeiro, considerando a renuncia expressa dos licitantes ao direito recursal previsto na legislação vigente HOMOLOGO a adjudicação proferida no Pregão Presencial n 07/2012, que tem por objeto a aquisição de material hidraulico para manutenção do SAAE e para conclusão do sistema de esgotamento sanitario no Municipio de Alexandria, ora empresa: A CHELITA LTDA , CNPJ nº 08.285.124/0001-72, com sede a Rua 19 de Dez Dutra, 369, bairro Alexfrut, Natal/RN, vencedora do referido procedimento, com proposta no valor de R$ 198.953,74 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FRANCISMILSON SATURNO DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 06022012122100284

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº008 2012

Processo Licitatório nº008/2012. Tomada de Preços Nº008/ 2012. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município, especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Junho e Rua da Praça do Sossego, Convenio PMSJA/ Ministério do Turismo Proc. nº 2655.0372136-89/2011, Siconv nº765653. VENCEDORA: Acta Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.695.990/0001-31, com o valor de R$ 183.745,61(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei. Os autos encontram-se disponíveis para vistas.

São João do Arraial (PI), 20/12/2012.
ANTONIO FRANCISCO GOMES DAS NEVES
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001 – 76
Av. Presidente Vargas, 531 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro

Portaria nº 67/2012 de 05 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a reintegração do senhor RAIMUNDO JOSÉ NUNES ao cargo de professor da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA CIRENE COSTA CORTEZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reintegrar o senhor RAIMUNDO JOSÉ NUNES ao cargo de professor, classe B, nível II, 20 horas semanais, com lotação no Colégio Municipal Davina Veloso, na zona urbana deste município.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Pedro do Piauí, em 05 de dezembro de 2012.

Maria Cirene Costa Cortez da Silva
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de São João do Piauí
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO CADÚNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Honório Santos, s/N, Centro, CEP: 64.760-000, em São João do Piauí/PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.553.655/0001-73, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTH PAULO PAES LANDIM**, inscrito no CPF/MF nº 420.963.593-68, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, conforme as diretrizes de legibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/MF Nº	NIS	CADÚNICO
Adriana Barbosa de Sousa	031.627.693-32	21238357573	2360229430
Albertina da Cruz	938.958.013-87	16014907605	82118841
Ana Maria de Jesus	396.538.623-91	17049704383	2329962100
Angela Barbosa da Cruz	946.713.438-87	16014765351	1010588028
Antonia Ferreira Lira	029.208.783-09	16058574628	40503399
Bartolomeu Mendes da Silva	010.257.293-31	16064672502	66150400
Carla Maria de Carvalho	042.226.543-42	20204458392	2705311079
Carmem Mendes dos Reis	030.834.743-92	16239484411	2156356475
Cleidimar Abzde Silva	051.250.453-90	16149216488	2553660278
Eliane Mendes de Sousa	978.003.763-20	16057017243	1785690205
Fernanda dos Santos Silva Bonfim	031.689.753-11	22005022357	2705948767
Francinalda Francisca de Araújo	004.504.853-31	20329714478	136384242
Francisco Braz da Silva	005.894.978-42	10528886407	1704264758
Gildete Lopes	018.677.223-80	16040462395	565183104
Gisia Carla de Silva	254.194.918-93	22004101258	2724374177
Iadi da Conceição Lopes	009.868.693-32	16216888979	24638762958
Josilene Almeida da Silva	966.592.733-68	15004818582	66134387
Leidimar Rodrigues de França	987.011.013-53	16498583196	2156356556
Luziane Teixeira Soares	051.874.623-35	16078968964	103533739
Luzimar Rocha da Silva	010.923.303-24	16364550755	1010576950
Maria Aparecida de Sousa	977.709.323-49	16071485070	82123764
Maria da Conceição Oliveira	025.760.373-81	16064537107	66183081
Maria de Jesus Oliveira da Silva	058.966.703-67	16952084062	1010635638
Maria de Sousa Alves	934.992.303-30	15350716085	1753483725
Maria do Socorro Mendes da Silva	589.722.603-53	16064960556	66619041
Maria Edna de Araújo	037.401.543-37	16364604243	40536211
Maria Juciene Ferreira Marinho	047.630.243-58	16047555600	02309054351
Maria Lopes	932.344.653-04	16064941821	65223725
Maria Madalena de Sousa	983.853.303-44	16056802268	66148413
Mayara de Assis Silva	040.[illegible].252-28	16284524978	23959078[illegible]
Michiele de Sousa Santos	046.609.843-19	27602534238	27268372[illegible]
Raimundo da Costa Filho	123.327.838-62	16071595160	82100209
Raimundo Xavier de Sousa	465.078.003-30	16071587548	82141906
Reginalva Maria Soares	958.905.483-87	16071594570	82133727
Rejiane Ribeiro	024.417.993-65	16538712256	82101604
Ronaldo José da silva	199.370.168-98	12643885485	103530975
Sônia Maria Dias da Silva	678.064.238-42	12371068368	1646307836
Soraide Costa Reis	015.317.603-57	16563812415	2367833516
Verinalva Pereira da Silva	933.640.593-49	16071728115	82128308
Vicência Maria de Jesus	912.514.353-00	16557514798	1010345566

São João do Piauí – PI, 06 de novembro de 2012.

Roberth Paulo Paes Landim
Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE SAO JOSE DO DIVINO
CGC: 41.522.111/0001-45

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MANUTENCAO EDUCACAO
Nº Convênio Original: 0 ou 000000000000000000040
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 0252-6 - PIRACURUCA
Conta Corrente: 00000022540-6 - PM SAO JOSE DIVINO-MANUTENCAO EDUC
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 000000000021386,34 Capital: 000000000000000,00 TOTAL: 000000000021386,34
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 450149
Data da Ordem Bancária: 12/12/2012

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de melhores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da Internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE

INSTRUÇÕES INTERNAS DO BANCO DO BRASIL

UC 15.5 – Abertura/Regularização de Contas Correntes
UC 150.1 – Repasses de Recursos Federais – Ministério da Educação – Fundo Nac. Desenv. Educação - FNDE
DÚVIDAS – Central Centralizadora Nacional – Agência Governo Brasília – 1607-1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. Administrativo 008/2012 Tomada de Preços nº 008/2012
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município, especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Junho e Rua da Praça do Sossego.
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:02/01/2013
Contratado: ACTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.695.990/0001-31.
Valor total: R$ 183.745,61(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
São João do Arraial (PI), 02/01/2013
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo 008/2012
Origem/modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2012
Fundamentação legal:§2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
Contratada: ACTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.695.990/0001-31.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas no município, especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Junho e Rua da Praça do Sossego.
Prazo de Execução: 90(noventa dias) a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor total: R$ 183.745,61(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Recursos: Convenio PMSIA/Ministério do Turismo Proc. nº 2655.0372136-89/2011, Siconv nº 765553.
Signatários: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal e Thalita Bezerra Alves, ACTA ENGENHARIA LTDA.
São João do Arraial (PI), 02/01/2013.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Floresta do Piauí

ATA DE INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E DA LEGISTURA 2013/2016, DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2013/2014, POSSE DOS VEREADORES E DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA ELEITOS NA ELEIÇÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI.

No dia 01 de janeiro de 2013, às 01:00hs., em sessão solene realizada em praça pública, localizada no centro da cidade de Floresta do Piauí, na forma regimental se reuniram-se os Srs. vereadores e sob a presidência do vereador mais velho, Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, foi instalada a primeira sessão legislativa da legislatura 2013/2016, abertos os trabalhos o presidente convidou o Dr. INÁCIO ALVES BARBOSA para secretariar os trabalhos o que foi aceito pelos presentes. Em seguida o Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, na qualidade de atual presidente da mesa diretora da Câmara Municipal do Município de Floresta do Piauí dando continuidade aos trabalhos o presidente deu início ao processo de ***eleição dos membros da mesa diretora*** da Câmara Municipal para o biênio 2013/2014. Foram inscritas duas chapas. A chapa 01(um) composta pelo Sr.:- FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - candidato a Presidente da Mesa Diretora; Sr. RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO - candidato a Vice-presidente; Sr. DOMINGOS MANOEL DE LIMA – candidato a 1º Secretário e a Sra. MARIA ERONILDES ARAÚJO DE SOUSA - candidata a 2º Secretária. A chapa 02 (dois) composta pelo Sr. INÁCIO ARAÚJO DE SANTANA - candidato a Presidente da Mesa Diretora, Sr. FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - candidato a Vice-presidente; Sra. ROSALINA LUIZA DE CARVALHO SILVA – candidata a 1ª Secretária e o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA - candidato a 2º Secretário. Abertas as votação aberta foram colhidos os votos dos vereadores e a chapa 01 foi vencedora com 05 (votos) a favor e 04 (quatro) votos contrários. Assim a nova direção da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Floresta do Piauí para o biênio 2013/2014, ***ficou constituída da seguinte forma***: Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Floresta do Piauí; Sr. RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO - Vice-presidente; Sr. DOMINGOS MANOEL DE LIMA - 1º Secretário e a Sra. MARIA ERONILDES ARAÚJO DE SOUSA - 2º Secretária. Depois de eleitos os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Floresta do Piauí, o Sr. Presidente da Mesa Diretora convidou os novos vereadores eleitos para prestarem o compromisso legal de obedecerem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e as Leis do País. Prestado o compromisso legal, o Sr. Presidente ***empossou*** os Srs. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA; RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO; DOMINGOS MANOEL DE LIMA; MARIA ERONILDES ARAÚJO DE SOUSA; ANTÔNIO GILIARD DE SOUSA; INÁCIO ARAÚJO SANTANA; FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO; ROSALINA LUIZA DE CARVALHO SILVA e o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA no cargo de Vereadores para a legislatura 2013/2016. Depois de empossar os vereadores o Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta do Piauí – convidou o Prefeito eleito, Sr. AVELAR DE SOUSA LOPES e a Vice-prefeita Sra. HELENA MARIA DA SILVA, à prestarem o compromisso legal de obedecerem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e as Leis do País. Prestado o compromisso legal o Sr. presidente empossou o Sr. AVELAR DE SOUSA LOPES no cargo de Prefeito e a Sra. HELENA MARIA DA SILVA no cargo de Vice-prefeita do Município de Floresta do Piauí para a legislatura do quatriênio 2013 a 2016. Em seguida depois de consultar os presentes se tinham algo a acrescentar a presente ata não houve nenhuma manifestação. Em seguida não tendo havido, qualquer impugnação a presente ata por parte dos presentes foram encerrados os trabalhos; lendo sido procedida a leitura desta ata a qual vai assinada pelo presidente, por mim _____ (secretario dos trabalhos), pelos Vereadores, pelo Prefeito e pela Vice-prefeita, eleitos e empossados para a legislatura 2013/2016.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA (Vereador)

RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO (Vereador)

DOMINGOS MANOEL DE LIMA (Vereador)

MARIA ERONILDES ARAÚJO DE SOUSA (Vereadora)

ANTÔNIO GILIARD DE SOUSA (Vereador)

FLS.
ASSI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Interessado: Município de Agua Branca PI
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção do mercado do produtor de Agua Branca-PI.Data da abertura: 19/03/2013 - 08h00min Endereço: Av. João Ferreira, 555, centro - Agua Branca -PI Fonte de Recursos: CODEVASF. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda a sexta, de 08h00min as 12h00min.

Agua Branca-PI, 25 de fevereiro de 2013
ANTONIO MORAIS SOBRAL NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Processo Administrativo nº 097/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), instituída pela Portaria nº 040/2013, de 18 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(a) que o Prefeito Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 18 de Março de 2013, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a contratação de prestação de serviços para realizar as reforma e ampliação das UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) da Sede do Município, Povoado Serra Azul e Povoado Serra Velha para melhorar o Programa de Atenção Básica em Saúde Desenvolvido no Município de Alagoinha do Piauí - PI, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS

Alagoinha do Piauí-PI, 28 de fevereiro de 2013.
PALOMA ROSILHA DE ALENCAR CARVALHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (expediente), destinados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Assistência Social, de Saúde e ao Hospital Local Nilo Lima - HLNL de Castelo do Piauí, conforme especificações dos Anexos I a IV do Edital. Data de Recebimento e Abertura da Documentação e Propostas: 18/03/2013 as 10:00 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - Sala de reunião da CPL. Rua Leandro Dens de Carvalho nº 145. EDITAL: A disposição dos interessados no endereço supra no horário de 8:00 as 13:00 hs.

Castelo do Piauí-PI, 28 de fevereiro de 2013.
CELSO ACELINO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

Objeto: Aquisição de combustível. Tomada de Preços nº 1/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:00hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

Objeto: Aquisição de combustível em Teresina. Tomada de Preços nº 2/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:30hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Objeto: Aquisição de peças e serviços para Poços Tubulares. Tomada de Preços nº 3/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:00hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

Objeto: Limpeza Pública. Tomada de Preços nº 4/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:30hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Objeto: Exames Clínicos. Tomada de Preços nº 5/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada as 10:00hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013

Objeto: Aquisição de peças e serviços automotivos. Tomada de Preços nº 6/2013 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada as 10:30hr do dia 18 de março de 2013. Cópia do Edital encontra-se no mural da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro.

Isaías Coelho-PI, 28 de fevereiro de 2013
AMILCAR MOURA BUENO AIRES
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí. Torna público aos interessados que fará realizar de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 28 de junho de 1993 e legislação que se segue processo licitatório. Data Abertura: 15/03/2013, Horas abertura: 08h00min horas; Processo Administrativo Nº 108/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2013. Objeto: Seleção de empresa(s), para fornecimento de Materiais Laboratório, Materiais Cirúrgico Uso Hospitalar - Penso, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos e Materiais Odontológicos, para o Setor de Saúde Municipal, conforme ANEXOS deste EDITAL. Comunicamos ainda que o Edital e seus ANEXOS encontram-se a disposição na sede da Prefeitura, à Rua Deocleu Serão, 566 centro Joaquim Pires, Estado do Piauí ou através do fone fax 86-3360 1341, ao horário de 07h30min as 12h30min horas

Joaquim Pires-PI, 28 de fevereiro de 2013
FRANCISCO DE SALES SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

A CPL torna público que realizará a abertura de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial abaixo citado, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI. Pregão Presencial nº 13/2013. Objeto da licitação: "Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gominhas, lanches e material de limpeza em geral para a Prefeitura Municipal de Picos e suas Secretarias através de Sistema de Registro de Preço". Tipo de Licitação: Menor preço POR LOTE. Regime de Execução: Nenhum. Data da Abertura: 12 de Março de 2013. Hora da Abertura: 08:00hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI, situada a Rua Marcos Parente nº 155, bairro Centro, Picos-PI.

Picos-PI, 28 de fevereiro de 2013
LEONIDAS LUZ ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 8/2012
Ordem de Serviço relativo ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De São João Do Arraial (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.693/0001-86 com sede na Av. Vicente Augusto, 556, São João do Arraial, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal João Zilton de Melo Leite, brasileiro, solteiro RG nº 921 920 SSP/PI e CPF nº 241.065.613-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, 299, centro, São João de Arraial, e do outro lado ACTA ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 08.695.990/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, 730A, Outras Novas, Outras Piauí, CEP 64.500-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato pela Senhora Hosana Bezerra Alves, RG nº. 2.018.472 SSP/PI, CPF nº 658.069.643-53, residente e domiciliada na Rua Coronel Belisario da Cunha, 182 São João de Arraial, Piauí representada neste ato pelo Senhor Maximo Jose de Sampaio Medeiros, CPF nº 131.124 813-72, RG nº 262 050 SSP PI residente e domiciliado na Rua David Caldas, 347, Esperantina, Piauí Objeto. O objeto da presente Ordem de Serviço, conforme expediente anexo II e atos homologatorio e adjudicatorio constantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 8/2012, conforme mapa de apuração e resultado classificatorio, com recursos do Convenio PMSJA/Ministerio do Turismo Proc nº 2655.037216-80/2011 Siconv nº 765653 e a autorização para a execução dos serviços, especificando todos os preceitos da lei de licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: O valor total para o serviço acima descrito é de R$ 183.745,61(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela empresa. Prazo de Execução/Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2012

O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, torna público aos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, que a licitação Concorrência Pública nº 006/2012, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução das obras da segunda etapa do sistema de esgotamento sanitario, da sede municipal, Zona Urbana de Alto do Rodrigues, fica REVOGADA, por razões de interesse público

Alto do Rodrigues-RN, 27 de fevereiro de 2013
ABELARDO RODRIGUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ASSU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS para atendimento a pacientes carentes do município, sendo fornecidos de forma individualizada mediante prescrição médica. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO ASSU/RN. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00 e objeto licitado às empresas(s): F. MORAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 04.924.895/0001-45 - itens 01, 02, 03, 06, 09, 14, 15, 19, 24, 27, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58 e 61 Valor Total R$ 115.780,50 E A Z FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.308.334/0001-46 - itens 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 38, 42, 43, 47, 50, 52, 57, 59 e 60 - Valor Total R$ 116.468,80 - VALOR GLOBAL R$ 232.249,30 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo menor preço para o ITEM citado.

Assu/RN, 27 de fevereiro de 2013
LUCIANNY EDIA GUERRA DE MANSUETA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de gás de oxigênio medicinal para uso nas ambulâncias da frota da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Clínico, Pronto Socorro, SAMU do Município de Assu, e nos domicílios de pacientes acamados cadastrados. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega do Edital: a partir da publicação deste extrato - de 07h00 às 13h00 - Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas: Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 - Boa Vista - fone (84) 3331-6540 - Assu/RN. Recebimento das Propostas: 13/03/2013 as 08h30MIN.

Assu-RN, 28 de fevereiro de 2013
VERA LUCIA BARBOSA DANTAS ALBINO
Pregoeira

212

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 00032013030100257

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOC.07

Eletrobras
Distribuição Piauí

APPM

A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO OU REPACTUAÇÃO DA DÍVIDA COM RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONFORME RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA FORMULADA PELA APPM

O Município de SAO JOAO DO ARRAIAL, inscrito no CNPJ(MF) 01.612.609/0001-84, com endereço na Av. Vicente Augusto, 556, CEP: 64155-000, na cidade do mesmo nome, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr.(a) ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, portador do RG nº. 2.002.832-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº. CPF: 932.720.063-20, ao final assinado(a), doravante denominado **MUNICÍPIO**, vem por meio deste requerer **REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO OU REPACTUAÇÃO DA DÍVIDA COM RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONFORME RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA FORMULADA PELA APPM**, nos seguintes termos:

1- O MUNICÍPIO requer a exclusão de parcela prescrita quando da ocasião de assinatura dos Termos de Parcelamento celebrados entre 2010 e 2013, considerando o prazo prescricional quinquenal;

2- O MUNICÍPIO solicita o parcelamento ou a repactuação da dívida remanescente nas mesmas condições de descontos oferecidas nos Termos de Confissão de Dívida celebrados entre 2010 e 2013, como forma de novação de dívida.

Teresina - PI, 10 DE JUNHO DE 2013.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
CPF: 932.720.063-20
Prefeito (a) Municipal de SAO JOAO DO ARRAIAL.

214

Eletrobras

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Nº Proc. /
Nº Parc. 2013/23564

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Cliente: 0202438-1 PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL / Fone:
CNPJ 01612609000184

Fiador: -
Cônjuge: -

UC de Origem: 0916370-0 Roteiro: 369.12.80.009350 Fone:
End: LC MARRUAZINHO S/N - Bairro: B-RURAL

UC responsável TPD: 0916370-0 Roteiro: 369.12.28.108200 Fone:
End: AV VICENTE AUGUSTO 681 - Bairro: B-URBANO

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. Nacionalidade:

Motivo da Cobrança: PARC. CORREÇÃO IPCA Modalidade: Em Reais (R$) Cód. Diverso: 93

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

	Valor
Importe (ICMS Incluso)	26.886,05
Iluminação Pública	0,00
Serviços	294.888,00
Coeficiente de Ajuste	0,00
Multa por Atraso	691,51
Juros por Atraso	2.109,37
Correção IGPM	829,39
Multa por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)	0,00
Lançamentos	0,00
Valor Total	325.404,32

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO

				Valor
À Vista				
Importe (ICMS Incluso)				0,00
Iluminação Pública				0,00
Serviços				0,00
Coeficiente de Ajuste				0,00
Multa por Atraso				0,00
Juros por Atraso				0,00
Correção IGPM				0,00
Multa por Atraso (Iluminação Pública)				0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)				0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)				0,00
Lançamentos				0,00
Valor Total				0,00
A Prazo				
Parte a Prazo				325.404,32
Juros de 0,50 % ao mês (sobre o Total do Débito)				168.832,48
Acréscimo na primeira parcela (resíduo)				0,00
Valor das parcelas	180 X	2.745,76		494.236,80
VALOR TOTAL DO DÉBITO				494.236,80
Desconto Sobre Multa por Atraso	50 %	180 X 1,92		345,60
Desconto Sobre Juros por Atraso	50 %	180 X 5,85		1.053,00
Desconto Sobre C.Mon.por Atraso	50 %	180 X 2,30		414,00

Fatura à Vista: Mês/Ano : Nº Valor: 0,00
Fatura do Processo: Total kWh:

Observações:

UC 9947108 Mês fat.: 06/08 - FD:1; UC 9164766 Mês fat.: 07/08 - FD:2; UC 9947108 Mês fat.: 08/08 - FD:1; UC 9164766 Mês fat.: 11/08 - FD:1; UC 10393129 Mês fat.: 02/09 - FD:1, 03/09 - FD:1, 04/09 - FD:1, 05/09 - FD:1, 06/09 - FD:1, 07/09 - FD:1, 08/09 - FD:1, 09/09 - FD:1, 11/09 - FD:1, 12/09 - FD:1; UC 10600787 Mês fat.: 02/10 - FD:1; UC 9164804 Mês fat.: 04/10 - FD:1; UC 9947108 Mês fat.: 04/10 - FD:1; UC 11114460 Mês fat.: 04/10 - FD:1; UC 9164804 Mês fat.: 05/10 - FD:1; UC 9947108 Mês fat.: 05/10 - FD:1; UC 11114460 Mês fat.: 05/10 - FD:1, 06/10 - FD:1; UC 9164804 Mês fat.: 07/10 - FD:1; UC 9164766 Mês fat.: 07/10 - FD:1; UC 9164855 Mês fat.: 07/10 - FD:1; UC 9947108 Mês fat.: 07/10 - FD:1; UC 9164804 Mês fat.: 08/10 - FD:1; UC 10393170 Mês fat.: 05/11 - FD:1, 06/11 - FD:1; UC 12185582 Mês fat.: 08/11 - FD:1; UC 10393129 Mês fat.: 11/11 - FD:1; UC 5820480 Mês fat.: 03/12 - FD:1; UC 10393129 Mês fat.: 03/12 - FD:1; UC 11891947 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 10600787 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 5820480 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 10393170 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 10393129 Mês fat.: 05/12; UC 12812471 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 9164804 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 12812420 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 12861332 Mês fat.: 05/12 - FD:1; UC 10600787 Mês fat.: 06/12 - FD:1; UC 10393129 Mês fat.: 06/12; UC 10393170 Mês fat.: 06/12; UC 12812471 Mês fat.: 06/12 - FD:1; UC 12812420 Mês fat.: 06/12 - FD:1; UC 12861332 Mês fat.: 06/12 - FD:1; UC 10600787 Mês fat.: 07/12 - FD:1; UC 10393170 Mês fat.: 07/12; UC 10393129 Mês fat.: 07/12; UC 5820480 Mês fat.: 03/13; UC 9686134 Mês

215

fat.: 03/13; UC 13304674 Mes fat.: 03/13; UC 7638779 Mes fat.: 03/13; UC 11876131 Mes fat.: 03/13; UC 2025876 Mês fat.: 03/13; UC 9164669 Mês fat.: 03/13; UC 11114460 Mês fat.: 03/13; UC 12537330 Mês fat.: 03/13; UC 7988907 Mês fat.: 03/13; UC 11876182 Mês fat.: 03/13; UC 10600787 Mês fat.: 03/13; UC 11891947 Mês fat.: 03/13; UC 9164766 Mês fat.: 03/13; UC 5958350 Mês fat.: 03/13; UC 8886059 Mês fat.: 03/13; UC 11876140 Mês fat.: 03/13; UC 10393170 Mês fat.: 03/13; UC 10393129 Mês fat.: 03/13; UC 12812471 Mês fat.: 03/13; UC 2025051 Mês fat.: 03/13; UC 13140868 Mês fat.: 03/13; UC 12812420 Mês fat.: 03/13; UC 9947108 Mês fat.: 03/13; UC 9163700 Mês fat.: 03/13; UC 10790756 Mês fat.: 03/13; UC 9164804 Mês fat.: 03/13; UC 12861332 Mês fat.: 03/13; UC 6893600 Mês fat.: 03/13; UC 5820480 Mês fat.: 04/13; UC 7988907 Mês fat.: 04/13; UC 9164669 Mês fat.: 04/13; UC 11876166 Mês fat.: 04/13; UC 12537330 Mês fat.: 04/13; UC 9686134 Mês fat.: 04/13; UC 11114460 Mês fat.: 04/13; UC 9164766 Mês fat.: 04/13; UC 11891947 Mês fat.: 04/13; UC 13304674 Mês fat.: 04/13; UC 7638779 Mês fat.: 04/13; UC 11876131 Mês fat.: 04/13; UC 2025876 Mês fat.: 04/13; UC 11876182 Mês fat.: 04/13; UC 10600787 Mês fat.: 04/13; UC 10393129 Mês fat.: 04/13; UC 9164804 Mês fat.: 04/13; UC 9947108 Mês fat.: 04/13; UC 5958350 Mês fat.: 04/13; UC 11876140 Mês fat.: 04/13; UC 10393170 Mês fat.: 04/13; UC 13140868 Mês fat.: 04/13; UC 2025051 Mês fat.: 04/13; UC 9163700 Mês fat.: 04/13; UC 8886059 Mês fat.: 04/13; UC 10790756 Mês fat.: 04/13; UC 12861332 Mês fat.: 04/13; UC 6893600 Mês fat.: 04/13; UC 12812420 Mês fat.: 04/13; UC 12812471 Mês fat.: 04/13; UC 9163700 Mês fat.: 06/13 - FD:1.

Cliente	TERESINA, 10 de Junho de 2013
Adriana Castelo Branco Lima Rodrigues	Leandro de Sousa Silva
PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL	493953 - LEANDRO DE SOUSA SILVA
Fiador	Cônjuge

TPD qro - Versão 8.21 - 09/05/12

Eletrobras
Distribuição Piauí

CONTRATO Nº 23564/2013 - DCA

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ARRAIAL.

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA, sociedade de economia mista e concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, sob controle da ELETROBRAS, com foro e sede nesta Capital, à Av. Maranhão, 759-Sul, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.840.748/0001-89, e no CAGEP, sob o nº 19.050.687-3, neste ato, representada por seus representantes legais.

O Município de **SAO JOAO DO ARRAIAL**, inscrito no CNPJ(MF) 01.612.609/0001-84, com endereço na Av. Vicente Augusto, 556, CEP: 64155-000, na cidade do mesmo nome, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, ao final assinado(a), doravante denominado **MUNICÍPIO**, quando denominadas em conjunto, "**PARTES**", e, individualmente, "**PARTE**", resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, consolidar o valor devido pelo **MUNICÍPIO,** estabelecer a forma e as condições de pagamento dos débitos correspondentes a consumo e demanda de energia elétrica em atraso das instalações consumidoras de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DOS DÉBITOS

O **MUNICÍPIO** reconhece dever à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ referente ao agrupamento de unidades consumidoras do órgão pagador 6204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL sob a U.C. responsável 9163700** o valor de R$ 325.404,32 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), composto por débito remanescente de Termo de Parcelamento 2011/16563 no valor de R$ 286.463,21, respectivamente e débitos em aberto no valor de R$ 38.941,11 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), objeto do presente **CONTRATO**, cujas planilhas discriminativas do valor **encontram-se no Anexo 1**, peça integrante deste **CONTRATO**, que compreende o principal, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* multa de 2% (dois por cento) e correção monetária com base na variação do IGP-M. Tal quantia encontra-se devidamente atualizada até a data da assinatura deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por meio deste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga de forma irretratável e irrevogável a solver a dívida reconhecida no caput desta Cláusula e a inclusão na previsão do débito ora confessado na Lei Orçamentária Municipal.

217

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assim revogado o(s) Termo(s) de Confissão de Dívida e Acordo de Liquidação Parcelada e Constituição de Garantia de nº 2011/16563 firmado(s) em 26/05/2011, procedimento este autorizado pela Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº

037/2013 de 10/04/2013 que possibilita a repactuação dos débitos dos **MUNICÍPIOS** permitindo a exclusão de parcela prescrita quando da ocasião da assinatura do referido termo, considerando o prazo prescricional quinquenal para os débitos contra a Fazenda Pública, previsto no Decreto nº 20.910/1932.

1. O Termo de Parcelamento assinado em 26/05/2011 tem como data base de prescrição 26/05/2006. Desta forma, a quantidade e valor das faturas prescritas que integraram o Termo de Parcelamento firmado totalizam 195 fatura (s) e o valor de R$ 66.374,35 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)corrigido, conforme **Anexo 2**, peça integrante este **CONTRATO**.

2. O valor totalizado no item 1 será deduzido no próprio parcelamento, através da rotina de cancelamento das parcelas do CONTRATO de Parcelamento a partir da ultima parcela em situação a faturar.

3. A fórmula de cálculo de atualização das parcelas segue a fórmula abaixo:

   Valor atualizado da Parcela=1 – i^n

   sendo:

   i: taxa de juros;
   n: número da parcela

4. Os juros do CONTRATO de Parcelamento variam de acordo com a regra de parcelamento em que o contrato foi firmado.

5. Para o CONTRATO de Parcelamento Nº 16563/2011 foram cancelados 45 parcela(s), conforme Anexo 2.

6. Nos casos em que o valor calculado prescrito do CONTRATO de Parcelamento for maior do que o valor a faturar do parcelamento será gerado um crédito a compor este CONTRATO de Repactuação.

7. Nos casos em que o CONTRATO de Parcelamento já tenha sido liquidado será gerado um crédito em favor do Município a compor este CONTRATO de Repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMORTIZAÇÃO DOS DÉBITOS E ENCARGOS EXISTENTES

O valor constante da Cláusula Segunda será amortizado pelo **MUNICÍPIO** nas seguintes condições:

1. Como parte do pagamento da dívida, o **MUNICÍPIO** pagará a **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, o valor de R$ 0,00 (ZERO REAIS), correspondente a entrada do parcelamento.

2. Exclusivamente para o saldo devedor remanescente, ora reconhecido pelo **MUNICÍPIO,** no valor de R$ 325.404,32 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), aplicar-se-á o índice de atualização monetária, calculado pela variação mensal do IGP-M, acrescido da taxa de juros de 0,5% ao mês, nos CONTRATOS da Tabela Price.

219

- Amortização: 180 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em: 06/2013 e a última em 05/2028, com lançamento das parcelas na **U.C. 9163700.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para parcela da dívida negociada em 2011 que componha o CONTRATO de parcelamento nº 2011/16563 extinto por este contrato foram aplicadas as regras de descontos concedidas pela **Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº 166/2011 de 13 de setembro de 2011** equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e multa por atraso e de 50% (cinquenta por cento) do valor da correção monetária pelo IGP-M, apurados na consolidação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Assim, aplica-se esta mesma condição apenas sobre o montante remanescente do débito, não mais incidindo sobre as faturas que já foram beneficiadas com esta condição especial. O valor desse desconto será dividido pelo número de parcelas do financiamento, o qual será fixo ao longo do período de amortização. O **MUNICÍPIO** somente fará *jus* ao referido desconto, se efetuar o pagamento da parcela até a data de seu vencimento. Quando o pagamento ocorrer após o vencimento, o valor do desconto concedido será debitado na fatura seguinte. Em caso de atraso de pagamento de alguma parcela, se perde o desconto referente aquela parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica facultado à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, independente da anuência do **MUNICÍPIO**, ceder, negociar, dar em garantia, caucionar, no todo ou em parte seus direitos oriundos deste contrato, sub-rogando-se os cessionários com todos os direitos assegurados por este instrumento ao cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de pagar nas datas dos seus respectivos vencimentos quaisquer das faturas onde estiverem inseridas parcelas do saldo devedor remanescente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre o valor referente às parcelas deste acordo incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) mês e correção monetária pelo IGP-M desde o vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Incorrendo o Município em mora de três parcelas do financiamento do saldo devedor e da fatura mensal de energia, considerar-se-á, desde logo, vencido e exigível todo o débito, aplicando-se sobre o saldo remanescente as penalidades previstas no *caput* desta cláusula, reconhecendo as partes que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial nos CONTRATOS do art. 585, do Código de Processo Civil em vigor, sujeito a execução específica, de acordo com estabelecido nos art. 730, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da multa acima estipulada, o não pagamento das parcelas acordadas faculta a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI a suspender o fornecimento de energia elétrica em qualquer unidade consumidora de responsabilidade do Município, em

219

observância do procedimento descrito nos arts. 172 e 173 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, bem como proceder sua inscrição no CADIN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DO PAGAMENTO

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO**, obriga-se a promover o lançamento do valor das faturas de energia elétrica do órgão **pagador 6204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL representado pela Unidade Consumidora 9163700** na modalidade débito automático durante toda a vigência deste contrato, na qual estarão incluídas as parcelas constantes no anexo discriminativo da Cláusula Segunda. Para tanto deverá preencher formulário de adesão ao Débito Automático no momento da assinatura deste CONTRATO discriminando os dados bancários do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acordado, por este instrumento, que o **MUNICÍPIO**, durante o período previsto para pagamento total do débito ora confessado, deverá formalmente comunicar a CEPISA qualquer modificação em seu domicílio bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

São obrigações da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ: comunicar ao **Banco do Brasil S/A** os valores a serem debitados mensalmente; comunicar ao **MUNICÍPIO** os valores a serem debitados mensalmente através da fatura de energia elétrica das Unidades Consumidoras agrupadas ao órgão pagador **6204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL** sob a UC responsável **9163700**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Na hipótese de cobrança judicial dos créditos objetos do presente **CONTRATO,** o **MUNICÍPIO**, pagará as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, bastando para tanto, emitir a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ aviso de débito, com os respectivos comprovantes de gasto.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, constitui-se expressamente a NOVAÇÃO, nos CONTRATOS do art. 360, I e 361 do Código Civil Brasileiro, formando obrigação nova assumida pelas partes em substituição da dívida originária.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, efetuar liquidação antecipada, parcial ou total, do saldo devedor deste CONTRATO, desconsiderando os juros vinculados às parcelas antecipadas.

b) Considerando que esta é uma negociação excepcional, a mesma não desobriga o MUNICÍPIO do pagamento de outros débitos que não estejam envolvidos neste parcelamento, nem do pagamento das faturas futuras, ficando o MUNICÍPIO ciente de que os demais débitos continuarão sendo cobrados normalmente.

c) O presente CONTRATO de **REPACTUAÇÃO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA** deverá ser homologado judicialmente em processo pré-existente, para fins de extinção da lide com resolução do mérito nos CONTRATOS do art. 269, III, do CPC, pela transação das partes.

220

Eletrobras
Distribuição Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste **CONTRATO**.
E por se acharem assim ajustadas, assinam as **PARTES** este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma referendados, e na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

Teresina - PI, 10/06/2013.

Pela: **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**

Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA

Assistente da Diretoria Comercial - DC

Pelo: **MUNICÍPIO**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
Prefeito (a) Municipal de SAO JOAO DO ARRAIAL.

TESTEMUNHAS:

Nome: Zerlanny Liana C. de Sousa
CPF: 964602453-04

Nome: JOYRA WANDERLA NYA DOS S. SOUSA
CPF: 053.350.743-23

ANEXO I

UC	M / A	FD	Vencto	Total Fat.	Total+M+Jur+Cor
0.994.710-8	jun/08	1	4/7/2008	R$ 15,11	R$ 26,67
0.916.476-6	jul/08	2	28/7/2008	R$ 32,24	R$ 56,65
0.994.710-8	ago/08	1	4/9/2008	R$ 17,25	R$ 29,86
0.916.476-6	nov/08	1	28/11/2008	R$ 26,91	R$ 45,74
1.039.312-9	fev/09	1	11/3/2009	R$ 16,04	R$ 26,97
1.039.312-9	mar/09	1	8/4/2009	R$ 16,00	R$ 26,55
1.039.312-9	abr/09	1	8/5/2009	R$ 15,52	R$ 25,79
1.039.312-9	mai/09	1	5/6/2009	R$ 15,57	R$ 25,73
1.039.312-9	jun/09	1	8/7/2009	R$ 15,44	R$ 25,34
1.039.312-9	jul/09	1	6/8/2009	R$ 15,72	R$ 25,65
1.039.312-9	ago/09	1	8/9/2009	R$ 15,44	R$ 25,02
1.039.312-9	set/09	1	7/10/2009	R$ 15,07	R$ 24,29
1.039.312-9	nov/09	1	9/12/2009	R$ 25,50	R$ 40,57
1.039.312-9	dez/09	1	7/1/2010	R$ 51,68	R$ 81,73
1.060.078-7	fev/10	1	8/3/2010	R$ 119,14	R$ 184,67
0.916.480-4	abr/10	1	29/4/2010	R$ 650,53	R$ 1.004,58
0.994.710-8	abr/10	1	6/5/2010	R$ 14,37	R$ 22,14
1.111.446-0	abr/10	1	6/5/2010	R$ 12,21	R$ 18,81
0.916.480-4	mai/10	1	28/5/2010	R$ 690,06	R$ 1.030,46
0.994.710-8	mai/10	1	7/6/2010	R$ 16,15	R$ 24,17
1.111.446-0	mai/10	1	7/6/2010	R$ 13,27	R$ 20,08
1.111.446-0	jun/10	1	5/7/2010	R$ 12,50	R$ 19,02
0.916.480-4	jul/10	1	28/7/2010	R$ 645,89	R$ 978,03
0.916.476-6	jul/10	1	28/7/2010	R$ 688,06	R$ 1.041,89
0.916.485-5	jul/10	1	2/8/2010	R$ 15,36	R$ 23,22
0.994.710-8	jul/10	1	4/8/2010	R$ 14,76	R$ 22,30
0.916.480-4	ago/10	1	30/8/2010	R$ 661,89	R$ 994,98
1.039.317-0	mai/11	1	7/6/2011	R$ 42,82	R$ 58,94
1.039.317-0	jun/11	1	8/7/2011	R$ 32,76	R$ 44,79
1.218.558-2	ago/11	1	30/8/2011	R$ 189,55	R$ 255,83
1.039.312-9	nov/11	1	9/12/2011	R$ 32,45	R$ 42,12
0.582.048-0	mar/12	1	5/4/2012	R$ 16,96	R$ 21,19
1.039.312-9	mar/12	1	9/4/2012	R$ 24,87	R$ 31,05
1.189.194-7	mai/12	1	4/6/2012	R$ 127,53	R$ 155,43
1.060.078-7	mai/12	1	5/6/2012	R$ 16,80	R$ 20,45
0.582.048-0	mai/12	1	6/6/2012	R$ 16,80	R$ 20,44
1.039.317-0	mai/12	1	8/6/2012	R$ 52,64	R$ 64,01
1.039.312-9	mai/12	0	8/6/2012	R$ 28,56	R$ 34,73
1.281.247-1	mai/12	1	11/6/2012	R$ 47,60	R$ 57,79
0.916.480-4	mai/12	1	11/6/2012	R$ 959,09	R$ 1.164,60
1.281.242-0	mai/12	1	11/6/2012	R$ 143,86	R$ 174,67
1.286.133-2	mai/12	1	11/6/2012	R$ 47,60	R$ 57,79
1.060.078-7	jun/12	1	6/7/2012	R$ 36,46	R$ 40,54
1.039.312-9	jun/12	0	9/7/2012	R$ 36,07	R$ 42,43
1.039.317-0	jun/12	0	9/7/2012	R$ 60,52	R$ 70,39
1.281.247-1	jun/12	1	10/7/2012	R$ 37,04	R$ 44,23
1.281.242-0	jun/12	1	10/7/2012	R$ 136,70	R$ 163,27
1.286.133-2	jun/12	1	10/7/2012	R$ 1.007,23	R$ 1.203,11
1.060.078-7	jul/12	1	7/8/2012	R$ 35,91	R$ 42,30
1.039.317-0	jul/12	0	9/8/2012	R$ 53,67	R$ 63,18
1.039.312-9	jul/12	0	9/8/2012	R$ 31,40	R$ 36,96

0.582.048-0	mar/13	0	20/4/2013	R$	16,50	R$	17,15
0.968.613-4	mar/13	0	20/4/2013	R$	785,24	R$	816,57
1.330.467-4	mar/13	0	20/4/2013	R$	911,69	R$	948,07
0.763.877-9	mar/13	0	20/4/2013	R$	1.353,61	R$	1.407,64
1.187.613-1	mar/13	0	23/4/2013	R$	526,38	R$	546,75
0.202.587-6	mar/13	0	23/4/2013	R$	15,00	R$	15,57
0.916.466-9	mar/13	0	23/4/2013	R$	1.505,64	R$	1.563,92
1.111.446-0	mar/13	0	23/4/2013	R$	12,75	R$	13,23
1.253.733-0	mar/13	0	23/4/2013	R$	803,49	R$	834,58
0.798.890-7	mar/13	0	23/4/2013	R$	346,05	R$	359,44
1.187.618-2	mar/13	0	23/4/2013	R$	51,50	R$	53,49
1.060.078-7	mar/13	0	23/4/2013	R$	36,97	R$	38,39
1.189.194-7	mar/13	0	23/4/2013	R$	446,03	R$	463,29
0.916.476-6	mar/13	0	23/4/2013	R$	12,75	R$	13,23
0.595.835-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	1.029,02	R$	1.068,02
0.888.605-9	mar/13	0	25/4/2013	R$	211,08	R$	219,07
1.187.614-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	15,72	R$	16,31
1.039.317-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	27,62	R$	28,66
1.039.312-9	mar/13	0	25/4/2013	R$	23,37	R$	24,24
1.281.247-1	mar/13	0	25/4/2013	R$	67,15	R$	69,68
0.202.505-1	mar/13	0	25/4/2013	R$	374,81	R$	389,00
1.314.086-8	mar/13	0	25/4/2013	R$	72,00	R$	74,72
1.281.242-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	164,80	R$	171,03
0.994.710-8	mar/13	0	25/4/2013	R$	15,00	R$	15,55
0.916.370-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	4.068,50	R$	4.221,79
1.079.075-6	mar/13	0	25/4/2013	R$	12,75	R$	13,22
0.916.480-4	mar/13	0	25/4/2013	R$	917,62	R$	952,41
1.286.133-2	mar/13	0	25/4/2013	R$	51,00	R$	52,93
0.689.360-0	mar/13	0	25/4/2013	R$	42,50	R$	44,10
0.582.048-0	abr/13	0	20/5/2013	R$	22,53	R$	23,13
0.798.890-7	abr/13	0	21/5/2013	R$	396,21	R$	406,68
0.916.466-9	abr/13	0	21/5/2013	R$	1.313,74	R$	1.348,90
1.187.616-6	abr/13	0	21/5/2013	R$	4,52	R$	4,53
1.253.733-0	abr/13	0	21/5/2013	R$	1.022,49	R$	1.049,56
0.968.613-4	abr/13	0	21/5/2013	R$	678,44	R$	696,26
1.111.446-0	abr/13	0	21/5/2013	R$	13,29	R$	13,63
0.916.476-6	abr/13	0	21/5/2013	R$	13,29	R$	13,63
1.189.194-7	abr/13	0	21/5/2013	R$	324,09	R$	332,60
1.330.467-4	abr/13	0	21/5/2013	R$	1.159,24	R$	1.189,74
0.763.877-9	abr/13	0	21/5/2013	R$	1.205,60	R$	1.237,20
1.187.613-1	abr/13	0	21/5/2013	R$	512,73	R$	526,32
0.202.587-6	abr/13	0	21/5/2013	R$	15,65	R$	16,06
1.187.618-2	abr/13	0	21/5/2013	R$	67,80	R$	69,60
1.060.078-7	abr/13	0	21/5/2013	R$	64,31	R$	66,01
1.039.312-9	abr/13	0	22/5/2013	R$	28,28	R$	29,01
0.916.480-4	abr/13	0	22/5/2013	R$	964,32	R$	989,66
0.994.710-8	abr/13	0	22/5/2013	R$	15,58	R$	15,97
0.595.835-0	abr/13	0	22/5/2013	R$	1.171,16	R$	1.201,76
1.187.614-0	abr/13	0	22/5/2013	R$	19,01	R$	19,49
1.039.317-0	abr/13	0	22/5/2013	R$	49,14	R$	50,41
1.314.086-8	abr/13	0	22/5/2013	R$	75,22	R$	77,17
0.202.505-1	abr/13	0	22/5/2013	R$	483,64	R$	496,30
0.916.370-0	abr/13	0	22/5/2013	R$	3.927,05	R$	4.030,39
0.888.605-9	abr/13	0	24/5/2013	R$	235,46	R$	241,40
1.079.075-6	abr/13	0	24/5/2013	R$	13,24	R$	13,57
1.286.133-2	abr/13	0	24/5/2013	R$	231,83	R$	237,64

0.689.360-0	abr/13	0	24/5/2013	R$	55,35	R$	56,49
1.281.242-0	abr/13	0	24/5/2013	R$	176,51	R$	180,97
1.281.247-1	abr/13	0	24/5/2013	R$	72,01	R$	73,83
0.916.370-0	jun/13	1	10/6/2013	R$	286.463,21	R$	286.463,21
				TOTAL		**R$**	**325.404,32**

SIMULAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - (TPD 16892011)

TOTAL DE PARCELAS A SEREM CANCELADAS = 46

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	DATA BASE PARA PRESCRIÇÃO	QTDE FATURAS NEGOCIADAS	VALOR FATURAS NEGOCIADAS HISTÓRICO	MULTA + JUROS + COR_MONET	VALOR FATURAS NEGOCIADAS CORRIGIDO	QTDE PARCELAS	VALOR PARCELA	QTDE FATURAS PRESCRITAS	VALOR FATURAS PRESCRITAS HISTÓRICO	VALOR FATURAS PRESCRITAS CORRIGIDO	QTDE DE PARCELAS A FATURAR
26/05/2011	26/05/2006	940	280.113,43	108.572,39	388.685,82	180	3.278,88	195	38.713,06	66.374,35	156

Nº da parcela a ser cancelada	Vencimento parcela	Total a prescrever	Saldo Prescrição	Valor Parcela	Valor Parcela no Tempo Zero*
180	01/05/2026	66.374,35	66.374,35	3.278,88	1.330,08
179	01/04/2026	66.374,35	65.044,27	3.278,88	1.336,77
178	01/03/2026	66.374,35	63.707,50	3.278,88	1.343,48
177	01/02/2026	66.374,35	62.364,02	3.278,88	1.350,23
176	01/01/2026	66.374,35	61.013,79	3.278,88	1.357,02
175	01/12/2025	66.374,35	59.656,77	3.278,88	1.363,84
174	01/11/2025	66.374,35	58.292,93	3.278,88	1.370,69
173	01/10/2025	66.374,35	56.922,24	3.278,88	1.377,58
172	01/09/2025	66.374,35	55.544,66	3.278,88	1.384,50
171	01/08/2025	66.374,35	54.160,16	3.278,88	1.391,46
170	01/07/2025	66.374,35	52.768,70	3.278,88	1.398,45
169	01/06/2025	66.374,35	51.370,25	3.278,88	1.405,48
168	01/05/2025	66.374,35	49.964,77	3.278,88	1.412,54
167	01/04/2025	66.374,35	48.552,23	3.278,88	1.419,64
166	01/03/2025	66.374,35	47.132,59	3.278,88	1.426,77
165	01/02/2025	66.374,35	45.705,82	3.278,88	1.433,94
164	01/01/2025	66.374,35	44.271,88	3.278,88	1.441,15
163	01/12/2024	66.374,35	42.830,73	3.278,88	1.448,39
162	01/11/2024	66.374,35	41.382,34	3.278,88	1.455,67
161	01/10/2024	66.374,35	39.926,67	3.278,88	1.462,99
160	01/09/2024	66.374,35	38.463,68	3.278,88	1.470,34
159	01/08/2024	66.374,35	36.993,34	3.278,88	1.477,73
158	01/07/2024	66.374,35	35.515,61	3.278,88	1.485,15
157	01/06/2024	66.374,35	34.030,46	3.278,88	1.492,61
156	01/05/2024	66.374,35	32.537,85	3.278,88	1.500,12
155	01/04/2024	66.374,35	31.037,73	3.278,88	1.507,65
154	01/03/2024	66.374,35	29.530,08	3.278,88	1.515,23
153	01/02/2024	66.374,35	28.014,85	3.278,88	1.522,84
152	01/01/2024	66.374,35	26.492,01	3.278,88	1.530,50
151	01/12/2023	66.374,35	24.961,51	3.278,88	1.538,19
150	01/11/2023	66.374,35	23.423,32	3.278,88	1.545,92
149	01/10/2023	66.374,35	21.877,40	3.278,88	1.553,69
148	01/09/2023	66.374,35	20.323,71	3.278,88	1.561,49

147	01/08/2023	66.374,35	18.762,22	3.278,88	1.569,34
146	01/07/2023	66.374,35	17.192,88	3.278,88	1.577,23
145	01/06/2023	66.374,35	15.615,65	3.278,88	1.585,15
144	01/05/2023	66.374,35	14.030,50	3.278,88	1.593,12
143	01/04/2023	66.374,35	12.437,38	3.278,88	1.601,12
142	01/03/2023	66.374,35	10.836,26	3.278,88	1.609,17
141	01/02/2023	66.374,35	9.227,09	3.278,88	1.617,26
140	01/01/2023	66.374,35	7.609,83	3.278,88	1.625,38
139	01/12/2022	66.374,35	5.984,45	3.278,88	1.633,55
138	01/11/2022	66.374,35	4.350,90	3.278,88	1.641,76
137	01/10/2022	66.374,35	2.709,14	3.278,88	1.650,01
136	01/09/2022	66.374,35	1.059,13	3.278,88	1.658,30

Obs.: A parcela 136 será cancelada para dedução do crédito de R$ 1.059,13 e cadastramento do novo valor desta parcela que será mantida.

NOVA PARCELA 136

Nº da parcela	Vencimento Parcela	Valor Parcela (3-93)	Juros 8-93 (calculados para o vencimento da parcela 136)	4-73 Recalculado (Somente não prescrito)	4-74 Recalculado (Somente não prescrito)	4-77 Recalculado (Somente não prescrito)
136	01/09/2022	1.191,83	589,06	12,21	198,18	28,71

RESUMO CONTÁBIL

RESUMO MENSAL	CÓDIGO	VALOR (R$)	QTDE
PDIN	3-93	1.191,83	1
PDIN	8-93	589,06	1
PDCA	3-93	147.549,60	45
PDCA	8-93	15.715,87	45
PDCA	3-59	-	45
PDCA	4-73	1.951,56	156
PDCA	4-74	42.466,32	156
PDCA	4-77	5.254,08	156
PDIN	4-73	1.367,52	112
PDIN	4-74	22.196,16	112
PDIN	4-77	3.215,52	112

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Eletrobras

Nº Proc. /

Nº Parc. 2013/23567

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Cliente: 0202614-7 PREF MUN DE SAO JOAO ARRAIAL / Fone:

CNPJ 01612609000184

Fiador: -

Cônjuge: -

UC de Origem: 0202614-7 Roteiro: 369... Fone:

End: LC SAO JOÃO DO ARRAIAL S/N - ILUM PUBLICA Bairro:

UC responsável TPD: 0202614-7 Roteiro: 369.10.80.800000 Fone:

End: LC SAO JOÃO DO ARRAIAL S/N - ILUM PUBLICA Bairro: B-RURAL

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. Nacionalidade:

Motivo da Cobrança: Modalidade: Em Reais (R$) Cód. Diverso: 93

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO	Valor
Importe (ICMS Incluso)	40.964,04
Iluminação Pública	0,00
Serviços	195.487,88
Coeficiente de Ajuste	0,00
Multa por Atraso	947,19
Juros por Atraso	1.336,51
Correção IGPM	320,17
Multa por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)	0,00
Lançamentos	0,00
Valor Total	239.055,79

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO			Valor
À Vista			
Importe (ICMS Incluso)			0,00
Iluminação Pública			0,00
Serviços			0,00
Coeficiente de Ajuste			0,00
Multa por Atraso			0,00
Juros por Atraso			0,00
Correção IGPM			0,00
Multa por Atraso (Iluminação Pública)			0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)			0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)			0,00
Lançamentos			0,00
Valor Total			0,00
A Prazo			
Parte à Prazo			239.055,79
Juros de 0,50 % ao mês (sobre o Total do Débito)			124.031,21
Acréscimo na primeira parcela (resíduo)			0,00
Valor das parcelas	180 X 2.017,15		363.087,00
VALOR TOTAL DO DÉBITO			363.087,00
Desconto Sobre Multa por Atraso 50 %	180 X 2,63		473,40
Desconto Sobre Juros por Atraso 50 %	180 X 3,71		667,80
Desconto Sobre C.Mon.por Atraso 50 %	180 X 0,88		158,40

Fatura à Vista: Mês/Ano : Nº Valor: 0,00

Fatura do Processo: Total kWh:

Observações:

UC 2026147 Mês fat.: 12/12 - FD:1, 03/13, 04/13, 06/13 - FD:1.

Cliente

Adriano Coelho Branco Ramos Rodrigues

PREF MUN DE SAO JOAO ARRAIAL

TERESINA, 10 de Junho de 2013

493953 - LEANDRO DE SOUSA SILVA

Fiador

Cônjuge

FD.grp - versão 6.21 - 06/06/12

228

Eletrobras
Distribuição Piauí

CONTRATO Nº 23567/2013 - DCA

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ARRAIAL.

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA, sociedade de economia mista e concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, sob controle da ELETROBRAS, com foro e sede nesta Capital, à Av. Maranhão, 759-Sul, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.840.748/0001-89, e no CAGEP, sob o nº 19.050.687-3, neste ato, representada por seus representantes legais.

O Município de **SAO JOAO DO ARRAIAL**, inscrito no CNPJ(MF) 01.612.609/0001-84, com endereço na Av. Vicente Augusto, 556, CEP: 64155-000, na cidade do mesmo nome, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, ao final assinado(a), doravante denominado **MUNICÍPIO**, quando denominadas em conjunto, "**PARTES**", e, individualmente, "**PARTE**", resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, consolidar o valor devido pelo **MUNICÍPIO,** estabelecer a forma e as condições de pagamento dos débitos correspondentes a consumo e demanda de energia elétrica em atraso das instalações consumidoras de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DOS DÉBITOS

O **MUNICÍPIO** reconhece dever à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ referente ao agrupamento de unidades consumidoras do órgão pagador 606204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL sob a U.C. responsável 2026147** o valor de R$ 239.055,79 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), composto por débito remanescente de Termo de Parcelamento 2011/16560 no valor de R$ 188.652,11, respectivamente e débitos em aberto no valor de R$ 50.403,68 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), objeto do presente **CONTRATO**, cujas planilhas discriminativas do valor **encontram-se no Anexo 1**, peça integrante deste **CONTRATO**, que compreende o principal, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* multa de 2% (dois por cento) e correção monetária com base na variação do IGP-M. Tal quantia encontra-se devidamente atualizada até a data da assinatura deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por meio deste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga de forma irretratável e irrevogável a solver a dívida reconhecida no caput desta Cláusula e a inclusão na previsão do débito ora confessado na Lei Orçamentária Municipal.

229

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assim revogado o(s) Termo(s) de Confissão de Dívida e Acordo de Liquidação Parcelada e Constituição de Garantia de nº 2011/16560 firmado(s) em 26/05/2011, procedimento este autorizado pela Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº

037/2013 de 10/04/2013 que possibilita a repactuação dos débitos dos **MUNICÍPIOS** permitindo a exclusão de parcela prescrita quando da ocasião da assinatura do referido termo, considerando o prazo prescricional quinquenal para os débitos contra a Fazenda Pública, previsto no Decreto nº 20.910/1932.

1. O Termo de Parcelamento assinado em **26/05/2011** tem como data base de prescrição **26/05/2006**. Desta forma, a quantidade e valor das faturas prescritas que integraram o Termo de Parcelamento firmado totalizam **22** fatura (s) e o valor de **R$ 97.041,14 (NOVENTA E SETE MIL, QUARENTA E UM REAIS E CATORZE CENTAVOS)**corrigido, conforme **Anexo 2**, peça integrante este **CONTRATO**.

2. O valor totalizado no item 1 será deduzido no próprio parcelamento, através da rotina de cancelamento das parcelas do CONTRATO de Parcelamento a partir da ultima parcela em situação a faturar.

3. A fórmula de cálculo de atualização das parcelas segue a fórmula abaixo:

   Valor atualizado da Parcela=1 – i^n

   sendo:

   i: taxa de juros;
   n: número da parcela

4. Os juros do CONTRATO de Parcelamento variam de acordo com a regra de parcelamento em que o contrato foi firmado.

5. Para o CONTRATO de Parcelamento Nº **16560/2011** foram cancelados 74 parcela(s), conforme Anexo 2.

6. Nos casos em que o valor calculado prescrito do CONTRATO de Parcelamento for maior do que o valor a faturar do parcelamento será gerado um crédito a compor este CONTRATO de Repactuação.

7. Nos casos em que o CONTRATO de Parcelamento já tenha sido liquidado será gerado um crédito em favor do Município a compor este CONTRATO de Repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMORTIZAÇÃO DOS DÉBITOS E ENCARGOS EXISTENTES

O valor constante da Cláusula Segunda será amortizado pelo **MUNICÍPIO** nas seguintes condições:

1. Como parte do pagamento da dívida, o **MUNICÍPIO** pagará a **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, o valor de R$ 0,00 (ZERO REAIS), correspondente a entrada do parcelamento.

2. Exclusivamente para o saldo devedor remanescente, ora reconhecido pelo **MUNICÍPIO,** no valor de R$ 239.055,79 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), aplicar-se-á o índice de atualização monetária, calculado pela variação mensal do IGP-M, acrescido da taxa de juros de 0,5% ao mês, nos CONTRATOS da Tabela Price.

   - Amortização: 180 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em: 06/2013 e a última em 05/2028, com lançamento das parcelas na **U.C. 2026147.**

239

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para parcela da dívida negociada em 2011 que componha o CONTRATO de parcelamento nº 2011/16560 extinto por este contrato foram aplicadas as regras de descontos concedidas pela **Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº 166/2011 de 13 de setembro de 2011** equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e multa por atraso e de 50% (cinquenta por cento) do valor da correção monetária pelo IGP-M, apurados na consolidação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Assim, aplica-se esta mesma condição apenas sobre o montante remanescente do débito, não mais incidindo sobre as faturas que já foram beneficiadas com esta condição especial. O valor desse desconto será dividido pelo número de parcelas do financiamento, o qual será fixo ao longo do período de amortização. O **MUNICÍPIO** somente fará *jus* ao referido desconto, se efetuar o pagamento da parcela até a data de seu vencimento. Quando o pagamento ocorrer após o vencimento, o valor do desconto concedido será debitado na fatura seguinte. Em caso de atraso de pagamento de alguma parcela, se perde o desconto referente aquela parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica facultado à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, independente da anuência do **MUNICÍPIO**, ceder, negociar, dar em garantia, caucionar, no todo ou em parte seus direitos oriundos deste contrato, sub-rogando-se os cessionários com todos os direitos assegurados por este instrumento ao cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de pagar nas datas dos seus respectivos vencimentos quaisquer das faturas onde estiverem inseridas parcelas do saldo devedor remanescente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre o valor referente às parcelas deste acordo incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) mês e correção monetária pelo IGP-M desde o vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Incorrendo o Município em mora de três parcelas do financiamento do saldo devedor e da fatura mensal de energia, considerar-se-á, desde logo, vencido e exigível todo o débito, aplicando-se sobre o saldo remanescente as penalidades previstas no *caput* desta cláusula, reconhecendo as partes que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial nos CONTRATOS do art. 585, do Código de Processo Civil em vigor, sujeito a execução específica, de acordo com estabelecido nos art. 730, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da multa acima estipulada, o não pagamento das parcelas acordadas faculta a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI a suspender o fornecimento de energia elétrica em qualquer unidade consumidora de responsabilidade do Município, em observância do procedimento descrito nos arts. 172 e 173 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, bem como proceder sua inscrição no CADIN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DO PAGAMENTO

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO**, obriga-se a promover o lançamento do valor das faturas de energia elétrica do órgão **pagador 606204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL representado pela Unidade Consumidora 2026147** na modalidade débito automático durante toda a vigência deste contrato, na qual estarão incluídas as parcelas constantes no anexo discriminativo da Cláusula Segunda. Para tanto deverá preencher formulário de adesão ao Débito Automático no momento da assinatura deste CONTRATO discriminando os dados bancários do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acordado, por este instrumento, que o **MUNICÍPIO**, durante o período previsto para pagamento total do débito ora confessado, deverá formalmente comunicar a CEPISA qualquer modificação em seu domicílio bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

São obrigações da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ: comunicar ao **Banco do Brasil S/A** os valores a serem debitados mensalmente; comunicar ao **MUNICÍPIO** os valores a serem debitados mensalmente através da fatura de energia elétrica das Unidades Consumidoras agrupadas ao órgão pagador **606204 - PREF MUN SAO JOAO DO ARRAIAL** sob a UC responsável **2026147**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Na hipótese de cobrança judicial dos créditos objetos do presente **CONTRATO,** o **MUNICÍPIO**, pagará as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, bastando para tanto, emitir a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ aviso de débito, com os respectivos comprovantes de gasto.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, constitui-se expressamente a NOVAÇÃO, nos CONTRATOS do art. 360, I e 361 do Código Civil Brasileiro, formando obrigação nova assumida pelas partes em substituição da dívida originária.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, efetuar liquidação antecipada, parcial ou total, do saldo devedor deste CONTRATO, desconsiderando os juros vinculados às parcelas antecipadas.

b) Considerando que esta é uma negociação excepcional, a mesma não desobriga o MUNICÍPIO do pagamento de outros débitos que não estejam envolvidos neste parcelamento, nem do pagamento das faturas futuras, ficando o MUNICÍPIO ciente de que os demais débitos continuarão sendo cobrados normalmente.

c) O presente CONTRATO de **REPACTUAÇÃO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA** deverá ser homologado judicialmente em processo pré-existente, para fins de extinção da lide com resolução do mérito nos CONTRATOS do art. 269, III, do CPC, pela transação das partes.

232

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste **CONTRATO**.

Eletrobras
Distribuição Piauí

E por se acharem assim ajustadas, assinam as **PARTES** este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma referendados, e na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

Teresina - PI, 10/06/2013.

Pela: **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**

Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA

Assistente da Diretoria Comercial - DC

Pelo: **MUNICÍPIO**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
Prefeito (a) Municipal de SAO JOAO DO ARRAIAL.

TESTEMUNHAS:

Nome: Lorlanny Liana Lopes de Sousa
CPF: 964602453-04

Nome: JOAYRA WANDERLANYA DOS S. SOUSA
CPF: 053.350.703-23

233

ANEXO I

UC	M / A	FD	Vencto	Total Fat.	Total+M+Jur+Cor
0.202.614-7	dez/12	1	8/2/2013	R$ 27.225,51	R$ 29.159,68
0.202.614-7	mar/13	0	23/4/2013	R$ 10.217,87	R$ 10.612,55
0.202.614-7	abr/13	0	21/5/2013	R$ 10.356,43	R$ 10.631,45
0.202.614-7	jun/13	1	10/6/2013	R$ 188.652,11	R$ 188.652,11
				TOTAL	**R$ 239.055,79**

SIMULAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - (IPTU 11/2007 - 11)

TOTAL DE PARCELAS A SEREM CANCELADAS = 74

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	DATA BASE PARA PRESCRIÇÃO	QTDE FATURAS NEGOCIADAS	VALOR FATURAS NEGOCIADAS HISTÓRICO	MULTA + JUROS + COR_MONET	VALOR FATURAS NEGOCIADAS CORRIGIDO	QTDE PARCELAS	VALOR PARCELA	QTDE FATURAS PRESCRITAS	VALOR FATURAS PRESCRITAS HISTÓRICO	VALOR FATURAS PRESCRITAS CORRIGIDO	QTDE DE PARCELAS A FATURAR
26/05/2011	26/05/2006	75	216.962,82	102.516,58	319.479,40	180	2.694,92	22	55.199,19	97.041,14	156

Nº da parcela a ser cancelada	Vencimento parcela	Total a prescrever	Saldo Prescrição	Valor Parcela	Valor Parcela no Tempo Zero*
180	01/05/2026	97 041 14	97.041,14	2 694,92	1.093,20
179	01/04/2026	97 041,14	95 947,94	2 694,92	1 098,69
178	01/03/2026	97 041 14	94 849,25	2 694,92	1 104,21
177	01/02/2026	97 041 14	93 745 04	2 694,92	1 109,76
176	01/01/2026	97 041,14	92 635 28	2.694,92	1 115,34
175	01/12/2025	97 041,14	91 519 94	2 694,92	1 120,94
174	01/11/2025	97 041,14	90 399,00	2 694,92	1.126,57
173	01/10/2025	97 041 14	89.272,43	2 694,92	1 132,24
172	01/09/2025	97 041,14	88 140,19	2 694,92	1 137,93
171	01/08/2025	97 041 14	87.002,26	2 694 92	1 143,64
170	01/07/2025	97 041,14	85 858,62	2 694,92	1 149,39
169	01/06/2025	97 041,14	84 709,23	2 694,92	1 155,17
168	01/05/2025	97 041,14	83 554,06	2.694,92	1 160,97
167	01/04/2025	97 041,14	82 393,09	2 694,92	1 166,81
166	01/03/2025	97 041,14	81 226,28	2 694,92	1.172,67
165	01/02/2025	97 041 14	80 053,61	2 694,92	1 178 56
164	01/01/2025	97 041,14	78 875,05	2 694,92	1 184,48
163	01/12/2024	97 041,14	77 690,57	2 694 92	1 190,44
162	01/11/2024	97 041 14	76 500,13	2 694,92	1 196,42
161	01/10/2024	97 041,14	75 303,71	2 694,92	1 202,43
160	01/09/2024	97 041,14	74 101,28	2 694,92	1 208,47
159	01/08/2024	97 041,14	72 892,81	2 694,92	1 214,55
158	01/07/2024	97 041,14	71 678,26	2.694,92	1 220,65
157	01/06/2024	97 041,14	70.457,61	2 694,92	1.226,78
156	01/05/2024	97 041,14	69 230,83	2 694,92	1.232,95
155	01/04/2024	97 041,14	67 997,88	2 694,92	1 239,14
154	01/03/2024	97 041,14	66 758,74	2 694 92	1 245,37
153	01/02/2024	97 041,14	65.513,37	2.694,92	1.251,63
152	01/01/2024	97 041,14	64 261,74	2 694,92	1 257,92
151	01/12/2023	97 041,14	63 003,82	2 694,92	1 264 24
150	01/11/2023	97 041,14	61 739,58	2 694,92	1 270,59
149	01/10/2023	97 041,14	60.468,99	2.694,92	1 276,98
148	01/09/2023	97 041,14	59 192,01	2 694,92	1 283,39

147	01/08/2023	97 041,14	57 908,62	2 694,92	1 289,84
146	01/07/2023	97 041,14	56 618,78	2 694,92	1 296,33
145	01/06/2023	97 041,14	55 322,45	2 694,92	1 302,84
144	01/05/2023	97 041,14	54 019,61	2 694,92	1 309,39
143	01/04/2023	97 041,14	52 710,22	2 694,92	1 315,97
142	01/03/2023	97 041,14	51 394,25	2 694,92	1 322,58
141	01/02/2023	97 041,14	50.071,67	2 694,92	1 329,23
140	01/01/2023	97 041,14	48 742,44	2.694,92	1.335,90
139	01/12/2022	97 041,14	47 406,54	2.694,92	1 342,62
138	01/11/2022	97 041,14	46 063,92	2.694 92	1.349,36
137	01/10/2022	97 041 14	44.714,56	2.694,92	1 356,15
136	01/09/2022	97 041,14	43.358,41	2.694,92	1 362,96
135	01/08/2022	97 041,14	41 995,45	2.694,92	1 369,81
134	01/07/2022	97 041 14	40.625,64	2 694,92	1 376,69
133	01/06/2022	97 041,14	39 248,95	2.694,92	1.383,61
132	01/05/2022	97 041,14	37 865,34	2 694,92	1 390,56
131	01/04/2022	97 041,14	36 474,78	2 694,92	1 397,55
130	01/03/2022	97 041,14	35 077,23	2 694,92	1 404,57
129	01/02/2022	97 041,14	33 672,66	2 694,92	1 411,63
128	01/01/2022	97 041,14	32.261,03	2.694,92	1 418,73
127	01/12/2021	97 041,14	30.842,30	2.694,92	1 425,86
126	01/11/2021	97 041,14	29 416,44	2 694,92	1 433,02
125	01/10/2021	97 041,14	27.983,42	2.694,92	1 440,22
124	01/09/2021	97 041 14	26.543 20	2.694,92	1.447,46
123	01/08/2021	97 041,14	25.095,74	2.694,92	1.454,73
122	01/07/2021	97 041,14	23 641,01	2 694,92	1.462,04
121	01/06/2021	97 041,14	22 176,97	2 694,92	1.469,39
120	01/05/2021	97 041,14	20 709,58	2 694,92	1.476,77
119	01/04/2021	97 041,14	19 232,81	2 694,92	1 484,20
118	01/03/2021	97 041,14	17.748,61	2 694,92	1 491,65
117	01/02/2021	97 041,14	16.256,96	2 694,92	1 499,15
116	01/01/2021	97 041,14	14.757,81	2.694,92	1 506,68
115	01/12/2020	97 041,14	13 251,13	2.694,92	1 514,25
114	01/11/2020	97 041,14	11 736,88	2 694,92	1 521,86
113	01/10/2020	97 041,14	10.215,02	2 694,92	1 529,51
112	01/09/2020	97 041,14	8 685,51	2 694,92	1 537,20
111	01/08/2020	97 041,14	7 148,31	2 694,92	1 544,92
110	01/07/2020	97 041,14	5.603,39	2 694,92	1 552,69
109	01/06/2020	97 041,14	4.050,70	2 694,92	1.560,49
108	01/05/2020	97 041,14	2.490,21	2 694,92	1 568,33
107	01/04/2020	97 041,14	921,88	2 694 92	1 576,21

Obs.: A parcela 107 será cancelada para dedução do crédito de R$ 92,1,88 e cadastramento do novo valor desta parcela que será mantida

NOVA PARCELA 107

Nº da parcela	Vencimento Parcela	Valor Parcela (3-93)	Juros 8-93 (calculados para o vencimento da parcela 107)	4-73 Recalculado (Somente não prescrito)	4-74 Recalculado (Somente não prescrito)	4-77 Recalculado (Somente não prescrito)
107	01/04/2020	1.122,96	466,16	8,99	148,99	21,13

RESUMO CONTABIL

RESUMO MENSAL	CÓDIGO	VALOR (R$)	QTDE
PDIN	3-93	1 122,56	1
PDIN	8-93	466,16	1
PDCA	3-93	159 424,08	74
PDCA	8-93	33 080,11	74
PDCA	3-59	-	74
PDCA	4-73	1.879,80	156
PDCA	4-74	40.332,24	156
PDCA	4-77	4 419 48	156
PDIN	4-73	746,17	83
PDIN	4-74	12.366,17	83
PDIN	4-77	1.753,79	83

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Eletrobras

Nº Proc: /
Nº Parc. 2013/23584

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Cliente: 0202508-6 SEC MUN DE SAUDE SAO JOAO DO ARRAIAL Fone:
CNPJ 01612609000184

Fiador: -
Cônjuge: -

UC de Origem: 0975868-2 Roteiro: 369.12.80.009350 Fone:
End: LC MARRUAZINHO S/N - Bairro: B-RURAL

UC responsável TPD: 0975868-2 Roteiro: 369.12.80.009350 Fone:
End: LC MARRUAZINHO S/N - Bairro: B-RURAL

Atividade: HOSPITAL Nacionalidade:

Motivo da Cobrança: Modalidade: Em Reais (R$) Cód. Diverso: 93

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

	Valor
Importe (ICMS Incluso)	407,40
Iluminação Pública	0,00
Serviços	14.322,66
Coeficiente de Ajuste	0,00
Multa por Atraso	8,36
Juros por Atraso	148,00
Correção IGPM	54,00
Multa por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)	0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)	0,00
Lançamentos	0,00
Valor Total	14.940,42

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO

			Valor
À Vista			
Importe (ICMS Incluso)			0,00
Iluminação Pública			0,00
Serviços			0,00
Coeficiente de Ajuste			0,00
Multa por Atraso			0,00
Juros por Atraso			0,00
Correção IGPM			0,00
Multa por Atraso (Iluminação Pública)			0,00
Juros por Atraso (Iluminação Pública)			0,00
Correção IPCA (Iluminação Pública)			0,00
Lançamentos			0,00
Valor Total			5.144,16
A Prazo			
Parte a Prazo			9.796,26
Juros de **0,50** % ao mês (sobre o Total do Débito)			5.082,54
Acréscimo na primeira parcela (resíduo)			0,00
Valor das parcelas	180 X	82,66	14.878,80
VALOR TOTAL DO DÉBITO			20.022,96
Desconto Sobre Multa por Atraso 50 %		180 X 0,02	3,60
Desconto Sobre Juros por Atraso 50 %		180 X 0,41	73,80
Desconto Sobre C.Mon.por Atraso 50 %		180 X 0,15	27,00

Fatura à Vista: Mês/Ano: 06/2013 Nº 02 Valor: 5.144,16
Fatura do Processo: Total kWh:

Observações:
UC 9164952 Mês fat.: 07/08 - FD:1; UC 9164839 Mês fat.: 10/08 - FD:1, 11/08 - FD:1; UC 9164952 Mês fat.: 04/10 - FD:1, 05/10 - FD:1; UC 9164839 Mês fat.: 05/11 - FD:1; UC 9164952 Mês fat.: 07/11; UC 9164839 Mês fat.: 07/11; UC 9758682 Mês fat.: 07/11, 06/13 - FD:1.

Cliente

SEC MUN DE SAUDE SAO JOAO DO ARRAIAL

TERESINA, 10 de Junho de 2013

493953 - LEANDRO DE SOUSA SILVA

Fiador

Cônjuge

239

Eletrobras
Distribuição Piauí

CONTRATO Nº 23584/2013 - DCA

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ARRAIAL.

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA, sociedade de economia mista e concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, sob controle da ELETROBRAS, com foro e sede nesta Capital, à Av. Maranhão, 759-Sul, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.840.748/0001-89, e no CAGEP, sob o nº 19.050.687-3, neste ato, representada por seus representantes legais.

O Município de **SAO JOAO DO ARRAIAL**, inscrito no CNPJ(MF) 01.612.609/0001-84, com endereço na Av. Vicente Augusto, 556, CEP: 64155-000, na cidade do mesmo nome, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, ao final assinado(a), doravante denominado **MUNICÍPIO**, quando denominadas em conjunto, "**PARTES**", e, individualmente, "**PARTE**", resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO DE PARCELAMENTO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**, consolidar o valor devido pelo **MUNICÍPIO,** estabelecer a forma e as condições de pagamento dos débitos correspondentes a consumo e demanda de energia elétrica em atraso das instalações consumidoras de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DOS DÉBITOS

O **MUNICÍPIO** reconhece dever à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ referente ao agrupamento de unidades consumidoras do órgão pagador 6223 - SEC MUN SAUDE/SAO JOAO ARRAIAL sob a U.C. responsável 2025086** o valor de R$ 14.940,42 (CATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), composto por débito remanescente de Termo de Parcelamento 2011/16557 no valor de R$ 14.294,63, respectivamente e débitos em aberto no valor de R$ 645,79 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), objeto do presente **CONTRATO**, cujas planilhas discriminativas do valor **encontram-se no Anexo 1**, peça integrante deste **CONTRATO**, que compreende o principal, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* multa de 2% (dois por cento) e correção monetária com base na variação do IGP-M. Tal quantia encontra-se devidamente atualizada até a data da assinatura deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por meio deste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga de forma irretratável e irrevogável a solver a dívida reconhecida no caput desta Cláusula e a inclusão na previsão do débito ora confessado na Lei Orçamentária Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assim revogado o(s) Termo(s) de Confissão de Dívida e Acordo de Liquidação Parcelada e Constituição de Garantia de nº 2011/16557 firmado(s) em 26/05/2011, procedimento este autorizado pela Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº

037/2013 de 10/04/2013 que possibilita a repactuação dos débitos dos **MUNICÍPIOS** permitindo a exclusão de parcela prescrita quando da ocasião da assinatura do referido termo, considerando o prazo prescricional quinquenal para os débitos contra a Fazenda Pública, previsto no Decreto nº 20.910/1932.

1. O Termo de Parcelamento assinado em **26/05/2011** tem como data base de prescrição **26/05/2006**. Desta forma, a quantidade e valor das faturas prescritas que integraram o Termo de Parcelamento firmado totalizam **11** fatura (s) e o valor de **R$ 5.144,16 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**corrigido, conforme **Anexo 2**, peça integrante este **CONTRATO**.

2. O valor totalizado no item 1 será deduzido no próprio parcelamento, através da rotina de cancelamento das parcelas do CONTRATO de Parcelamento a partir da ultima parcela em situação a faturar.

3. A fórmula de cálculo de atualização das parcelas segue a fórmula abaixo:

   Valor atualizado da Parcela=1 – i^n

   sendo:

   i: taxa de juros;
   n: número da parcela

4. Os juros do CONTRATO de Parcelamento variam de acordo com a regra de parcelamento em que o contrato foi firmado.

5. Para o CONTRATO de Parcelamento Nº **16557/2011** foram cancelados **0** parcela(s), conforme Anexo 2.

6. Nos casos em que o valor calculado prescrito do CONTRATO de Parcelamento for maior do que o valor a faturar do parcelamento será gerado um crédito a compor este CONTRATO de Repactuação.

7. Nos casos em que o CONTRATO de Parcelamento já tenha sido liquidado será gerado um crédito em favor do Município a compor este CONTRATO de Repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMORTIZAÇÃO DOS DÉBITOS E ENCARGOS EXISTENTES

O valor constante da Cláusula Segunda será amortizado pelo **MUNICÍPIO** nas seguintes condições:

1. Como parte do pagamento da dívida, o **MUNICÍPIO** pagará a **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, o valor de R$ 5.144,16 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondente a entrada do parcelamento.

2. Exclusivamente para o saldo devedor remanescente, ora reconhecido pelo **MUNICÍPIO,** no valor de R$ 9.796,26 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS), aplicar-se-á o índice de atualização monetária, calculado pela variação mensal do IGP-M, acrescido da taxa de juros de 0,5% ao mês, nos CONTRATOS da Tabela Price.

- Amortização: 180 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em: 06/2013 e a última em 05/2028, com lançamento das parcelas na **U.C. 2025086.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para parcela da dívida negociada em 2011 que componha o CONTRATO de parcelamento nº 2011/16557 extinto por este contrato foram aplicadas as regras de descontos concedidas pela **Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº 166/2011 de 13 de setembro de 2011** equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e multa por atraso e de 50% (cinquenta por cento) do valor da correção monetária pelo IGP-M, apurados na consolidação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Assim, aplica-se esta mesma condição apenas sobre o montante remanescente do débito, não mais incidindo sobre as faturas que já foram beneficiadas com esta condição especial. O valor desse desconto será dividido pelo número de parcelas do financiamento, o qual será fixo ao longo do período de amortização. O **MUNICÍPIO** somente fará *jus* ao referido desconto, se efetuar o pagamento da parcela até a data de seu vencimento. Quando o pagamento ocorrer após o vencimento, o valor do desconto concedido será debitado na fatura seguinte. Em caso de atraso de pagamento de alguma parcela, se perde o desconto referente aquela parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica facultado à **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**, independente da anuência do **MUNICÍPIO**, ceder, negociar, dar em garantia, caucionar, no todo ou em parte seus direitos oriundos deste contrato, sub-rogando-se os cessionários com todos os direitos assegurados por este instrumento ao cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de pagar nas datas dos seus respectivos vencimentos quaisquer das faturas onde estiverem inseridas parcelas do saldo devedor remanescente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre o valor referente às parcelas deste acordo incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) mês e correção monetária pelo IGP-M desde o vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Incorrendo o Município em mora de três parcelas do financiamento do saldo devedor e da fatura mensal de energia, considerar-se-á, desde logo, vencido e exigível todo o débito, aplicando-se sobre o saldo remanescente as penalidades previstas no *caput* desta cláusula, reconhecendo as partes que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial nos CONTRATOS do art. 585, do Código de Processo Civil em vigor, sujeito a execução específica, de acordo com estabelecido nos art. 730, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da multa acima estipulada, o não pagamento das parcelas acordadas faculta a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI a suspender o fornecimento de energia elétrica em qualquer unidade consumidora de responsabilidade do Município, em

242

observância do procedimento descrito nos arts. 172 e 173 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, bem como proceder sua inscrição no CADIN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DO PAGAMENTO

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO**, obriga-se a promover o lançamento do valor das faturas de energia elétrica do órgão **pagador 6223 - SEC MUN SAUDE/SAO JOAO ARRAIAL representado pela Unidade Consumidora 2025086** na modalidade débito automático durante toda a vigência deste contrato, na qual estarão incluídas as parcelas constantes no anexo discriminativo da Cláusula Segunda. Para tanto deverá preencher formulário de adesão ao Débito Automático no momento da assinatura deste CONTRATO discriminando os dados bancários do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acordado, por este instrumento, que o **MUNICÍPIO**, durante o período previsto para pagamento total do débito ora confessado, deverá formalmente comunicar a CEPISA qualquer modificação em seu domicílio bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

São obrigações da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ: comunicar ao **Banco do Brasil S/A** os valores a serem debitados mensalmente; comunicar ao **MUNICÍPIO** os valores a serem debitados mensalmente através da fatura de energia elétrica das Unidades Consumidoras agrupadas ao órgão pagador **6223 - SEC MUN SAUDE/SAO JOAO ARRAIAL** sob a UC responsável **2025086**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Na hipótese de cobrança judicial dos créditos objetos do presente **CONTRATO,** o **MUNICÍPIO**, pagará as despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, bastando para tanto, emitir a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ aviso de débito, com os respectivos comprovantes de gasto.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, constitui-se expressamente a NOVAÇÃO, nos CONTRATOS do art. 360, I e 361 do Código Civil Brasileiro, formando obrigação nova assumida pelas partes em substituição da dívida originária.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, efetuar liquidação antecipada, parcial ou total, do saldo devedor deste CONTRATO, desconsiderando os juros vinculados às parcelas antecipadas.

b) Considerando que esta é uma negociação excepcional, a mesma não desobriga o MUNICÍPIO do pagamento de outros débitos que não estejam envolvidos neste parcelamento, nem do pagamento das faturas futuras, ficando o MUNICÍPIO ciente de que os demais débitos continuarão sendo cobrados normalmente.

243

c) O presente CONTRATO de **REPACTUAÇÃO E ACORDO DE LIQUIDAÇÃO PARCELADA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA** deverá ser homologado judicialmente em processo pré-existente, para fins de extinção da lide com resolução do mérito nos CONTRATOS do art. 269, III, do CPC, pela transação das partes.

Eletrobras
Distribuição Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste **CONTRATO**.
E por se acharem assim ajustadas, assinam as **PARTES** este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma referendados, e na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

Teresina - PI, 10/06/2013.

Pela: **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**

Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA

Assistente da Diretoria Comercial - DC

Pelo: **MUNICÍPIO**

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
Prefeito (a) Municipal de SAO JOAO DO ARRAIAL.

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrianny Viana B. de Sousa
CPF: 964 602 453-04

Nome: JOAYRA WANDERLANYA DOS S. SOUSA
CPF: 053 150.743-23

244

ANEXO I

UC	M / A	FD	Vencto	Total Fat.	Total+M+Jur+Cor
0.916.495-2	jul/08	1	28/7/2008	R$ 57,31	R$ 100,71
0.916.483-9	out/08	1	3/11/2008	R$ 31,45	R$ 54,23
0.916.483-9	nov/08	1	2/12/2008	R$ 30,93	R$ 53,04
0.916.495-2	abr/10	1	29/4/2010	R$ 47,91	R$ 73,97
0.916.495-2	mai/10	1	28/5/2010	R$ 54,15	R$ 81,06
0.916.483-9	mai/11	1	1/6/2011	R$ 26,22	R$ 35,46
0.916.495-2	jul/11	0	5/10/2011	R$ 94,81	R$ 124,65
0.916.483-9	jul/11	0	5/10/2011	R$ 41,57	R$ 55,16
0.975.868-2	jul/11	0	5/10/2011	R$ 51,08	R$ 67,51
0.975.868-2	jun/13	1	10/6/2013	R$ 14.294,63	R$ 14.294,63
				TOTAL	**R$ 14.940,42**

SIMULAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - (TPD 16867/2011)

TOTAL DE PARCELAS A SEREM CANCELADAS = 0

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	DATA BASE PARA PRESCRIÇÃO	QTDE FATURAS NEGOCIADAS	VALOR FATURAS NEGOCIADAS HISTÓRICO	MULTA + JUROS + COR_MONET	VALOR FATURAS NEGOCIADAS CORRIGIDO -	QTDE PARCELAS	VALOR PARCELA	QTDE FATURAS PRESCRITAS	VALOR FATURAS PRESCRITAS HISTÓRICO	VALOR FATURAS PRESCRITAS CORRIGIDO	QTDE DE PARCELAS A FATURAR
26/05/2011	26/05/2006	63	12.481,67	6.478,95	**18.960,62**	180	159,14	11	3.088,92	**5.144,16**	156

Será lançado um crédito no valor de**R$ 5.144,16** para a U.C 202508-6, responsável pelo TPD.

RESUMO CONTABIL

RESUMO MENSAL	CÓDIGO	VALOR (R$)	QTDE
PDIN	3-93	-	-
PDIN	8-93	-	-
PDCA	3-93	-	-
PDCA	8-93	-	-
PDCA	3-59	-	-
PDCA	4-73	-	-
PDCA	4-74	-	-
PDCA	4-77	-	-
PDIN	4-73	-	-
PDIN	4-74	-	-
PDIN	4-77	-	-
PDIN	4-35	5.144,16	1

DOC.08

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BÓRGES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos 09(nove) dias do mês de janeiro de 2015, na sala deste Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Júlio Borges-PI,
R A T I F I C O, o presente Processo Administrativo nº 005/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, fundamentado no art. 25, II C/C art. 13, III da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação em especialidade em contabilidade pública, tendo como credor o Srº Italo Rodrigues Caetano CRC/PI 6778, Contratado pelo valor global de R$ R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) e serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais

Dinaldo Gama de Sousa
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Centro, São Braz do Piauí (PI)
CNPJ nº 04.527.511/0001-92

PORTARIA Nº 05.2015, SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI), 05 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que lhe faculta o art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 063.305.563-85, e RG nº 3.532.002 SSP/PI, para exercer o Cargo em provimento comissionado de **SECRETARIA**, junto à Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PI.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Miranda de Souza Ribeiro
José Miranda de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São Braz do Piauí – PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Centro, São Braz do Piauí (PI)
CNPJ nº 04.527.511/0001-92

PORTARIA Nº 05.2015, SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI), 05 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que lhe faculta o art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 063.305.563-85, e RG nº 3.532.002 SSP/PI, para exercer o Cargo em provimento comissionado de SECRETARIA, junto à Câmara Municipal de São Braz do Piauí – PI.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Miranda de Souza Ribeiro
José Miranda de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São Braz do Piauí – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2015
Procedimento Licitatório nº 004/2015.
Modalidade: Inexigibilidade (Art.25, inc. I, da Lei 8.666/93)
Objeto: Aquisição de livros didáticos em atendimento à Secretaria municipal de Educação
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Edições FTD Gráfica, Editora e serviços CNPJ 09.546.157/0004-64
Valor: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Data: 20/02/2015
Fonte de Recursos: PNAE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 005/2015.
Procedimento Licitatório nº 005/2015.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de levantamento de informações coletadas à contratação e parcelamento dos servidores e pensionistas do serviços da autarquia (Serviço à CNPREV/PI, referente aos últimos 05(cinco) anos.
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Marcos Vitorino Nunes Pereira, CPF nº 024.878.063-89,(CRC nº PI-005316/O-0 Perito, Atuário(a) Cont.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2015.
Data: 05/02/2015.
Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Av. Manoel Abreu de Sousa, nº 698 – CEP 64.570-000
CNPJ 06.032.378/0001-05
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2015.
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS COLÉGIOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"*.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.
CONTRATADO: JOSÉ RIBEIRO LEAL ME – CNPJ: 05.235.143/0001-15
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, findando em 31/12/2015.
VALOR: R$ 25.947,00 (vinte e cinco mil, e novecentos e quarenta e sete reais).
FONTE DE RECURSOS: PNAE, FMAS/CPV, Tesouro e outros recursos próprios
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2015.

Adv. Ramon Silva
Pregoeiro

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE levantamento de informações referente a remuneração e pagamentos dos servidores e prestadores de serviços do município referente à GFIP/SEFIP, retroativos aos últimos 05(cinco) anos, **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL- PIAUÍ E** Marcos Vinicius Neves Pereira, **NA FORMA ABAIXO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.609/0001 - 84, situado na Avenida Principal, s/n, Centro, São João do Arraial - Piauí, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Adriano Cassio Sousa Ramos Rodrigues, residente e domiciliado em São João do Arraial, Estado do Piauí.

CONTRATADA: Marcos Vinicius Neves Pereira, CPF nº 024.576.063-86, CRC nº PI-008536/O-0, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 514, bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** levantamento de informações referente à remuneração e pagamentos dos servidores e prestadores de serviços do município referente à GFIP/SEFIP, retroativo aos últimos 05(cinco) anos, conforme a Inexigibilidade nº 005/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE levantamento de informações referente à remuneração e pagamentos dos servidores e prestadores de serviços do município referente à GFIP/SEFIP, retroativo aos últimos 05(cinco) anos, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato a Inexigibilidade nº 005/2015, bem como a proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 005/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

250

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita conformidade com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos sociais, e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de São João do Arraial de 2015. FPM, ICMS, na elemento de despesa 3390 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ x,00 (xxxxxxxxxx mil reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços registrados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo servidor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da fatura à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberão os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93
b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato é lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João do Arraial (PI), 02 de janeiro de 2015.

Adriana Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

CONTRATADA: Marcos Vinicius Neves Pereira
Marcos Vinicius Neves Pereira CRCPI 8536

TESTEMUNHAS:

Adriany C. R. Castelo Branco
037.808.763-02

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 43.3 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***-**3-91	MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO	10/12/2015 12:14:29

Protocolo: 021007/2015
Código de verificação: 7549A35B-A402-4E00-937A-D19C281FB157
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Oficio nº. 020 /2015.

São João do Arraial (PI), 26 de Novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor;

Conselheiro Luciano Nunes Santos

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI

Assunto: Defesa da Notificação da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial da Câmara Municipal.
Exercício Financeiro: 2014.
Município: São Joao do Arraial – PI
Responsável: Francisco Onofre de Santana

Senhor Presidente,

Apresento, perante Vossa Excelência, para apreciação e julgamento na forma constitucional, a Defesa do processo nº TCE-PI Nº 015505/2014 e Relatório nº 176/2014 e conforme Oficio nº 3.732/2015 – DP recebido dessa Egrégia Corte de Contas para sua deliberação.

Os questionamento ou alegações estão sendo apresentados na forma codificada pelo relatório, por item, apresentando, em seguida, as justificativas e esclarecimentos, por itens, sendo que os documentos que servirão de respaldo estão organizados em forma de ANEXOS devidamente numerados. Conforme o cumprimento da Resolução nº 904/2009(TCE), Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº101/2000 e Lei nº 4.320/64.

Sendo o que no momento tinha a tratar, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Francisco Onofre de Santana
Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Joao do Arraial
Período 2013-2014

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

PROCESSO TCE-PI N.°: 015505/2014 Relatório n .° 176/2014

RESPONSÁVEIS: Francisco Onofre de Santana

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de São Joao do Arraial, Estado do Piauí, em cumprimento ao **Processo n.° TCE/015505/2014** e **Relatório n° 176/2014**, vem apresentar esclarecimentos às falhas apontadas, consubstanciados nas seguintes razões de fato e de direito.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se do Relatório elaborado pela Diretoria de Fiscalização Da Administração Municipal- DFAM, pertinente à Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2014.

2. Os questionamento ou alegações serão apresentados na forma Codificada pelo relatório, por item, apresentando, em seguida, as justificativas e esclarecimentos, por itens, sendo que os documentos que servirão de respaldo estão organizados em forma de ANEXOS devidamente numerados.

ANÁLISE DAS FALHAS APONTADAS E JUSTIFICATIVAS

1. O Relatório aponta as seguintes falhas, sobre as quais nos manifestaremos justificando na forma indicada no item 1.

1. ANALISE GERAL PODER LEGISLATIVO

2.2.2.1 . PEÇAS AUSENTES;

Com o firme propósito de sanar a falha apontada não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE-PI nº 09/2014. Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam:

- Subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias;
- Plano de cargos e salários atualizado.

Já leis, resoluções de ajudas de custo, e ainda a concessão de subvenções, auxílios e contribuições não existe nesta Casa legislativa.

Na formalização de sua publicação, houve falhas burocrática no atendimento dos prazos para sua publicação no site tce web, e devido ao rotinas de controle interno, assim não descumprimos com o princípio da publicidade, legalidade e transparência dos atos administrativos desta Câmara. **(Anexo 1).**

2.2.2.2 . MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

É no Balanço Patrimonial, que demonstra a baixa e inscrição de Dividas no Patrimônio Público. A entidade inicia com uma situação de saldo abertura de R$ 10.721,14 (Dez mil, setecentos e vinte e um e quatorze centavos), que foram usados em pagamentos de despesas de competência de 2013 do Instituto Seguridade Social-INSS. Demostra a situação patrimonial correta, com saldos contábeis do Ativo e Passivo corretos.

2.2.2.5 – LIMITES DE DESPESAS

2.2.2.5.1 - DESPESA TOTAL DA CAMARA

Para efeito de compor o percentual de despesa do poder Executivo, verificamos que foi classificado e pago despesas de competência do exercício de 2013, do credor Instituto Seguridade Social-INSS, de competência de dezembro/2013, que sua vigência de pagamento correspondente a dia 20 de cada mês.

Cabe ressaltar que ocorreu saldo financeiro na Câmara Municipal, ao final do exercício 2013, referente a recursos financeiro recebidos durante o exercício e não utilizado, que foi utilizado para o pagamento da Guia do INSS/GFIP, competência dezembro/2013.

Justificamos que a despesas total da câmara foi constatada superior ao limite legal de 7% (sete por cento), devido a essa despesa da GFIP de dezembro/2013, que corresponde o montante de R$ 5.280,96 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), na qual, corresponde o descumprimento legal, constatado pelo TCE-PI que foi de 7,08% (sete virgula zero oito por cento) do limite, conforme inciso I a VI, do art. 29-A da CF.

A Tabela I
Demonstra o comportamento da despesa da câmara no Exercício 2014.

(A) TOTAL DA RECEITA EFETIVA DO EXERCICIO ANTERIOR (R$)	(B) TOTAL DAS DESPESA DA CAMARA (R$)	% (B/A)	LIMITE LEGAL (%)
5.821.823,69	412.570,22	7,08	7,00

O índice de 7,08% (Sete virgula zero oito por cento) demonstra que o Legislativo municipal ultrapassou o limite legal conforme a CF no art.29-A.

Considerando o senso de razoabilidade por parte dessa Justiça de Contas, haja vista que a Câmara ultrapassou o limite legal, que corresponde em despesas devidas e legitima ao setor público, que não houve danos ao erário público conforme Lei 8.429, de 02/06/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato ...

.....

> ***Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.***
>
> ***Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.***

TABELA II – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES CONSTATADO E LIMITE LEGAL - 2014

Ocorrências	Limite Constatado	Limite Legal
Despesa com folha de pagamento	59,80%	70,00%
Despesa com pessoal do Poder legislativo	2,06%	6,00%
Despesa com subsidio dos vereadores	3,29%	5,00%

Que foram tomadas medidas, conforme demonstrativo desta Corte, que reduzimos o limite com:

- Despesa com folha de pagamento;
- Despesa com pessoal Poder Legislativo;
- Despesas com subsídios dos vereadores.

Conforme prevê o inciso III do § do art. 29-A da Carta Magna Federal, in verbis: "Art.-A. **(Anexo 2).**

Destacamos que nos itens **2.2.2.5.2 – Despesas com folha de pagamento, 2.2.2.5.3 - Despesa de pessoal e 2.2.2.5.4 – Gastos com Subsídios de Vereadores**. Quanto ao Poder Legislativo, outros limites de gastos totais que estão previsto na Constituição Federal, cumprimos o Art. 29-A que cita no texto:

> ***Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita***

tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) e

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

O PEDIDO

Diante dos fatos expostos e considerando que foram atendidos os preceitos da Constituição, pertinentes à aplicação de recursos.

Considerando, ainda, que por ventura, venham prevalecer algumas falhas, que não traduziram em ato de improbidade administrativa, caracterizando-se como meros erros de forma e não de essência, não se equiparando a comportamentos desonestos capazes de revelar práticas que tipificam crimes contra a administração pública.

E, ainda Senhor Presidente, com base nos esclarecimentos prestados, confiamos a essa Egrégia Corte de Contas à deliberação pela aprovação das contas.

N. Termos
Pede e espera deferimento.

Teresina – PI, 26 de Novembro de 2015.

Francisco Onofre de Santana
Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Joao do Arraial
Período 2013-2014

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO TCE-PI N.°: 015505/2014

Relatório n.° 176/2014

RESPONSÁVEIS: Francisco Onofre de Santana

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ANEXOS

ANEXO 1

ITEM 2.2.2.1 – PEÇAS AUSENTES

LEI SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS,
LEI CONCESSÃO DE DIARIAS;
LEI PLANO DE CARGOS E SALARIOS.

LEI MUNICIPAL Nº. 165/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emandas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal dos vereadores Municipais para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais)

§ 1º. A verba de representação mensal do Verador-Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em 50% sobre o subsídio do Vereador.

§ 2º. A verba indenizatória pela convocação de sessação extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo, será de 25% do suibsídio mensal do verador, no limite de 01 sessão extraordinária por dia.

Art. 2º O subsídio de que trata esta lei será reajustado anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37,X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 3º. Quando as despesas com pagamento de pessoal e subsídio de veradores ultrapassar os limites presvistos na Emenda Constitucional nº. 25/00, o subsídio do verador e do Presidente da Câmara Municipal, serão reduzidos proporcionalmente até o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, para o que será automaticamente aplicado redutor constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de outubro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 164/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Autor: Ver. ERINALDO CARVALHO SILVA

"Dá denominação de logradouro público de São João do Arraial na forma que menciono e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua abaixo, localizada na sede municipal, passam a ter a seguinte nomenclatura.

I – Rua José Lucio, com início na Rua José Tomaz de Lima – Centro – São João do Arraial – PI, limitando com a Rua Antonio Rodrigues Damasceno – Centro – São João do Arraial – PI

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de São João do Arraial fica autorizada a colocar placa necessária com a denominação aprovada nesta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 14 de Setembro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 165/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emendas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e ele promulga sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Parágrafo único – Quando o Prefeito for servidor municipal, estadual ou federal, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 2º O subsídio mensal do vice-prefeito para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Parágrafo único – O Vice-Prefeito quando for nomeado de um cargo comissionado ou Secretário Municipal, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Parágrafo único – Quando o servidor Municipal estatal em cargo efetivo, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37,X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de Outubro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 166/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários municipais para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emendas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e ele promulga sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores Municipais para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

§ 1º. A verba de representação mensal do Verador-Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em 50% sobre o subsídio do Vereador.

§ 2º. A verba indenizatória pela convocação de sessação extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo, será de 25% do subsídio mensal do verador, no limite de 01 sessão extraordinária por dia.

Art. 2º O subsídio de que trata esta lei será reajustado anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37.X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 3º. Quando as despesas com pagamento de pessoal e subsídio de veradores ultrapassar os limites previstos na Emenda Constitucional nº. 25/00, o subsídio do verador e do Presidente da Câmara Municipal, serão reduzidos proporcionalmente até o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, para o que será automaticamente aplicado redutor constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de Outubro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Comprometido com o futuro
2009-2012

PORTARIA Nº 038/2012 São Miguel da Baixa Grande – PI, 01 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de **Chefe do departamento do Idoso** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 67 da lei Orgânica do Município, inciso II do artigo 2º da Lei nº 054/2003 de 31 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DOMINGAS ROSA DE MOURA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 805.953SSP/PI e CPF 857.513.833-20, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO IDOSO**, deste Município.

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrem-se, Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, 01 de novembro de 2012.

Afonso José Dalmásio da Silva
Prefeito Municipal

Orlando Mendes de Castro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº. 166/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012.

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários municipais para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emandas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ **8.000,00** (Oito mil reais)

Paragrafo único – Quando o Prefeito for servidor municipal, estadual ou federal, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsidio.

Art. 2º O subsidio mensal do vice-prefeito, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ **4.000,00** (Quatro mil reais)

Paragrafo único – O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado ou Secretário Municipal, deverá fazer a opção pelo subsidio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsidio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ **1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais)

Paragrafo único – Quando o servidor Municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsidio.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37,X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de outubro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 164/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Autor: Ver. ERINALDO CARVALHO SILVA

"Dá denominação de logradouro público de São João do Arraial na forma que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A rua abaixo, localizada na sede municipal, passam a ter a seguinte nomenclatura.

I – Rua José Lúcio com início na Rua José Tomaz de Lima – Centro – São João do Arraial – PI, limitando com a Rua Antonio Rodrigues Damasceno – Centro – São João do Arraial – PI

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de São João do Arraial fica autorizada a colocar placa necessária com a denominação aprovada nesta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 14 de Setembro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 165/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emendas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e ele promulga sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Parágrafo único – Quando o Prefeito for servidor municipal, estadual ou federal, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio

Art. 2º O subsídio mensal do vice-prefeito para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Parágrafo único – O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado ou Secretário Municipal, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura 2013 a 2016 fica fixado em parcela única no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Parágrafo único – Quando o servidor Municipal titular em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37,X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de Outubro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 166/2012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários municipais para a legislatura 2013 a 2016, nos termos do artigo 39 da CF/88 e Emendas constitucionais 19/98 e 25/00, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e ele promulga sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores Municipais para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

§ 1º. A verba de representação mensal do Verador-Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em 50% sobre o subsídio do Vereador.

§ 2º. A verba indenizatória pela convocação de sessação extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo, será de 25% do subsídio mensal do verador, no limite de 01 sessão extraordinária por dia.

Art. 2º O subsídio de que trata esta lei será reajustado anualmente através de Decreto Legislativo, pelo IPC, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, conforme o art. 37,X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 3º. Quando as despesas com pagamento de pessoal e subsídio de veradores ultrapassar os limites previstos na Emenda Constitucional nº. 25/00, o subsídio do verador e do Presidente da Câmara Municipal, serão reduzidos proporcionalmente até o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, para o que será automaticamente aplicado redutor constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 29 de Outubro de 2012

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Compromisso com o futuro
2009-2012

PORTARIA Nº 038/2012 São Miguel da Baixa Grande – PI, 01 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de **Chefe do departamento do Idoso** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 67 da lei Orgânica do Município, inciso II do artigo 2º da Lei nº 054/2003 de 31 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DOMINGAS ROSA DE MOURA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 805.953SSP/PI e CPF 857.513.833-20, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO IDOSO**, deste Município.

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrem-se, Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, 01 de novembro de 2012.

Afonso José Damásio da Silva
Prefeito Municipal

Orlando Mendes de Castro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N.º. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Fixa valores das diárias dos servidores públicos civis do Município de São João do Arraial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam fixadas os valores das diárias dos servidores públicos civis do município de São João do Arraial nas proporções do conforme anexo I e II desta lei:

Art.2º-Os valores citados no anexo I desta lei referem-se ao pagamento de Diárias para dentro do Estado.

Art.3º-Para pagamento de diárias para fora do Estado serão acrescidos percentuais de 60% (sessenta por cento), conforme anexo II desta lei.

Art.4º-Fica estabelecido o período de pagamento das diárias dos servidores públicos civis, no ato da solicitação da autoridade competente.

Art.5º-As diárias dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito e demais servidores da Prefeitura Municipal de São João do Arraial serão autorizados pelo Prefeito Municipal ou aquém ele delegar poderes; dos Vereadores e demais servidores do legislativo pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.6º-O numero de diárias para cada servidor não pode ultrapassar a 05 (cinco) dentro de cada mês, exceto as do Prefeito Municipal.

Art.7º- O pagamento de diárias somente se justifica quando o deslocamento exigir pernoite e distar 40Km da sede do município de São João do Arraial.

Art.8º – Fica garantido o ressarcimento ao servidor o valor das despesas com viagens que exigir apenas passagem e alimentação, sem pernoite.

Art.9º – Fica o Poder Executivo autorizado no prazo de 30 dias a regulamentar essas exceções e valores respectivos.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal Nº 156/2012, de 21 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 26 de junho de 2014.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$
Prefeito	250,00
Vice-Prefeita	200,00
Presidente da Câmara Municipal	200,00
Vereador	150,00
Secretários	150,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	75,00

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO II

FORA DO ESTADO

CARGO/FUNÇÃO	**VALOR R$**
Prefeito	400,00
Vice-Prefeita	320,00
Presidente da Câmara Municipal	320,00
Vereador	240,00
Secretários	240,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	120,00

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Fixa valores das diárias dos servidores públicos civis do Município de São João do Arraial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas [illegible] em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica [illegible] demais disposições legais.

[illegible] a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias dos servidores públicos civis do município de São [illegible] do Arraial nas proporções do conforme anexo I e II desta lei:

Art. 2º Os valores estabelecidos no anexo I desta lei referem-se ao pagamento de Diárias para dentro [illegible]

§ 1º Nos pagamentos de diárias para fora do Estado serão acrescidos percentuais de 60% [illegible] conforme anexo II desta lei.

Art. 3º A [illegible] o período de pagamento das diárias dos servidores públicos civis, no [illegible] da autoridade competente.

Art. 5º As diárias dos Secretarios Municipais e Vice-Prefeito e demais servidores da Prefeitura [illegible] de São João do Arraial serão autorizados pelo Prefeito Municipal ou aquém ele [illegible] dos Vereadores e demais servidores do legislativo pelo Presidente da Câmara [illegible]

Art. 6º O número de diárias para cada servidor não pode ultrapassar a 05 (cinco) dentro de [illegible] do Prefeito Municipal.

§ 1º O pagamento de diárias somente se justifica quando o deslocamento exigir pernoite e [illegible] fora da sede do município de São João do Arraial.

Art. 7º [illegible] ressarcimento e possarcimento ao servidor o valor das despesas com viagens que [illegible] alimentação, sem pernoite

Art. 8º [illegible] executivo autorizado no prazo de 30 dias a regulamentar essas exceções e [illegible]

Art. 9º [illegible] em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em [illegible] especialmente a Lei Municipal Nº 156/2012, de 21 de Janeiro de 2012.

[illegible] do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 26 de junho de [illegible]

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$
Prefeito	250,00
Vice-Prefeita	200,00
Presidente da Câmara Municipal	200,00
Vereador	150,00
Secretários	150,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	75,00

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 194/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ANEXO II

FORA DO ESTADO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeita	320,00
Presidente da Câmara Municipal	320,00
Vereador	240,00
Secretários	240,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	120,00

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 195/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre as obrigações de oferta de moradia e alimentação, no âmbito municipal, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e dá outras providencias.".

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, , no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e Portaria Interministerial nº. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assegurado o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade de imóvel físico.

Art. 2º – Fica assegurado o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do município de são João do Arraial - PI, através da modalidade recurso pecuniário, no valor individual mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – As obrigações deste município para com médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e criadas pela Portaria Interministerial nº. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, ficam adstritas as disposições constantes nesta lei.

Art. 4º – O valor assegurado no art. 2º será repassado diretamente para conta corrente dos beneficiários, que deverão se cadastrar na Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Arraial - PI, a partir da vigência da presente Lei;

Art. 5º - A execução das atividades de que trata esta Lei se[illegible] com dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de [illegible] disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JO[illegible], ESTADO DO PIAUÍ em 26 de junho de 2014.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS R[illegible]
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 01/2012 São João do Arraial–PI.02 de Janeiro de 2012

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do Controlador Interno da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

A mesa da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.º 002/08, que criou o cargo de Controlador Interno, resolve:

Art. 1.º - Reajustar para R$.622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), os vencimentos do Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de São João do Arraial – PI.

Parágrafo 1.º - O reajuste dos vencimentos de que trata o caput ocorrerá na mesma data e proporção em que for reajustado o salário mínimo nacional.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2012.

Art. 3.º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial-Pi. em 30 de Janeiro de 2012.

APROVADO
POR: UNANIMIDADE
Em 17 / 02 / 2012

Coriolano Garcia da Silva
Presidente da Câm.Mun.São João do Arraial

Numerada, registrada e publicada a presente Resolução aos trinta Dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Doze (30/01/2012).

1.ª Secretária da Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.° 0002/2012 de 1.° de Fevereiro de 2012

Dispões sobre o reajuste dos vencimentos do Controlador Interno e da Secretária da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.° 002/2008, de 18/03/2008. Que criou os cargos de Controlador Interno e de Secretária, resolve:

Art. 1.° - Reajustar para R$. 700,00 (Setecentos Reais), os vencimentos do Controlador Interno e R$. 800,00 (Oitocentos Reais), os vencimentos da Secretária.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes dos cargos citados no caput pertencem ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Arraial.

Art. 2.° - Os reajustes dos vencimentos de que trata o art. 1.° deste Projeto de Resolução ocorrerá na mesma data e proporção em que for reajustado o salário mínimo nacional.

Art. 3.° - Este Projeto de Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.° de Fevereiro de 2012.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São João do Arraial, em 01 de Fevereiro de 2012.

APROVADO
POR: UNANIMIDADE
EM 17 / 02 / 2012

Pres. da Câm.Mun. de São João do Arraial

1.ª Sec. da Mesa Dir.da Cam.Mun.São João do Arraial

1.° Vice-Pres.da Mesa Dir.da Câm.Mun.de São João do Arraial

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, s/n –Centro CEP 64.155-000
Fone/fax: (0xx86)3385-1231 CNPJ 02.278.209/0001-47

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de São João do Arraial, cujo organograma consta anexo e é parte integrante desta resolução, se constitui de:

I – órgãos de deliberação político-administrativa;

II – órgãos de apoio aos serviços político-administrativos; e

III – Controladoria.

§ 1º São órgãos de deliberação político-administrativa:

I – Plenário;

II – Comissões Legislativas; e

III – Mesa Diretora.

§ 2º São órgãos de apoio aos serviços político-administrativos:

I – Gabinetes dos Vereadores;

II – Secretaria Administrativa.

§ 3º A Controladoria é o órgão de Controle interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Plenário, as Comissões Legislativas e a Mesa Diretora tem suas atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e os órgãos de apoio aos serviços político-administrativos e controladoria, nesta Resolução.

Art. 3º Os órgãos de apoio aos serviços político-administrativos têm a seguinte estrutura básica:

I – Gabinetes dos Vereadores;

II – Secretaria Administrativa:

a) setor de administração; e

b) setor de Assuntos legislativos.

§ 1º Os serviços dos gabinetes estarão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular de cada gabinete.

§ 2º os demais órgãos estarão subordinados à Mesa Diretora e ao seu Presidente, conforme atribuições especificadas na presente Resolução.

Art. 4º Os Gabinetes dos Vereadores são órgãos de apoio à ação parlamentar e assessoramento direto ao seu titular, competindo-lhes:

I) recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com o protocolo da Câmara;

II) assessorar e auxiliar a Presidência nas ações protocolares;

III) atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Legislativo Municipal;

IV) definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;

V) zelar pela documentação e informação do acervo fotográfico e histórico da Câmara Municipal;

VI) promover, sempre que possível e em datas oportunas, a divulgação da história da Câmara Municipal;

VII) definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo do Município;

VIII) promover a atualização permanente das ações do seu Gabinete no *site* da Câmara;

IX) propor ações que visem a ampla divulgação das atividades legislativas como forma de valorização institucional da Câmara Municipal na comunidade local e regional;

X) Auxiliar na definição da política de comunicação a ser adotada pela Câmara para abordagem dos seus públicos interno e externo;

XI) Adotar outras providências peculiares às ações dos Gabinetes.

Art.5º A Secretaria Administrativa é o órgão responsável pela execução, direção, coordenação e controle das ações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, através dos setores que a integram, nos termos do art. 3º, inciso II, desta Resolução.

§ 1º – Ao Setor de Administração compete:

I) orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade as ações administrativas;

II) elaborar pareceres jurídicos sobre questões administrativas;

III) propor ações judiciais;

IV) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;

V) assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos quando estes exijam fundamentação jurídica;

VI) promover programas articulados com os diferentes setores públicos e privados do Município, de modo a garantir parcerias para o atendimento da população;

VII) responder ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;

VIII) registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações;

IX) controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;

X) manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais;

XI) manter cadastro atualizado de autoridades locais e outras pessoas do município, destinado a endereçamento de eventos promovidos pela Câmara;

XII) elaborar e operar o sistema de recrutamento e de seleção de pessoal;

XIII) elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de cargos e salários dos servidores da Câmara;

XIV) providenciar os expedientes necessários à admissão, à exoneração e à demissão de servidores e à posse de vereadores;

XV) manter cadastro de informações funcionais e de outros dados relativos aos servidores e vereadores;

XVI) manter controle de freqüência, de horas extras e de benefícios concedidos aos servidores;

XVII) elaborar folhas de pagamento;

XVIII) elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal;

XIX) manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal;

XX) elaborar e exercer o controle da execução orçamentária;

XXI) elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;

XXII) elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;

XXIII) registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos orçamentários e financeiros correspondentes;

XXIV) providenciar os atos necessários para realização das audiências públicas de discussão do Plano Plurianual, Orçamento Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXV) elaborar, dentro da programação de desembolso financeiro, a relação das despesas a serem pagas, controlando o saldo bancário e das dotações orçamentárias;

XXVI) efetuar a remessa de balancetes à Prefeitura e ao Tribunal de Contas nos prazos legais;

XXVII) receber e protocolar todos os expedientes que dêem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários;

XXVIII) protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara;

XXIX) classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;

XXX) manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais;

XXXI) promover a manutenção da estrutura física do prédio da Câmara e, em perfeitas condições de funcionamento, as instalações de som, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de equipamentos de ar condicionado;

XXXII) providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Câmara, responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras;

XXXIII) responsabilizar-se pelo controle, pela guarda, pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos, utensílios, veículos e produtos utilizados nos serviços pertinentes à sua área de atuação;

XXXIV) responsabilizar-se pela guarda, pela manutenção, pela reparação e pelo uso adequado dos bens móveis da Câmara;

XXXV) responsabilizar-se pela execução e atendimento dos serviços de copa e cozinha;

XXXVI) adquirir materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes;

XXXVII) manter controle do estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais;

XXXVIII) efetuar levantamento de necessidades dos órgãos da Câmara com vistas à reposição do estoque;

XXXIX) encarregar-se do processo licitatório para a contratação de obras, serviços, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente;

XL) fiscalizar o cumprimento de contratos firmados pela Câmara, elaborando aditivos e providenciando a aplicação de penalidades, quando for o caso;

XLI) conservar atualizado o cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros;

XLII) manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao cadastro de fornecedores;

XLIII) manter cadastro atualizado dos bens adquiridos pela Câmara;

XLIV) manter controle e registro atualizado das transferências setoriais dos bens da Câmara;

XLV) providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos da Câmara;

XLVI) providenciar a contratação e a renovação de seguros dos bens da Câmara; e

XLVII) promover outras medidas necessárias para o bom e regular funcionamento dos serviços administrativos da Câmara.

§ 2º – ao Setor de Assuntos Legislativos compete:

I) assessorar a Mesa Diretora e as comissões permanentes;

II) elaborar projetos de lei de iniciativa da Câmara, de decretos legislativos e de resoluções;

III) orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões, a elaboração das pautas de projetos, os pedidos de informações e os requerimentos das sessões ordinárias e extraordinárias;

IV) acompanhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo;

V) controlar os prazos para sanção ou promulgação;

VI) manter o arquivo de leis, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;

VII) protocolar vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;

VIII) apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais elaborando as pautas, fornecendo todos documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar a discussão das matérias, dar o

encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa;

IX) providenciar o controle de freqüência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;

X) secretariar as comissões permanentes e temporárias, elaborando ofícios, relatórios, controles de prazo e tomar outras providências que se fizerem necessárias;

XI) elaborar ata das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

XII) transcrever reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;

XIII) elaborar atas resumidas, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias;

XIV) transcrever, na íntegra e simultaneamente, os depoimentos tomados por comissões especiais de inquérito e comissões processantes;

XV) registrar no sistema informatizado da Câmara as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e das audiências públicas;

XVI) proceder à consolidação e à atualização da legislação municipal;

XVII) providenciar a elaboração da redação final dos projetos de lei de iniciativa da Câmara, de decretos legislativos e de resoluções;

XVIII) formatar o texto final de leis promulgadas, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação no Diário Oficial do Município com cópia para o Executivo;

XIX) controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;

XX) disponibilizar a íntegra de leis, de resoluções e de decretos legislativos na Internet;

XXI) Adotar outras medidas peculiares ao processo de desenvolvimento da ação legislativa municipal.

Art. 6º A Controladoria tem as seguintes atribuições:

I) verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;

II) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Câmara;

III) examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV) examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V) examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VI) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios;

VII) acompanhar, orientar e supervisionar as ocorrências quanto a organização dos arquivos, o controle do patrimônio e do almoxarifado, o arquivamento de documentos, a regularidade da gestão de pessoal e outros controles existentes na Câmara;

VIII) acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;

IX) verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

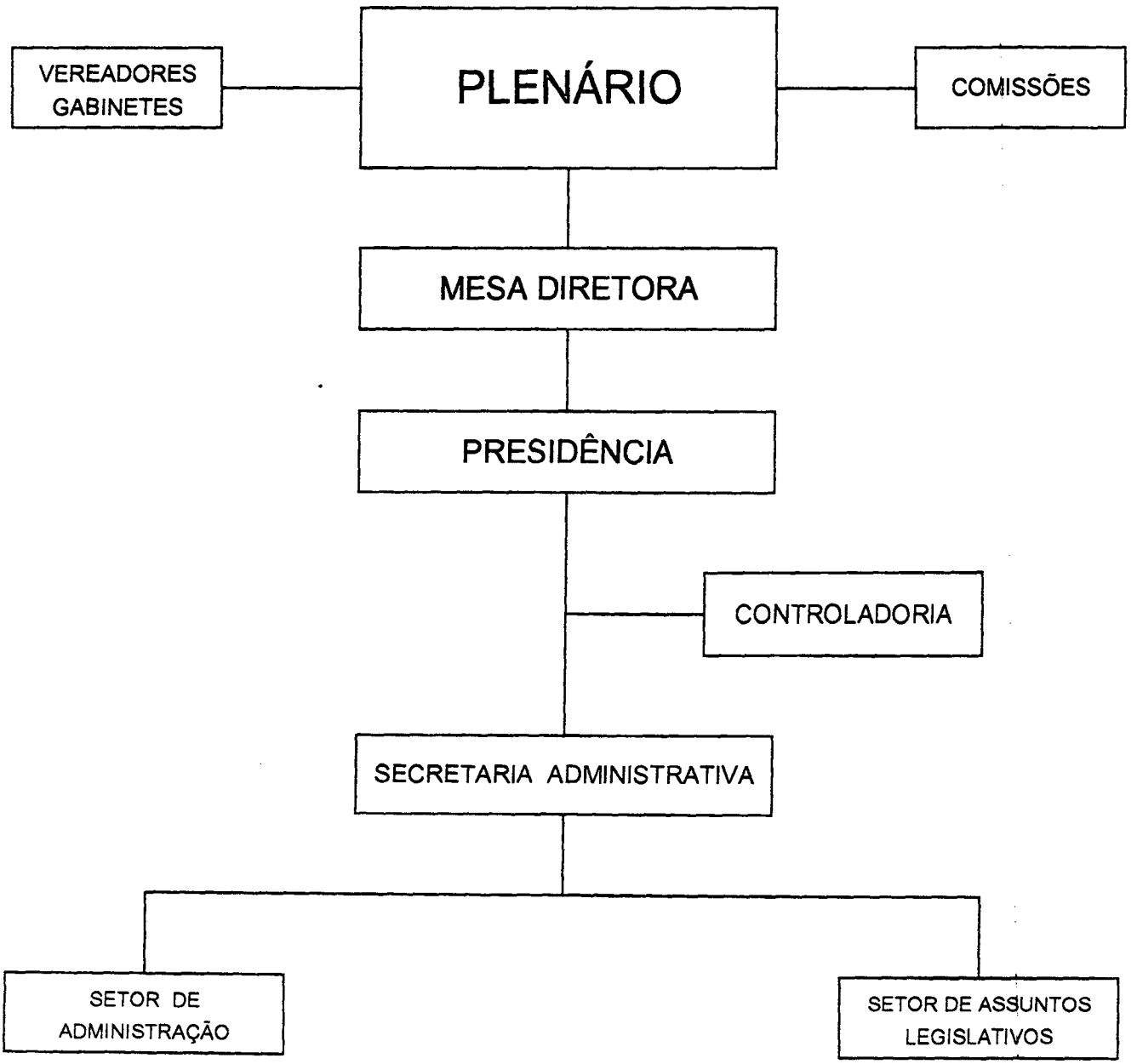
X) assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas ao controle.

XI) avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e no orçamento anual, quanto à execução dos projetos e atividades previstas para a Câmara Municipal;

XII) apoiar o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e pela Controladoria Geral da União no exercício de sua missão institucional;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Avenida Vicente Augusto, s/n – Centro CEP 64.155-000
Fone/fax: (0xx86)3385-1231

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO 2

ITEM 2.2.2.5.1 – DESPESA TOTAL DA CAMARA

CREDOR INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS (Comprovante de Despesa que justifica a maior o percentual constatado de 7,08%)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

INTERESSADO(S):	PROCESSO Nº: /2014
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	
PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL	
ENTRADA 21/01/2014	AUTUAÇÃO
ASSUNTO REFERENTE: **AO PAGAMENTO DA GUI DA PREVIDENCIA SOCIAL – GPS. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2013. NO VALOR DE R$ 5.280,96.**	
RESPONSÁVEL:	

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
		F- 04	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
AVENIDA VICENTE AUGUSTO, 556 - CENTRO
CNPJ: 01.612.609/0001-84

Exercício: 2014

NOTA DE EMPENHO Nº 110003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CAMARA MUNICIPAL
01.031	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001.0000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
75.000,00	0,00	3.473,24	71.526,76

FONTE DE RECURSOS: GERAL - Convênios/entidades/fundos
GERAL - Convênios/entidades/fundos

FICHA..: 4 DATA..: 10/01/2014 LICITAÇÃO..:OUTRO NÃO APLICÁVEL PROCESSO: 20

CREDOR..: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL Telefone:
CNPJ/CPF: 29.979.036/0001-40 CÓDIGO: 6
ENDEREÇO:LOCAL CIDADE..:SAO JOAO DO ARRAIAL U.F:PI

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA GUIA DO INSS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2013.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario

VALOR TOTAL...: 3.473,24

Valor por Extenso:
três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura discriminados as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 10/01/2014

FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Francisco Onofre de Santana
Presidente da Câmara Municipal
de São João do Arraial-PI
CPF: 145.326.383-72

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 10/01/2014

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
CONTADORA CRC-PI 5508/O

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO S/N
02.278.209/0001-47 Exercicio: 2014

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00014

DATA: 10/01/2014 VENCTO:10/01/2014 PAGTO: 10/01/2014

Credor..: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURI CNPJ: 29.979.036/0001-40 Cod: 6
Endereço: LOCAL
Cidade..: SAO JOAO DO ARRAIAL CEP:

Discriminação..:
VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA GUIA DO INSS, REFERENTE AO MES DE DEZEM BRO/2013.

Valor **3.473,24**
(três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) * * *

ORDEM DE PAGAMENTO 00013

DATA: 10/01/2014 VENCTO:10/01/2014 PAGTO: 10/01/2014

Credor..: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURI CNPJ: 29.979.036/0001-40 Cod: 6
Endereço: LOCAL
Cidade..: SAO JOAO DO ARRAIAL CEP:

Discriminação..:
VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL, REFERENTE A O MES DE DEZEMBRO/2013.

Valor **1.807,72**
(um mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos) * * *

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C9	
006	001	2048	6	5	9.819-1	5	800	852689	3	R$ # 5.280,96 #

Pague por este cheque a quantia de Cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos. e centavos acima

a INSS ou à sua ordem

S.J. Arraial 20 de janeiro de 2014

BANCO DO BRASIL

ESPERANTINA PI
00.000.000/1748-58
ESPERANTINA PI
R CEL JOSE FORTES 667
CONFECCAO: 12/2013

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL
CNPJ 02.278.209/0001-47
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1988

=001206836= 00885268956= 587000931917=

2a via

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL — GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2013
	5 - IDENTIFICADOR	02.278.209/0001-47
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO [illegible]	6 - VALOR DO INSS	5.280,96
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	5.280,96
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

[redacted]

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO S/N

02.278.209/0001-47 Exercício: 2014

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE 110003 ATÉ 110003

DE 01/01/2014 ATE 31/01/2014

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:4 Funcional: 01.031.0101.2001.0000 Categoria: 3.1.90.13.02 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA GUIA DO INSS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2013.

Forn. 6 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL Cnpj: 29.979.036/0001-40

110003 /000	OR	0	00100	100	000	20	EMP	10/01/2014	3.473,24			
110003 /001	OR	0	00100	100	000	20	LIQ/PG	10/01/2014		3.473,24	3.473,24	

Situação em 31/01/2014	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	3.473,24	3.473,24	3.473,24	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
10/01/2014	14	001	9.8191	852689	3.473,24
				Total de Cheques	3.473,24

TOTAL DOS EMPENHOS	3.473,24	3.473,24	3.473,24	0,00

Total Geral de Empenhos.	3.473,24			
Total Geral Liquidado.	3.473,24			
Total Geral Pago	3.473,24			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

OBS:

Anulação no periodo de Empenhos anteriores 0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARRAIAL

AV. VICENTE AUGUSTO S/N

02.278.209/0001-47 Exercício: 2014

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE 06 ATÉ 06
DE 01/01/2014 ATE 31/01/2014

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:9001 Funcional:				Categoria:	Entidade: 1	Licitação:		DISPENSA	
VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2013.									
Forn. 6	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
6 /000	EX	001	100 000 19	EMP	10/01/2014	1.807,72			
6 /001	EX	001	100 000 19	LIQ/PG	10/01/2014		1.807,72	1.807,72	
Situação em 31/01/2014	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00		1.807,72	1.807,72	1.807,72	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE		VALOR
10/01/2014	13	001	9.8191	852689		1.807,72
					Total de Cheques	1.807,72

TOTAL DOS EMPENHOS				
	1.807,72	1.807,72	1.807,72	0,00

Total Geral de Empenhos.	1.807,72			
Total Geral Liquidado.	1.807,72			
Total Geral Pago	1.807,72			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

OBS:
Anulação no periodo de Empenhos anteriores 0,00

2.2 – PODER LEGISLATIVO

2.2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Francisco Onofre de Santana
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Dianni Carvalho de Amorim CRC Nº: 5808-0/8
Controlador: Marta Simião Silva

2.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Sagres Folha		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	15/09/2014	23/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Fevereiro	22/09/2014	23/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Março	29/09/2014	24/07/2014	0	07/05/2014	0	02/06/2014	0	0
Abril	06/10/2014	24/07/2014	0	07/05/2014	0	30/06/2014	0	0
Maio	13/10/2014	25/07/2014	0	05/06/2014	0	31/07/2014	0	0
Junho	20/10/2014	19/08/2014	0	03/07/2014	0	29/08/2014	0	0
Julho	28/10/2014	15/09/2014	0	09/09/2014	0	30/09/2014	0	0
Agosto	31/10/2014	13/10/2014	0	09/09/2014	0	30/10/2014	0	0
Setembro	01/12/2014	13/11/2014	0	10/10/2014	0	28/11/2014	0	0
Outubro	02/01/2015	16/12/2014	0	10/11/2014	0	24/12/2014	0	0
Novembro	30/01/2015	14/01/2015	0	09/12/2014	0	30/01/2015	0	0
Dezembro	03/03/2015	23/02/2015	0	12/01/2015	0	03/03/2015	0	0

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015..

2.2.2.1 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- Plano de cargos e salários atualizado.

2.2.2.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme demonstrativos financeiros de janeiro e dezembro acumulado (peça 5, fls. 90/91):

Especificação	Valor (R$)
Saldo Anterior (Em 2013)	**10.721,14**
(+) Caixa	77,90
(+) Bancos	10.643,24
(+) Outras Disponibilidades	0,00
Saldo Abertura (Em 2014)	**10.721,14**
(+) Caixa	77,90
(+) Bancos	10.643,24
(+) Outras Disponibilidades	0,00
(=) Diferença	**0,00**
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	497.964,63
(-) Despesa Orçamentária	412.570,19
(-) Despesa Extra-Orçamentária	96.099,41
(=) Saldo Disponível (C)	**16,17**
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	16,17
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
Diferença (C-D-E-F)	**0,00**

2.2.2.5 – LIMITES DE DESPESAS

2.2.2.5.1 – DESPESA TOTAL DA CÂMARA

O total da despesa da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os inativos, foi no montante de R$ 412.570,22 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 7,08% do total da receita efetiva do município do exercício anterior, R$ 5.821.823,69 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), não cumprindo o dispositivo legal, conforme demonstrado a seguir.

(A) Total da Receita Efetiva do Exercício Anterior - R$	(B) Total das Despesas da Câmara - R$	% (B/A)	% Limite Legal
5.821.823,69	412.570,22	7,08	7,00

Fundamentação Legal: art. 29-A da Constituição Federal.

Foi considerado para efeito de apuração do limite de Despesa Total da Câmara, o montante de R$ 412.570,22 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte edois centavos), constante do Anexo 2 – Natureza da Despesa por Unidade – Poder Legislativo – Câmara Municipal; Anexo 6 - Programa de Trabalho – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, conforme Balanço Geral do município.

Obs.: Considera-se como **receita efetiva** o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2013 foi a seguinte:

Receita efetiva do exercício de 2013	Valores (R$)
Receitas Tributárias	**232.162,08**
Receitas de Impostos	**219.914,08**
IPTU	250,00
ISS	106.670,68
ITBI	98,20
IRRF	112.895,20
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	12.248,00
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de Contribuição de Iluminação Pública	**6.105,50**
Receitas de Transferência da União	**5.223.546,84**
FPM	5.222.419,35
ITR	436,92
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	690,57
Receitas de Transferência do Estado	**360.009,27**
ICMS	344.467,70
IPVA	15.461,59
IPI/Exportações	79,98
Outras Receitas	**0,00**
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
TOTAL	5.821.823,69

2.2.2.5.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (ativos, incluindo o subsídio dos vereadores) apresentaram o montante de R$ 241.261,69 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), representando 59,80% da Receita/Repasse da Câmara Municipal, portanto cumprindo o dispositivo constitucional.

(A) Repasse para Câmara - R$	(B) Despesas com folha de pagamento - R$	% (B/A)	% Limite Legal
403.445,67	241.261,69	59,80	70,00

Fundamentação Legal: art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Na apuração das despesas com folha de pagamento considerou-se o valor concernente aos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R$ 241.261,69), constante do Balanço Geral - Anexo 02 - Natureza da Despesa por Órgão - Poder Legislativo.

2.2.2.5.3 – DESPESA DE PESSOAL

O montante das despesas de pessoal do Poder Legislativo (ativos e inativos), no exercício, foi de R$ 283.694,57 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representando 2,06% do Total da Receita Corrente Líquida do Município, conforme demonstrativo:

(A) Receita Corrente Líquida - R$	(B) Despesas de Pessoal - R$	% (B/A)	% Limite Legal	% Limite Prudencial
13.786.272,80	283.694,57	2,06	6,00	5,70

Fundamentação Legal: art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000 - LRF.

Na apuração das Despesas de Pessoal, o registro considerado corresponde ao somatório dos gastos com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R$ 241.261,69) mais Obrigações Patronais (R$ 42.432,88), conforme se verifica no Anexo 02 – Natureza da Despesa por Órgão – Poder Legislativo – Câmara Municipal constante do Balanço Geral.

Diante do exposto, observa-se que o Poder Legislativo, em análise, cumpriu o preceituado na legislação anteriormente mencionada.

2.2.2.5.4 – GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

O montante gasto com o subsídio dos vereadores foi de R$ 210.912,50 (duzentos e dez mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme peça 5, fls. 92/116, representando 3,29% da Receita Efetiva do Município, no período em análise. Desta forma, fica evidenciado o cumprimento ao dispositivo legal.

(A) Receita Efetiva do Município - R$	(B) Gasto com Subsídio dos Vereadores - R$	% (B/A)	% Limite Legal
6.413.926,94	210.912,50	3,29	5,00

Fundamentação Legal: art. 29, VII da CF e EC nº 01, de 31/03/92.

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2014 foi a seguinte:

Receita efetiva do exercício de 2014	Valores (R$)
Receitas Tributárias	**195.154,35**
Receitas de Impostos	**187.980,84**
IPTU	2.843,35
ISS	107.078,71
ITBI	4.161,08
IRRF	73.897,7
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	7.173,51
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de Contribuição de Iluminação Pública	**86.457,50**
Receitas de Transferência da União	**5.678.635,91**
FPM	5.677.711,97
ITR	261,80
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	662,14
Receitas de Transferência do Estado	**453.679,18**
ICMS	422.012,54
IPVA	31.574,83
IPI/Exportações	91,81
Outras Receitas	**0,00**
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
TOTAL	**6.413.926,9**

Não houve variação no exercício para o subsídio dos vereadores em relação ao recebido no exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

(A) Subsídios dos Vereadores em 2013	(B) Subsídios dos Vereadores em 2014	% (B/A)
1.700,00	1.700,00	0,00

Fundamentação Legal: art. 29, VI, c/c art. 37, X, da CF/88.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	5.821.823,69
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	6.413.926,94
Receita Corrente Líquida	(RCL)	13.786.272,80
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	6.320.295,93
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	5.777.325,54
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	403.445,6
Previsão da Receita	(PR)	20.775.521,00

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	OCORRÊNCIA
1.1.3	Abertura de Créditos Adicionais: divergência entre os decretos enviados no sistema documentação controle e os registros do SAGRES – Decretos por Unidade Gestora
1.2.4.2	Receita por Categoria e Subcategoria Econômica: o valor da dedução da receita (R$ 1.169.725,10) apurado conforme Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (www.bb.com.br) e levado em consideração neste demonstrativo diverge do valor (R$ 1.163.538,69) informado pelo gestor nos Anexos 2 e 10 do Balanço Geral
1.2.4.4	Inexpressiva arrecadação tributária
1.2.6.1.1	Análise do Balanço Orçamentário
1.2.6.1.2	Análise do Balanço Financeiro
1.2.6.1.3	Análise do Balanço Patrimonial
1.2.6.1.4	Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais
1.2.6.1.5	Análise da Demonstração da Dívida Fundada Interna
1.2.6.1.6	Análise da Demonstração da Dívida Flutuante
1.2.7	Outras Ocorrências: (a) Dos repasses efetuados à Câmara Municipal em percentual "menor" do que o estipulado na LDO.

ITEM DO RELATÓRIO	OCORRÊNCIA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	8,76	50,00
1.2.5.3	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino igual ou superior ao limite legal	38,85	25,00
1.2.5.4	Gasto com ações e serviços públicos de saúde igual ou superior ao limite legal	20,12	15,00
1.2.5.6	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	50,39	54,00
1.2.5.7	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93	7,00
2.1.2.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB igual ou superior ao limite legal	66,18	60,00

CONTAS DE GESTÃO PMA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL GESTOR: Antonio Castelo Branco Ramos Rodrigues PERÍODO: 01/01 – 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	OCORRÊNCIA
1.2.2	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal
2.1.1.2.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.1.2.2	Outras Ocorrências: (a) Empresas irregulares

	(b) Subprovisinamento dos encargos previdenciários (c) Necessidade de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes leis nacionais: Lei de Transparência, Lei de Acesso à Informação, Lei do Saneamento Básico e Lei dos Resíduos Sólidos (d) Controle interno deficitário
2.1.1.2.2.1	Levantamento ELETROBRÁS e AGESPISA
FUNDEB DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Jose Barros de Araujo PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.2.4.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.2.4.2	Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro
2.1.2.4.3	Pagamentos de Restos a Pagar
FMS DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Benedita Vilma Lima PERÍODO: 01/02 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.4.1.1	Ausência de processos licitatórios
2.1.4.1.2	Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro
2.1.4.1.3	Outras Ocorrências: (a) Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviços - reincidência
FMAS DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Miguel da Silva Rodrigues PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.1.5.1	Outras Ocorrências: (a) Empresas Irregulares
PODER LEGISLATIVO	
CAMARA DE SAO JOAO DO ARRAIAL GESTOR: Francisco Onofre de Santana PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
2.2.2.1	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal

ITEM DO RELATÓRIO	OCORRÊNCIA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
2.2.2.5.1	Despesa total da Câmara superior ao limite legal	7,08	7,00
2.2.2.5.2	Despesas com folha de pagamento da Câmara até o limite legal	59,80	70,00
2.2.2.5.3	Despesa com pessoal do Poder Legislativo até o limite legal	2,06	6,00
2.2.2.5.4	Despesas com subsídio dos vereadores até o limite legal	3,29	5,00

4 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr(a). Relator(a) Abelardo Pio Vilanova e Silva para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 16 de Outubro de 2015.

(assinado digitalmente)
Juscelino Santos Guimaraes
Auditor Fiscal de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Chefe da DFAM - III Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Diretor da DFAM

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -VILMAR BARROS MIRANDA:36212849315 - 16/10/2015 12:51:27
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -JUSCELINO SANTOS GUIMARAES:32776039387 - 16/10/2015 12:49:23
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA:39830926320 - 16/10/2015 12:51:27

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 44.1 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**3-15	JANDIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA	27/11/2015 10:42:47

Protocolo: 020220/2015
Código de verificação: E9ACF4A5-5EC3-4A3A-8690-965CEA01C305
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

DESPACHO

Encaminhe-se à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal/DFAM, conforme despacho do Relator **Peça 35**.

Diretoria Processual do TCE/PI, Teresina, 15 de dezembro de 2015.

Assinado digitalmente
JURANDIR GOMES MARQUES
Chefe Interino da Div. de Prot. e Com. Processual

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 46 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-49	JURANDIR GOMES MARQUES	15/12/2015 09:44:19

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 760C608C-3334-41BB-BA49-BFA4B9A93B6F

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo.....	015505/2014	Relatório Nº 170/2014 - Contraditório
Assunto	Prestação de Contas do Exercício de 2014	
Interessado.....	Município de São João do Arraial	Pop: 7337 hab. Coef. 0.6
PREFEITO	Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues	
Gestores		Período
PREFEITURA ...	Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues	01/01 - 31/12/2014
FUNDEB.....	Maria Barros de Araújo	01/01 - 31/12/2014
FMS.....	Lucídio Albuquerque Rodrigues	01/01 - 31/01/2014
FMS.....	Benedita Vilma Lima	01/02 - 31/12/2014
FMAS.....	Miguel da Silva Rodrigues	01/01 - 31/12/2014
CÂMARA	Francisco Onofre de Santana	01/01 - 31/12/2014
Relator	Abelardo Pio Vilanova e Silva	
Procurador.....	Leandro Maciel do Nascimento	

1. RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Geral do Município de São João do Arraial, abrangendo as Contas de Governo e as Contas de Gestão referentes ao exercício financeiro de 2014. A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, deste Tribunal, após análise dos documentos que integram este processo de prestação de contas, apontou em seu relatório (Peça 33) as irregularidades elencadas nos subitens abaixo.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, os gestores foram devidamente citados (Peças 36/44), tendo os mesmos apresentado defesa, conforme Certidão à Peça 45. Cabe acrescentar, ainda, que as defesas estão acostadas às Peças 46/49.

Registra-se que o Sr. Lucídio Albuquerque Rodrigues (FMS) foi apenas cientificado que no período de sua gestão não houve ocorrência, com base na Decisão Plenária nº 214/2015 (Peça 38).

2. EXAME DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA

Do confronto entre o relatório produzido pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal e as defesas apresentadas, apresentam-se as constatações a seguir:

2.1. CONTAS DE GOVERNO (Defesa Peça 46)

Prefeito Municipal: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Período do Mandato: 01/01 a 31/12/2014

2.1.1 Inconsistências nos decretos de abertura de créditos adicionais: De acordo com os decretos adicionais enviados através do sistema Documentação *web,* as suplementações por fonte anulação de dotações somaram a quantia de R$ 1.820.131,20. Contudo, no sistema SAGRES o valor informado de suplementações por fonte anulação de dotações somou a quantia de R$ 18.911.656,00.

Defesa: O gestor alega que o valor correto da suplementação é a soma de todos os decretos informados no sistema Documentação Web desse Tribunal, totalizando o percentual de 8,76% da despesa fixada não ultrapassando o limite autorizado na LOA, e que o motivo das divergências nos valores totais dos decretos encontrados é que o sistema SAGRES considera todas as movimentações de dotação como suplementação, onerando assim o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual. O gestor também diz em sua defesa que a maioria dos doutrinadores entende que o intercâmbio entre elementos de despesas de mesma unidade orçamentária não deve onerar o percentual de suplementação. O gestor conclui sua defesa alegando: "Os mencionados decretos foram elaborados no tempo devido assim como informados no sistema Documentação Web no site deste Tribunal no prazo, portanto, antes da feitura do relatório que analisou a prestação de contas em causa. Não é demais aqui se dizer que a DFAM, ao analisar a defesa apresentada nos autos da prestação de contas do município de Oeiras, PI, processo TC/52940/12, em situação análoga a presente, admitiu assistir razão ao gestor, tendo em vista que o SAGRES não contempla a fonte de recursos". O gestor anexou as fls.15/36 da peça 46, cópias das publicações no DOM dos decretos.

Análise: De fato, os decretos enviados junto ao sistema Documentação web correspondem aos valores apontados pela DFAM e que somam a quantia de R$ 1.820.131,20. A contabilidade da CONTAR já procurou o TCE e explicou que há uma inconsistência entre seu programa contábil e o sistema SAGRES e que ficou de proceder os ajustes necessários a fim de evitar qualquer incoerência. Inobstante a justificativa apresentada, a diferença persiste e o gestor deve adequar sua contabilidade aos programas deste Tribunal. **Ocorrência sanada parcialmente**.

2.1.2 Peças ausentes: Não foram enviadas ao Tribunal de Contas várias peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014.

Defesa: O gestor alega que os atos de desdobramentos das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso foram protocolados junto com a LOA, e homologados conforme consta no sitio eletrônico deste Tribunal de Contas/Documentação Web. O gestor enviou cópia do demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária referente a todos os bimestres, às fls. 37/50 da peça 46.

Análise: As audiências públicas foram encaminhadas através do sistema Documentação Controle. Analisando a LOA enviada junto ao sistema Documentação *web,* verifica-se que foram enviados os atos de desdobramentos das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (fls. 52/60). Quanto aos Anexos referentes ao processo seletivo e termos de convênios ou acordos, considera-se sanada a ocorrência tendo em vista que a DFAM não detalhou qual processo seletivo e qual convênio está sendo solicitado.

O gestor envia fisicamente peças junto a sua defesa, contudo, a documentação enviada fisicamente não pode ser considerada, tendo em vista que todos os documentos deveriam ter sido encaminhados eletronicamente, como estabelece a Resolução nº 09/2014. Analisando o Sumário Inverso, assim como o sistema Documentações *web* deste Tribunal, constatou-se que não foram encaminhadas as peças solicitadas:

a) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art.48, in fine, LRF) referente a todos os bimestres;
b) Lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções;

c) Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo;
d) Plano de cargos e salários atualizados;
e) Relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012· referente a todos os quadrimestres.

Ocorrência não sanada.

2.1.3 Divergência na contabilização da receita da COSIP: O valor da COSIP (R$ 86.457,50) registrado em receita de contribuição conforme informações prestadas pela ELETROBRÁS em Ofício CR/DCA/GCPP, datado de 31.07.2015, diverge em **R$ 6.105,50** do valor (R$ 92.563,00) informado pelo gestor no Balanço Geral (Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).

Defesa: Alega que o valor da COSIP registrado no Balanço Geral foi feito em atenção ao informado pela Eletrobrás, conforme se constata do resumo em anexo, no qual constam valores referentes ao exercício anterior e que foram creditados somente no exercício em questão.

Análise: Fazendo um comparativo entre o documento anexado pelo gestor (fl. 53, peça 46) e o documento anexado pela DFAM (fl. 50/51, peça 28), ambos emitidos pela ELETROBRÁS, verifica-se que a diferença corresponde a três parcelas contabilizadas pelo gestor referentes ao exercício de 2013, quais sejam: 5,00 (out/2013), 1.415,50 (nov/2013) e 4.685,00 (dez/2013). Tais valores não foram informados pela ELETROBRÁS ao Tribunal, por isso gerou essa divergência.

Assim, resta justificada a divergência apontada. **Ocorrência sanada.**

2.1.4 Divergência na contabilização da dedução da receita: O valor da dedução da Receita apurado no Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação do Banco do Brasil (R$ 1.169.725,10) e levado em consideração nesse demonstrativo diverge em **R$ 6.186,41** do valor informado pelo gestor (R$ 1.163.538,69) nos Anexos 2 e 10, do Balanço Geral.

Defesa: Quanto à divergência entre as deduções das receitas apuradas nos informativos do Banco do Brasil e aquelas registradas no Balanço Geral, cumpre esclarecer que são decorrentes dos estornos de receitas efetuados pelo Governo do Estado no período de setembro a outubro de 2014, conforme se verifica nos extratos anexos. Dessa forma, contabilizou-se tão somente os valores que realmente ingressaram nos cofres públicos. (DOC.03)

Sobre a diferença do ICMS desoneração, atribui engano do analista, sendo registrado no Balanço o total recebido no exercício. Da mesma forma, os valores do ITR registrado também estão corretos (ver extratos anexos) tendo em vista que a DFAM não considerou os valores recebidos no primeiro bimestre, na ordem de R$24,50 bem como do terceiro bimestre, na ordem de R$33,94 (ver peça 28, folha 52).

Análise: Assiste razão à defesa. Em relação ao ITR e ICMS desoneração não se vislumbrou qualquer diferença na contabilização da dedução das receitas. Analisando os demonstrativos do Banco do Brasil anexados pela própria DFAM (fls. 54/116, peça 28), verifica-se que houve **estorno da dedução** na conta do ICMS (Est Ded FUNDEB), conforme se demonstra abaixo:

Período	Valor da Dedução	Estorno da Dedução	Valor líquido encontrado
Jan/Fev	12.732,55		12.732,55
Mar/Abr	10.638,09		10.638,09
Mai/Jun	12.294,74		12.294,74
Jul/Ago	15.963,21	3.738,81	12.224,40
Set/Out	16.072,66	2.477,62	13.595,04
Nov/Dez	14.525,23		14.525,23
TOTAL	**82.226,48**	**6.216,43**	**76.010,05**

Assim, o valor da dedução do FUNDEB apurado por esta Divisão coincide com o valor contabilizado pelo gestor em seu Balanço Geral. **Ocorrência sanada.**

2.1.5 Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais: Ficou constatado que o município apresentou, no exercício em análise, um *déficit* na sua gestão patrimonial, na ordem de R$ 970.029,91.

Defesa: O gestor alega que houve um equívoco, pois o valor mencionado de R$ 970.029,91 é resultado de *superávi*t e não de *déficit*, conforme cópia das Variações Patrimoniais na peça 12 e constante do sistema de Documentação *Web*.

Análise: Assiste razão à defesa. **Ocorrência inexistente**.

2.1.6 Análise da Demonstração da Dívida Flutuante: O gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior um total de R$ 1.101.426,15, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R$ 592.245,33, e inscreveu no exercício R$ 992.022,53, permanecendo um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 1.501.203,35, o que equivale a 7,23% da receita total arrecadada no exercício. Ressalte-se que o saldo dos Restos a Pagar do exercício no valor de R$ 1.501.203,35, corresponde a 130,11% do total das disponibilidades financeira (R$ 1.153.761,99) do município.

Defesa: O gestor cita o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 e alega que o mesmo se aplica somente aos dois últimos quadrimestres do seu mandato.

Análise: De fato a vedação contida no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 se aplica somente aos dois últimos quadrimestres do seu mandato. Contudo, com relação ao saldo elevado de Restos a Pagar, verifica-se que não vem havendo planejamento haja vista que o responsável sequer vem honrando o saldo proveniente de exercícios anteriores, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante (peça 18), abaixo detalhado:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R$)	Movimento no Exercício (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
		Inscrição (R$)	Baixa (R$)	
Restos a Pagar	1.101.426,15	992.022,53	592.245,33	1.501.203,35

Tal ato vem contribuindo para o elevado endividamento do Município, que compromete as finanças municipais. **Ocorrência não sanada.**

2.1.7 Repasse a menor à Câmara Municipal: A Lei Municipal nº 184 de 24.05.2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária estipula em seu art. 12, inciso V que o Município obedecerá, quando da fixação e execução da despesa à seguinte vinculação: "A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal".

Conforme se constatou, o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no exercício, o montante de R$ 403.445,67, que corresponde a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 5.821.823,69. Apesar de ter cumprido o regramento constitucional, cabe ressaltar que a LDO estipulou o limite de 7,00%, e, no caso, este percentual deveria ser cumprido pelo gestor, o que, não restou constatado. Tal inconsistência também foi constatada no exercício anterior (ver Proc. TC/02875/2013).

Defesa: Não se manifestou.

Análise: O repasse de valores financeiros inferiores ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá caracterizar crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29-A, § 2º, III, da Constituição Federal. **Ocorrência não sanada.**

2.2 CONTAS DE GESTÃO

2.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL (Defesa: peças 46, 47 e 48)

Gestor: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Período: 01/01 a 31/12/2014

2.2.1.1 Ausência de licitações: Despesas foram realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios.

A) Aquisição de combustíveis

Emp.	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
262	03/02/2014	Ticket Serviços S/A	12.446,45	FPM
920	02/05/2014	Ticket Serviços S/A	9.000,00	FPM
TOTAL			21.446,45	
O montante empenhado no exercício foi no valor de 183.408,67.				

Defesa: O gestor enviou cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e da sua publicação no DOM as fls. 01/04 da peça 47.

Análise: Nos autos não ficou evidenciado de qual procedimento a prorrogação do contrato com a empresa Ticket e Serviços S/A decorre. Ademais, a Lei nº 8.666/93 não prevê a possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento. De acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Assim, as peças enviadas pelo gestor não são insuficientes para justificar as despesas acima especificadas. Ressalta-se ainda que foram constatados dois cadastros do objeto em tela junto ao Licitações *Web*, contudo um não foi finalizado (TCN-008319/2014) e o outro foi finalizado somente em 18/03/2016 (TCN/04554/2014). No último caso, além do descumprimento do prazo de finalização, foi informado que a empresa vencedora foi M. A. da Silva-Posto São Paulo. Diante do exposto, **permanece a ocorrência**.

B) Aquisição de trator

Emp.	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
657	18/03/2014	MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	206.490,00	Não informado
TOTAL			206.490,00	

Defesa: O gestor enviou documentos referentes à Tomada de Preços nº 009/2013 às fls. 05/14 da peça 47.

Análise: Da análise do referido procedimento acostado restaram ausentes as seguintes peças: ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes participantes da respectiva licitação. Havendo assim, o descumprimento da Instrução Normativa nº 01/2013. Ressalta-se que o citado procedimento foi iniciado em 2013 e a contratação decorrente dele ocorreu somente em 2014, contudo em nenhum dos dois exercícios a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 01/2013 foi enviada na íntegra. Considera-se **não sanada a ocorrência**.

C) Construção de quadra escolar

Emp.	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Construção de quadra escolar				
764	04/04/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA.	42.936,52	PAC I
1486	10/07/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA.	100.265,80	PAC I
TOTAL			143.202,32	
O montante empenhado e pago no exercício foi de R$ 257.739,82.				

Defesa: O gestor enviou documentos referentes à Tomada de Preço nº 016/2013 às fls. 15/26 da peça 47.

Análise: Em análise ao procedimento acostado, foram constatadas as seguintes falhas: não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e envio das propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Diante do descumprimento da Instrução Normativa nº 01/2013, considera-se **não sanada a ocorrência**.

D) Serviços de pavimentação de vias públicas

Emp.	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Serviços de pavimentação de vias públicas				
2569	10/12/2014	ACTA ENGENHARIA LTDA.	67.267,95	CONV.PAVIMENTAÇÃO
TOTAL			67.267,95	
O montante empenhado e pago no exercício foi de R$ 72.003,08.				

Defesa: O gestor anexou às fls. 28/41 da peça 48, documentos referentes à Tomada de Preço nº 008/2012.

Análise: Foi acostado aos autos documentação cujo objeto foi a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação especificamente na Av. Vicente Augusto, Rua Manoel Matias, Rua 24 de Janeiro e Rua da Praça do Sossego. O procedimento foi realizado em 2012 e o valor contratado foi de R$ 183.745,61. O contrato foi assinado e 02/01/2013 e seu prazo de execução seria de 90 dias (fls. 33/37, peça 48). A homologação do processo ocorreu em janeiro de 2013. Apesar de ter sido realizado nos anos de 2012 e 2013, o referido processo não foi objeto de análise por parte do Tribunal de Contas diante do não envio de documentação para análise. No presente exercício, foram constatadas as seguintes falhas:

- Não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e propostas de preço

dos licitantes vencedores das respectivas licitações, em descumprimento à Instrução Normativa nº 01/2013;

- Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa;
- O processo licitatório somente foi finalizado em 04/12/2015, fora do prazo previsto na Resolução à época deste Tribunal.

Diante do exposto, **permanece como não sanada a ocorrência**.

2.2.1.2 – Fracionamento de licitação. O relatório de fiscalização constatou que despesas relacionadas ao mesmo objeto (compras e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, muito embora o somatório tenha ultrapassado o limite fixado em lei para dispensa de licitação segundo o art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93.

A) Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
119	03/01/2014	COMERCIAL ARRAIALENSE/ Antônio de Melo Lima - MEE	1.447,00	FPM
318	03/02/2014	Francisco Luan Damasceno Aguiar	400,00	Correios/Impostos
399	04/02/2014	Antônio Rodrigues Damasceno	2.784,00	FPM
336	03/02/2014	Norte Sul Alimentos Ltda.	6.000,00	FPM
TOTAL			10.631,00	
O montante empenhado no exercício foi de R$ 285.796,40 sendo R$ 155.541,25 para Norte Sul Alimentos e o restante (R$ 130.255,15) junto a diversos outros credores. Ressalte-se que após consulta ao sistema Licitações Web constatamos o registro de uma Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2013 homologada em 17.12.2013, com vigência para o exercício de 2014 cujo vencedor foi apenas a empresa Norte Sul Alimentos**. Logo, os pagamentos da ordem de R$ 130.255,15 junto aos demais credores mostram-se indevidos.** É de bom alvitre destacar ainda que a firma Norte Sul Alimentos Ltda. foi citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública da Justiça Federal (TRF da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014, portanto, estando impedida de contratar com o poder público. Ver item específico (outras ocorrências) deste relatório.				

Defesa: O gestor envia parte da tomada de preços com a empresa Norte Sul.

Análise: Foi localizado o contrato no valor de R$ 387.358,70, assinado em dezembro de 2013, o termo de homologação, extrato do contrato e aviso de licitação (fls. 20/31, peça 48), decorrente da Tomada de Preços nº 14/2013. A DFAM, em sede de contraditório no exercício de 2013, considerou ilegal o gasto feito naquele exercício com base no contrato nº 14/2013-GP, uma vez que não foi enviada a seguinte documentação: atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

No presente exercício, novamente essa documentação não foi enviada e a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação não se encontra legível (fl. 29, peça 48). Por fim, observa-se que, conforme menciona a DFAM, compras no valor de R$ 130.255,15 foram efetuadas junto a outros credores, ferindo o princípio da adjudicação compulsória.

Diante do exposto, considera-se a **ocorrência como não sanada**.

B) Locação de veículos

Emp.	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
91	03/01/2014	Daniel Andrade de Moura	1.000,00	FPM
215	13/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA.	6.080,52	PEATE
214	13/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA.	7.850,00	FPM

237	24/01/2014	J MOACIR LIMA SERVIÇOS	1.800,00	FPM
TOTAL			16.730,52	
O montante empenhado no exercício foi de **R$ 237.641,28** em diversas atividades como transporte de alunos, de materiais.				

Defesa: O gestor enviou documentos referentes à adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2013 às fls. 27/89 da peça 47 e fls. 01/03 da peça 48.

Análise: Da análise da documentação enviada percebe-se que na liberação nº 01/2013 constam várias empresas. Contudo, o Município de São João do Arraial somente celebrou contrato com as empresa MW Transporte e Locadora ME (assinatura - 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura - 18/02/2013), Locar Transporte Ltda (dois contratos assinados em 18/02/2013). Observe-se que a publicação dos extratos dos contratos somente ocorreu em 05/03/2013 (fl. 47, peça 47). Os prazos de vigências dos respectivos contratos expiraram em **31/12/2013** (fls. 38, 52, 69 e 82, peça 47).

Observa-se ainda que dos valores acima apontados, valores foram empenhados a outros credores não mencionados na liberação, como: R$ 1.000,00 foram empenhados a Daniel Andrade de Moura, R$ 6.800,00 empenhados a J. Moacir Lima Serviços, R$ 1.386,00 empenhados a Josimar Ba. O restante, R$ 221.655,28, foi empenhado a Locar Transporte Ltda.

Além do descumprimento do princípio da adjudicação compulsória, foram constatadas as seguintes falhas:

- Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa;

- Não foi localizado o extrato da publicação da liberação nº 01/2013;

- Não consta nos autos as pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, contrariando a exigência estabelecida art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 15, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93;

- Não consta a informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema licitações *web*, descumprindo o art. 53 da Res. TCE nº 09/2014.

Diante do exposto, a **ocorrência não foi sanada.**

C) Serviços de contabilidade prestados.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
230	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	3.000,00	Não informado
231	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	3.000,00	Não informado
229	23/01/2014	Mariz Associados LTDA	5.050,00	Não informado
TOTAL			11.050,00	
O montante empenhado no exercício foi no valor de R$ 132.600,00.				

Defesa: O gestor informa que a segue documentação que comprova a realização de todos os procedimentos.

Análise: Nenhuma documentação foi localizada para respaldar a contratação acima. **Ocorrência não sanada**.

2.2.1.3 – Contratação com empresa irregular: Verificou-se que o município adquiriu mercadorias na empresa, conforme abaixo identificada, citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública (processo 2009.40.00.001940-1) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014. Ver peça 3, fls. 59/66.

A referida empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art. 12, II, da Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade administrativa capitulados nos artigos 10, VIII, do mesmo diploma normativo, ficando a mesma proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da sentença.

Unidade Orçamentária	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	NORTE SUL	0000336	03/02/2014	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000334	03/02/2014	8.714,20	0,00	8.714,20	8.714,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000317	03/02/2014	2.492,40	0,00	2.492,40	2.492,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000438	10/02/2014	2.398,10	0,00	2.398,10	2.398,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000472	24/02/2014	20.591,26	0,00	20.591,26	20.591,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000656	18/03/2014	2.485,80	0,00	2.485,80	2.485,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0000850	18/04/2014	2.441,90	0,00	2.441,90	2.441,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	NORTE SUL	0000948	02/05/2014	10.215,27	0,00	10.215,27	10.215,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001045	06/05/2014	11.664,29	0,00	11.664,29	11.664,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001071	12/05/2014	2.409,00	0,00	2.409,00	2.409,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001283	10/06/2014	2.473,32	0,00	2.473,32	2.473,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001389	01/07/2014	8.175,88	0,00	8.175,88	8.175,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001469	07/07/2014	8.032,04	0,00	8.032,00	8.032,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001605	01/08/2014	3.202,57	0,00	3.202,57	3.202,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001611	01/08/2014	4.673,43	0,00	4.673,43	4.673,43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001572	01/08/2014	2.383,10	0,00	2.383,10	2.383,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001604	01/08/2014	13.478,50	0,00	13.478,50	13.478,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0001893	02/09/2014	10.552,90	0,00	10.552,90	10.552,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0002080	06/10/2014	12.558,92	0,00	12.558,92	12.558,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0002231	03/11/2014	11.365,92	0,00	11.365,92	11.365,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0002237	03/11/2014	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORTE SUL	0002187	03/11/2014	6.232,45	0,00	6.232,45	6.232,45

Apesar da falha em destaque, verificada não apenas no Executivo (empenhos da Secretaria de Educação – Outros Programas) no valor de **R$ 155.541,25** mas também nos empenhos do FMAS na gestão do Sr. Miguel da Silva Rodrigues (01.01 a 31.12.14), num total de R$ 13.662,90 entende-se que, o Prefeito Municipal é o responsável pelos atos visto que em sua gestão ocorreu a realização de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2013, versando sobre fornecimento de gêneros alimentícios para vigência em 2014, culminando como vencedora a firma em questão, cujo valor contratado foi de R$ 387.358,70, conforme informações do extrato resumido do contrato assinado em 17.12.2013, constantes da edição de nº MMCDXCVI do DOM publicada em 19.12.2013. Ressalte-se que tal informação não consta dos registros dos sistemas corporativos desta Corte de Contas (Licitações Web – licitações finalizadas em 2013 e em 2014 consta licitação na modalidade Tomada de Preços nº

16/2014 para vigência no período letivo de 2015 no valor de R$ 430.023,00). E como foram empenhados e pagos no exercício em análise R$ 169.204,15, a conduta realizada se mostra irregular. Como se pode observar pelos esclarecimentos acima citados, o contrato foi assinado antes da decisão transitada em julgado, no entanto deveria ser suspenso ante a decisão judicial. Ressalte-se ainda, como agravante, conforme acima exposto, o fato do gestor já ter providenciado nova licitação (TP nº 16/2014) para vigorar em 2015 cujo vencedor é a firma em questão, cujos pagamentos caso estejam em andamento, devem também deve ser imediatamente suspensos.

Defesa: O gestor admite a contratação com a empresa Norte Sul Alimentos, contudo, explica que o procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário. Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidas todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações. Por fim, informa que não há mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (DOC.06)

Análise: No dia 28 de janeiro de 2014, transitou em julgado a decisão da Justiça Federal condenando o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar (CPF nº 239.432.463-53) em ação cível por ato de improbidade administrativa, peticionada pela União Federal, a qual apontou inúmeras irregularidades nas Cartas Convite nº 008/2006 e 009/2006 promovidas pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

O processo se iniciou na 3ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, com decisão em primeira instância do juiz de direito condenando os réus ao ressarcimento do dano ao erário; pagamento de multa civil; bem como pela **proibição de contratar com o Poder Público** ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

Apesar disso, o gestor manteve a contratação ao longo do exercício de 2014. Ademais, o procedimento mencionado para respaldar a contratação apresentou-se com falhas que desabonam sua lisura, conforme análise proferida no item **2.2.1.2. A** das contas de gestão da Prefeitura Municipal. **Ocorrência não sanada.**

2.2.1.4 – Subprovisionamento dos encargos previdenciários: Após apuração do percentual de despesa de pessoal do poder executivo, item 1.2.5.6 deste relatório e ainda Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão (Balanço Geral), um aspecto que chama a atenção diz respeito ao fato de que o gestor registrou como valor empenhado para "Obrigações Patronais" no exercício o montante de R$ 910.547,47 (novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 15,36 % do montante das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, R$ 5.927.964,58 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), abaixo portanto, do percentual legal, criando com isso prejuízo aos servidores e futura dívida previdenciária para o município.

Acrescente-se ainda, como agravante, a reincidência nesta prática eis que no exercício anterior o percentual apurado foi de 15,69%.

Deve-se lembrar que o agente público deve obrigatoriamente promover o recolhimento integral das importâncias devidas ao INSS, cujo percentual legal é da ordem de 22%.

Defesa: O gestor admite o recolhimento a menor, mas informa que está tomando todas as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço. Informa por fim que realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS (DOC.08).

Análise: A documentação juntada não comprova qualquer medida para regularizar os débitos acima apontados. **Ocorrência não sanada**.

2.2.1.5 – Necessidade de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes leis nacionais: Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação, Lei do Saneamento básico e Lei dos Resíduos Sólidos: As diversas leis nacionais acima referenciadas trouxeram implicações aos Poderes Públicos Municipais, com diversas obrigações para serem cumpridas a partir de suas respectivas vigências. Assim, o monitoramento do cumprimento dessas obrigações por esta Corte de Contas evidenciou, com relação ao município em apreço, as seguintes observações:

- ✓ O município foi notificado (Ofício Circular nº 738/13-GP) a apresentar seu sitio eletrônico para atendimento às obrigações da lei da transparência e da lei de acesso à informação e em resposta, encaminhou ofício nº 64/2013, datado de 27.05.13 (ver protocolo 08547/2013) informa um endereço eletrônico (www.infopublic.com.br/transparencia/prefeitura-municipal-de-sao-joao-do-arraial/relatorios), o qual apresenta informações de 2014 alusivas ao orçamento (LOA, demonstrativo de receitas e despesas, consolidação geral da despesa, natureza da despesa, projeto e atividade, dentre outras); execuções (relação de pagamentos realizados, execução da receita e despesa orçamentária, conta caixa, demonstrativo de créditos adicionais, demonstrativo financeiro, etc); demonstrativos da LRF, entretanto, não apresenta dados sobre servidores (folha de pagamento, cargo, remuneração); leis e decretos municipais; editais de licitação; contratos. As verificações decorrentes demonstraram que o gestor deve sanear estas inconsistências vislumbradas visando dar atenção aos referidos diplomas legais;
- ✓ Não se apresentou o plano municipal de saneamento básico e nem se evidenciou ações públicas municipais em definir diretrizes para o saneamento básico municipal;
- ✓ A Lei Nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/10, determinou que a partir de 03/08/10 os gestores teriam o prazo de 02 (dois) anos para elaborar o Plano de Resíduos Sólidos do município e 04 (quatro) anos para promover a substituição dos lixões por aterros sanitários. Ainda, para instituir políticas educacionais condizentes com a política nacional de resíduos sólidos. Contudo, não se vislumbrou ações públicas para o cumprimento dos objetivos da lei.

Portanto, ante ao exposto, requer-se que o gestor demonstre, de forma clara e individualizada, quais e como foram conduzidas as ações municipais no sentido de atender as obrigações impostas pelas precitadas leis nacionais.

Defesa: Não houve manifestação em defesa.

Análise: Analisando o citado portal, verifica-se que o gestor não vem alimentando o sítio, pois não vem sendo publicadas as informações mensais e as peças de execução orçamentárias que foram enviadas referem-se até o exercício de 2015. Igualmente somente foram envidas as peças referentes ao orçamento até o exercício de 2015. **Ocorrência não sanada.**

2.2.1.6 – Controle interno *deficitário*: O controle interno, no âmbito da Administração Pública Brasileira, é uma exigência legal. É um instrumento do qual a gestão pública não pode prescindir e que deve ocupar todo o espaço e o tempo administrativo, do planejamento à execução orçamentária, assim como permear todos os setores que compõem os órgãos que fazem a Administração Pública.

Ao se analisar a prestação de contas do Ente (documental e eletrônica), detectou-se que o controle interno mostra-se deficiente, como se demonstra a seguir:

a) Após exame dos sistemas corporativos desta Corte de Contas (Documentação controle), constatou-se que o gestor deixou de enviar várias peças componentes da prestação de contas (item 1.2.2 – Peças Ausentes);
b) Os gestores constantes dos empenhos do Sistema Sagres, mais especificamente do FUNDEB, FMS e FMAS não conferem com as informações (ordenadores de despesas) da prestação de contas documental (balancetes mensais);
c) Ausência de publicação de atos de nomeação no Diário Oficial dos Municípios: Por força do art. 28, caput, III, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual, o Diário Oficial dos Municípios – DOM é o veículo adequado para as publicações oficiais dos municípios que não possuem órgão de imprensa próprio. Nesse sentido, constatou-se que inúmeros contratos e/ou extratos de contratos com fornecedores não foram publicados, restando infringido o princípio da publicidade, transparência nos atos, dentre outros. Ver peça 2, fls. 47/90 e peça 3, fls. 01/58;
d) O gestor cadastrou no Sistema Licitações Web cerca de 31 (trinta e uma) procedimentos alusivos a Convites e Tomadas de Preços, entretanto, finalizou apenas 07 destes procedimentos. Para os demais, informar apenas o objeto, data de abertura, publicação e valor previsto. Ver peça 3, fls. 82/1036.

Defesa: Trata-se de falha na recepção dos dados pelo sistema Sagres, uma vez que, como informou o analista responsável pela elaboração do relatório, nos documentos das despesas os nomes dos ordenadores estão corretos. Diante da formalidade da falha, pede-se sua desconsideração.

Análise: Quanto aos **itens a, c** e **d** verifica-se tais ocorrências não têm qualquer correlação com o sistema SAGRES. Quanto ao **item b**, que tem correlação com o SAGRES, ressalta-se que o envio dessas informações é de responsabilidade do próprio gestor. Portanto, qualquer inconsistência gerada é de responsabilidade de quem enviou as informações.

O controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função e ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. Através do sistema de controle interno, o dirigente municipal disporá de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados. **Ocorrência não sanada.**

2.2.1.7 –Débitos junto à ELETROBRÁS: Conforme Ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP – 346/2015, datado de 31.07.2015, o município apresenta a seguinte situação: Ver peça 4, fls. 01/02.

a) Inadimplência exercício 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014:

Discriminação	Valor fatura R$	Multa R$	Juros R$	Correção R$	Total R$
Prefeitura	3.599,99	68,40	21,00	12,57	3.661,96

Defesa: Informa que tal débito foi parcelado junto à ELETROBRÁS e está sendo regularmente pago e envia documentação para comprovar o citado parcelamento (fls. 43/76, peça 48).

Análise: A documentação acostada não sana a ocorrência apontada, visto que os termos de parcelamentos acostados referem-se a exercícios anteriores a 2013, ou seja, não englobou as competências de 2014 apontadas acima pela DFAM. **Ocorrência não sanada.**

2.2.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB (Defesa: peças 46, 47 e 48)

Gestor: Maria Barros de Araújo
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda. CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9.

2.2.2.1 Divergência na contabilização da dedução da receita: O valor da dedução da Receita apurado no Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação do Banco do Brasil (R$ 1.169.725,10) e levado em consideração nesse demonstrativo diverge em **R$ 6.186,41** do valor informado pelo gestor (R$ 1.163.538,69) nos Anexos 2 e 10, do Balanço Geral.

Análise: As divergências aqui apontadas devem ser consideradas apenas no **item 2.1.4** nas **contas de governo.**

2.2.2.2 Ausência de licitação: Despesas foram realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 4, fls. 08/28, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de combustíveis				
569	01/07/2014	Ticket Serviços S/A	23.201,68	FUNDEB - 40%
TOTAL			23.201,68	
O total empenhado no exercício foi da ordem de R$ 133.047,95.				

Defesa: A gestora enviou cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e da sua publicação no DOM as fls. 01/04 da peça 47.

Análise: Nos autos não ficou evidenciado de qual procedimento a prorrogação com a empresa Ticket e Serviços S/A decorre. Ademais, a Lei nº 8.666/93 não prevê a possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento. De acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Assim, as peças enviadas pelo gestor não são insuficientes para justificar as despesas acima especificadas. Ressalta-se ainda que foram constatados dois cadastros do objeto em tela junto ao Licitações *Web*, contudo um não foi finalizado (TCN-008319/2014) e o outro foi finalizado somente em 18/03/2016 (TCN/04554/2014). No último caso, além do descumprimento do

prazo de finalização, foi informado que a empresa vencedora foi M. A. da Silva-Posto São Paulo. Diante do exposto, **permanece a ocorrência**.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Locação de veículos para transporte de alunos				
62	10/01/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	15.000,00	FUNDEB - 40%
233	10/03/2014	LOCAR TRANSPORTE LTDA	35.000,00	FUNDEB - 40%
TOTAL			50.000,00	
O montante empenhado e pago no exercício foi da ordem de **R$ 290.960,94**. Apesar do gestor ter feito a publicação de dois termos aditivos alusivos a dois contratos de nºs 10 e 11/2013 versando sobre prorrogação de prazo de vigência decorrentes de pregão presencial, modalidade SRP nº 001/2013, entende-se que o gestor deveria proceder ao devido certame licitatório visto que o caso não se enquadra naqueles relacionados no art. 57, II da Lei 8.666/93, isto é, prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.				

Defesa: Alega que todos os procedimentos licitatórios foram realizados em conformidade com a Lei de Licitações.

Análise: Da análise da documentação enviada percebe-se que na liberação nº 01/2013 constam várias empresas. Contudo, o Município de São João do Arraial somente celebrou contrato com as empresa MW Transporte e Locadora ME (assinatura - 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura - 18/02/2013), Locar Transporte Ltda (dois contratos assinados em 18/02/2013). Observe-se que a publicação dos extratos dos contratos somente ocorreu em 05/03/2013 (fl. 47, peça 47). Os prazos de vigências dos respectivos contratos expiraram em 31/12/2013 (fls. 38, 52, 69 e 82, peça 47).

Observa-se ainda que dos valores acima apontados, valores forma empenhados a outros credores não mencionados na liberação, como: R$ 1.000,00 foram empenhados a Daniel Andrade de Moura, R$ 6.800,00 empenhados a J. Moacir Lima Serviços, R$ 1.386,00 empenhados a Josimar Ba. O restante, R$ 221.655,28, foi empenhado a Locar Transporte Ltda.

Além do descumprimento do princípio da adjudicação compulsória, foram constatadas as seguintes falhas:

- Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa;

- Não foi localizado o extrato da publicação da liberação nº 01/2013;

- Não consta nos autos as pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, contrariando a exigência estabelecida art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 15, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93;

- Não consta a informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema licitações *web*, descumprindo o art. 53 da Res. TCE nº 09/2014.

Diante do exposto, a **ocorrência não foi sanada.**

2.2.2.3 Restos a pagar sem saldo financeiro disponível: Os restos a pagar do FUNDEB importaram no montante de R$ 338.992,62 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi

de R$ 91.278,66 (noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), portanto, restaram R$ -247.712,01 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze reais e um centavo), sem comprovação financeira, que será excluído do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a Resolução TCE Nº 09/2014, art. 23.

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	338.992,62
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	91.280,61
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	(247.712,01)

Defesa: Primeiramente discorda dos valores apontados pela DFAM: o saldo correto de restos a pagar era de R$ 326.244,79 e o saldo correto do disponível era de R$ 130.831,15. Esclarece ainda que havia um saldo de créditos a receber no valor de R$ 204.803,30.

Análise: Analisando a Relação de Restos a Pagar, do Balanço Geral (peça 03), verifica-se que de fato o valor dos restos a pagar do FUNDEB soma a quantia de R$ 326.244,79. A DFAM considerou equivocadamente os restos a pagar da Educação também.

Quanto ao saldo do disponível, a DFAM deixou de considerar o saldo da conta aplicação magistério nº 21.970-3 que era de R$ 39.350,54.

Quanto ao saldo dos créditos a receber, a defesa não tem fundamento. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, visto que ainda não ingressou nos cofres municipais no exercício em análise. Sua contabilização tem apenas como finalidade observar o regime de competência, conforme estabelece a Nota Técnica deste Tribunal.

Refazendo o levantamento acima, os valores passam a ser os seguintes:

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	326.244,79
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	130.831,15
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	195.413,64

Ainda assim os valores de restos a pagar sem cobertura do disponível continuam relevantes. Tal situação somente constitui vedação quando se tratar do último ano do mandato, contudo, entende-se que além da falta de planejamento, tal fato ainda pode constituir burla aos índices constitucionais quando há o empenho das despesas nas Funções Educação que foram consideradas nos limites, porém nunca foram pagas. **Ocorrência sanada parcialmente.**

2.2.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Lucídio Albuquerque Rodrigues
Período da Gestão: 01 - 31/01/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

Considerando-se o curto período da gestão em apreço, considerando-se também a Decisão Plenária nº 214/2015, na qual consta proposta para análise simplificada das prestações de contas municipais do exercício de 2014, onde decidiu-se que no caso deste ente

específico seria feita verificação de restos a pagar de 2013 cujo pagamento seria realizado em 2014; e considerando-se ainda que estas verificações só podem ser realizadas no final do exercício, e não no período da gestão em particular, este órgão não foi objeto da amostra para análise.

2.2.4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (Defesa: peças 46, 47 e 48)

Gestor: Benedita Vilma Lima
Período da Gestão: 01/02 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

2.2.4.1 Fracionamento de despesas: Despesas relacionadas ao mesmo objeto realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa de licitação previsto na Lei no 8.666/93, conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da peça 5, fls. 13/33, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R$)	Fonte de Recurso
Aquisição de medicamentos e material hospitalar				
108	03/02/2014	Droga Rocha - Distribuidora de Medicamentos Ltda	4.299,30	FNSBLATB
107	03/02/2014	Droga Rocha - Distribuidora de Medicamentos Ltda	4.956,34	FNSBLATB
304	01/04/2014	ÓTIMA - R. O. Carvalho do Nascimento	3.046,05	FNSBLATB
302	01/04/2014	ÓTIMA - R. O. Carvalho do Nascimento	1.201,70	FNSBLATB
TOTAL			13.503,39	
O montante empenhado junto a vários credores foi de R$ 194.521,67 conforme peça 5, fls. 29/33 destes autos.				

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

Defesa: A gestora discorda do valor apontado pela DFAM, alegando que se trata de objetos diversos e as contratações foram realizadas de forma esporádica.

Análise: A gestora envia partes da tomada de preços nº 001/2013, cuja finalidade é a respaldar as contratações anteriores à realização da nova tomada de preços, no caso, a tomada de preços nº 006/2014 realizada em 2014, cuja finalidade é a contratação das empresas R. O. Carvalho do Nascimento, Droga Rocha Ltda, Odontocenter Produtos Médicos Odontológicos Ltda (fls. 03/18 , peça 48). Os contratos anexados foram assinados em 28/05/2014 e sua publicação somente ocorreu em 12/06/2014.

Da análise da documentação acostada, ficou constatado que quanto às duas tomadas de preço, restam ausentes a seguinte documentação para análise: não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes das respectivas licitações.

Não foi localizada a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, contrariando o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, considera-se a **ocorrência como não sanada**.

2.2.4.2 Restos a pagar sem saldo financeiro disponível: Os restos a pagar do FMS importaram no montante de R$ 105.435,22 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R$ 40.715,36 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), portanto, restaram R$ -64.719,86 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), sem comprovação financeira, que será excluído do cálculo dos gastos com ações e serviços público de saúde, conforme determina a Resolução TCE nº 09/2014, art. 27.

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	105.435,22
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	40.715,36
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	(64.719,86)

Defesa: Alega que houve um equívoco quanto aos referidos valores tendo em vista que os restos a pagar do exercício de 2014 são na ordem de R$81.917,46 e o saldo financeiro no final do período foi de R$115.116,04 (ver analítico em anexo). Faz-se imperioso esclarecer que, na verdade, havia R$182.556,30 de créditos a receber e, além disso, o montante R$80.096,42 foi quitado até a presente data. (DOC.05).

Análise: Analisando a Relação de Restos a Pagar, do Balanço Geral (peça 03), verifica-se que o valor dos restos a pagar do FMS informado pelo gestor soma a quantia de R$ 82.714,24. A DFAM considerou os restos a pagar informado pelo próprio gestor no sistema SAGRES. Verifica-se que a DFAM foi induzida a erro tendo em vista que as informações do SAGRES deveriam corresponder às mesmas informações constantes no Balanço Geral enviado. Tal fato pode ter decorrido do envio das informações junto ao SAGRES anteriores aos ajustes do encerramento do exercício.

Quanto ao saldo do disponível, o saldo correto de acordo com o Demonstrativo Analítico somente do FMS enviado pelo gestor soma a quantia de R$ 115.126,04.

Quanto ao saldo dos créditos a receber, a defesa não tem fundamento. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, visto que ainda não ingressou nos cofres municipais no exercício em análise. Sua contabilização tem apenas como finalidade observar o regime de competência, conforme estabelece a Nota Técnica deste Tribunal.

Refazendo o levantamento acima, os valores passam a ser os seguintes:

Descrição	Valor (R$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	82.714,24
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2014	115.116,04
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	32.401,80

Assim, não há restos a pagar sem disponibilidade financeira. **Ocorrência sanada**.

2.2.4.3 Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviço – reincidência: A gestora não realizou, nos termos da legislação vigente, as retenções do INSS dos prestadores de serviço classificados no elemento de despesas 33.90.36. Nos documentos anexados, a título exemplificativo, à peça 5, fls. 36/82 destes autos, verificou-se no caso da contratação de profissional da área de saúde (fisioterapeuta, psicólogo, médico), recepcionista, motorista, técnico em enfermagem, agente de endemias onde não consta o destaque da retenção para o INSS (Regulamento da Previdência Social), mas sim do ISS.

Desta forma, no caso de omissão de retenção do INSS, o órgão contratante responderá solidariamente, o que pode representar na assunção de um débito potencialmente elevado.

Defesa: A gestora admite o recolhimento a menor, mas informa que está tomando todas as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço. Informa por fim que realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS(DOC.08).

Análise: A documentação juntada não comprova qualquer medida para regularizar os débitos acima apontados. **Ocorrência não sanada**.

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS (Defesa: peças 46, 47 e 48)

Gestor: Miguel da Silva Rodrigues
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014
Responsável Contábil: Contar- Mariz e Associação S/C Ltda CRC Nº: CRC/PI 000060/0-9

2.2.5.1 Contratação com empresa irregular: Verificou-se que o município adquiriu mercadorias na empresa, conforme abaixo identificada, citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública (processo 2009.40.00.001940-1) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), transitada em julgado na data de 28.01.2014.

A referida empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art. 12, II, da Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade administrativa capitulados nos artigos 10, VIII, do mesmo diploma normativo, ficando a mesma proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da sentença. Ver peça 3, fls. 59/66.

Unidade Orçamentária	Credor	Empenho	Emissão	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000076	02/05/2014	6.980,90	0,00	6.980,90	6.980,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000129	25/07/2014	3.065,50	0,00	3.065,50	3.065,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NORTE SUL	0000182	03/11/2014	3.616,50	0,00	3.616,50	3.616,50

Reitera-se as considerações alusivas ao item 2.1.1.2.2 – letra "a" quanto à responsabilidade principal caber ao Prefeito Municipal tendo em vista que a maior parte dos gastos com esta empresa irregular se deu no Executivo (R$ 155.541,25), mais especificamente, nos empenhos

da Secretaria de Educação – Outros Programas enquanto neste ente o valor despendido foi da ordem de **R$ 13.662,90**, o que não o exime de responsabilidade solidária quanto à irregularidade. Ver peça 5, fls. 83/89 destes autos.

Ressalte-se que o procedimento de realização despesas junto à empresa proibida legalmente de contratar com o Poder Público configura, em tese, conduta penalmente tipificada na legislação penal, e, ainda, crime de responsabilidade.

Defesa: A gestora admite a contratação com a empresa Norte Sul Alimentos, contudo, explica que o procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário. Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidas todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações. Por fim, informa que não há mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (DOC.06)

Análise: No dia 28 de janeiro de 2014, transitou em julgado a decisão da Justiça Federal condenando o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar (CPF nº 239.432.463-53) em ação cível por ato de improbidade administrativa, peticionada pela União Federal, a qual apontou inúmeras irregularidades nas Cartas Convite nº 008/2006 e 009/2006 promovidas pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

O processo se iniciou na 3ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, com decisão em primeira instância do juiz de direito condenando os réus ao ressarcimento do dano ao erário; pagamento de multa civil; bem como pela **proibição de contratar com o Poder Público** ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**.

Apesar disso, o gestor manteve a contratação ao longo do exercício de 2014. Ademais, o procedimento mencionado para respaldar a contratação apresentou-se com falhas que desabonam sua lisura, conforme análise proferida no item **2.2.1.2. A** das contas de gestão da Prefeitura Municipal. **Ocorrência não sanada.**

2.2.6 - CÂMARA MUNICIPAL (defesa: peça 49)
Gestor: Francisco Onofre de Santana
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014

2.2.6.1 Ausência de peças: Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- Plano de cargos e salários atualizado.

Defesa: O gestor explica que não há pagamento de ajuda de custos, concessão de subvenções, auxílios ou contribuições. Quanto às demais peças, informa que houve falha burocrática no atendimento dos prazos para sua publicação no site do Tribunal.

Análise: Foi enviada a cópia da Lei nº 168/2012, que fixou o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara para Legislatura 2013/2016 somente fisicamente (fl. 10, peça 49). Igualmente, a Lei que fixa as diárias também foi enviada apenas junto à defesa (fl. 17, peça 49). Não foi localizado o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, permanecem ausentes todas as peças diante do não envio através do sistema *web* desta Corte de Contas, conforme determina a Resolução TCE nº 09/2014. **Ocorrência não sanada.**

2.2.6.2 Descumprimento do limite de despesa total da Câmara: O total da despesa da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os inativos, foi no montante de R$ 412.570,22 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 7,08% do total da receita efetiva do município do exercício anterior, R$ 5.821.823,69 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), não cumprindo o dispositivo legal, conforme demonstrado a seguir.

Defesa: Alega que ocorreu saldo financeiro na Câmara Municipal, ao final do exercício 2013, referente a recursos financeiros recebidos durante o exercício e não utilizado, que foi utilizado para o pagamento da Guia do INSS/GFIP, competência dezembro/2013.

Justifica que o descumprimento se deve a essa despesa da GFIP de dezembro/2013, que corresponde o montante de R$ 5.280,96 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Análise: De acordo com a relação de restos a pagar de 2013 (peça 23, TC/001030/2015, apensado à prestação de contas TC/02875/2013), somente constou valores de R$ 836,06 relativos a dois empenhos na Câmara Municipal. Não houve empenho da INSS naquele exercício, naquele valor.

Contudo, em consulta ao site do Banco do Brasil, verificou-se que no dia 12/09/2013 foi liberado a importância de r$ 107.569,49 referente ao apoio financeiro aos municípios, que compõe a base de cálculo da receita efetiva, não considerado pela DFAM em 2013, o que reflete neste exercício. Ressalte-se que após considerar o referido valor o percentual da despesa da câmara fica assim demonstrado:

(A) Total da Receita Efetiva do Exercício Anterior - R$	(B) Total das Despesas da Câmara - R$	% (B/A)	% Limite Legal
5.821.823,69+107.569,49=5.929.393,18	412.570,22	6,96	7,00

Resta, assim, o cumprimento do dispositivo legal. **Ocorrência sanada**.

3 CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior.

É o Relatório.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2016.

Assinado digitalmente
Djenane de Melo Rodrigues
Auditor de Controle Externo

Assinado digitalmente
Ednize Oliveira Costa Lages
Auditor de Controle Externo
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

VISTO:

Assinado digitalmente
Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 47 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
39*.***-**3-34	DJENANE DE MELO RODRIGUES	07/11/2016 10:30:19
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	07/11/2016 12:41:03
39*.***-**3-49	EDNIZE OLIVEIRA COSTA	07/11/2016 13:55:48

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 88B18606-324F-4715-B594-3B2FD4DA15CF
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Teresina, 08 de novembro de 2016.

Ao.....: Gab. Procurador Leandro Maciel do Nascimento
Assunto: Relatório do Contraditório

Nesta data, faço estes autos conclusos e encaminho ao Exmº Sr. Procurador, o Processo TC – 015505/2014, referente à Prestação de Contas do Município de São João do Arraial relativo ao exercício de 2014, acompanhado de uma via do Relatório do Contraditório (peça nº 52) elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM para as demais providências cabíveis.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 48 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	08/11/2016 07:23:27

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 2400110F-B6B5-45E3-AF1A-0BA13EAC8C99
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

EXMO. SR. RELATOR CONSELHEIRO ABELARDO VILANOVA

PROCESSO	***TC/015505/2014***	
ASSUNTO	***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014***	
INTERESSADO	***MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL***	
PREFEITO(A)	***ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES***	
GESTORES		
PREFEITURA	***Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues***	***01/01 - 31/12/2014***
FUNDEB	***Maria Barros de Araújo***	***01/01 - 31/12/2014***
FMS	***Lucídio Albuquerque Rodrigues***	***01/01 - 31/01/2014***
FMS	***Benedita Vilma Lima***	***01/02 - 31/12/2014***
FMAS	***Miguel da Silva Rodrigues***	***01/01 - 31/12/2014***
CÂMARA	***Francisco Onofre de Santana***	***01/01 - 31/12/2014***
RELATOR	***ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA***	
Parecer nº 2016LM0101		

EMENTA: *PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL. CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO. Aspectos de gestão examinados com minudência. Peças ausentes. Repasse a Menor à Câmara Municipal. Ausência de processos licitatórios, Fracionamento de licitação. Contratação com empresa irregular. Controle interno deficitário. Débitos junto à Eletrobrás. Emissão de parecer prévio de aprovação com ressalvas das contas de governo. Julgamento de irregularidade das contas de gestão do Executivo, do FUNDEB, do FMS. Julgamento de regularidade com ressalvas das contas do FMAS e da Câmara Municipal. Abstenção quanto às contas de gestão do FMS na gestão do Sr. Lucídio Albuquerque Rodrigues . Aplicação de multas.*

1 RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas Geral do Município de São João do Arraial, abrangendo as Contas de Governo e as Contas de Gestão referentes ao exercício financeiro de 2014.

Após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do ente municipal, a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM - apontou irregularidades em seu relatório de fiscalização (Peça 33).

Em observância aos postulados de ampla defesa e do contraditório, os gestores foram devidamente citados (Peças 36-41). Os gestores apresentaram defesas e documentações complementares (Peças 46-49).

Na Peça 52, consta o relatório da DFAM com a análise das defesas e a documentação apresentada pelos gestores. Ora, o processo encontra-se neste *Parquet* para apreciação.

É o relatório. Passa-se a opinar:

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONTAS DE GOVERNO

A lei orçamentária municipal estimou inicialmente a receita e fixou a despesa em R$ 20.775.521,00 e, ao final do exercício, **a arrecadação da receita foi de R$ 14.776.925,20** e **a despesa empenhada alcançou R$ 15.271.246,70**.

Analisando-se as contas apresentadas sob os aspectos financeiros e orçamentários, constatou-se o cumprimento dos índices constitucionais e legais: **a)** os créditos adicionais suplementares atingiram 8,76%, respeitando o limite legal de 50,00%; **b)** os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino alcançaram 38,85%, cumprindo o mandamento constitucional (25%); **c)** os gastos com ações e serviços públicos de saúde atingiram 20,12%, respeitando o mandamento constitucional (15,00%); **d)** os gastos com os profissionais do magistério/FUNDEB alcançaram 66,18%, cumprindo o limite legal (60%); **e)** as despesas com pessoal do Poder Executivo atingiram 50,39%, respeitando o limite legal (54%); e **f)** o repasse da prefeitura para a Câmara Municipal alcançou 6,93%, respeitando o limite constitucional (7,00%).

Além disso, a DFAM apontou algumas irregularidades que influem no julgamento das Contas de Governo, as quais foram submetidas ao contraditório e, posteriormente, analisadas conclusivamente através do Relatório de Peça 52.

Em sua análise, a DFAM considerou:

a) Sanada: as ocorrências referentes aos itens *2.1.3 – Divergência na contabilização da receita da COSIP*; e *item 2.1.4 – Divergência na contabilização da dedução da receita;*

b) Parcialmente sanadas: a ocorrência referente ao item *2.1.1 – Inconsistências nos decretos de abertura de créditos adicionais,* visto que a diferença persiste e o gestor deve adequar sua contabilidade aos programas deste Tribunal.

c) Inexistente: a ocorrência referente ao item 2.1.5 – *Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais.*

Este *Parquet* Especial, em análise dos Relatórios técnicos e das defesas apresentadas, corrobora com as conclusões da DFAM às fls. 01/05 da Peça 52, passando a expor o motivo pelos quais não considerou sanadas as falhas a seguir expostas:

2.1.2 Peças ausentes: Constatou-se o não envio ao TCE/PI, de várias peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014. O gestor alega na defesa:

> [...] os atos de desdobramentos das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso foram protocolados junto com a LOA, e homologados conforme consta no sitio eletrônico deste Tribunal de Contas/Documentação Web.

A DFAM observa que o gestor encaminha fisicamente peças junto a sua defesa, entretanto a Divisão destaca que a documentação enviada fisicamente não pode ser considerada, tendo em vista que todos os documentos deveriam ter sido encaminhados eletronicamente, conforme a Resolução nº 09/2014. Constatou-se então que não foram enviadas as peças Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art.48, in fine, LRF) referente a todos os bimestres, Lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções, Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo, Plano de cargos e salários atualizados, Relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 36 da Lei Complementar no 141/2012· referente a todos os quadrimestres. **Do exposto, considera-se como não sanada a ocorrência.**

2.1.6. Análise da Demonstração da Dívida Flutuante: os auditores da DFAM verificaram que o gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior, um total de R$ 1.101.426,15 baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R$ 592.245,33, e inscreveu no exercício R$ 992.022,53, permanecendo um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 1.501.203,35, o que equivale a 7,23% da receita total arrecadada no exercício. A Divisão Técnica ressalta que o saldo dos Restos a Pagar do exercício no valor de R$ 1.501.203,35, corresponde a 130,11% do total das disponibilidades financeira (R$ 1.153.761,99) do município. Na defesa, o gestor cita o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 e alega que o mesmo se aplica somente aos dois últimos quadrimestres do seu mandato. A DFAM faz a seguinte análise acerca da defesa do gestor:

> [...] De fato a vedação contida no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 se aplica somente aos dois últimos quadrimestres do seu mandato. Contudo, com relação ao saldo elevado de Restos a Pagar, verifica-se que não vem havendo planejamento haja vista que o responsável sequer vem honrando o saldo proveniente de exercícios anteriores. Tal ato vem contribuindo para o elevado endividamento do Município, que compromete as finanças municipais.

Do exposto, considera-se como não sanada a ocorrência.

2.1.7 Repasse a Menor à Câmara Municipal: Verificou-se que a Lei Municipal nº 184 de 24.05.2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária estipula em seu art. 12, inciso V que o Município obedecerá, quando da fixação e execução da despesa à seguinte vinculação: “A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da

Constituição Federal". Conforme foi constatado o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no exercício, o montante de R$ 403.445,67, que corresponde a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 5.821.823,69, descumprindo o que foi estipulado na LDO. O gestor não se manifestou acerca da referida ocorrência. A DFAM observa que o repasse de valores financeiros inferiores ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá caracterizar crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29-A, § 2º, III, da Constituição Federal. **Do exposto, considera-se como não sanada a ocorrência.**

Diante do exposto, o Ministério Público entende que, em razão das falhas apresentadas, é possível sustentar a emissão de **parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo** da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, no exercício financeiro de 2014.

2.2 CONTAS DE GESTÃO

2.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL

Gestor: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues - Período: 01/jan a 31/dez/2014

Os auditores da DFAM, após apuração das contas de gestão do Executivo, detectaram falhas que comprometeram a prestação de contas, as quais descritas às fls. 17/25 - Peça 33. Foram submetidas ao contraditório, tendo o gestor apresentado a defesa presente na Peça 46.

Confrontando as ocorrências identificadas e os argumentos da defesa, a Divisão Técnica competente (Peça 52) considerou não sanadas todas as falhas descritas às fls. 05/13, da referida Peça.

O Ministério Público de Contas adota como suas as razões de fato e de direito expostas por aquela Divisão Técnica e passa-se, então, a apresentar as falhas consideradas não sanadas por este *Parquet*, em consonância com o relatório da DFAM.

2.2.1.1 Ausência de licitação: a equipe de fiscalização destacou preliminarmente a ocorrência de despesas realizadas sem os respectivos processos licitatórios, nos seguintes termos:

a) Aquisição de combustíveis – Valor total empenhado no exercício: R$ 183.408,67;
b) Aquisição de trator – Valor total empenhado no exercício: R$ 206.490,00;
c) Construção de quadra escolar – Valor total empenhado no exercício: R$ 257.739,82;
d) Serviços de pavimentação de vias públicas – Valor total empenhado no exercício: R$ 72.003,08

Com relação ao item *"a"*, o gestor envia a cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e da sua publicação no DOM as fls. 01/04 da peça 47. A DFAM observa que não ficou evidenciada nos autos de qual procedimento a prorrogação do contrato com a empresa Ticket e Serviços S/A decorre. Ademais, ressalta a Divisão Técnica, que a Lei nº 8.666/93 não prevê a possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento. De acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, as peças enviadas pelo gestor não são suficientes para justificar as despesas especificadas. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"b"*, o gestor responsável encaminhou documentos referentes à Tomada de Preços nº 009/2013. A DFAM observa que quanto aos documentos enviados restaram ausentes as seguintes peças: ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes participantes da respectiva licitação. Havendo assim, o descumprimento da Instrução Normativa nº 01/2013. A Divisão Técnica ressalta que o citado procedimento foi iniciado em 2013 e a contratação decorrente dele ocorreu somente em 2014, contudo em nenhum dos dois exercícios a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 01/2013 foi enviada na íntegra. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"c"*, o gestor responsável encaminhou documentos referentes à Tomada de Preços nº 016/2013. Em análise do contraditório, a DFAM apontou as seguintes falhas: a) não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação; b) propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e envio das propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"d"*, o gestor responsável encaminhou documentos referentes à Tomada de Preços nº 008/2012. Em análise do contraditório, a DFAM apontou as seguintes falhas: a) Não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações, em descumprimento à Instrução Normativa nº 01/2013; b) Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa; c) O processo licitatório somente foi finalizado em 04/12/2015, fora do prazo previsto na Resolução à época deste Tribunal. Do exposto, permanece a ocorrência.

2.2.1.2 Fracionamento de licitação: a equipe de fiscalização destacou preliminarmente a ocorrência de despesas realizadas ao mesmo objeto (compras e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, muito embora o somatório tenha ultrapassado o limite fixado em lei para dispensa de licitação segundo o art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei no 8.666/93:

a) Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor total empenhado no exercício: R$ 285.796,40;

b) Locação de Veículos – Valor total empenhado no exercício: R$ 237.641,28;

c) Serviços de contabilidade prestados – Valor total empenhado no exercício: R$ 132.600,00

Com relação ao item *"a"*, o gestor envia parte da tomada de preços com a empresa Norte Sul. A DFAM observa que foi localizado o contrato no valor de R$ 387.358,70, assinado em dezembro de 2013, o termo de homologação, extrato do contrato e aviso de licitação (fls. 20/31, peça 48), decorrente da Tomada de Preços nº 14/2013. Ademais, ressalta a Divisão Técnica, que o gasto feito naquele exercício com base no contrato nº 14/2013-GP, foi considerado ilegal, visto que restaram ausentes as atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações. No exercício de 2014, a DFAM destaca que novamente essa documentação não foi enviada e a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação não se encontra legível (fl. 29, peça 48). Por fim, observa-se que, conforme menciona a Divisão Técnica, compras no valor de R$ 130.255,15 foram efetuadas junto a outros credores, ferindo o princípio da adjudicação compulsória. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"b"*, o gestor responsável encaminhou documentos referentes à adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2013. A DFAM observa que quanto aos documentos enviados percebe-se que na liberação nº 01/2013, constam várias empresas. Contudo, o Município de São João do Arraial somente celebrou contrato com as empresa MW Transporte e Locadora ME (assinatura - 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura - 18/02/2013), Locar Transporte Ltda (dois contratos assinados em 18/02/2013). A DFAM ressalta que além do descumprimento da adjudicação compulsória foram constatadas as seguintes falhas: a) Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa; b) Não foi localizado o extrato da publicação da liberação nº 01/2013; c) Não consta nos autos as pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, contrariando a exigência estabelecida art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 15, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93; d) Não consta a informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema licitações web, descumprindo o art. 53 da Res. TCE nº 09/2014. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"c"*, o gestor responsável informa que a documentação que comprova a realização de todos os procedimentos foi encaminhada. A DFAM informa que nenhuma documentação foi localizada para respaldar a referida contratação. Do exposto, permanece a ocorrência.

2.2.1.3 Empresa irregular – Norte Sul Alimentos: a equipe de fiscalização verificou que o Município adquiriu mercadorias da empresa Norte Sul Alimentos, conforme identificado às fls. 59/66 da Peça 03, embora seu sócio majoritário Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado do dia 28 de janeiro de 2014, em ação cível por ato de improbidade administrativa, estando proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de 05 (cinco) anos). A defesa alega que o procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário. Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidas todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações. A DFAM observa que o gestor manteve a contratação ao longo do exercício de 2014. Ademais, o procedimento mencionado para respaldar a contratação apresentou-se com falhas que desabonam sua lisura, conforme análise proferida no item 2.2.1.2. A das contas de gestão da Prefeitura Municipal. **Do exposto, permanece a ocorrência.**

2.2.1.4 Subprovisionamento dos encargos previdenciários: Verificou-se que o gestor registrou como valor empenhado para "Obrigações Patronais" no exercício o montante de R$ 910.547,47, que corresponde a 15,36 % do montante das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, R$ 5.927.964,58, abaixo portanto, do percentual legal, criando com isso prejuízo aos servidores e futura dívida previdenciária para o município. A DFAM acrescenta que o agente público deve obrigatoriamente promover o recolhimento integral das importâncias devidas ao INSS, cujo percentual legal é da ordem de 22%. Na defesa, o gestor alega que está tomando as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço. A Divisão Técnica informa que a documentação juntada não comprova qualquer medida para regularizar os débitos apontados. **Do exposto, permanece a ocorrência.**

2.2.1.5 Necessidade de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes leis nacionais: Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação, Lei do Saneamento básico e Lei dos Resíduos Sólidos: constatou-se que as referidas leis mencionadas trouxeram implicações aos Poderes Públicos Municipais, com diversas obrigações para serem cumpridas a partir de suas respectivas vigências. Após o monitoramento por parte desta Corte de Contas, em relação ao município de São João do Arraial, verificaram-se as seguintes observações:

1- O município foi notificado (Ofício Circular nº 738/13-GP) a apresentar seu sitio eletrônico para atendimento às obrigações da lei da transparência e da lei de acesso à informação e em resposta, encaminhou ofício nº 64/2013, datado de 27.05.13 (ver protocolo 08547/2013) informa um endereço eletrônico (www.infopublic.com.br/transparencia/prefeitura-municipal-de-sao-joao-do-arraial/relatorios), o qual apresenta informações de 2014 alusivas ao orçamento (LOA, demonstrativo de receitas e despesas, consolidação geral da despesa, natureza da despesa, projeto e atividade, dentre outras); execuções (relação de pagamentos realizados, execução da receita e despesa orçamentária, conta caixa, demonstrativo de créditos adicionais, demonstrativo financeiro, etc); demonstrativos da LRF, entretanto, não apresentam dados sobre servidores (folha de pagamento, cargo, remuneração); leis e decretos municipais; editais de licitação; contratos. As verificações decorrentes demonstraram que o gestor deve sanear estas inconsistências vislumbradas visando dar atenção aos referidos diplomas legais;
2- Não se apresentou o plano municipal de saneamento básico e nem se evidenciou ações públicas municipais em definir diretrizes para o saneamento básico municipal;
3- A Lei Nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/10, determinou que a partir de 03/08/10 os gestores teriam o prazo de 02 (dois) anos para elaborar o Plano de Resíduos Sólidos do município e 04 (quatro) anos para promover a substituição dos lixões por aterros sanitários. Ainda, para instituir políticas educacionais condizentes com a política nacional de resíduos sólidos. Contudo, não se vislumbrou ações públicas para o cumprimento dos objetivos da lei. Verificou-se que o gestor não apresentou defesa acerca das ocorrências relatadas.

A DFAM faz a seguinte conclusão:

Analisando o citado portal, verifica-se que o gestor não vem alimentando o sítio, pois não vem sendo publicadas as informações mensais e as peças de execução orçamentárias que foram enviadas referem-se até o exercício de 2015. Igualmente somente foram envidas as peças referentes ao orçamento até o exercício de 2015.

Do exposto, permanece a ocorrência.

2.2.1.6 Controle interno deficitário: A Divisão Técnica verificou as seguintes falhas do controle interno da Administração Pública do Município de São João do Arraial:

a) Após exame dos sistemas corporativos desta Corte de Contas (Documentação controle), constatou-se que o gestor deixou de enviar várias peças componentes da prestação de contas (item 1.2.2 – Peças Ausentes);
b) Os gestores constantes dos empenhos do Sistema Sagres, mais especificamente do FUNDEB, FMS e FMAS não conferem com as informações (ordenadores de despesas) da prestação de contas documental (balancetes mensais);
c) Ausência de publicação de atos de nomeação no Diário Oficial dos Municípios: Por força do art. 28, caput, III, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual, o Diário Oficial dos Municípios – DOM é o veículo adequado para as publicações oficiais dos municípios que não possuem órgão de imprensa próprio. Nesse sentido, constatou-se que inúmeros contratos e/ou extratos de contratos com fornecedores não foram publicados, restando infringido o princípio da publicidade, transparência nos atos, dentre outros. Ver peça 2, fls. 47/90 e peça 3, fls. 01/58;
d) O gestor cadastrou no Sistema Licitações Web cerca de 31 (trinta e um) procedimentos alusivos a Convites e Tomadas de Preços, entretanto, finalizou apenas 07 destes procedimentos. Para os demais, informar apenas o objeto, data de abertura, publicação e valor previsto. Ver peça 3, fls. 82/1036.

O gestor alega que se trata de falha na recepção de dados pelo Sistema Sagres, portanto uma falha meramente formal. A DFAM faz a seguinte observação:

> Quanto aos itens a, c e d verifica-se tais ocorrências não têm qualquer correlação com o sistema SAGRES. Quanto ao item b, que tem correlação com o SAGRES, ressalta-se que o envio dessas informações é de responsabilidade do próprio gestor. Portanto, qualquer inconsistência gerada é de responsabilidade de quem enviou as informações.
> O controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função e ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. Através do sistema de controle interno, o dirigente municipal disporá de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados.

Do exposto, permanece a ocorrência.

2.2.1.7 Débitos junto à ELETROBRÁS: conforme Ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP – 346/2015 de 31/07/2015, o município de São João do Arraial apresenta um débito junto à ELETROBRÁS de R$ 3.661,96, referente ao exercício de 2014. Na defesa o gestor informa que o referido débito foi parcelado junto à ELETROBRÁS e está sendo regularmente pago, e envia a documentação para comprovar o parcelamento. A Divisão Técnica destaca que os documentos enviados não sana a ocorrência, visto que os mesmos referem-se a exercícios anteriores a 2013. **Do exposto, permanece a ocorrência.**

Diante do exposto, no entendimento do MPC, as ocorrências apuradas e comprovadas na prestação de contas do município **possuem o condão de tornar irregulares as contas em comento**. É cabível **aplicação da multa** prevista no art. 79, incisos I e II da Lei nº 5.888/09.

2.2.2 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

Gestora: Maria Barros de Araújo – Período: 01/jan a 31/dez/2014

Os auditores da DFAM, após apuração das contas de gestão do FUNDEB, detectaram falhas que comprometeram a prestação de contas, as quais descritas às fls. 26/28 - Peça 33. Foram submetidas ao contraditório, tendo o gestor apresentado a defesa presente na Peça 46.

Confrontando as ocorrências identificadas e os argumentos da defesa, a Divisão Técnica competente (Peça 52) considerou sanada a ocorrência de item **2.2.2.1** e parcialmente sanada a ocorrência de item **2.2.2.3 (Restos a pagar sem saldo financeiro disponível),** visto que ainda assim os valores de restos a pagar sem cobertura do disponível continuam relevantes. As demais falhas são consideradas como não sanadas.

O Ministério Público de Contas adota como suas as razões de fato e de direito expostas por aquela Divisão Técnica e passa-se, então, a apresentar as falhas consideradas não sanadas por este *Parquet*, em consonância com o relatório da DFAM.

2.2.2.2 Ausência de licitação: constatou-se a realização de despesas sem os respectivos processos licitatórios, referente a:

a) Aquisição de combustíveis – Valor total empenhado no exercício: R$ 133.047,95;
b) Locação de veículos para transporte de alunos – Valor total empenhado no exercício: R$ 290.960,94.

Com relação ao item *"a"*, a gestora envia a cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e da sua publicação no DOM as fls. 01/04 da peça 47. A DFAM observa que não ficou evidenciada nos autos de qual procedimento a prorrogação do contrato com a empresa Ticket e Serviços S/A decorre. Ademais, ressalta a Divisão Técnica, que a Lei nº 8.666/93 não prevê a possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento. De acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, as peças enviadas pelo gestor não são suficientes para justificar as despesas especificadas. Do exposto, permanece a ocorrência.

No tocante ao item *"b"*, a gestora responsável alega que todos os procedimentos licitatórios foram realizados em conformidade com a Lei de Licitações. A DFAM faz a seguinte análise:

> Da análise da documentação enviada percebe-se que na liberação nº 01/2013 constam várias empresas. Contudo, o Município de São João do Arraial somente celebrou contrato com as empresa MW Transporte e Locadora ME (assinatura - 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura - 18/02/2013), Locar Transporte Ltda (dois contratos assinados em 18/02/2013). Observe-se que a publicação dos extratos dos contratos somente ocorreu em 05/03/2013 (fl. 47, peça 47). Os prazos de vigências dos respectivos contratos expiraram em 31/12/2013 (fls. 38, 52, 69 e 82, peça 47).
> Observa-se ainda que dos valores acima apontados, valores forma empenhados a outros credores não mencionados na liberação, como: R$ 1.000,00 foram empenhados a Daniel Andrade de Moura, R$ 6.800,00 empenhados a J. Moacir Lima Serviços, R$ 1.386,00 empenhados a Josimar Ba. O restante, R$ 221.655,28, foi empenhado a Locar Transporte Ltda.

A DFAM ressalta que além do descumprimento da adjudicação compulsória foram constatadas as seguintes falhas: a) Não consta o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, portanto, as despesas acima foram efetuadas sem que tenha sido formalizado termo aditivo, restando caracterizada a prestação de serviços sem cobertura contratual. Ressalte-se que a execução de serviços sem amparo contratual fere o art. 60, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, configurando atitude desidiosa no exercício da atividade administrativa; b) Não foi localizado o extrato da publicação da liberação nº 01/2013; c) Não consta nos autos as pesquisas de

preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, contrariando a exigência estabelecida art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 15, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93; d) Não consta a informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema licitações web, descumprindo o art. 53 da Res. TCE nº 09/2014. Do exposto, permanece a ocorrência.

No entendimento deste MPC, a falha constatada, considerando o vulto gasto em desacordo com a lei de licitações e contratos, é suficiente para **opinar pelo julgamento de irregularidade das contas em comento**. É cabível, também, a aplicação da multa prevista no art. 79, II, da Lei nº 5.888/09.

2.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Gestor: Lucídio Albuquerque Rodrigues – Período: 01/jan a 31/jan/2014

Este órgão não foi objeto da amostra para análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15 de 09 de março de 2015.

Diante do exposto, o Ministério Público de Contas se abstém de emitir parecer quanto à regularidade das contas do fundo em questão.

2.2.4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Gestor: Benedita Vilma Lima – Período: 01/fev a 31/dez/2014

Os auditores da DFAM apontaram algumas irregularidades que comprometeram as contas de gestão do FMS às fls. 30/31 (Peça 33). Conforme Certidão (Peça 45), o gestor apresentou defesa (Peça 46).

Em sua análise, a DFAM considerou:

Sanada: as ocorrências referentes aos itens *2.2.4.2*

Este *Parquet* Especial, em análise dos Relatórios técnicos e das defesas apresentadas, corrobora com as conclusões da DFAM às fls. 16/18 da Peça 52, passando a expor o motivo pelos quais não considerou sanadas as falhas a seguir expostas:

2.2.4.1 Fracionamento de despesas: a equipe de fiscalização verificou despesas relacionadas ao mesmo objeto realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa de licitação prevista na Lei no 8.666/93, conforme quadro exemplificativo discriminado às fls.16 da Peça 52 para os serviços:

a) Aquisição de medicamentos e material hospitalar – Valor total empenhado no exercício: R$ 194.521,67: A gestora em defesa discorda do valor apontado pela DFAM, alegando que se trata de objetos diversos e as contratações foram realizadas de forma esporádica. A Divisão Técnica faz a seguinte análise:

> A gestora envia partes da tomada de preços nº 001/2013, cuja finalidade é a respaldar as contratações anteriores à realização da nova tomada de preços, no caso, a tomada de preços nº 006/2014 realizada em 2014, cuja finalidade é a contratação das empresas R. O. Carvalho do Nascimento, Droga Rocha Ltda, Odontocenter Produtos Médicos Odontológicos Ltda (fls. 03/18 , peça 48). Os contratos anexados foram assinados em 28/05/2014 e sua publicação somente ocorreu em 12/06/2014.
> Da análise da documentação acostada, ficou constatado que quanto às duas tomadas de preço, restam ausentes a seguinte documentação para análise: não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes das respectivas licitações. Não foi localizada a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, contrariando o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Do exposto, permanece a ocorrência.

2.2.4.3 Omissão na retenção da contribuição para o INSS – Prestadores de Serviço – reincidência: a Divisão Técnica constatou que a gestora não realizou as retenções do INSS dos prestadores de serviço classificados no elemento de despesas 33.90.36. Verificou-se no caso da contratação de profissional da área de saúde (fisioterapeuta, psicólogo, médico), recepcionista, motorista, técnico em enfermagem, agente de endemias onde não consta o destaque da retenção para o INSS (Regulamento da Previdência Social), mas sim do ISS. Em defesa a gestora reconhece o recolhimento a menor, mas informa que está tomando todas as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço. A DFAM analisa que a documentação juntada não comprova qualquer medida para regularizar os débitos apontados. **Do exposto, permanece a ocorrência.**

Este Parquet Especial, corroborando com o entendimento da Divisão Técnica, considerando o vulto gasto em desacordo com a lei de licitações e contratos, é suficiente para **opinar pelo julgamento de irregularidade das contas em comento**. É cabível, também, a aplicação da multa prevista no art. 79, II, da Lei nº 5.888/09.

2.2.5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Gestor: Miguel da Silva Rodrigues: 01/jan a 31/dez/2014

Os auditores da DFAM, após apuração das contas de gestão do FMAS, detectaram falhas que comprometeram a prestação de contas, as quais descritas às fls. 32 - Peça 33. Foram submetidas ao contraditório, tendo o gestor apresentado a defesa presente na Peça 46.

Confrontando as ocorrências identificadas e os argumentos da defesa, a Divisão Técnica (Peça 52) considerou não sanadas todas as falhas descritas às fls. 18/19, da referida Peça.

O Ministério Público de Contas adota como suas as razões de fato e de direito expostas por aquela Divisão Técnica e passa-se, então, a apresentar as falhas consideradas não sanadas por este *Parquet*, em consonância com o relatório da DFAM.

2.2.5.1 Contratação com empresa irregular: a equipe de fiscalização verificou que o Município adquiriu mercadorias da empresa Norte Sul Alimentos, embora seu sócio majoritário Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado do dia 28 de janeiro de 2014, em ação cível por ato de improbidade administrativa, estando proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de 05 (cinco) anos. A defesa alega que o procedimento licitatório fora realizado no ano de 2013, antes mesmo da decisão a qual a proibiu de contratar com o poder público as empresas que constem o Sr. FLAVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário. Cabe ressaltar que este referido procedimento licitatório ocorreu dentro dos ditames legais sendo obedecidas todas e quaisquer disposições legais constantes da lei de licitações. A DFAM observa que o gestor manteve a contratação ao longo do exercício de 2014. Ademais, o procedimento mencionado para respaldar a contratação apresentou-se com falhas que desabonam sua lisura, conforme análise proferida no item 2.2.1.2. A das contas de gestão da Prefeitura Municipal. **Do exposto, permanece a ocorrência.**

Diante do exposto, este *Parquet* Especial entende que as falhas apontadas ensejam o julgamento de **regularidade com ressalvas** das contas em comento, com a aplicação da multa prevista no art. 79, incisos II e VII, da Lei nº 5.888/09.

2.2.6 CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Francisco Onofre de Santana – Períodos: 01/jan a 31/dez/2014

Os auditores da DFAM apontaram algumas irregularidades que comprometeram as contas de gestão da Câmara Municipal às fls. 33/36 (Peça 33). Conforme Certidão (Peça 45), o gestor apresentou defesa (Peça 49). Analisando a manifestação do responsável, a Divisão Técnica considerou:

a) Sanada a ocorrência de item *2.2.6.2* – *Descumprimento do limite de despesa total da Câmara*;
b) Não sanadas a ocorrência de item *2.2.6.1* – *Ausência de peças.*

Este *Parquet* Especial adota como suas as razões de fato e de direito expostas pela Divisão Técnica à Peça 52, fls. 19/20, passando a expor as razões pelas quais as ocorrências não foram sanadas:

2.2.6.1 Peças ausentes: a equipe de fiscalização verificou o não envio das seguintes Peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014: Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições; Plano de cargos e salários atualizado.

Na defesa o gestor alega que não há pagamento de ajuda de custos, concessão de subvenções, auxílios ou contribuições. Quanto às demais peças, informa que houve falha burocrática no atendimento dos prazos para sua publicação no site do Tribunal. A DFAM faz a seguinte análise:

> Foi enviada a cópia da Lei nº 168/2012, que fixou o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara para Legislatura 2013/2016 somente fisicamente (fl. 10, peça 49). Igualmente, a Lei que fixa as diárias também foi enviada apenas junto à defesa (fl. 17, peça 49). Não foi localizado o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal. Assim, permanecem ausentes todas as peças diante do não envio através do sistema web desta Corte de Contas, conforme determina a Resolução TCE nº 09/2014.

Do exposto, permanece a ocorrência.

Diante do exposto, este *Parquet* Especial entende que as falhas apontadas ensejam o julgamento de **regularidade com ressalvas** das contas em comento, com a aplicação da multa prevista no art. 79, incisos II e VII, da Lei nº 5.888/09.

3 CONCLUSÃO

Assim sendo, opina o MPC/TCE pelo (a):

a) **Parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas** das contas de governo da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, no exercício de 2014, conforme art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;

b) **Julgamento de irregularidade** às contas de gestão da **Prefeitura Municipal de São João do Arraial**, na gestão do Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, concomitantemente à aplicação de multa ao responsável, a teor do prescrito no art. 79, I e II da lei supracitada;

c) **Julgamento de irregularidade** às contas de gestão do **FUNDEB**, na gestão da Sra. Maria Barros de Araújo, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, concomitantemente à aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 79, I e II, da lei supramencionada.

d) **Julgamento de irregularidade** às contas do **FMS** na gestão da Sra. Benedita Vilma Lima, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, concomitantemente à aplicação de multa ao responsável, a teor do prescrito no art. 79, II, dalei supracitada;

e) **Julgamento de regularidade com ressalvas** às contas do **FMAS,** na gestão do Sr. Miguel da Silva Rodrigues, com esteio no art. 122, inciso II, da Lei Estadual nº 5.888/09, concomitantemente à aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 79, II e VII, da lei supramencionada.

f) **Julgamento de regularidade com ressalvas** às contas da **CÂMARA MUNICIPAL,** na gestão do Sr. Francisco Onofre de Santana, com esteio no art. 122, inciso II, da Lei Estadual nº 5.888/09, concomitantemente à aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 79, II e VII, da lei supramencionada;

Quanto ao **FMS**, na gestão do Sr. Lucídio Albuquerque Rodrgues, o Ministério Público de Contas deixa de emitir parecer, uma vez que este órgão não foi objeto de análise por parte da Divisão Técnica.

É o parecer,

Teresina, 23 de novembro de 2016

Leandro Maciel do Nascimento

Procurador do Ministério Público de Contas – PI

(Assinado digitalmente)

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 49 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
81*.***-**3-00	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	23/11/2016 12:19:57

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 302A3238-81BF-40AF-92D5-A4066DCC6889
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PROCESSO TC Nº 015.505/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL.

EXERCÍCIO: 2014

RESPONSÁVÉIS:

PREFEITURA: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES

CONTAS DE GOVERNO

ADVOGADO (A): LUÍS VITOR SOUSA SANTOS – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 46).

PREFEITURA: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 46).

CONTAS DE GESTÃO

ADVOGADO (A): LUÍS VITOR SOUSA SANTOS – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 46).

FUNDEB: MARIA BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO (A): LUÍS VITOR SOUSA SANTOS – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 46).

FMS: LUCÍDIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS.

FMS: BENEDITA VILMA LIMA

ADVOGADO (A): LUÍS VITOR SOUSA SANTOS – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 50).

FMAS: MIGUEL DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO (A): LUÍS VITOR SOUSA SANTOS – OAB/PI 12002;

(PROCURAÇÃO – PASTA 46).

CÂMARA: FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA

ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS.

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

DESPACHO

À Secretaria da Primeira Câmara,

Encaminho os autos para inclusão em pauta.

Teresina, 06 de fevereiro de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Relator

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 50 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	06/02/2017 11:50:43

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 1FDC8D76-BED7-4E1D-B8B9-FB14B3E9550A

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PRIMEIRA CÂMARA

Incluído na Pauta de Julgamento da Primeira Câmara nº 06 de 07/03/17.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 51 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	02/03/2017 08:36:32

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: E02B355F-C1B6-4EE5-8AF5-14344834A36A
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

DESPACHO

Ref. ao documento TC nº 006246/2017

Defiro o pedido de adiamento por 01(uma) Sessão de julgamento e autorizo a juntada ao processo TC 015505/14, Prestação de Contas de São João do Arraial.

Teresina, 07 de março de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 52.2 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	07/03/2017 10:12:26

Protocolo: 006246/2017
Código de verificação: 5AF54D2D-89C0-4682-9432-B73347479C4F
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 06 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DECISÃO Nº 95/2017. **TC/015505/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014).** Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 12 da peça 46; FUNDEB – fl. 14 da peça 46; FMS – fl. 02 da peça 50; FMAS – fl. 13 da peça 46). Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Decidiu a Primeira Câmara, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas e em consonância com a manifestação do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (fl. 01 do DES-3090/2017 da peça 56), **retirar de pauta** o presente processo por **01 (uma) sessão de julgamento** (*art. 108 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), conforme requerimento do Advogado Luís Vítor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002), protocolado sob o número 006246/2017 (fl. 01 da peça 56), devendo o mesmo **retornar à Pauta de Julgamento da Primeira Câmara do dia 14/03/2017**.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 07 de março de 2017.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 53 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	13/03/2017 07:55:39

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 30713F7F-4A58-4AC6-ADB9-49E87D7A7BBB
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PRIMEIRA CÂMARA

Incluído na Pauta de Julgamento da Primeira Câmara nº 07 de 14/03/17, conforme determinação contida na Decisão da Primeira Câmara nº 95 de 07/03/17.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de março de 2017.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 54 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	10/03/2017 10:49:59

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 79ECECCF-6A52-4202-894E-87B314A1ED6F
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PROCESSO TC- nº 015.505/14

RELATOR: Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, relativa ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do prefeito, ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, apresentada a esta Corte de Contas para análise e emissão de Parecer Prévio, nos termos do artigo 32, § 1º e 2º da Constituição Estadual c/c os artigos 61, 62 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09.

A prestação de contas, composta pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e demais demonstrativos contábeis, além dos anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64, foi entregue a este Tribunal dentro do prazo estabelecido no artigo 33, IV da Constituição Estadual.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, com alicerce na documentação e demonstrativos contábeis apresentados, elaborou o Relatório nº 170/2014, (fls.01/39 – pasta – 33), em que foram apontadas as falhas que ocorreram durante o exercício.

Instado a se manifestar (fls. 1 – pasta - 36) o prefeito apresentou justificativas e documentação complementar referente à prestação de contas, conforme certidão constante nos autos (pasta 45).

O contraditório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, apresentou relatório de análise, localizado na pasta - 52, que constatou a persistência das seguintes falhas: **1** – inconsistências nos decretos de abertura de

créditos adicionais; **2 –** ausências de peças componentes da prestação de contas **3 –** análise da demonstração da dívida flutuante; **4-** repasse a menor à Câmara Municipal.

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de **Parecer Prévio de Aprovação com Ressalvas às contas de Governo** (fls.01/15, pasta—54), com esteio no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise das CONTAS DE GOVERNO é exteriorizada através da emissão de PARECER PRÉVIO que constitui uma apreciação técnico-opinativa da Administração Municipal, realizada pelo Tribunal de Contas, fornecendo à Câmara Municipal, a quem cabe o julgamento das ações empreendidas pelo Chefe do Executivo, informações sobre o desempenho deste à frente dos destinos da municipalidade durante o exercício financeiro averiguado.

O exame das contas, no âmbito da Corte de Contas, encerra-se com a emissão de PARECER PRÉVIO, o qual demonstra o cumprimento ou não de mandamentos constitucionais e legais, levando-se em consideração aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorreram no exercício, bem como se foram alcançados os índices constitucionais e legais mínimos exigidos do prefeito. Dessa forma, a apreciação das contas ocorreu da seguinte forma:

2.1. INCONSISTÊNCIAS NOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

Segundo o relatório fiscal da DFAM, a soma das dotações atingiu o montante de R$ 1.820.131,20, contudo, de acordo com o sistema SAGRES o valor informado de suplementações por fonte de anulação de dotações somou a quantia de R$ 18.911.656,00.

Em sua defesa, o gestor alegou que o valor correto da suplementação de todos os decretos informados no sistema Documentação Web deste Tribunal, totalizou o percentual de 8,76% da despesa fixada e que o motivo das divergências nos valores totais dos decretos encontrados é que o sistema SAGRES considerou todas as

movimentações de dotação como suplementação, onerando assim o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Alegou, ainda, que a maioria dos doutrinadores entendem que o intercâmbio entre elementos de despesas de mesma unidade orçamentária não deve onerar o percentual de suplementação. Terminou dizendo que os mencionados decretos foram elaborados no tempo devido assim como informados no sistema Documentação Web no site deste Tribunal no prazo, portanto, antes da feitura do relatório que analisou a referida prestação de contas.

O contraditório da DFAM, em análise, verificou que os decretos enviados junto ao sistema Documentação web correspondiam aos valores apontados e que somavam a quantia de R$ 1.820.131,20. A contabilidade da CONTAR já procurou o TCE e explicou que há uma inconsistência entre seu programa contábil e o sistema SAGRES e que ficou de proceder os ajustes necessários a fim de evitar qualquer incoerência. Apesar da justificativa apresentada, a diferença persiste e o gestor deve adequar sua contabilidade aos programas deste Tribunal.

Ante o exposto, **a ocorrência foi sanada parcialmente**.

2.2. AUSÊNCIA DE PEÇAS COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A DFAM constatou que várias peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014 não foram enviadas ao Tribunal de Contas.

Em sua defesa, o gestor alegou que os atos de desdobramentos das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação foram protocolados junto com o LOA e homologados segundo consta no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas/Documentação Web. O gestor afirmou ainda, que enviou cópia do demonstrativo simplificado do relatório conciso da execução orçamentária alusivo a todos os bimestres, às fls. 37/50 da peça 46.

O contraditório da DFAM constatou que o gestor enviou fisicamente peças junto a sua defesa, entretanto, a documentação enviada não foi considerada, tendo em vista que todos os documentos deveriam ter sido encaminhados eletronicamente, conforme Resolução nº 09/2014. Dessa forma, após análise do sumário inverso e do sistema de documentações web deste Tribunal, verificou-se que não foram encaminhadas as seguintes peças solicitadas: **1-** Demonstrativo Simplificado do

relatório resumido da execução orçamentária (art. 48, in fine, LRF) referente a todos os bimestres;**2-** Lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções; **3-** Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo; **4-** Planos de cargos e salários atualizados; **5-** Relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art.36 da Lei Complementar no 141/2012 referente a todos os quadrimestres.

Diante do exposto, **a ocorrência não foi sanada**.

2.3 ANÀLISE DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

A DFAM constatou que o gestor recebeu de restos a pagar, do exercício anterior, um total de R$ 1.101.426,15, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R$ 592.245,33, e inscreveu no exercício R$ 992.022,53, continuando um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 1.501.203,35, o que correspondeu a 7,23% da receita total arrecadada no exercício. O saldo dos restos a pagar do exercício no valor de R$ 1.501.203,35 correspondeu a 130,11% do total das disponibilidades financeiras (R$ 1.153.761,99) do município.

Em defesa, o gestor mencionou o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 e afirmou que o mesmo se aplicava somente aos dois últimos quadrimestres de seu mandato.

O contraditório da DFAM verificou que, de fato, a vedação contida no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 se aplicava somente aos dois últimos quadrimestres do mandato do gestor. Entretanto, com relação ao saldo elevado de Restos a Pagar, observou-se que não vem havendo planejamento tendo em vista que o responsável não honrou o saldo proveniente de exercícios anteriores. Dessa forma, o referido ato contribuiu para o elevado endividamento do Município, o que comprometeu as finanças municipais.

Ocorrência não sanada.

2.4 REPASSE A MENOR À CÂMARA MUNICIPAL.

Segundo a DFAM, conforme dispõe o art.12, inciso V da Lei de Diretrizes Orçamentária, o Município obedecerá, quando da fixação e execução da despesa à seguinte vinculação: "A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal". No entanto, conforme foi constatado, o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no exercício, o montante de R$ 403.445,67, que correspondeu a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 5.821.823,69. Embora tenha cumprido o regramento constitucional, cabe ressaltar que a LDO estipulou o limite de 7,00%, e, no caso, este percentual não foi cumprido pelo gestor. Tal inconsistência também foi observada no exercício anterior (ver Proc. TC/02875/2013).

A defesa não se manifestou a respeito do repasse a menor à Câmara Municipal.

O contraditório da DFAM mencionou que o repasse de valores financeiros inferiores ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá caracterizar crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.29-A,§ 2º, III, da Constituição Federal.

Ocorrência não sanada.

Em relação aos índices constitucionais e legais, verificou-se o cumprimento de todos os índices constitucionais, tendo a administração municipal aplicado, os seguintes percentuais e valores:

LIMITE	VALOR EM R$	PERCENTUAL		FUNDAMENTO LEGAL
		LEGAL	APURADO	
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	2.455.408,18	>25%	38,85 %	Art. 212 da CF/88
Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.271.424,07	>15%	20,12%%	Art. 198 da CF/88, c/c art. 77, III do ADCT

Remuneração de Profissionais do Magistério	3.829.812,23	>60%	66,18%	Art. 60, § 5º do ADCT e art. 22 da Lei nº 11.494/07
Remuneração do Pessoal do Poder Executivo	6.947.017,72	<54%	50,39%	Art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF
Repasse ao Poder Legislativo	403.445,67	≤7%	6,93%	Art. 29-A da CF/88;

3. VOTO

Pelas informações acima e o que mais dos autos consta, voto, conforme o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **aprovação com ressalvas** às contas de governo do referido Município, com fulcro no art.120, II da Lei n°5.888/09 e art. 32,§1° da Constituição Estadual.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- nº 015.505/14

RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014.

RESPONSÁVEL: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES

CARGO: PREFEITO

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM emitiu Relatório Preliminar nº 170/2014, pasta 33, apontando as irregularidades ocorridas no exercício em análise.

Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, o relator determinou a notificação do gestor (fls. 01 – pasta 36). O mesmo apresentou justificativas e documentação conforme certidão (pasta 45).

O contraditório da DFAM apresentou Relatório, constante na pasta 52, com a finalidade de apontar as falhas remanescentes, citadas a seguir: **1** - ausência de processos licitatórios, **2-** fracionamento de licitação, **3**-contratação com empresa irregular, **4**-subprovisionamento dos encargos previdenciários, **5-** ausência de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes Leis: Lei de transparência, Lei de acesso à informação, Lei do saneamento básico e Lei dos resíduos sólidos, **6**-controle interno deficitário, **7-** débitos junto à Eletrobrás.

O Ministério Público de Contas, por meio do parecer nº 2016LM0101, que dormita na pasta 54, manifestou-se pelo **julgamento de irregularidade às contas de gestão** da referida Prefeitura, com fundamento no art. 122, III, da Lei n.º 5.888/09, com **aplicação de multa** ao responsável conforme art. 79, I e II da citada Lei.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela

administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado, descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

2.1. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

As despesas abaixo foram realizadas sem os respectivos processos licitatórios.

a) Aquisição de combustíveis: Total gasto no exercício foi de R$ 183.408,67.

Segundo a DFAM, não ficou demonstrado de qual procedimento a prorrogação do contrato com a empresa Ticket e Serviços S/A decorreu. Além do mais, a Lei nº 8.666/93 não trouxe a previsão de possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento. Segundo o art. 57 da referida Lei, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Em sede de defesa, o gestor enviou cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e de sua publicação no Diário Oficial do Município às fls.01/04 da peça 47.

O contraditório da DFAM averiguou que as peças enviadas pelo gestor eram insuficientes para justificar as despesas acima especificadas. Ressaltou ainda, que foram constatados dois cadastros do objeto em tela junto ao Licitações Web, contudo um não foi finalizado (TCN-008319/2014) e o outro foi finalizado somente em 18/03/2016 (TCN/04554/2014). No último caso, além do descumprimento do prazo de finalização, foi informado que a empresa vencedora foi M. A. da Silva-Posto São Paulo.

Ante o exposto, **a ocorrência permaneceu**.

b) Aquisição de trator: Total gasto no exercício foi de R$ 206.490,00.

De acordo com a DFAM, a análise do procedimento constatou as ausências das seguintes peças: ata de reunião para julgamento da habilitação e proposta de preço, que identificasse os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento, propostas de preços dos licitantes participantes da respectiva licitação. Havendo assim, o descumprimento da Instrução Normativa n°01/2013.

Em defesa, o gestor enviou documentos referentes à Tomada de Preços n°009/2013 às fls.05/14 da peça 47.

O contraditório da DFAM verificou que o citado procedimento foi iniciado em 2013 e a contratação decorrente dele ocorreu somente em 2014, entretanto em nenhum dos dois exercícios a documentação exigida pela Instrução Normativa n°01/2013 foi enviada em sua totalidade.

Diante do exposto, **a ocorrência não foi sanada.**

c) Construção de quadra escolar: Total gasto no exercício foi de R$ 257.739,82.

Segundo a DFAM, a análise do referido procedimento constatou as seguintes falhas: não envio da ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identificassem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e envio das propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Em defesa, o gestor enviou documentos referentes à Tomada de Preço n°016/2013 às fls.15/26 da peça 47.

O contraditório da DFAM constatou que a Instrução Normativa n°01/2013 foi descumprida, logo **a ocorrência não foi sanada**.

d)Serviços de pavimentação de vias públicas: Total gasto no exercício foi de R$ 72.003,08.

A DFAM constatou que a documentação acostada aos autos tinha como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação. O procedimento foi realizado em 2012 e o valor contratado foi de R$ 183.745,61. O contrato foi assinado em 02/01/2013 e seu prazo de execução seria de 90 dias (fls.33/37, peça 48). A homologação do processo ocorreu em janeiro de 2013.

Em defesa, o gestor anexou ás fls. 28/41 da peça 48, documentos relacionados à Tomada de Preço n°008/2012.

Segundo o contraditório da DFAM, apesar de ter sido realizado nos anos de 2012 e 2013, o citado processo não foi objeto de análise por parte do Tribunal de Contas em razão do não envio de documentação para análise. No referido exercício, foram constatadas as seguintes falhas: **1.** A ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identificassem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento e propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações não foi enviada, em descumprimento à Instrução Normativa n°01/2013, **2.** também não constou o aditivo da prorrogação contratual e nem sua publicação, o que configurou violação ao art.60, caput e parágrafo único da Lei 8.666/93, **3.** o processo licitatório foi finalizado, em 04/12/2015, fora do prazo fixado na Resolução à época deste Tribunal.

Ante o exposto, **a ocorrência não foi sanada**.

2.2. FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO.

Foi constatado pelo relatório de fiscalização que as despesas relacionadas ao mesmo objeto (compras e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, embora o somatório tenha ultrapassado o limite fixado em Lei para dispensa de licitação conforme o art. 2 c/c art.23 e incisos da Lei n°8.666/93.

a) Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar: Total gasto no exercício R$ 10.631,00.

A DFAM identificou o contrato no valor de R$387.358,70, assinado em dezembro de 2013, o termo de homologação, extrato do contrato e aviso de licitação (fls.20/31, peça 48), decorrente da Tomada de Preços n°14/2013. No exercício de 2013, foi considerado ilegal o gasto realizado nesse período, com base no contrato n°14/2013-GP, tendo em vista a ausência de envio das seguintes documentações: atas de reunião para julgamento de habilitação e propostas de preço, que identificassem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento, propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Em sua defesa, o gestor enviou parte da tomada de preços com a empresa Norte Sul.

O contraditório da DFAM constatou que, no presente exercício, novamente essa documentação não foi enviada e a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação não se encontrava legível (fl.29, peça 48). Por fim, verificou-se que as compras no valor de R$ 130.255,15 foram efetuadas junto a outros credores, violando o princípio da adjudicação compulsória.

Logo, considerou-se a **ocorrência como não sanada**.

b) Locação de veículos: Total gasto no exercício R$ 237.641,28.

De acordo com a DFAM, a análise da documentação enviada constatou que na liberação n°01/2013 constavam várias empresas, todavia, o Município de São João do Arraial apenas celebrou contrato com as empresas MW Transporte e Locadora ME (assinatura- 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura-18/02/2013), Locar Transporte e Ltda (dois contratos assinados em 18/02/2013). A publicação dos extratos dos contratos apenas ocorreu em 05/03/2013 (fl.47, peça 47). Os prazos de vigências dos respectivos contratos expiraram em 31/12/2013 (fls.38, 52,69 e 82, peça 47). Percebeu-se que dos valores apontados, alguns foram empenhados a outros credores não mencionados na liberação na citada liberação.

O gestor, em sua defesa, enviou documentos referentes à adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial n°01/2013 às fls.27/89 da peça 47 e fls.01/03 da peça 48.

O contraditório da DFAM constatou o descumprimento do princípio da adjudicação compulsória e as seguintes falhas: 1.Ausência do aditivo da prorrogação contratual e de sua publicação, caracterização de prestação de serviços sem cobertura contratual**, 2.**Ausência do extrato de publicação da liberação n°01/2013, **3**.Ausência nos autos de pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, contrariando a exigência estabelecida art.3°,III, da Lei n° 10.520/02 c/c o art. 15,§1°, da Lei n°8.666/93, **4.** Ausência de informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema de licitações Web, violando o art.53 da Res. TCEn°09/2014.

A ocorrência não foi sanada.

c) Serviços de contabilidade prestados: Total gasto no exercício R$ 132.600,00.

Em defesa, o gestor informou que enviou documentação comprobatória da realização de todos os procedimentos.

O contraditório da DFAM constatou que nenhuma documentação foi localizada para respaldar a contratação acima.

Ocorrência não sanada.

2.3. CONTRATAÇÃO COM EMPRESA IRREGULAR.

A DFAM averiguou que o Município adquiriu mercadorias da empresa Norte Sul Alimentos, citada em sentença nos autos de Ação Civil Pública (processo 2009.40.00.001940-1) da Justiça Federal, transitada em julgado em 28/01/2014. A referida empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art.12, II, da Lei n°8.429/92, por prática de atos de improbidade administrativa capitulados nos artigos 10,VIII, do mesmo diploma normativo, ficando proibida contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, por 5 (cinco) anos contados da publicação da sentença.

Entendeu-se que o Prefeito Municipal era o responsável pelos atos, visto que em sua gestão ocorreu a realização de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n°14/2013, versando sobre fornecimento de gêneros alimentícios para vigência em 2014, sendo vencedora a firma em questão, cujo valor do contrato foi de R$ 387.358,70, segundo informações do extrato resumido do contrato assinado em

17/12/2013, constantes da edição de n° MMCDXCVI do DOM publicada em 19/12/2013.

As referidas informações não constavam dos registros dos sistemas corporativos desta corte de Contas (Licitações Web- licitações finalizadas em 2013 e em 2014 constavam licitação na modalidade Tomada de Preços n° 16/2014 para vigência no período letivo de 2015 no valor de R$ 430.023,00), e como foram empenhados e pagos no exercício em análise R$169.204,15, a conduta realizada se mostrava irregular. O contrato foi assinado antes da decisão ter transitado em julgado, entretanto o mesmo deveria ter sido suspenso em razão de decisão judicial. Além do mais, o gestor providenciou nova licitação (TP n°16/2014) para vigorar em 2015, que elegeu como vencedora a firma em discussão, cujos pagamentos em andamento deveriam ter sido imediatamente suspensos.

Em defesa, o gestor admitiu a contratação com a empresa Norte Sul Alimentos, entretanto, explicou que o procedimento licitatório foi realizado no ano de 2013, anterior a decisão a qual proibiu de contratar com o poder público as empresas que constavam o Sr. FLÁVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR como sócio majoritário. Ressaltou que o referido procedimento licitatório ocorreu dentro da legalidade. Informou ainda, que não existe mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos Ltda (DOC.06).

Segundo o contraditório da DFAM, as irregularidades constatadas no Relatório Fiscal persistiram e o gestor manteve a contratação com a referida empresa ao longo do exercício de 2014. Além do mais, o procedimento mencionado para respaldar a contratação apresentou falhas que prejudicaram a sua lisura. **Ocorrência não sanada.**

2.4. SUBPROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS PREEVIDENCIÁRIOS.

A DFAM constatou que o gestor registrou como valor empenhado para "Obrigações Patronais" no exercício o montante de R$ 910.547,47,correspondente a 15,36% do montante das despesas com vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil e contratação por tempo determinado, R$5.927.964,58 abaixo do percentual legal, criando prejuízos aos servidores e futura dívida previdenciária para o município. Destacou-se

ainda a reincidência nesta prática uma vez que no exercício anterior o percentual apurado foi de 15,69%.

Em defesa, o gestor admitiu o recolhimento a menor, mas informou que estava tomando todas as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviço. Informou ainda que realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS (DOC.08).

O contraditório da DFAM constatou que a documentação juntada não comprovava qualquer medida para regularizar os débitos acima apontados.

Ocorrência não sanada.

2.5. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES LEIS NACIONAIS: LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LEI DO SANEAMENTO BÁSICO E LEI DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

De acordo com a DFAM, o monitoramento do cumprimento das obrigações fixadas nas legislações acima, por meio desta corte de contas, evidenciou, em relação ao referido município, as seguintes observações: **a)** O município foi noticiado (Ofício Circular n°738/13-GP) a apresentar, em seu sítio eletrônico, para atendimento às obrigações da lei da transparência e da lei de acesso à informação, em resposta, enviou o ofício n°64/2013, de 27/05/13 (protocolo eletrônico 08547/2013), o qual apresentou informações de 2014 referentes ao orçamento, execuções, demonstrativo da LRF, entretanto, não apresentava dados sobre servidores, leis e decretos municipais, editais de licitação, contratos. As verificações decorrentes demonstraram que o gestor devia sanear essas inconsistências vislumbradas, objetivando dar atenção aos citados diplomas legais, **b)** Não foi apresentado o plano municipal de saneamento básico e nem se evidenciou ações públicas municipais em definir diretrizes para o saneamento básico municipal, **c)** evidenciou-se ainda que segundo a lei n°12.305/10, regulamentada pelo Decreto n°7.404/10, determinou que a partir de 03/08/10 os gestores teriam o prazo de 02(dois) anos para elaborar o Plano de Resíduos sólidos do município e 04(quatro) anos para promover a substituição dos lixões por aterros sanitários. Ainda, para instituir políticas

educacionais condizentes com a política nacional de resíduos sólidos. Entretanto, não se vislumbrou ações públicas para o cumprimento dos objetivos da lei.

Não existiu manifestação da defesa.

O contraditório da DFAM informou que o gestor não vem alimentando o sítio (portal), pois não vêm sendo publicadas as informações mensais e as peças de execução orçamentárias que foram enviadas referem-se até o exercício de 2015. Da mesma forma, somente foram enviadas as peças referentes ao orçamento até o exercício de 2015.

Ocorrência não sanada.

2.6. CONTROLE INTERNO DEFICITÁRIO

A DFAM, ao analisar a prestação de contas do Ente (documental e eletrônica), percebeu que o controle interno se mostrou deficiente, conforme se demonstra a seguir: **a)** o gestor deixou de enviar várias peças componentes da prestação de contas (item 1.2.2-Peças ausentes), **b)** os gestores constantes dos empenhos do Sistema Sagres, especificamente, do FUNDEB, FMS e FMAS não conferem com as informações (ordenadores de despesas) da prestação de contas documental (balancetes mensais), **c)** ausência de publicação de atos de nomeação no Diário Oficial dos Municípios. Constatou-se que inúmeros contratos e/ou extratos de contratos com fornecedores não foram publicados, restando infringido o princípio da publicidade, transparência nos atos, dentre outros (peça 2,fls.47/90 e peça 3, fls.01/58), **d)** O gestor cadastrou no Sistema Licitações Web cerca 31 procedimentos alusivos a Convites e Tomadas de Preços, contudo, finalizou apenas 07 destes procedimentos. Para os demais, informou apenas o objeto, data de abertura, publicação e valor previsto (peça 3, fls.82/1036).

A defesa alegou que tratava-se de falha na recepção dos dados pelo sistema Sagres, segundo informou o analista responsável pela elaboração do relatório, nos documentos das despesas os nomes dos ordenadores estão corretos e diante da formalidade da falha, pediu sua desconsideração.

O contraditório da DFAM verificou que em relação aos itens **a, c** e **d,** tais ocorrências não têm qualquer correlação com o sistema SAGRES. Em relação ao **item**

b, que tem correlação com o SAGRES, destacou-se que o envio dessas informações é de responsabilidade do gestor. Através do sistema de controle interno, o dirigente municipal iria dispor de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados. **Ocorrência não sanada.**

2.7. DÉBITOS JUNTO À ELETROBRÁS: Total gasto no exercício R$ 3.661,96.

A DFAM informou que segundo o ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP-346/2015, datado de 31/07/2015, o município apresentou a situação de inadimplência no exercício de 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014 (peça 4, fls.01/02).

Em defesa, o gestor informou que tal débito foi parcelado junto à ELETROBRÁS e está sendo regularmente pago e que a documentação comprobatória do citado parcelamento foi enviada (fls.43/76, peça 48).

De acordo com o contraditório da DFAM, a citada documentação não sanou a ocorrência apontada, visto que os termos de parcelamentos acostados referem-se a exercícios anteriores a 2013, ou seja, não englobou as competências de 2014 apontadas acima pela DFAM. **Ocorrência não sanada**.

3. VOTO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, voto, concordando parcialmente, com o Ministério Público de Contas, pelo **julgamento de regularidade com ressalvas às contas** da Prefeitura de São João do Arraial com fundamento no art. 122, III, da Lei n.º 5.888/09, com **aplicação de multa no valor de 1.500 UFR-PI**, conf. art. 79, II, da citada Lei c/c art.206, III do Regimento Interno, Resolução n°13.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- Nº 015505/14

RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014.

RESPONSÁVEL: MARIA BARROS DE ARAÚJO

CARGO: SECRETÁRIA

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão do FUNDEB DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por MARIA BARROS DE ARAÚJO a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM emitiu Relatório preliminar nº 170/2014, pasta 33, apontando as irregularidades ocorridas no exercício em análise.

Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, o relator determinou a notificação da gestora (fls. 01 – pasta 37), a mesma apresentou justificativas e documentação conforme certidão (pasta 45).

O contraditório da DFAM apresentou o Relatório constante na pasta 52, com a finalidade de apontar as falhas remanescentes, citadas a seguir: **1-** ausência de licitação; **2-**restos a pagar sem saldo financeiro disponível.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou, por meio do Parecer 2016LM0101(peça 54), pelo julgamento **de Irregularidade às contas do FUNDEB com a aplicabilidade de multa** prevista no art.122, inciso III, da Lei Estadual n° 5.888/09 c/c o art.79, I e II da referida Lei.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado, descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

2.1. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO

a) Aquisição de combustíveis- Valor total empenhado no exercício: R$133.047,95.

Segundo a DFAM, as despesas foram realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, de acordo com a peça 4, fls.08/28 do referido processo administrativo analisado.

Em defesa, a gestora enviou cópia do Termo Aditivo com a empresa Ticket Serviços S/A e de sua respectiva publicação no DOM às fls.01/04 da peça 47.

O contraditório da DFAM verificou que, nos autos não ficou evidenciado de qual procedimento a prorrogação com a empresa Ticket e Serviços S/A decorreu. Ademais, a Lei n°8.666/93 não estabeleceu a possibilidade jurídica para prorrogação do contrato decorrente de fornecimento.

Dessa forma, as peças enviadas pela gestora são insuficientes para justificar as despesas acima especificadas. Foram constatados dois cadastros do objeto em tela junto ao Licitações Web, entretanto um não foi finalizado (TCN-0008319//2014) e o outro foi finalizado somente em 18/03/2016 (TCN/04554/2014). No último caso, além do descumprimento do prazo de finalização, foi informado que a empresa vencedora foi M . A .da Silva-Posto São Paulo.

Ante o exposto, a ocorrência permaneceu.

b) Locação de veículos para transporte de alunos - Valor total empenhado no exercício: R$ 290.960,94.

Segundo a DFAM, a análise da documentação enviada constatou que na liberação n°01/2013 constavam várias empresas. Entretanto, o município de São João do Arraial somente celebrou contrato com a empresa MW Transporte e Locadora ME (assinatura – 18/02/2013), Line Turismo Ltda (assinatura – 18/02/2013). Verificou-se que a publicação dos extratos dos contratos somente ocorreu em 05/03/2013 (fl.47, peça 47). Os prazos de vigências dos respectivos contratos expiraram em 31/12/2013 (fls.38, 52,69 e 82, peça 47). Os valores apontados foram empenhados a outros credores não mencionados na liberação.

Em defesa, o gestor afirmou que todos os procedimentos licitatórios foram realizados em conformidade com a Lei de Licitações.

O contraditório da DFAM constatou que, além do descumprimento do princípio da adjudicação compulsória, foram constatadas também as seguintes falhas: **a)** ausência do aditivo da prorrogação contratual e de sua respectiva publicação, **b)** não foi localizado o extrato da publicação da liberação n°01/2013, **c)** não constou nos autos as pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica da adesão, violando a exigência estabelecida art.3°, III da Lei 10.520/02 c/c o art.15,§1° da Lei n°8.666/93**, d)**

não constou também a informação da adesão à Ata de Registro de Preços no sistema licitações web, descumprindo o art. 53 da Res. TCE n°09/2014.

Diante do que foi exposto, **a ocorrência não foi sanada**.

2.2. RESTOS A PAGAR SEM SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL.

A DFAM informou que os Restos a Pagar do FUNDEB representaram um montante de R$ 338.992,62 e o saldo disponível no final do período foi de R$ 91.278,66, logo, sobraram R$-247.712,01, sem comprovação financeira que será excluído do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento de ensino, segundo determina a Resolução TCE n°09/2014, art.23.

Em sua defesa, a gestora, primeiramente, discordou dos valores apontados pela DFAM, segundo ela o saldo correto de restos a pagar era de R$ 326.244,79 e o saldo correto do disponível era de R$ 130.831,15. Esclareceu ainda que havia um saldo de créditos a receber no valor de R$204.803,30.

Segundo o contraditório da DFAM, a análise da Relação de Restos a Pagar do Balanço Geral (peça 03), mostrou que de fato o valor dos restos a pagar do FUNDEB somam a quantia de R$ 326.244,79. A DFAM considerou equivocadamente os restos a pagar da educação também.

Em relação ao saldo disponível, a DFAM não considerou o saldo da conta aplicação magistério n°21.970-3 que era de R$39.350,54. Quanto ao saldo dos créditos a receber, a defesa não fundamentou. O total contabilizado como créditos a receber não pode ser considerado como disponibilidade, tendo em vista que ainda não ingressou nos cofres municipais no exercício em análise. Sua contabilização teve como finalidade observar o regime de competência, segundo estabelece a nota técnica deste Tribunal.

Os valores de Restos a Pagar sem cobertura do disponível continuam relevantes. Entendeu-se que além da falta de planejamento, tal fato ainda pode constituir burla aos índices constitucionais quando há o empenho das despesas nas Funções Educação que foram consideradas nos limites, mas nunca foram pagos.

Ante o exposto, a **ocorrência foi sanada parcialmente.**

3. VOTO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, voto, concordando parcialmente, com o Ministério Público de Contas, pelo **julgamento de regularidade com ressalvas** às contas de gestão do FUNDEB com **aplicabilidade de multa no valor de 300 UFR-PI,** previsão no art.79, I da Lei n°5.888/09, art.122, II, da citada Lei c/c art.206, I do Regimento Interno, Resolução n° 13/11.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- nº 015.505/14

RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

RESPONSÁVEL: LUCÍDIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão do FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por LUCÍDIO ALBUQUERQUE RODRIGUES a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

Este órgão não foi objeto de análise.

O Ministério Público de Contas por meio da errata do parecer nº 2016LM0101, que dormita na pasta 54, em conformidade com a decisão plenária nº 214/2015, deixou de proferir manifestação acerca da regularidade ou irregularidade das despesas efetuadas.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado, descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

3. VOTO

Tendo em vista que o presente fundo não foi objeto de análise pela DFAM, conforme planejamento de fiscalização aprovado por meio da decisão plenária n.º 214/15, **deixo de me manifestar a respeito**, nos termos da decisão plenária nº 03/2016.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- nº 015505/14

RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014.

RESPONSÁVEL: BENEDITA VILMA LIMA

CARGO: SECRETÁRIA

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão do FMS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por BENEDITA VILMA LIMA a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo

33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM emitiu Relatório preliminar nº 170/2014, pasta 33, apontando as irregularidades ocorridas no exercício em análise.

Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, o relator determinou a notificação do gestor (fls. 01 – pasta 39), o mesmo apresentou justificativas e documentação conforme certidão (pasta 45).

O contraditório da DFAM apresentou Relatório constante na pasta 52, com a finalidade de apontar as falhas remanescentes, citadas a seguir: **1** – fracionamento de despesas, **2** - omissão na retenção da contribuição para o INSS.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 2016LM0101, que dormita na pasta 54, manifestou-se pelo **julgamento de irregularidade** às contas do FMS, com fundamento no art. 122, III, da Lei n°5.888/09, concomitantemente **à aplicação de multa** ao responsável, conforme art. 79, II da citada Lei.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado,

descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

2.1. IRREGULARIDADE OU AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FRACIONAMENTO DE DESPESAS.

a) Aquisição de medicamentos e material escolar- Total gasto no exercício R$194.521,67.

A DFAM constatou que as despesas analisadas estavam relacionadas com o mesmo objeto e eram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite estipulado para a dispensa de licitação previsto na Lei 8.666/93. Além do mais, a fim de observar a Resolução TCE/PI n°09/2014 deveria ter sido realizado o cadastramento e a finalização dos respectivos procedimentos licitatórios do sistema de Licitações Web.

Em defesa, a gestora discordou do valor apontado pela DFAM, alegando que se tratavam de objetos diversos e as contratações foram realizadas de forma esporádica.

O contraditório da DFAM informou que a gestora enviou partes da tomada de preços n°001/2013, cuja finalidade era respaldar as contratações anteriores à realização da nova Tomada de Preços n° 006/2014, realizada em 2014, cuja finalidade era a contratação das empresas R.O.Carvalho do Nascimento, Droga Rocha Ltda, Odontocenter Produtos Médicos Odontológicos Ltda (fls.03/18, peça 48). Os contratos foram assinados em 28/05/2014 e sua respectiva publicação em 12/06/2014.

A análise da documentação acostada constatou que quanto às duas tomadas de preço restaram ausentes a ata de reunião para julgamento da habilitação e propostas

de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento, as propostas de preço dos licitantes das respectivas licitações e a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, violando o art. 21 da Lei n°8.666/93.

Ocorrência não sanada.

2.2. OMISSÃO NA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS – PRESTADORES DE SERVIÇOS – REINCIDÊNCIA.

Segundo a DFAM, a gestora não realizou, conforme a legislação vigente, as retenções do INSS dos prestadores de serviço classificados no elemento de despesas 33.90.36. Nos documentos anexados (peça 5, fls.36/82), verificou-se no caso da contratação de profissional da área da saúde (fisioterapeuta, psicólogo, médico), recepcionista, motorista, técnico em enfermagem, agente de endemias que não consta o destaque da retenção para o INSS, mas sim do ISS. Portanto, o órgão contratante deveria responder solidariamente, o que pode representar na assunção de um débito potencialmente elevado.

Em defesa, a gestora reconheceu o recolhimento a menor, mas informou que estava tomando todas as providências para regularizar a situação do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços. Informou ainda que realizou a contratação de um profissional especializado para fazer todo este levantamento e regularização da situação do município de São João do Arraial junto ao INSS (DOC.08).

O contraditório da DFAM constatou que a documentação juntada não comprovava qualquer medida para regularizar os débitos apontados.

Ante o exposto**, a ocorrência não foi sanada.**

3. VOTO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, voto, concordando parcialmente, com o Ministério Público de Contas, pelo **julgamento de regularidade com ressalvas** às contas do FMS, com fundamento art. 122, II, da Lei n°5.888/09, **com aplicação de multa no valor de 500 UFR-PI,** conforme art. 79, I, da citada Lei e art. 206, I do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução n°13/11.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- nº 015505/14
RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014.
RESPONSÁVEL: MIGUEL DA SILVA RODRIGUES
CARGO: SECRETÁRIO

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão do FMAS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por MIGUEL DA SILVA RODRIGUES a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM emitiu Relatório preliminar nº 170/2014, pasta 33, apontando as irregularidades ocorridas no exercício em análise.

Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, o relator determinou a notificação do gestor (fls. 01 – pasta 40), o mesmo apresentou justificativas e documentação conforme certidão (pasta 45).

O contraditório da DFAM apresentou Relatório constante na pasta 52, com a finalidade de apontar a falha remanescente, citada a seguir: **1** – irregularidade em processo licitatório referente à contratação com empresa irregular.

O Ministério Público de Contas por meio do parecer nº 2016LM0101, que dormita na pasta 54, manifestou-se pelo **julgamento de regularidade com ressalvas** às contas do FMAS com fundamento no art. 122, II, da Lei n.º 5.888/09, **com aplicação de multa** ao responsável conf. art. 79, II e VII, da referida Lei.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado, descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a

manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

2.1. IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO COM EMPRESA IRREGULAR.

A DFAM informou que o Município adquiriu mercadorias da empresa Norte Sul, condenada com trânsito em julgado, em 28/01/2014, por ato de improbidade administrativa (processo n° 2009.40.00.001940-1). A citada empresa foi qualificada nos autos nas sanções previstas no art.12, II, da Lei n°8.429/92, ficando a mesma proibida de contratar com o Poder Público ou mesmo de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta e indiretamente por 5 (cinco anos) a contar da publicação da sentença.

A responsabilidade principal coube ao Prefeito Municipal tendo em vista que a maior parte dos gastos com a referida empresa irregular se deu no Executivo (R$155.541,25), especificamente, nos empenhos da Secretaria de Educação – Outros programas enquanto neste ente o valor despendido foi da ordem de R$13.662,90, o que não o eximiu de responsabilidade solidária quanto à irregularidade (peça 5, fls.83/89).

O contraditório da DFAM constatou que o gestor admitiu a contratação com a citada empresa, entretanto, explicou que o procedimento licitatório foi realizado no ano de 2013, antes da decisão a qual o proibiu de contratar com o Poder Público. Ele ressaltou que o referido procedimento licitatório ocorreu dentro da legalidade. Ainda informou que não há mais nenhum contrato vigente entre o município e a empresa Norte Sul Alimentos. (DOC.06)

Apesar de o Sr. FLÁVIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR, sócio majoritário da empresa Norte e Sul Alimentos Ltda, ter sido condenado, em 28 de janeiro de 2014, por ato de improbidade administrativa, o gestor manteve a contratação ao longo do exercício de 2014. Além do mais, o referido procedimento, para respaldar a contratação, apresentou falhas que prejudicaram a sua lisura. Diante do exposto, **a ocorrência não foi sanada.**

3. VOTO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, voto, concordando, com o Ministério Público de Contas, pelo **julgamento de regularidade com ressalvas** às

contas do FMAS com fundamento no art.122, II, da Lei n°5.888/09, **com aplicação de multa no valor de 200 UFR-PI** prevista no art.79, I da referida lei, c/c o art.206, I do Regimento Interno – Resolução n°13/11.

Teresina, PI 14 de março de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

PROCESSO TC- nº 015505/2014
RELATOR: Cons.: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
RESPONSÁVEL: FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, exercício financeiro de 2014, prestadas por FRANCISCO ONOFRE DE SANTANA a esta Corte de Contas por exigência do art. 71, II da Constituição Federal, artigo 33, II e 86, II, ambos da Constituição Estadual, disciplinados pela Resolução TCE nº 905/09.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM emitiu Relatório preliminar nº 170/2014, pasta 33, apontando as irregularidades ocorridas no exercício em análise.

Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, o relator determinou a notificação do gestor (fls. 01 – pasta 41), o mesmo apresentou justificativas e documentação conforme certidão (pasta 45).

O contraditório da DFAM apresentou Relatório constante na pasta 52, com a finalidade de apontar a seguinte falha remanescente: **a ausência de peças referentes à prestação de contas.**

O Ministério Público de Contas por meio do parecer nº 2016LM0101, que dormita na pasta 54, manifestou-se pelo **julgamento de regularidade com ressalvas** às contas da Câmara Municipal com fundamento no art. 122, II, da Lei n.º 5.888/09, **com aplicação de multa** conf. art. 79, II e VII, da citada Lei.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTOS DO VOTO

A competência para apreciar CONTAS DE GESTÃO decorre do comando descrito no art. 71, II da Magna Carta e art. 86, II da Constituição Estadual, que atribui ao Tribunal de Contas a missão de JULGAR as contas dos responsáveis pela administração de dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A prestação das CONTAS DE GESTÃO concretiza-se com a entrega, a esta Corte, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o mês vencido, dos BALANCETES MENSAIS, utensílios contábeis, compostos, essencialmente, de comprovantes de receitas e despesas, além de demonstrativos contábeis, elaborados sob orientação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 33, II da Constituição Estadual e artigo 69 da Lei Estadual nº 5.888/09, além da Resolução TCE nº 905/09.

De posse dos BALANCETES MENSAIS, esta Corte, por meio da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, elabora relatório circunstanciado, descrevendo os fatos tidos como relevantes, do qual é notificado o responsável para, querendo, apresentar defesa e documentação probatória que julgar conveniente. Ato

contínuo, seguem os autos ao Setor de Análise de Defesa e Contraditório desta Corte, para aferição do saneamento (ou não) das falhas descritas e posterior pronunciamento do Ministério Público de Contas.

In casu, diante dos fatos descritos nas Informações Técnicas desta Corte de Contas, cotejada com as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas e a manifestação do douto *Parquet* de Contas, destaco os seguintes aspectos que irão balizar o julgamento da prestação de contas *sub examine:*

2.1. AUSÊNCIA DE PEÇAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Segundo a DFAM, não foram enviadas ao Tribunal de Contas as Leis, resoluções e/ou instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes públicos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, além do plano de cargos e salários atualizado.

Em sua defesa, o gestor explicou que não há pagamento de ajuda de custos, concessão de subvenções, auxílios ou contribuições. Em relação às demais peças, informou que houve falha burocrática no atendimento dos prazos para sua publicação no site do Tribunal.

O contraditório da DFAM constatou que permaneceram ausentes todas as peças diante do não envio, através do sistema Web desta Corte de Contas, conforme o estabelecido na Resolução do TCE n° 09/2014.

Ocorrência não sanada.

3. VOTO

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, voto, concordando parcialmente com o Ministério Público de Contas, pelo julgamento **de regularidade com ressalvas às contas da Câmara Municipal sem aplicação de multa**, com fundamento no artigo 122, II da Lei Estadual n° 5.888/09.

Teresina, PI 14 de março de 2.017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

-Relator-

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 55 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	15/03/2017 11:30:14

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 737F78F4-A78E-45E0-BB03-6A14173DD098

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DECISÃO Nº 109/2017. **TC/015505/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014).** Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO:

PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeito: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues. Advogado: Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002) – (Procuração: fl. 12 da peça 46).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/06 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

QUANTO ÀS CONTAS DE GESTÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeito: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues. Advogado: Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002) – (Procuração: fl. 12 da peça 46).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 06/16 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, no valor correspondente a **1.500 UFR-PI** (*art. 79, II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, III da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do

Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Gestora: Maria Barros de Araújo. Advogado: Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002) – (Procuração: fl. 14 da peça 46).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 17/21 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Maria Barros de Araújo, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

Gestores: Lucídio Albuquerque Rodrigues (01 a 31/01/14); Benedita Vilma Lima (01/02 a 31/12/14). Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002) – (Procuração: 2° Gestor – fl. 02 da peça 50).

QUANTO À GESTÃO DO SR. LUCÍDIO ALBUQUERQUE RODRIGUES:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 21/23 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, **não se manifestar sobre as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMAS) de São João do Arraial-PI (exercício financeiro de 2014 – período de 01 a 31/01/14)**, tendo em vista que as mesmas, em razão da Decisão Plenária nº 214/2015, não foram objeto de análise pelas divisões técnicas do TCE/PI e pelo Ministério Público de Contas.

QUANTO À GESTÃO DA SRA. BENEDITA VILMA LIMA:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 23/27 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Benedita Vilma Lima, no valor correspondente a **500 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

Gestor: Miguel da Silva Rodrigues. Advogado: Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002) – (Procuração: fl. 13 da peça 46).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 27/30 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Miguel da Silva Rodrigues, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

CÂMARA MUNICIPAL.

Presidente: Francisco Onofre de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls.

01/15 da peça 54, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 30/33 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **não aplicação de multa** ao gestor, Sr. Francisco Onofre de Santana.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 14 de março de 2017.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 56 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	22/03/2017 13:04:38

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 531F3ADD-EDEE-4946-9F21-F04A2D82B129
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

PARECER PRÉVIO Nº 71/2017

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Governo– exercício 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Responsável/qualificação: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues (Prefeito)

Advogado: Luís Vitor Sousa Santos - OAB/PI nº 12.002 (Procuração: fl.12 da peça 46)

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Governo. Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI. Parecer Prévio de aprovação com ressalvas às contas de governo. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 – inconsistências nos decretos de abertura de créditos adicionais; **2 –** ausências de peças componentes da prestação de contas **3 –** análise da demonstração da dívida flutuante; **4-** repasse a menor à Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/06 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara n°07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos ***Rep. do MP junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 57 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:38:00
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:32
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:34

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: F09715BF-3BDF-4F4C-9AE3-67AF8222F739

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ACÓRDÃO Nº 598/17

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Responsável/qualificação: Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues/ Prefeito

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos- OAB/PI nº 12.002 (Procuração: fl.12 da peça 46).

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Processo de Prestação de Contas – exercício de 2014. Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de São João do Arraial. Julgamento de regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 - ausência de processos licitatórios, **2-** fracionamento de licitação, **3**-contratação com empresa irregular, **4**-subprovisionamento dos encargos previdenciários, **5**- ausência de esclarecimentos sobre o cumprimento das seguintes Leis: Lei de transparência, Lei de acesso à informação, Lei do saneamento básico e Lei dos resíduos sólidos, **6**-controle interno deficitário, **7**- débitos junto à Eletrobrás.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 06/16 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues, no valor correspondente a **1.500 UFR-PI** (*art. 79, II da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, III da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada*

no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.
Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Kleber Dantas Eulálio ***Presidente***

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva ***Relator***

(assinado digitalmente)
Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos ***Rep. do MPC junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 58 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:37:59
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:32
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:34

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: DC6768EE-A7C4-49C3-A799-E02675889211
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ACÓRDÃO Nº 599/17

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2014

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB da Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Responsável/qualificação: Maria Barros de Araújo / Secretária

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos- OAB/PI nº 12.002 (Procuração: fl.14 da peça 46).

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Processo de Prestação de Contas – exercício de 2014. Contas de Gestão do FUNDEB. Prefeitura Municipal de São João do Arraial. Julgamento de **regularidade com ressalvas**. Aplicação de multa. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1- ausência de licitação; **2-**restos a pagar sem saldo financeiro disponível.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 17/21 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Maria Barros de Araújo, no valor correspondente a **300 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas- FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio — ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva — ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos — ***Rep. do MPC junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 59 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:37:59
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:31
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:33

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 28A7A9F7-D5F7-4896-B916-A0B766A82A1D
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ACÓRDÃO Nº 601/17

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2014

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Responsável/qualificação: Miguel da Silva Rodrigues/ Secretário

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos- OAB/PI nº 12.002 (Procuração: fl.13 da peça 46).

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Processo de Prestação de Contas – exercício de 2014. Contas de Gestão. FMAS. Prefeitura Municipal de São João do Arraial. Julgamento de regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 – irregularidade em processo licitatório referente à contratação com empresa irregular.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, a sustentação oral do Advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n° 12.002), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 27/30 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. Miguel da Silva Rodrigues, no valor correspondente a **200 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas- FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos ***Rep. do MPC junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 60 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:37:58
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:31
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:33

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 08EDD347-4C99-4EAB-97D0-6767528A06AD
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ACÓRDÃO Nº 602/17

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2014

Entidade: Câmara Municipal

Responsável/qualificação: Francisco Onofre de Santana/ Presidente da Câmara Municipal

Advogado(s): Sem advogado nos autos

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Processo de Prestação de Contas – exercício de 2014. Contas de Gestão. Câmara Municipal. Prefeitura Municipal de São João do Arraial. Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime.

Síntese de impropriedade/falha apurada, após o contraditório: a ausência de peças referentes à prestação de contas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 30/33 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **não aplicação de multa** ao gestor, Sr. Francisco Onofre de Santana.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio — ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva — ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos — ***Rep. do MPC junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 61 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:37:58
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:31
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:32

Protocolo: 015505/2014
Código de verificação: 82248FC7-55B2-425C-A515-D17353C67C3C
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

ACÓRDÃO Nº 600/17

Processo TC- Nº 015505/14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Gestão– exercício 2014

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Responsável/qualificação: Benedita Vilma Lima/ Secretária

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI n°12.002) – Procuração fl. 02 da peça 50

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Processo de Prestação de Contas – exercício de 2014. Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Prefeitura Municipal de São João do Arraial. Julgamento de regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Decisão unânime.

Síntese de impropriedade/falha apurada, após o contraditório: 1 – fracionamento de despesas, **2** - omissão na retenção da contribuição para o INSS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 33, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 52, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/15 da peça 54, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 23/27 da peça 60, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** à gestora, Sra. Benedita Vilma Lima, no valor correspondente a **500 UFR-PI** (*art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c art. 206, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14)*, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (*art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada*), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (*arts. 382 e 386 da resolução supracitada*).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 07, em Teresina, 14 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos ***Rep. do MPC junto ao TCE***

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 62 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
18*.***-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	24/03/2017 11:37:58
09*.***-**3-49	KLEBER DANTAS EULÁLIO	27/03/2017 10:10:30
63*.***-**3-34	MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS	28/03/2017 11:31:32

Protocolo: 015505/2014

Código de verificação: 1D72B593-787C-4069-8303-1D01D48C68D7

Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 19/03/2026 10:59

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Memo. nº 34/2017. Teresina, 10 de maio de 2017.

Da: Secretaria da Primeira Câmara.

Para: Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões – DACD.

ASSUNTO: Processo Julgado com Aplicação de Multa e/ou Imputação de Débito.

Sr. Chefe,

Em atendimento aos ditames da Resolução TCE/PI nº 18 de 07/05/2015, informamos a V. Sa. os acórdãos de processos julgados no âmbito do TCE/PI que apresentam aplicação de multa e/ou imputação de débito, acompanhado de suas respectivas cópias:

PROCESSO	ORIGEM	DECISÓRIO
TC/015204/2014	Prestação de Contas do Município de Colônia do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014) – Prefeitura Municipal/Contas de Gestão	Acórdão nº 491/2017
	FUNDEB	Acórdão nº 492/2017
	Câmara Municipal	Acórdão nº 494/2017
TC/02838/2013	Tomada de Contas do Município de Pedro II-PI (exercício financeiro de 2013) – Prefeitura Municipal/Contas de Gestão – 2º Gestor	Acórdão nº 519/2017
	FMPS	Acórdão nº 523/2017
TC/015210/2014	Prestação de Contas do Município de Curimatá-PI (exercício financeiro de 2014) – Representação TC/010657/2014	Acórdão nº 466/2017
	Denúncia - TC/020865/2015	Acórdão nº 467/2017
	Câmara Municipal	Acórdão nº 471/2017
TC/015504/2014	Prestação de Contas do Município de São João da Varjota-PI (exercício financeiro de 2014) – Prefeitura Municipal/Contas de Gestão	Acórdão nº 706/2017
	Câmara Municipal	Acórdão nº 707/2017
TC/015424/2014	Prestação de Contas do Município de Lagoa do São Francisco-PI (exercício financeiro de 2014) – Prefeitura Municipal/Contas de Gestão	Acórdão nº 609/2017
	FUNDEB	Acórdão nº 611/2017
	FMS	Acórdão nº 612/2017
	FMAS	Acórdão nº 613/2017
	FMPS	Acórdão nº 614/2017
TC/015190/2014	Prestação de Contas do Município de Canavieira-PI (exercício financeiro de 2014) – Câmara Municipal	Acórdão nº 475/2017
TC/015505/2014	Prestação de Contas do Município de São João do Arraial-PI (exercício financeiro de 2014) – Prefeitura Municipal/Contas de Gestão	Acórdão nº 598/2017

Recebido em: 11/05/17

Renara Karine Calado e S. Querino
Controle de Multas
Matr.: 96.811-X

FUNDEB
FMS – 2º Gestor
FMAS

Acórdão nº 599/2017
Acórdão nº 600/2017
Acórdão nº 601/2017

Atenciosamente,

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara